Diário OFICIAL Executivo

Ano CXI

Edição Digital nº 11605 | 94 páginas
Curitiba, Sexta-feira, 23 de Fevereiro de 2024

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo 03
Casa Civil 06
Casa Militar 07

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência 07
Secretaria da Agricultura e Abastecimento 14
Secretaria das Cidades 16
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior 32
Secretaria da Comunicação 38
Secretaria da Cultura 39
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família 40
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável 41
Secretaria da Educação 45
Secretaria da Fazenda 73
Secretaria de Infraestrutura e Logística 74
Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital 75
Secretaria da Justiça e Cidadania 75
Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa 77
Secretaria da Saúde 78
Secretaria da Segurança Pública 80
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda 87
Receita Estadual do Paraná 87

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias 94

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Poder Executivo Estadual

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Governo do Estado

Governador
Carlos Massa Ratinho Junior

Vice-Governador
Darci Piana

Casa Civil
João Carlos Ortega — Chefe da Casa Civil
Maiquel Guilherme Zimann — Diretor-Geral

Procuradoria Geral do Estado
Luciano Borges dos Santos — Procurador-Geral
Lucia Helena Cachoeira — Diretora-Geral

Controladoria Geral do Estado
Luciana Carla da Silva Azevedo — Controladora-Geral
Ivo Ferreira Neto — Diretor-Geral

Chefia de Gabinete do Governador
Darlan Scalco — Chefe de Gabinete

Casa Militar
Tenente Coronel Marcos Antonio Tordoro — Chefe

Coordenadoria Estadual da Defesa Civil
Fernando Raimundo Schunig — Coordenador

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Elisandro Pires Frigo — Secretário
Luiza Cabel Corteletti — Diretora-Geral

Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento
Norberto Anacleto Ortigara — Secretário
Richardson de Souza — Diretor-Geral

Secretaria de Estado das Cidades
Eduardo Pimentel Slavieiro — Secretário
Marcio Juliano Marcolino — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
Aldo Nelson Bona — Secretário
Jamil Abdanur Junior — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Comunicação
Cleber de Oliveira Mata — Secretário
Eduardo Pugnali Marcos — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Cultura
Luciana Casagrande Pereira Ferreira — Secretária
Elietti de Souza Vilela — Diretora-Geral

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família
Rogério Helias Carboni — Secretário
Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli — Diretora-Geral

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável
Valdemar Bernardo Jorge — Secretário
Louise Da Costa e Silva Garnica — Diretora-Geral

Secretaria de Estado da Educação
Roni Miranda Vieira — Secretário
João Luiz Giona Junior — Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Esporte
Hélio Renato Wirbiski — Secretário
Ilson Augusto Rhoden — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Fazenda
Renê de Oliveira Garcia Junior — Secretário
Marcia Cristina Rebonato do Valle — Diretora-Geral

Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Ricardo José Magalhães Barros — Secretário
Christiano Souto Puppi — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística
Sandro Alex Cruz de Oliveira — Secretário
José Brustolin Neto — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital
Marcelo Rangel Cruz de Oliveira — Secretário
Jessica Thais Ieger — Diretora-Geral

Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania
Hilton Santin Roveda — Secretário
Rubia Marcieli de Lima Rossi — Diretora-Geral

Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa
Leandre Dal Ponte — Secretária
Diego Buligon — Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Planejamento
Luiz Augusto Silva — Secretário
Felipe Augusto Amador Flessak — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Saúde
Carlos Alberto Gebrim Preto — Secretário
Cesar Augusto Neves Luiz — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Segurança Pública
Hudson Leôncio Teixeira — Secretário
Adilson Luiz Lucas Prusse — Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
Mauro Rafael Moraes e Silva — Secretário
Kevin Luan Bossa — Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Turismo
Marcio Fernando Nunes — Secretário
Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão — Diretor-Geral

Imprensa Oficial

Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado
Leonardo Weldt Franceschi
Praça Nossa Senhora de Salete, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná
Informações 41 3200-5002

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Poder Executivo

DECRETO Nº 4.956

Nomeação de VICTOR GABRIELL FROSSARD VALBÃO CAMARGO LIMA para cargo em comissão do Departamento de Trânsito do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, VICTOR GABRIELL FROSSARD VALBÃO CAMARGO LIMA, RG nº 12.635.218-2, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo CCE-11, do Departamento de Trânsito do Paraná.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 23 de fevereiro de 2024, 203° da Independência e 136° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR — Governador do Estado
JOÃO CARLOS ORTEGA — Chefe da Casa Civil

16488/2024

DECRETO Nº 4.957

Transfere cargo em comissão da Casa Civil para a Secretaria de Estado da Comunicação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Transfere da estrutura organizacional da Casa Civil para a Secretaria de Estado da Comunicação, um cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-10.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 23 de fevereiro de 2024, 203° da Independência e 136° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR — Governador do Estado
JOÃO CARLOS ORTEGA — Chefe da Casa Civil

16490/2024

DECRETO Nº 4.958

Homologa situação de emergência no Município de Guaratuba em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Vendaval.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de Guaratuba, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres - FIDE, consubstanciado no protocolo nº 21.758.596-1,

DECRETA:

Art. 1º Homologa o Decreto Municipal nº 25.484, de 19 de fevereiro de 2024, exarado pelo Prefeito de Guaratuba, o qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Vendaval.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do Decreto Municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de ocorrência do evento.

Curitiba, em 23 de fevereiro de 2024, 203° da Independência e 136° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR — Governador do Estado
JOÃO CARLOS ORTEGA — Chefe da Casa Civil

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

16491/2024

DECRETO Nº 4.959

Cumprimento de decisão judicial para tornar definitiva a nomeação de ROMILDA APARECIDA MIRANDA DE ASSIS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos nº 0015360-51.2023.8.16.0000, da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, consubstanciada no protocolo nº 21.719.319-2,

DECRETA:

Art. 1º Torna definitiva a nomeação *sub judice* formalizada pelo Decreto nº 2.499, de 14 de junho de 2023, de ROMILDA APARECIDA MIRANDA DE ASSIS, RG nº 5.300.658-2, no cargo de Agente Universitário de Execução, na função de Técnico de Enfermagem, do Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná, da Universidade Estadual de Londrina - UEL, regime de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 23 de fevereiro de 2024, 203° da Independência e 136° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR — Governador do Estado
JOÃO CARLOS ORTEGA — Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

16492/2024

DECRETO Nº 4.960

Exonerações de cargos em comissão da Casa Militar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.765.520-0,

DECRETA:

Art. 1º Exonera os seguintes ocupantes de cargos em comissão da Casa Militar:

CAMILA PEREIRA DA SIQUEIRA PRENDIM, RG nº 9.347.335-3, Assessor – Símbolo CCE-5;

ALINE DA CRUZ SIQUEIRA, RG nº 9.033.066-7, Assessor – Símbolo CCE-10.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 23 de fevereiro de 2024, 203° da Independência e 136° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR — Governador do Estado
JOÃO CARLOS ORTEGA — Chefe da Casa Civil

MARCOS ANTONIO TORDORO
Chefe da Casa Militar

16493/2024

DECRETO Nº 4.961

Nomeação de JOÃO GABRIEL CAETANO para cargo em comissão do Departamento de Trânsito do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, JOÃO GABRIEL CAETANO, RG nº 12.739.461-0, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo CCE-14, do Departamento de Trânsito do Paraná.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 23 de fevereiro de 2024, 203° da Independência e 136° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR — Governador do Estado
JOÃO CARLOS ORTEGA — Chefe da Casa Civil

16495/2024

DECRETO Nº 4.962

Nomeação de ROBERTO TAKESHI NARA para cargo em comissão da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.641.101-3,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, a partir de 1º de março de 2024, ROBERTO TAKESHI NARA, RG nº 7.082.408-6, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo CCE-10, da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, ficando exonerado, a pedido, a partir de 31 de janeiro de 2024, RICARDO FERNANDES DA SILVA, RG nº 7.894.943-0.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 23 de fevereiro de 2024, 203° da Independência e 136° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR — Governador do Estado
JOÃO CARLOS ORTEGA — Chefe da Casa Civil

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

16496/2024

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DECRETO Nº 4.963

Exoneração de MAURICIO PETROSKI MARTINS, de cargo em comissão da Secretaria de Estado da Comunicação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.744.126-9,

DECRETA:

Art. 1º Exonera MAURICIO PETROSKI MARTINS, RG nº 3.878.512-5, do cargo, em comissão de Assessor – Símbolo CCE-10, da Secretaria de Estado da Comunicação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 23 de fevereiro de 2024, 203° da Independência e 136° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

CLEBER DE OLIVEIRA MATA
Secretário de Estado da Comunicação

16498/2024

DECRETO Nº 4.964

Transforma cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (um) Cargo de Assessor - CCE-11 do Departamento de Trânsito do Paraná; - 1 (um) Cargo de Assessor - CCE-14 do Departamento de Trânsito do Paraná.	em	- 1 (um) Cargo de Assessor - CCE-8 para o Departamento de Trânsito do Paraná.

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 23 de fevereiro de 2024, 203° da Independência e 136° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

16499/2024

DECRETO Nº 4.965

Nomeação de MATEUS VEIGA DE ASEVEDO, para cargo em comissão do Departamento de Trânsito do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MATEUS VEIGA DE ASEVEDO, RG nº 15.741.085-7, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo CCE-8, do Departamento de Trânsito do Paraná, ficando exonerado, em consequência, do cargo de Assessor – Símbolo CCE-11.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 23 de fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

16500/2024

DECRETO Nº 4.966

Nomeações de cargos em comissão e funções comissionadas executiva da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.738.643-8,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e designa, de acordo com o art. 73, da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, para exercerem, cargos em comissão e funções comissionadas executiva, da Secretaria de Estado da Segurança Pública:

MAYKON FARIA DA CUNHA, RG nº 9.219.611-9, Assessor – Símbolo FCE-7, ficando exonerado RAPHAEL BASTOS BELACHE, RG nº 8.570.020-0;

VANESSA QUARELI AZEVEDO, RG nº 9.142.551-3, Assessor – Símbolo FCE-10, ficando exonerado MAYKON FARIA DA CUNHA, RG nº 9.219.611-9;

ANDERSON JÚNIOR DA SILVEIRA, RG nº 9.090.274-1, Assessor – Símbolo FCE-13, ficando exonerada VANESSA QUARELI AZEVEDO, RG nº 9.142.551-3;

LIGIA MARIA RIBEIRO, RG nº 5.104.261-1, Assessor – Símbolo CCE-13, ficando exonerado ANDERSON JÚNIOR DA SILVEIRA, RG nº 9.090.274-1;

ARLEY LEANDRO DE MORAES JUVENCIO, RG nº 8.380.084-4, Assessor – Símbolo CCE-14, ficando exonerada LIGIA MARIA RIBEIRO, RG nº 5.104.261-1;

PATRIC LEMES, RG nº 8.075.340-3, Assessor – Símbolo FCE-13, ficando exonerado PAULO TARCISIO ANDREIS, RG nº 7.517.158-7;

GIOVANNI DUSI, RG nº 9.564.471-6, Assessor – Símbolo FCE-14, ficando exonerado PATRIC LEMES, RG nº 8.075.340-3;

MÁRCIO JOSÉ LEITE DE LIMA, RG nº 6.926.070-5, Assessor – Símbolo FCE-13, ficando exonerado ADRIANO RODRIGUES SANTOS, RG nº 7.029.531-6;

ADRIANO RODRIGUES SANTOS, RG nº 7.029.531-6, Assessor – Símbolo CCE-14, ficando exonerado MÁRCIO JOSÉ LEITE DE LIMA, RG nº 6.926.070-5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 23 de fevereiro de 2024, 203° da Independência e 136° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

16501/2024

DECRETO Nº 4.967

Altera o Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 e seu parágrafo único da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na Lei n° 21.352, de 1º de janeiro de 2023, consubstanciado no protocolo nº 21.743.780-6,

DECRETA:

Art. 1º Altera o art. 3º do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Os agentes públicos encarregados das funções essenciais à execução da Lei nº 14.133 de 2021 serão designados pela autoridade competente dentre os titulares de cargos de provimento efetivo ou emprego público do quadro permanente da Administração.

Parágrafo único. Nos casos em que a Lei nº 14.133 de 2021 indicar que o agente público deve ser preferencialmente titular de cargo de provimento efetivo ou emprego público do quadro permanente da Administração, excepcionalmente, por ato devidamente motivado, e fundado no interesse público, diante da insuficiência ou inexistência destes servidores, poderão ser designados para as funções essenciais de que trata o *caput*, servidores titulares de cargo em comissão.

Art. 2º Altera o *caput* do art. 11 do Decreto nº 10.086, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. Cabe ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

Art. 3º Altera o art. 16 do Decreto nº 10.086, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16. O ETP deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com capacidade técnica relativa ao objeto que se pretende contratar.

§ 1º A elaboração do ETP:

I – é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II – é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

§ 2º Em qualquer hipótese, será avaliada a conveniência, oportunidade e necessidade de elaboração de ETP, a depender dos riscos envolvidos na contratação ou da sua complexidade, a fim de assegurar a eficiência da contratação, com riscos aceitáveis.

Art. 4º Altera os incisos III e IV do *caput* do art. 291 do Decreto nº 10.086, de 2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

III - a Secretaria de Estado das Cidades – SECID, para contratação de obras e serviços de engenharia e arquitetura; e

IV - o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, exclusivamente para:

a) aquisição de insumos destinados à merenda escolar;

b) contratação de obras e serviços de engenharia e arquitetura para a Rede Estadual de Ensino, vedada a participação de outros órgãos ou entidades ou adesão à respectiva ata.

Art. 5º Altera o inciso I do art. 670 do Decreto nº 10.086, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I – que acarrete transferência voluntária de recursos aos municípios, nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínia "a" do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revoga os seguintes dispositivos do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022:

I - o art. 5º;

II - o art. 6º;

III - os §§ 1º e 6º, do art. 12;

IV - o art. 671.

Curitiba, em 23 de fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LUCIANO BORGES DOS SANTOS
Procurador-Geral do Estado

16502/2024

DECRETO Nº 4.968

Homologa situação de emergência no Município de Santa Lúcia em face da ocorrência de Doenças infecciosas virais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de Santa Lúcia, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres - FIDE, consubstanciado no protocolo nº 21.769.996-7,

DECRETA:

Art. 1º Homologa o Decreto Municipal nº 57, de 23 de fevereiro de 2024, exarado pelo Prefeito de Santa Lúcia, o qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Doenças infecciosas virais.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do Decreto Municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de ocorrência do evento.

Curitiba, em 23 de fevereiro de 2024, 203° da Independência e 136° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

16503/2024

DECRETO Nº 4.969

Homologa situação de emergência no Município de São Sebastião da Amoreira em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva – Granizo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de São Sebastião da Amoreira, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres - FIDE, consubstanciado no protocolo nº 21.770.504-5,

DECRETA:

Art. 1º Homologa o Decreto Municipal nº 46, de 22 de fevereiro de 2024, exarado pela Prefeita de São Sebastião da Amoreira, a qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva – Granizo.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do Decreto Municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de ocorrência do evento.

Curitiba, em 23 de fevereiro de 2024, 203° da Independência e 136° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

16504/2024

DECRETO Nº 4.970

Alteração de membro do Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 87, da Constituição Estadual e em consonância com a Lei n° 9.579, de 22 de março de 1991, alterada pela Lei nº 18.744 de 06 de Abril de 2016, e tendo em vista o contido no protocolado nº 21.746.588-5,

DECRETA

Art. 1º Nomeia JOÃO ARTHUR MOHR, RG nº 1.315.766-9, para compor o Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia, como membro da Sociedade Civil, representante da Comunidade Empresarial Paranaense - CCT-PR, em substituição a CARLOS WALTER MARTINS PEDRO, RG nº 1.465.944-7.

Art. 2º Altera o item 1 da alínea "c" do inciso II do art. 1º do Decreto nº 952, de 16 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

1 - JOÃO ARTHUR MOHR, RG nº 1.315.766-9.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, em 23 de fevereiro de 2024, 203° da Independência e 136° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

16505/2024

Despacho do Chefe da Casa Civil

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL

GOVERNADORIA

21.696.277-0/24 – 1. De acordo com elementos constantes no PROTOCOLADO nº 21.696.277-0, EXCEPCIONALIZO as regras administrativas previstas no art. 14, §1º, III, do Decreto nº 2.428/2019, visando atender as necessidades da Agência Reguladora do Paraná, especificamente retratada no caderno administrativo. 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão/Entidade solicitante. 3. PUBLIQUE-SE. Em 23/02/24). (Enc. proc. à AGEPAR).

16668/2024

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Casa Civil

RESOLUÇÃO nº 585

Retifica a Resolução nº 571, de 9 de fevereiro de 2024

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Resolução nº 571, de 9 de fevereiro de 2024, na parte onde se lê: "RINARA DINIZ VASCONCELLOS CONCEIÇÃO, RG nº 1.143.768-0/MG", leia-se: "RINARA DINIZ VASCONCELLOS CONCEIÇÃO, RG nº 13.716.977-0".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2024

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

16669/2024

RESOLUÇÃO nº 587

Designa JOÃO GABRIEL CAETANO para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Comunicação – SECOM

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, o servidor JOÃO GABRIEL CAETANO, RG nº 12.739.461-0, nomeado pelo Decreto nº 4.961, de 23 de fevereiro de 2024, no Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN, para desempenhar suas atividades junto à Secretaria de Estado da Comunicação – SECOM.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2024

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

16670/2024

MANTENHA SEU CADASTRO SEMPRE ATUALIZADO

DESTA FORMA, PODEREMOS ENTRAR RAPIDAMENTE EM CONTATO E SANAR EVENTUAIS DÚVIDAS QUE OCORREM DURANTE A DIAGRAMAÇÃO

A atualização deve ser feita através do email:
dioe@ccivil.pr.gov.br



DETRAN

PORTARIA N.º 180/2024-DP/DETRAN

O **Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR**, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29/12/1983 e;

CONSIDERANDO as exigências contidas na Instrução Normativa nº. 001/2024, exarada pela Controladoria Geral do Estado – CGE, que estabelece aos Agentes de Controle Interno a elaboração e publicidade do Plano Anual de Trabalho de acordo com suas atividades e competências;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 04/2024, exarada pela Controladoria Geral do Estado – CGE, a qual determina aos Agentes de Compliance a elaboração do Plano de Trabalho referente ao exercício de 2024, de acordo com suas atividades e competências;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2024, exarada pela Controladoria Geral do Estado – CGE, a qual determina aos Agentes de Ouvidoria a elaboração do Plano de Trabalho referente ao exercício de 2024, de acordo com suas atividades e competências;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 06/2024, exarada pela Controladoria Geral do Estado – CGE, a qual determina aos Agentes de Transparência a elaboração do Plano de Trabalho referente ao exercício de 2024, de acordo com suas atividades e competências.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os Planos de Trabalho Anual dos Agentes de Controle Interno, Compliance, Ouvidoria e Transparência, para o exercício de 2024, deste Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, disponível em sua integralidade em www.detran.pr.gov.br/Pagina/Planos-de-Trabalho-DETRANPR.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

Datado e assinado eletronicamente.

Adriano Furtado
Diretor-Presidente do DETRAN/PR

15419/2024

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PR
EXTRATO DA PORTARIA Nº 117/2024 – DP

Designar, Designar, Ana Silvia Amorim Drewello – RG 5.909.522-6 e CPF 026.188.999-03, servidora deste Departamento de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como Fiscal do Contrato de Adesão n.º 19/2023, que tem por objeto a prestação de serviço público de abastecimento de água potável e dos serviços de esgotamento sanitário, em substituição a Fiscal anterior Eliane dos Passos dos Anjos.

Curitiba, 22 de Fevereiro de 2024.
Adriano Furtado
Diretor Presidente do Detran- PR

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PR
EXTRATO DA PORTARIA Nº 118/2024 – DP

Designar, Designar, Ana Silvia Amorim Drewello – RG 5.909.522-6 e CPF 026.188.999-03, servidora deste Departamento de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como Fiscal do Contrato de Adesão n.º 20223269065238, que tem por objeto a prestação de serviço público de distribuição de energia elétrica em Ciretrans e Postos de Atendimento localizados em municípios atendidos pela Copel Distribuição S/A, em substituição a Fiscal anterior Eliane dos Passos dos Anjos.

Curitiba, 22 de Fevereiro de 2024.
Adriano Furtado
Diretor Presidente do Detran- PR

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PR
EXTRATO DA PORTARIA Nº 119/2024 – DP

Designar, Designar, Ana Silvia Amorim Drewello – RG 5.909.522-6 e CPF 026.188.999-03, servidora deste Departamento de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como Gestora do Contrato n.º 051/2021, que tem por objeto a prestação de serviços gerais de Correios para o Detran/PR, em substituição a gestora anterior Eliane dos Passos dos Anjos.

Curitiba, 22 de Fevereiro de 2024.
Adriano Furtado
Diretor Presidente do Detran- PR

15522/2024

Casa Militar

CASA MILITAR
PLANO DE TRABALHO DE 2024

Art.1º Aprovo o Plano de Trabalho Anual de 2024 do Agente de Controle Interno, do Agente de Compliance, do Agente de Ouvidoria e do Agente de Transparência da Casa Militar da Governadoria do Estado do Paraná – CM/PR) (disponível em sua integralidade em https://www.casamilitar.pr.gov.br/Pagina/Nucleo-de-Integridade-e-Compliance-Setorial), em atendimento às INS 2024 nº 02, 04, 05 e 06, respectivamente, da Controladoria Geral do Estado do Paraná – CGE/PR.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 22 de fevereiro de 2024.

Ten.-Cel. QOPM Marcos Antonio Tordoro,
Chefe da Casa Militar.

15266/2024

CASA MILITAR
PORTARIA N.º 0009/2024

O Chefe da Casa Militar, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 19, inciso II, alínea "c" e art. 30, da Lei Estadual nº 11.328, de 2023, bem como o art. 7º, incisos I, II, XXVII e XXVIII, e o art. 8º, incisos I e V, do Regulamento da Casa Militar, aprovado pelo Decreto nº 2.680, de 10 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Chefe de Gabinete, Maj. QOPM João Carlos Sousa Rosario, RG nº 5.781.891-3, como gestor no sistema E – CGE, no âmbito da Casa Militar da Governadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 050/2022.

Curitiba, PR, 22 de fevereiro de 2024.

Ten.-Cel. QOPM Marcos Antonio **Tordoro,**
Chefe da Casa Militar.

15533/2024

Secretaria da Administração e da Previdência

Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº: 247/2024
Protocolo nº: 18.724.982-1
Interessado: INTERSEPT VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
Assunto: Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR
Data: 19/02/2024

Trata de Processo Administrativo instaurado em face da empresa **INTERSEPT VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA – CNPJ Nº 08.282.615/0001-60** em razão de eventual irregularidade cometida durante o Pregão Eletrônico 438/2017, cujo objeto era a prestação de serviços de vigilância.

De acordo com os elementos de instrução constantes neste protocolado, em especial o Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Administrativo e, na sequência, a Informação nº 48/2024 da Assessoria Técnica desse Gabinete acato os argumentos aqui trazidos e decido pela **NÃO APLICAÇÃO DE PENALIDADE E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**, com fulcro no artigo 162, VII da Lei Estadual 15.608/2007.

Encaminhe-se à CPPA – Comissão Permanente de Processo Administrativo para as ciência e providências cabíveis.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

15037/2024

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 3622 21/02/2024
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 10839 DE 04/11/2022 O NOME DE MADALENA KRIK GUIL
R.G. 37365556 LF - 92

14623/2024

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N° 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI N° 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.
PORTARIA N. 3601 14/02/2024
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ROSANGELA DE OLIVEIRA			2	195	16/08/1982	14/09/1982	INSS
40365249	2	NAXVIII			03/05/1983	02/07/1983	INSS
					22/12/1987	20/03/1988	INSS
					05/05/1988	24/05/1988	INSS
					25/05/1988	22/07/1988	INSS
					01/09/1988	31/01/1990	INSS
					01/02/1990	28/06/1990	INSS

1
-
EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N° 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI N° 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970
(PESSOA CIVIL).
PORTARIA N. 3602 14/02/2024
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
VALDIVIA LOPES PEREIRA			5	304	15/08/2005	23/12/2005	SEED CRES PROF
21945544	2	NII11			17/03/2006	31/12/2007	SEED CRES PROF
					14/02/2008	31/12/2008	SEED CRES PROF
					09/02/2009	31/12/2010	SEED CRES PROF
					03/02/2011	31/12/2011	SEED CRES PROF
VALDIVIA LOPES PEREIRA			0	277	01/02/2005	14/08/2005	PM JARDIM ALEGRE PROF
21945544	2	NII11			24/12/2005	16/03/2006	PM JARDIM ALEGRE PROF
JOAO LUIS TUSSET ALVARENGA			1	150	15/02/1993	14/07/1994	PR PREV FACULTATIVO
32219691	1	NIII11					
LILIAN AURICHIO PINTO			5	98	09/02/2006	31/12/2007	SEED CRES PROF
33238428	92	NII11			14/02/2008	31/12/2008	SEED CRES PROF
					04/06/2009	31/12/2010	SEED CRES PROF
					03/02/2011	31/12/2011	SEED CRES PROF
CLEONICE IEDA BRUST FARINACIO			1	312	24/07/2000	02/10/2000	PM GRANDES RIOS PROF
38056085	1	NIII10			08/03/2002	10/11/2003	PM GRANDES RIOS PROF
LUCIANE GENTILIN			2	74	01/05/1989	31/07/1989	PM S. JOAO IVAI PROF
44529351	1	NIII11			10/03/2003	22/02/2005	PM S. JOAO IVAI PSICOPEDAGOGA
SILMARA APARECIDA PONCIANO			7	163	10/04/1991	04/02/1993	PM SANTA MARIANA PROF
44921944	1	NII11			05/04/2000	22/11/2005	PM JACAREZINHO PROF
SOLANGE BENDO BARBOSA			3	281	13/02/1995	31/12/1995	PM BRAGANEY PROF
46080645	2	NIII11			26/02/1996	18/08/1996	PM BRAGANEY PROF
					18/12/1996	31/12/1996	PM BRAGANEY PROF
					17/02/1997	01/07/1999	PM BRAGANEY PROF
ADRIANA CRISTINA BORGES			0	353	09/02/1999	31/01/2000	PM BELA VISTA DO PARAISO PROF
49399642	97	NII11					

1
-
EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N° 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI N° 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970
(PESSOA CIVIL).
PORTARIA N. 3603 14/02/2024
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
EDILSON JOSE KRUPEK			9	120	01/03/1995	30/06/2004	PM PITANGA TEC.AGRI
59110772	2	NIII10					
SILVANA SANCHES PENASSO AVELINO			3	292	10/04/2008	31/01/2012	PM TAPEJARA PROF
73729076	91	NII11					
MARIA EDNA DA SILVA GONCALVES			5	5	01/08/1986	05/08/1991	PM MARILUZ
76442550	1	NAXII					
SILENE PEREIRA FERNANDES			2	70	15/10/2008	31/01/2009	SEED CRES
84448656	54	NAVIII			09/02/2009	31/12/2010	SEED CRES

1
-
EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N° 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI N° 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.
PORTARIA N. 3604 14/02/2024
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
MARLI MARTINS			10	327	02/02/1981	24/11/1981	INSS
30089316	1	NAXI			02/05/1997	31/12/1998	INSS
					25/01/1999	28/06/2007	INSS

LILIAN AURICHIO PINTO			4	247	01/03/1989	31/05/1993	INSS PROF
33238428	92	NII11			01/10/1993	06/03/1994	INSS PROF
SOLANGE DE LURDES TORRES			12	344	04/02/1981	22/05/1984	INSS AUX
33583346	2	NIII11			01/12/1984	14/01/1987	INSS AUX
					21/01/1987	03/06/1987	INSS AUX
					03/07/1987	31/05/1993	INSS AUX
					15/06/1993	07/12/1993	INSS GER
					27/01/1994	28/04/1994	INSS NC
					28/11/1994	30/11/1994	INSS NC
					01/12/1994	01/06/1995	INSS AUX
ELIANE ALVES BERNARDI BENATTO			2	105	01/11/1984	15/02/1987	INSS NC
37128392	1	NIII07					
ELVIRA MAIKOT DE MACEDO			0	61	12/11/2010	12/01/2011	INSS PROF
40565981	97	NII11					
LUCIANE GENTILIN			4	267	02/08/1989	28/04/1994	INSS PROF
44529351	1	NIII11					

1
-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 3605 14/02/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
MARIA EDNA DA SILVA GONCALVES			8	154	25/01/1999	28/06/2007	INSS
76442550	1	NAXII					
SILENE PEREIRA FERNANDES			0	259	21/12/2005	20/03/2006	INSS
84448656	54	NAVIII			01/11/2007	25/01/2008	INSS
					07/02/2011	30/04/2011	INSS
JANINE APARECIDA CALIKOSKI			4	198	13/06/2005	10/09/2005	INSS
129266430	1	NAXI			12/09/2005	31/12/2009	INSS

1
-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 3606 14/02/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
LILIAN AURICHIO PINTO			11	196	07/03/1994	31/12/1995	SEED CLT PROF
33238428	92	NII11			26/02/1996	31/12/1996	SEED CLT PROF
					17/02/1997	30/04/1997	SEED CLT PROF
					01/05/1997	31/12/2005	SEED CLT PROF
SOLANGE DE LURDES TORRES			0	340	05/05/1997	14/04/1998	SEED CLT PROF
33583346	1	NIII11					
SOLANGE DE LURDES TORRES			5	288	15/04/1998	02/02/2004	SEED CLT PROF
33583346	2	NIII11					

1
-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 3607 14/02/2024

ORGAO - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA - UENP

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
PAULO ANDRE DE CARVALHO			3	155	12/03/2019	11/03/2021	UENP CRES
155518278	5	NAE 01			19/04/2021	07/06/2022	UENP C. COM
					14/09/2022	30/09/2022	UENP C. COM
					03/10/2022	31/12/2022	SEFA

14663/2024

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 3614 19/02/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
JOSE LUIZ RAYMUNDO			7	355	05/02/1995	31/01/2003	SENADO FEDERAL
15078766	2	NAVI					

1
-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 3615 19/02/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
OLIMPIO BATISTA GIOVANELLI			10	242	13/08/1976	14/04/1987	SEAB CLT

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

9392840 1 NAI
1
-
EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970
(PESSOA CIVIL).
PORTARIA N. 3616 19/02/2024
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
CICERO ROGERIO SANCHES			3	158	01/03/1995	04/11/1996	PM.RIBEIRAO DO PINHAL AUX.SEC.
31912784	1	NIII11			02/01/1997	05/10/1998	PM.RIBEIRAO DO PINHAL DIR.ADM.
CLAODETE CAMILO CORBETA			0	118	14/04/1998	11/08/1998	PM.NOVA OLIMPIA PROFESSOR
37637467	2	NII11					
CLEONICE IEDA BRUST FARINACIO			4	80	01/02/1984	27/05/1986	PM GRANDES RIOS PROF
38056085	1	NIII10			06/06/2000	23/07/2000	PM GRANDES RIOS PROF
					03/10/2000	07/03/2002	PM GRANDES RIOS PROF
					24/12/2003	14/03/2004	PM GRANDES RIOS PROF
					24/12/2004	02/02/2005	PM GRANDES RIOS PROF
HELLI FARIA FERREIRA RISSO			2	208	01/08/1991	28/02/1994	SED SP PROF
40198849	1	NII11					
MARIA SUELI PACHECO DELAZARI			1	240	07/03/2003	31/07/2003	SEED CRES PROF
45049418	2	NII11			04/08/2003	23/12/2003	SEED CRES PROF
					09/02/2004	23/12/2004	SEED CRES PROF
CELI APARECIDA DE MORAES			0	211	01/06/1989	31/12/1989	PM IVAIPORÃ PROF
46084349	1	NII11					
GENILDA ALVES DA SILVA			11	47	06/10/1994	22/11/2005	PM LONDRINA AGENTE
48249426	1	NII11					
GILSAMAR RIBEIRO DE ALMEIDA SILVEIRA			1	269	09/02/2004	23/12/2004	SEED CRES PROF
48883575	2	NII11			09/02/2006	22/12/2006	SEED CRES PROF
MARILENA PORTELA MEDEIROS			2	281	09/02/2006	31/12/2007	SEED CRES PROF
57669748	90	NII11			14/02/2008	31/12/2008	SEED CRES PROF
JAIME KUROVSKI			2	2	01/08/2008	02/08/2010	PM S. BENTO DO SUL PROF
83627786	91	NII11					

1
-
EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.
PORTARIA N. 3617 19/02/2024
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
JOSE RIDEO SAMPAIO			16	160	17/06/1987	26/11/2003	INSS AUX
32599915	1	NIII07					
HELLI FARIA FERREIRA RISSO			6	160	01/08/1989	07/02/1990	INSS PROF
40198849	1	NII11			21/05/1990	21/12/1990	INSS PROF
					01/01/1991	31/01/1991	INSS C. IND
					01/05/1991	31/07/1991	INSS C. IND
					02/05/1994	14/07/1995	INSS INST. NATAÇÃO
					01/02/1996	03/03/1998	INSS PROF
					03/08/1998	16/12/1998	INSS PROF
					01/02/2000	21/12/2000	INSS PROF
					22/01/2001	30/06/2001	INSS PROF
MARIA SUELI PACHECO DELAZARI			2	129	03/05/1993	31/12/1993	INSS PROF
45049418	2	NII11			01/09/1995	30/12/1995	INSS PROF
					13/06/1996	30/03/1997	INSS PROF
					01/06/1997	22/12/1997	INSS PROF
CELIA APARECIDA DE MORAES MARQUES			7	286	01/07/1998	16/04/2006	INSS. PROFESSOR
46837886	1	NII11					
GENILDA ALVES DA SILVA			2	83	01/06/1990	01/06/1991	INSS AUX
48249426	1	NII11			17/07/1991	07/07/1992	INSS AUX
					10/02/1994	10/05/1994	INSS AUX

1
-
EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.
PORTARIA N. 3618 19/02/2024
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
GILSAMAR RIBEIRO DE ALMEIDA SILVEIRA			2	239	01/09/1987	31/08/1988	INSS PROF
48883575	2	NII11			26/04/2002	23/12/2003	INSS PROF
MARCIA REGINA VIERO			1	324	17/08/1988	22/08/1988	INSS NC
95228380	1	NIII11			25/04/1989	06/05/1989	INSS NC
					01/07/1989	01/08/1990	INSS BALC
					01/09/1990	05/06/1991	INSS BALC
MARCIA REGINA VIERO			2	259	12/03/2001	30/11/2003	INSS PROF
95228380	1	NIII11					

1
-
EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO

RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).
PORTARIA N. 3619 19/02/2024
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
CELI APARECIDA DE MORAES			3	274	05/03/1990	04/03/1991	SEED CLT PROF
46084349	1	NII11			17/02/1992	31/12/1992	SEED CLT PROF
					01/03/1993	01/05/1993	SEED CLT PROF
					14/04/1994	31/12/1995	SEED CLT PROF
ANDREIA IONARA DE OLIVEIRA WOLINSKI			3	233	13/02/1996	01/03/1998	SEED/EXO.LF01 PROFESSOR
47590221	2	NII11			20/01/2000	23/08/2001	SEED/EXO.LF01 PROFESSOR
VANDERLI FERNANDES NEVES NOEL			2	358	17/11/1993	14/11/1996	UEM AUXILIAR
99779373	97	NII11					

1
-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.
PORTARIA N. 3620 19/02/2024
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
GILSAMAR RIBEIRO DE ALMEIDA SILVEIRA			2	325	01/07/1990	30/11/1990	INSS C.INC
48883575	2	NII11			01/01/1991	31/10/1991	INSS C.INC
					01/04/1992	30/06/1992	INSS C.INC
					01/09/1992	30/06/1993	INSS C.INC
					01/08/1993	31/12/1993	INSS C.INC
					24/12/2003	08/02/2004	INSS enf
					24/12/2004	31/12/2004	INSS C.INC

14664/2024

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 3623 21/02/2024
ORGAO - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ
EXCLUIR DA PORTARIA N. 11607 DE 23/04/2013 O NOME DE ECLEMIR ROSA SOUTO COSTA
R.G. 43325981 LF - 1
1
-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 3624 21/02/2024
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE
EXCLUIR DA PORTARIA N. 3238 DE 28/10/2019 O NOME DE SUSANA SANTOS DO NASCIMENTO
R.G. 50364488 LF - 1
1
-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 3625 21/02/2024
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE
EXCLUIR DA PORTARIA N. 3239 DE 28/10/2019 O NOME DE SUSANA SANTOS DO NASCIMENTO
R.G. 50364488 LF - 1
1
-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 3626 21/02/2024
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 15469 DE 08/08/2018 O NOME DE DENISE MARIA STRIKER MORMUL
R.G. 19398137 LF - 3
1
-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 3627 21/02/2024
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 9846 DE 07/11/2012 O NOME DE DENISE MARIA STRIKER MORMUL
R.G. 19398137 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 13618 DE 31/10/2013 O NOME DE DENISE MARIA STRIKER MORMUL
R.G. 19398137 LF - 2
1
-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 3628 21/02/2024
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 3457 DE 12/01/2024 O NOME DE SOLANGE DA SILVA DALASTRA
R.G. 108195150 LF - 1
1
-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 3629 21/02/2024
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 18704 DE 15/09/2009 O NOME DE GELMAR PEDRO PAGGI
R.G. 38722832 LF - 91

14625/2024

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 3630 21/02/2024
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 12938 DE 17/11/2008 O NOME DE LIA SALETE MAIA CRUZ
R.G. 40243887 LF - 1

14665/2024

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Resolução SEAP Nº 4536

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, considerando que conforme disposto no inciso I, do artigo 25, da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, compete à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP a coordenação e gestão das atividades de administração de recursos humanos;

considerando o contido no artigo 12 e seu § 1º da Lei Estadual n.º 13.666, de 05 de julho de 2002; e

considerando o contido na alínea *e*, do Parágrafo único, do artigo 20, do Decreto Estadual n.º 8.466, de 1º de julho de 2013, bem como o contido no protocolo n.º 20.970.652-0;

RESOLVE

Alocar na Casa Civil – CC, a servidora Cricia Caroline Estradioto, RG n.º 7.638.169-0, cargo de Agente Profissional, função Administrador, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, da Secretaria de Estado da Educação – SEED.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2024.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

DSRH/RES. 04/2024 RSS
Protocolo: 20.970.652-0

15197/2024

DESPACHO Nº: 266/2024
Protocolo nº: 20.144.035-1
Interessado: Departamento de Gestão do Transporte Oficial
Assunto: Homologa Edital de Leilão Eletrônico nº 02/2023
Data: 21/02/2024

---

1. Trata-se de análise com vistas à homologação de licitação na modalidade Leilão, forma eletrônica, tipo maior lance por lote, Edital sob o nº 02/2023, cujo objeto é a alienação de 21 (vinte e um) lotes de veículos e sucatas de veículos inservíveis para a Administração Pública, pertencentes à frota do Estado do Paraná.

2. Os vencedores se encontram relacionados no Anexo I deste despacho.

3. O valor arrecadado no procedimento importa em R$ 357.401,45 (trezentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e um reais e quarenta e cinco centavos).

4. Considerando a Informação nº 049/2024-AT/SEAP da Assessoria Técnica desta Secretaria, de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública, e com fundamento no art. art. 71, IV, da Lei n.º 14.133/2021, no art. 7 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, bem como, no o art. 1º do Decreto Estadual nº 1.702/2007, **ADJUDICO e HOMOLOGO** este procedimento licitatório.

5. Publique-se e, após, encaminhe-se ao Departamento de Gestão do Transporte Oficial - DETO/SEAP para as demais providências.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

ANEXO I

NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL (ARREMATANTE)	LOTE	CPF/CNPJ
CASSIANO SOUZA DA SILVA	18	099.754.449-03
CLAUDIO LUIS GLODZINSK	5	728.776.349-49
CLOVIS DANIEL GUENO	6	095.973.739-12
EDERLEI MARCELO DOS SANTO	4,7	773.733.919-15
ELIAS JOAO DANDOLINI	21	302.795.349-49
GABRIEL LEONARDO NOGUEIRA PINTO	3	010.124.459-25
HAROLDO GALLEGO	1	366.249.939-87
ILMAR DA SILVA MOREIRA	12	458.145.629-00
JEFFERSSON BORGES DE FREITAS	8,10	403.235.449-91
JOEL ALVES DE ANDRADE JUNIOR	17	088.832.859-13
JOSUE CEZARIO DE OLIVEIRA	15	802.567.679-04
MARCIO ALEX SCOLARO	2	029.808.059-12
OSMAR ANTONIO DECHICHE	20	209.274.019-91
OSMAR LIMA DE ARAUJO	13	018.200.359-05

PEDRO ALCEU LAURENTINO	16	242.587.339-20
RAFAEL EDUARDO DOS REIS	19	047.460.099-88
RICARDO APARICIO PICHETTI DOS SANTO	14	076.572.229-13
TIAGO FELIPE DE OLIVEIRA	9,11	792.226.509-30

15027/2024

DESPACHO Nº: 265/2023
Protocolo nº: 20.290.875-6
Interessado: Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Assunto: Procedimento licitatório – PE nº 211/2023 – SRP - Homologação
Data: 21/02/2024

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº PE 211/2023 - SRP, tipo menor preço, composto por 01 (um) lote, visando a futura e eventual aquisição de **HEADSETS**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme especificações contidas no Edital e Anexos (fls. 1690/1748a - mov. 325), a fim de atender as necessidades de diversos órgãos e entidades da administração pública do Estado do Paraná, que se encontram descritos no Anexo VI do Edital (fls. 1723/1731 – mov. 325).

2. Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro declarou vencedora a empresa a seguir relacionada:

RAZÃO SOCIAL	CNJP Nº	LOTE
AGEM TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA.	09.022.398/0001-31	01

3. O valor total arrematado no procedimento importa em **R$ 8.890.143,60** (oito milhões, oitocentos e noventa mil, cento e quarenta e três reais e sessenta centavos)**,** obtendo-se o desconto de 63,22% sobre o preço máximo fixado para a disputa.

4. Considerando a Informação nº 13/2024, da Assessoria Técnica do DECON (fls. 2202/2204a – mov. 385), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os artigos 7º e art. 13, incisos VII e VIII, e art. 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022**, ADJUDICO E HOMOLOGO** este procedimento licitatório.

5. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, nos termos do art. 10, §§1º ao 4º, do Decreto nº 4.258/2023.

6. Encaminhe-se ao Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON/SEAP para publicação e demais providências.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
15166/2024

DESPACHO Nº: 267/2024
Protocolo nº: 21.280.439-8
Interessado: Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Assunto: Procedimento licitatório – PREG-E nº 1.037/2023 – SRP - Homologação
Data: 21/02/2024

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº PREG-E 1.037/2023 - SRP, tipo menor preço, composto por 01 (um) lote, visando o registro de preços para futura e eventual **SUBSCRIÇÃO (ASSINATURA) DAS LICENÇAS DE SOFTWARES PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS COM METODOLOGIA BUILDING INFORMATION MODELING (BIM),** pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme especificações contidas no Edital e Anexos (fls. 1840/1947a - mov. 169), a fim de atender as necessidades de diversos órgãos e entidades da administração pública do Estado do Paraná, que se encontram descritos no Anexo VI do Edital (fls. 1924/1929 – mov. 169).

2. Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro declarou vencedora a empresa a seguir relacionada:

RAZÃO SOCIAL	CNJP Nº	LOTE
CS CAD CAM SERVIÇOS DE SOFTWARE LTDA.	23.324.543/0001-60	01

3. O valor total arrematado no procedimento importa em **R$ 67.062.307,80** (sessenta e sete milhões, sessenta e dois mil, trezentos e sete reais e oitenta centavos)**,** obtendo-se o desconto de 11,18% sobre o preço máximo fixado para a disputa.

4. Considerando a Informação nº 16/2024, da Assessoria Técnica do DECON (fls. 2140/2142a – mov. 202), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os artigos 7º e art. 13, incisos VII e VIII, e art. 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022**, ADJUDICO E HOMOLOGO** este procedimento licitatório.

5. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, nos termos do art. 10, §§1º ao 4º, do Decreto nº 4.258/2023.

6. Encaminhe-se ao Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON/SEAP para publicação e demais providências.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
15062/2024

LOTTOPAR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTTOPAR
PROTOCOLO Nº 21.060.551-7

PORTARIA N° 017/2024 – LOTTOPAR

O DIRETOR PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTTOPAR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 13 do Regulamento da Loteria do Estado do Paraná, aprovado no Decreto nº. 10.843 de 26 de abril de 2022, fundamentado na Lei 20.945, de 20 de dezembro de 2021, **considerando:**

RESOLVE

Art. 1° Substituir a fiscalização do Contrato 020/2023 junto a empresa **MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA.**, que tem por objeto contratar licenças de softwares por assinatura e de uso perpétuo, conforme justificativas e especificações técnicas constantes no termo de referência e demais documentos acostados no protocolado sob n.º 21.060.551-7.

Art. 2° Designar os servidores, para sem prejuízo de suas atribuições, atuem na fiscalização do contrato:

a) GESTOR DO CONTRATO, Richard Helios Hanemann Chasko – RG nº 9.557.405-0.

b) FISCAL DO CONTRATO, Anderson Ribeiro da Silva – RG nº 30.421.485-1.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Art. 3° Revoga-se a Portaria n° 063/2023.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Cumpra-se.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2024.

Daniel Romanowski
Diretor Presidente da Lottopar

15270/2024

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTTOPAR
PROTOCOLO Nº 20.211.964-6

PORTARIA N° 018/2024 – LOTTOPAR

O DIRETOR PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTTOPAR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 13 do Regulamento da Loteria do Estado do Paraná, aprovado no Decreto nº. 10.843 de 26 de abril de 2022, fundamentado na Lei 20.945, de 20 de dezembro de 2021, **considerando:**

RESOLVE

Art. 1° Substituir a fiscalização do Contrato 126/2022 junto a empresa **LIGGA TELECOMUNICAÇÕES**, que tem por objeto prestação de serviço de comunicação de dados para a composição do Sistema de Telecomunicações do Paraná – STP, conforme justificativas e especificações técnicas constantes no termo de referência e demais documentos acostados no protocolado sob n.º 20.211.964-6.

Art. 2° Designar os servidores, para sem prejuízo de suas atribuições, atuem na fiscalização do contrato:

a) GESTOR DO CONTRATO, Jonathan Camargo de Lara – RG n° 9.034.720-9.
b) FISCAL DO CONTRATO, Sandra Mara Marinho Santos – RG n° 3.784.554-0.

Art. 3° Revoga-se a Portaria n° 065/2023.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Cumpra-se.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2024.

Daniel Romanowski
Diretor Presidente da Lottopar

15268/2024

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTTOPAR
PROTOCOLO Nº 20.116.788-4

PORTARIA N° 012/2024 – LOTTOPAR

O DIRETOR PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTTOPAR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 13 do Regulamento da Loteria do Estado do Paraná, aprovado no Decreto nº. 10.843 de 26 de abril de 2022, fundamentado na Lei 20.945, de 20 de dezembro de 2021, **considerando:**

RESOLVE

Art. 1° Substituir a fiscalização do Contrato 03/2023 junto a empresa **LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A**, que tem por objeto a prestação de serviços continuados de locação de veículos pelo período de 30 (trinta) meses, conforme justificativas e especificações técnicas constantes no termo de referência e demais documentos acostados no protocolado sob n.º 20.116.788-4.

Art. 2° Designar os servidores, para sem prejuízo de suas atribuições, atuem na fiscalização do contrato:

a) GESTOR DO CONTRATO, Raphael Herbert Koch – RG nº 6.231.394-3.
b) FISCAL DO CONTRATO, Anderson Ribeiro da Silva – RG nº 30.421.485-1.

Art. 3° Revoga-se a Portaria n° 029/2023.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Cumpra-se.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2024.

Daniel Romanowski
Diretor Presidente da Lottopar

15455/2024

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTTOPAR
PROTOCOLO Nº 20.117.246-2

PORTARIA N° 013/2024 – LOTTOPAR

O DIRETOR PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTTOPAR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 13 do Regulamento da Loteria do Estado do Paraná, aprovado no Decreto nº. 10.843 de 26 de abril de 2022, fundamentado na Lei 20.945, de 20 de dezembro de 2021, **considerando:**

RESOLVE

Art. 1° Substituir a fiscalização do Contrato 02/2023 junto a empresa **CS BRASIL FROTAS S.A**, que tem por objeto a prestação de serviço continuados de locação de veículos pelo período de 30 (trinta) meses, conforme justificativas e especificações técnicas constantes no termo de referência e demais documentos acostados no protocolado sob n.º 20.117.246-2.

Art. 2° Designar os servidores, para sem prejuízo de suas atribuições, atuem na fiscalização do contrato:

a) GESTOR DO CONTRATO, Raphael Herbert Koch – RG nº 6.231.394-3.
b) FISCAL DO CONTRATO, Anderson Ribeiro da Silva – RG nº 30.421.485-1.

Art. 3° Revoga-se a Portaria n° 030/2023.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Cumpra-se.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2024.

Daniel Romanowski
Diretor Presidente da Lottopar

15460/2024

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

DESPACHO SECRETARIAL Nº 1/2024

Protocolo nº 20.846.355-1

Em observância aos princípios informados no art. 37 da Constituição Federal, art. 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 5º, incisos I e II, da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, para a realização dos objetivos do Programa Trator, Implementos e Equipamentos Solidários, e da concessão da subvenção econômica com recursos do Fundo de Desenvolvimento Econômico (FDE), autorizada pela Lei Estadual nº 15.605, de 15 de agosto de 2007, no exercício das competências estabelecidas no art. 90, parágrafo único, inciso I, da Constituição do Estado do Paraná, art. 4º, inciso I da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, art. 8º, incisos I, IV e VI do art. 8º do Decreto Estadual nº 1.444, de 12 de setembro de 2007, e consoante a Informação nº 200/2023 da Área Jurídica da Seab, **autorizo** a realização de Chamamento Público, a ser processado segundo as regras estabelecidas no Edital que integra o protocolado nº **20.846.355-1,** do Programa Trator,

Implementos e Equipamentos Solidários e do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), com vistas a concessão de credenciamento de empresas fabricantes ou concessionárias de máquinas e equipamentos agrícolas interessadas em comercializar diretamente a agricultores familiares enquadrados no PRONAF colhedoras de grãos que atendam às especificações detalhadas no referido Edital e por preço não excedente ao valor máximo e às condições estabelecidos.

Publique-se e adotem-se as providências necessárias para adequada tramitação.

Curitiba, em 22 de fevereiro de 2024.

Benno Henrique Weigert Doetzer,
Secretário de Estado em exercício.

15444/2024

DESPACHO SECRETARIAL Nº 2/2024

Protocolo nº 20.894.087-2

Com fundamento no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 154 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, no exercício das competências estabelecidas no art. 4º, incisos XIII e XV, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e art. 149 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, para os fins do art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e art. 148, inciso II, do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, e consoante à Informação nº 199/2023 da Área Jurídica da Seab, **ratifico a inexigibilidade** de licitação proposta e reconhecida pelo Departamento de Economia Rural (Deral) para a contratação das Sociedades Seguradoras interessadas na comercialização de contratos de seguro rural com produtores paranaenses beneficiários da subvenção econômica ao prêmio de seguro rural autorizada pela Lei Estadual nº 16.166, de 7 de julho de 2009, na condição de credenciadas em resultado do Chamamento Público para o Credenciamento de Sociedades Seguradoras regido pelo Edital nº 01/2024, processado no protocolado nº **20.894.087-2**, cujas regras ora aprovo, observadas as prescrições do Programa de Diversificação da Agricultura e Fortalecimento do Agronegócio Familiar.

Publique-se e adotem-se as providências necessárias para o regular trâmite.

Curitiba, em 22 de fevereiro de 2024.

Benno Henrique Weigert Doetzer,
Secretário de Estado em exercício.

15453/2024

RESOLUÇÃO Nº 16, de 22 de fevereiro de 2024.

Institui Comissão Especial de Credenciamento e nomeia integrantes.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO,** no exercício de atribuição prevista no art. 90, parágrafo único, inciso II, da Constituição do Estado do Paraná e art. 4º, *caput*, da Lei Est. nº 21.352, de 24 de janeiro de 2023, com fundamento no art. 7º, do Decreto nº 1.444, de 12 de setembro de 2007, e art. 228, § 2º do Decreto nº 10.086, de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial de Credenciamento para conduzir os procedimentos do Chamamento Público para a Seleção e Credenciamento de empresas fabricantes ou revendedoras de tratores, colhedoras e pulverizadores agrícolas interessadas em comercializá-los a produtores rurais passíveis do benefício da subvenção econômica do prêmio de seguro rural autorizado pela Lei nº 16.166, de 7 de julho de 2009, regido pelo **Edital de Chamamento Público nº 02/2024**.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão Especial de Credenciamento:

I - Marcelo Garrido Moreira, RG nº 6.153.904-2, responsável pela coordenação;

II - Gianna Maria Cirio, RG nº 1.236.926-3;

III - Fernanda Marie Yonamini, RG nº 13.315.074-9.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigorará por 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Benno Henrique Weigert Doetzer,
Secretário de Estado em exercício.

15448/2024

PORTARIA SEAB Nº 6, de 20 de fevereiro de 2024

Súmula: *Aprova os Planos de Trabalho de Agentes de Compliance, de Controle Interno, da Ouvidoria e de Transparência da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento para 2024.*

O **DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO,** em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 7º, inc. IV, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e considerando o disposto na Instrução Normativa CGE nº 01/2024 (Agente de Controle Interno); Instrução Normativa CGE nº 04/2024 (Agente de Compliance); Instrução Normativa CGE nº 05/2024 (Agente de Ouvidoria) e Instrução Normativa CGE nº 06/2024 (Agente de Transparência), bem como o que consta no protocolo nº **21.697.804-8.**

RESOLVE

Art. 1º Aprovar os Planos de Trabalho, para o exercício de 2024, dos Agentes de Compliance, de Controle Interno, de Ouvidoria e de Transparência, integrantes do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

Art. 2° A íntegra dos referidos Planos de Trabalho, está disponível para consulta no Portal da Seab na *Internet,* no endereço http://www.agricultura.pr.gov.br/Pagina/Integridade-e-Compliance.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Kazuhiko Hosoume,

(REPUBLICAR POR INCORREÇÃO)

15386/2024

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 04 DE 2024

Dispõe sobre designação de gestor e fiscal

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, com fundamento nas Orientações Administrativas nº 73 e 80, da Procuradoria Geral do Estado e considerando o contido no protocolo nº 21.408.865-7, designa o servidor **Valdenir Batista Veloso,** Matrícula funcional nº 76762694, para atuar como gestor, cumprindo-lhe as atribuições do art. 700 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2023, e o servidor **Márcio Garcia Giacometti**, Matrícula funcional nº 32029876, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Termo de Cooperação**, a ser firmado pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, e o Município de **Campo Magro**, a quem incumbirá as competências estabelecidas nos artigos 701 e 703 do referido Decreto.

Com a celebração do ajuste, encaminhe-se cópia deste ato administrativo aos agentes públicos designados e à municipalidade.

Publique-se. Anote-se.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Benno Henrique Weigert Doetzer

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento em Exercício

15454/2024



Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Secretaria das Cidades

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2024–CONCIDADES PARANÁ

O Secretário de Estado das Cidades e Presidente do CONCIDADES PARANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual 21.352, de 01 de janeiro de 2023, e, a Lei Estadual nº 19.228, de 14 de novembro de 2017;

Considerando a Resolução do Concidades Nacional nº 01, de 03 de novembro de 2023, publicada no DOU em 06 de novembro de 2023, e aprovada em Plenário no âmbito da 6ª Reunião Extraordinária do ConCidades Nacional, no dia 06 de novembro de 2023, a qual restabeleceu em caráter excepcional e *ad referendum* do Plenário o mandato dos membros integrantes do Concidades Nacional;

Considerando a Portaria MCID nº 75, de 29 de janeiro de 2024, que restabeleceu o mandato dos membros do CONCIDADES NACIONAL até a realização da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, na forma do Anexo I, os membros titulares e suplentes representantes da sociedade civil, integrantes do Conselho Estadual das Cidades, eleitos na 6ª Conferência Estadual das Cidades;

Art. 2º. Designar, na forma do Anexo I, os membros titulares e suplentes, integrantes do Conselho Estadual das Cidades, indicados pelos titulares das entidades públicas representadas, nos termos do art. 3º da Lei Estadual nº 19.228, de 14 de novembro de 2017;

Art. 3º. Os membros do CONCIDADES PARANA *(entidades)* terão mandato até a realização da próxima conferência estadual das cidades.

Art. 4º. As entidades têm a prerrogativa de substituir seus representantes sempre que lhes parecer oportuno;

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE. CUMPRA-SE

Curitiba, 22 de fevereiro de 2024.

EDUARDO PIMENTEL SLAVIERO
Secretário de Estado das Cidades e Presidente do CONCIDADES PARANÁ.

ANEXO I

MEMBRO	QUAL	SEGMENTO	ENTIDADE
Adir dos SantosTomes	T	PPME	Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP
Adriano Marcos Furtado	T	PPE	Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN
Agnaldo Luis Gonçalves Júnior	T	MSP	União por Moradia Popular do Estado do Paraná - UMP-PR
Ailton Lima Martins	T	ONGS	Organização Não Governamental Amigos dos Rios
Alcione Cunha	T	ONGS	Associação Guaraíense de Pessoas com Deficiência Vida Nova - AGAP-DEVIVA
Ana Carolina França Ferreira	S	PPF	Superintendência do Patrimônio da União no Paraná - SPU/PR
Anderson de Carvalho	T	MSP	União por Moradia Popular do Estado do Paraná - UMP-PR
Anderson Linckold Friedrich Coelho	S	PPE	Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR
Aparecido da Silva Castro	T	MSP	Confederação Nacional das Associações de Moradores - CONAM
Aparecido Leite de Oliveira	S	PPM	Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP
Aparecido Rubio de Araújo	S	MSP	Confederação Nacional das Associações de Moradores - CONAM
Cláudio Galleti	S	PPME	Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense - AMUSEP
Cleverson Vieira Rodrigues	T	PPE	Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL
Daniele Regina Pontes	S	PPF	Universidade Federal do Paraná - UFPR
Denilson Pestana da Costa	T	TRAB	Nova Central Sindical de Trabalhadores do Estado do Paraná - NCST PR
Evandro Luiz França	T	PPL	Câmara Municipal de Colombo
Gabriel Schulli	T	PPE	Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA
Gilmario Ferraz da Silveira	S	PPE	Secretaria das Cidades (SECID)
Helio Bampi	T	EMP	Federação das Indústrias do Estado do Paraná – FIEP
Hilma de Lourdes Santos	T	MSP	Movimento Nacional de Luta pela Moradia - MNLM
Iraídes Fernandes Baptistoni	T	TRAB	Sindicato dos Servidores de Maringá (CUT)
Ismael de Oliveira	S	PPE	Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN
Janaína de Fátima Chudzik	S	ACAD	Instituto Histórico e Geográfico do Paraná - IHG PR
Jorasi Matias Borges	S	MSP	Movimento Nacional de Luta pela Moradia - MNLM
Jorge Augusto Callado Afonso	T	PPE	Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social - IPARDES

José Abel Brina Olivo	S	ONGS	Instituto Cidade Aberta
José Carlos Infante Bonatto	S	EMP	Associação Comercial do Parana
José Carlos Salles	S	MSP	União por Moradia Popular do Estado do Paraná - UMP-PR
Juliana Silveira Leonardo de Souza	T	PPF	Superintendência do Patrimônio da União no Paraná - SPU/PR
Katiane Pires de Lima	S	PPME	Associação dos Municípios dos Campos Gerais - AMCG
Luciano Aparecido Neris	S	MSP	União por Moradia Popular do Estado do Paraná – UMP-PR
Luiz Henrique Calhau da Costa	S	TRAB	Sindicato dos Engenheiros no Estado do Paraná - SENGE-PR
Marcelo Antonio Percicotti da Silva	S	EMP	Federação das Indústrias do Estado do Paraná – FIEP
Marcelo Antonio	S	PPE	Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social - IPARDES
Marcia de Oliveira de Amorim	S	PPE	Secretaria das Cidades (Secid)
Marcia Gomes de Oliveira	S	MSP	Movimento Nacional de Luta pela Moradia - MNLM
Marcos Antonio Spak	T	MSP	Confederação Nacional das Associações de Moradores - CONAM
Maria de Fátima Barth Antão Castro	T	PPL	Câmara Municipal de Castro
Maria Fernanda Lagana de Almeida Santos	T	PPE	Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR
Maria Inês Prevedello	S	PPE	Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL
Maria Inês Terbeck	T	PPE	Serviço Social Autônomo PARANACIDADE
Maria Inêz Gomes	T	MSP	União por Moradia Popular do Estado do Paraná - UMP-PR
Maria José Barbosa	S	MSP	Central de Movimentos Populares - CMP
Maria Neuza Lima de Oliveira	S	TRAB	Sind. dos Trab. nas ind. Da Const. Civil de Ctba e Reg. Metr - SINTRACON (CUT)
Mario Ebres dos Santos	T	MSP	Confederação Nacional das Associações de Moradores - CONAM
Mauricio Rodrigues de Souza	S	MSP	Movimento Nacional de Luta pela Moradia - MNLM
Mauro Sergio Langowiski	T	MSP	Central de Movimentos Populares - CMP
Milton Luiz Brero de Campos	T	PPE	Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC
Moises Rodrigues	S	MSP	Movimento Nacional de Luta pela Moradia - MNLM
Monica Soares Vieira	S	PPE	Serviço Social Autônomo PARANACIDADE
Neide Araújo Coelho	S	MSP	União por Moradia Popular do Estado do Paraná - UMP-PR
Neuza Matias Catarino	T	MSP	Central de Movimentos Populares - CMP
Nilson Lopes Andrade	T	PPME	Associação dos Municípios do Vale do Ivaí - AMUVI
Odarlone Santos de Souza Orente	S	MSP	Central de Movimentos Populares - CMP
Não indicou até o momento	T	PPF	Universidade Federal do Paraná - UFPR
Osni Bazilio Mendes	T	PPE	Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Curitiba - ASSOMEC
Patricia Gomes	S	MSP	Confederação Nacional das Associações de Moradores - CONAM
Patricia Pereira Mewes	S	PPE	Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR
Paulo Nobukuni	T	ACAD	Universidade Estadual do Centro Oeste - UNICENTRO
Paulo Sergio de Carvalho	S	MSP	Confederação Nacional das Associações de Moradores - CONAM
Regina Célia de Oliveira Belo	T	ACAD	Conselho Regional de Serviço Social - CRESS PR
Ricardo Hirodi Toyofuku	T	EMP	Sindicato da Habitação e Condomínios - SECOVI PR
Rita de Cassia Gorny Becher	T	PPE	Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR
Roberta Alves Pinto Guimarães	T	PPE	Secretaria das Cidades (SECID)
Roberto Leal Americano	S	TRAB	Nova Central Sindical de Trabalhadores do Estado do Paraná - NCST PR
Ronald Peixoto Drabik	T	EMP	Associação Comercial e Industrial de Cascavel - ACIC
Ruan Victor Amaral Oliveira	S	PPE	Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC
Samia Salim Hohlenwerger Biaobock	S	TRAB	Sindicato dos Arquitetos e Urbanistas no Estado do Paraná - SINDARQ PR
Samir Jorge	T	ACAD	Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná - CREA/PR
Não indicou até o momento	S	EMP	Associação Comercial e Empresarial de Renascença – ACIREN
Sidnei Santos da Silva	S	MSP	Central de Movimentos Populares - CMP
Silvio da Silva Moraes	T	PPE	Secretaria das Cidades (SECid)
Sirlei César de Oliveira	T	TRAB	Fed. dos Trab. nas Ind. da Constr. e do Mob. do Estado do Paraná - FETRACONSPAR
Sílvio José Gonçalves	T	MSP	Movimento Nacional de Luta pela Moradia - MNLM
Tais Rafaela Bueno	S	MSP	Central de Movimentos Populares - CMP
Valdir Aparecido Mestriner	T	TRAB	Sindicato dos Trabalhadores em Urbanização do Estado do Paraná SINDIURBANO - PR

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Victor Hugo Fucci	S	PPE	Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA
Vitor Masashi Elias Hashimoto	S	EMP	Associação Comercial e Empresarial de Jandaia do Sul - ACEJAN
Walter Gustavo Linzmayer	S	ACAD	Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná - CAU/PR
Walter Xavier	T	EMP	Federação do Com. De Bens, Serv. e Turismo do Paraná (FECOMÉRCIO)
Não indicou até o momento	T	PPL	Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
Não indicou até o momento	S	PPL	Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

15353/2024

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

PLANO DE TRABALHO DO AGENTE DE TRANSPARÊNCIA 2024 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID

1. INTRODUÇÃO

O plano de trabalho é uma ferramenta utilizada para alcançar os objetivos e propósitos de um profissional, setor ou empresa, através da organização e sistematização das informações relevantes. A planificação e o controle do plano permitem uma fácil visualização das ações a serem desenvolvidas num certo prazo, seja ele anual, semestral ou mensal, garantindo efetividade da execução das tarefas e otimizando seu tempo.

Devido a todo o potencial dessa ferramenta de gestão, o Agente de Transparência da Secretaria de Estado das Cidades/SECID elabora e publica seu plano de trabalho para que a sociedade, os servidores e os órgãos/entidades compreendam suas atividades e possam acompanhá-las.

OBJETIVO DO PLANO

O presente Plano de Trabalho, em conformidade com as boas práticas internacionais, apresenta de forma clara e objetiva as atividades a serem realizadas pelo Agente de Transparência da Secretaria de Estado das Cidades/SECID, a fim de orientar os procedimentos e trabalhos dos seus integrantes, bem como dar transparência às ações a serem executadas.

METODOLOGIA

A metodologia empregada pelo Agente de Transparência da Secretaria de Estado das Cidades/SECID para a elaboração do seu Plano de Trabalho compreende as seguintes fases:

I. Levantamento das temáticas, considerando as experiências adquiridas na prática, os apontamentos de órgãos de controle, os anseios da sociedade civil e as legislações vigentes;

II. Definição das atividades, priorizando os temas envolvidos no Plano de Governo, no Plano Plurianual, no Plano de Integridade e *Compliance,* eixos ESG e nas ações pendentes de planos de trabalho anteriores bem como na Instrução Normativa nº 06/2024 da Controladoria-Geral do Estado; Elaboração do Plano de Trabalho;

III. Validação com a alta administração do Plano de Trabalho;

IV. Encaminhamento para ciência da Controladoria-Geral do Estado;

V. Publicação e disponibilização o Portal da Transparência.

2. AGENTE DE TRANSPARÊNCIA DA SECID

ESTRUTURA

A função do Agente de Transparência está definida no Decreto Estadual nº 2.741/2019 e na Resolução CGE nº 55/2021, sendo ele um dos integrantes do Núcleo de Integridade e *Compliance* Setorial - NICS, estando administrativamente vinculado ao NICS e tecnicamente vinculado à Coordenadoria de Transparência e Controle Social - CTCS da Controladoria-Geral do Estado - CGE. Sendo assim, compete à CTCS estabelecer as diretrizes técnicas de trabalho da função do Agente. As atribuições e competências dos Agentes de Transparência estão descritas na Instrução Normativa CGE nº 06/2024.

DESIGNAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

O Agente de Transparência deve ser designado pela autoridade máxima do Órgão ou Entidade através de ato formal, sendo necessário, posteriormente, o envio do ato para a ciência da CTCS/CGE com o intuito de acompanhamento, criação de chaves de acesso a sistemas vinculados a sua atividade, bem como seu treinamento. Dentre suas competências, pode-se destacar:

- Assegurar o cumprimento das normas e leis relativas à participação popular na Administração Pública e ao acesso à informação, de forma eficiente, célere e adequada;
- Acolher e representar o cidadão, garantindo sua participação no acompanhamento e na fiscalização da prestação de serviços públicos, ampliando os canais de comunicação e estimulando o exercício do controle social;
- Manter o solicitante informado das providências adotadas quanto a manifestação efetuada, no caso de eventuais adversidades no levantamento das informações;
- Responder as solicitações de acesso à informação de forma completa, clara, objetiva e em linguagem de fácil compreensão, observado o prazo legal, revisando o conteúdo e esclarecendo eventuais dúvidas junto às áreas técnicas e de assessoramento jurídico, quando necessário, antes de enviá-la ao solicitante;
- Acompanhar, com o auxílio do Agente de Controle Interno, o uso dos sistemas de tecnologia da informação adotados pelo respectivo órgão ou entidade, com o objetivo de garantir que a totalidade das informações públicas existentes na base de dados, sejam disponibilizadas no Portal da Transparência do Estado;
- Inserir dados e informações de transparência pública definidas pela legislação pertinente, bem como mantê-los atualizados, na área de transparência institucional do respectivo órgão ou entidade;

ATUAÇÃO (METODOLOGIA DE TRABALHO)

Todas as atividades de atuação do Agente de Transparência são realizadas de acordo com a legislação aplicável ao tema, bem como diretrizes estabelecidas pela CTCS.

Ao longo do ano serão realizadas ações conforme as diretrizes estabelecidas neste plano de trabalho. Porém, servem como instrumento norteador para o desenvolvimento de atividades anuais, não se limitando exclusivamente a elas. Da mesma forma, as atividades podem sofrer alterações durante o exercício, ou ainda serem reprogramadas para outro período, conforme justificativa.

O Agente atua de maneira integrada com as ações definidas pelas outras áreas existentes no Núcleo de Integridade e Compliance – NIC, podendo constituir, inclusive, atividades conjuntas da Secretaria de Estado das Cidades/SECID.

Para atendimento dos pedidos de acesso à informação, é utilizado o Sistema Integrado para Gestão de Ouvidorias – SIGO.

Com o intuito de promover a transparência ativa no Poder Executivo do Estado, são utilizadas informações captadas dos sistemas originários de informação bem como alimentada a área de transparência institucional, para os casos em que a disponibilização de informação não seja automatizada, como por exemplo, a publicação deste plano de trabalho.

3. BASE LEGAL

O conjunto de atos normativos que norteiam as ações do Agente de Transparência estão segregadas em três grandes eixos: (i) legislação básica; (ii) legislação geral do Poder Executivo Estadual; e (iii) legislação específica da Controladoria-Geral do Estado.

Legislação Básica:

- Constituição da República Federativa do Brasil
- Constituição do Estado do Paraná
- Lei de Acesso à Informação
- Lei de Responsabilidade Fiscal

Legislação Geral do Poder Executivo Estadual:

- Lei Estadual nº 21.352/2023, Dispõe sobre a organização administrativa básica do Poder Executivo Estadual e dá outras providências;
- Lei Estadual nº 19.857/2019, que institui o Programa de Integridade e *Compliance* da Administração Pública Estadual;
- Decreto Estadual nº 2.902/2019, que regulamenta a Lei Estadual nº 19.857/2019, que instituiu o Programa de Integridade e *Compliance* da Administração Pública Estadual;
- Lei Estadual nº 19.984/2019, que institui o Fundo Estadual de Combate à Corrupção.
- Decreto Estadual nº 8.038/2021, que estabelece a realização de *due diligence* na contratação de pessoal para ocupação de cargo de provimento em Comissão e de Função da Gestão Pública da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.
- Lei Estadual nº 16.595/2010, que dispõe que atos que impliquem em despesas deverão ser publicados em portal da transparência.
- Decreto Estadual nº 10.285/2014, que regulamenta a Lei de Acesso à Informação no Poder Executivo Estadual.
- Lei Estadual nº 20.663/2021, que institui o mês Dezembro Transparente.

Legislação específica da Controladoria Geral do Estado – CGE

- Resolução nº 55/2021 que dispõe sobre as diretrizes e competências dos NICS.
- Resolução nº 06/2024 que dispõe das competências dos Agentes de Transparência.
- Instrução Normativa CGE nº 06/2024

Legislação Específica da Secretaria de Estado das Cidades - SECID:

- Resolução nº 006/2023/SECID, que designa servidores para atuar como Agente de Controle Interno; Ouvidor e Agente de Transparência, nos termos do Decreto Estadual 2.741/2019, no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades.

4. AVALIAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO ANTERIORES

Para efeito de continuidade das atividades, preliminarmente, antes de adentrar no novo plano de trabalho, é necessário avaliar o cumprimento dos planos de trabalho anteriores, para que a depender do status das atividades, reprogramá-las para o novo planejamento.

ATIVIDADE	STATUS	EVIDÊNCIA
Publicação de Informações de Conselhos e Comitês	concluído	A SECID não realiza quaisquer pagamentos de jetons em virtude de participação de seus colaboradores em Comitês ou Conselhos. No entanto, todos os casos em que há pagamento de jetons, em virtude de participação em Comitês ou Conselhos de outros órgãos/entidades, todos estão devidamente publicados no Portal da Transparência do Estado do Paraná.
Implementar ação de controle social, por meio de Relatório semestral, contendo o assunto sobre o qual foi solicitada a informação, a resposta dada, e a quantidade de solicitações por semestre.	concluído	Todas as demandas da Controladoria Geral do Estado realizadas em 2023 foram devidamente atendidas pela SECID. Todas as informações obrigatórias, previstas na Lei de Acesso à Informação, foram disponibilizadas tanto no site institucional da entidade quanto no Portal da Transparência do Estado do Paraná.
Propor melhoria no site institucional da SECID para que seja criado um ícone específico da Transparência	concluído	Registre-se que, está sendo desenvolvido internamente com os departamentos competentes a melhoria das informações e divulgação de dados no site oficial desta SECID.
Criação e manutenção de banco de dados de procedimentos administrativos correcionais	concluído	Atividade devidamente realizada destaque para a Resolução nº 036/2023, que designou servidores para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR, no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades.
Publicaçao de Ato Administrativo que regulamente as ações da Transparência da SECID	concluído	Destaque para a Resolução nº 006/2023/SECID, a qual designa servidores para atuar como Agente de Controle Interno; Ouvidor e Agente de Transparência, nos termos do Decreto Estadual 2.741/2019, no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades.
• **As atividades e evidencias estão no Relatório Anual encaminhado à CGE, no protocolo de nº 21.008.364-2**		

5. PLANO DE TRABALHO 2024

O Plano de Trabalho apresenta as atividades prioritárias a serem realizadas pelo Agente de Transparência da SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID, para o ano de 2024.

I) Ação/Iniciativa I – Atender às demandas geradas pela Controladoria-Geral do Estado, por meio da Coordenadoria de Transparência e Controle Social, inclusive com fiel cumprimento à legislação de transparência e acesso à informação, através dos pedidos registrados no Sistema Integrado para Gestão de Ouvidorias - SIGO e publicação das informações de interesse público relativas ao órgão/entidade no Portal da Transparência;

II) Ação/Iniciativa II – Implementar ações de controle social, com vistas a garantir o pleno exercício desta prática pelo cidadão;

III) Ação/Iniciativa III – Criar e manter banco de dados de procedimentos administrativos correcionais, para fim de geração de informação consolidada que permita a emissão, com reporte temporal mensal, de relatórios contendo, ao menos, a identificação, tipo, status atualizado e resultado final dos procedimentos, bem como de sanções aplicadas no âmbito do órgão;

IV) Ação/Iniciativa IV – Promover ações de fomento à transparência com servidores de cargos estratégicos e de direção dentro do seu órgão/entidade, com o objetivo de aumentar a cultura da transparência interna, e facilitar compreensão e o trâmite de informações para atendimento da transparência ativa e passiva;

V) Ação/Iniciativa V – Indicar Ação/Iniciativa pertinente com as atividades desempenhadas pelo órgão/entidade, conforme identificado pelo Agente de Transparência

ATIVIDADE 1	
Atender às demandas geradas pela Controladoria-Geral do Estado, por meio da Coordenadoria de Transparência e Controle Social, inclusive com fiel cumprimento à legislação de transparência e acesso à informação, através dos pedidos registrados no Sistema Integrado para Gestão de Ouvidorias - SIGO e publicação das informações de interesse público relativas ao órgão/entidade no Portal da Transparência	
OBJETIVO	CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

RELEVÂNCIA		Plano de Governo
		Plano Plurianual
		Plano de Integridade e *Compliance*
		IA-CM
		Ação de controle e auditoria
		BNDES
		TCE:
		ESG/ASG: Governança e social
		Instrução Normativa CGE 06/2024

		J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
PRAZO	12 MESES												

ETAPAS	Acompanhar o atendimento das solicitações no SIGO.	
	Publicar informações pertinentes advindas da plataforma SIGO, bem como instruções advindas da CGE no Portal da Transparência do Estado.	

RECURSO		Pessoal
		Financeiro
		Outros:

INDICADOR	Publicação do relatório no PTE/PR e no site institucional da entidade.

ATIVIDADE 2

Implementar ações de controle social, com vistas a garantir o pleno exercício desta prática pelo cidadão;

OBJETIVO		MANTER ATUALIZADA A CARTILHA DE CONTROLE SOCIAL DA SECID
RELEVÂNCIA		Plano de Governo
		Plano Plurianual
		Plano de Integridade e *Compliance*
		IA-CM
		Ação de controle e auditoria
		BNDES
		TCE:
		ESG/ASG:
		Instrução Normativa CGE 06/2024

		J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
PRAZO	12 MESES												

ETAPAS	Analisar e mapear as informações que serão disponibilizados no portal da transparência	
	Publicar no Portal da Transparência as informações da SECID	

RECURSO		Pessoal
		Financeiro
		Outros:

INDICADOR	Publicação de relatório no PTE/PR e no site institucional da SECID.

ATIVIDADE 3

Criar e manter banco de dados de procedimentos administrativos correcionais, para fim de geração de informação consolidada que permita a emissão, com reporte temporal mensal, de relatórios contendo, ao menos, a identificação, tipo, status atualizado e resultado final dos procedimentos, bem como de sanções aplicadas no âmbito do órgão;

OBJETIVO		CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BANCO DE DADOS DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS CORREICIONAIS
RELEVÂNCIA		Plano de Governo
		Plano Plurianual
		Plano de Integridade e *Compliance*
		IA-CM
		Ação de controle e auditoria
		BNDES
		TCE:
		ESG/ASG:
		Instrução Normativa CGE 06/2024

PRAZO	12 MESES	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
ETAPAS	Manutenção do banco de dados com as informações de eventuais processos administrativos correicionais no Portal da Transparência do Estado.												

RECURSO		
		Pessoal
		Financeiro
		Outros:

INDICADOR	Disponibilizar Relatório de eventual procedimento administrativo correicional no site institucional da SECID e no PTE.

ATIVIDADE 4

Promover ações de fomento à transparência com servidores de cargos estratégicos e de direção dentro do seu órgão/entidade, com o objetivo de aumentar a cultura da transparência interna, e facilitar compreensão e o trâmite de informações para atendimento da transparência ativa e passiva.

OBJETIVO	DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPARÊNCIA	
RELEVÂNCIA		Plano de Governo
		Plano Plurianual
		Plano de Integridade e *Compliance*
		IA-CM
		Ação de controle e auditoria
		BNDES
		TCE:
		ESG/ASG:
		Instrução Normativa CGE 06/2024

PRAZO	12 MESES	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
ETAPAS	Mapeamento de conteúdo a ser divulgado e criação de material.												
	Divulgação das atividades de transparência interna a todos os colaboradores.												

RECURSO		
		Pessoal
		Financeiro
		Outros:

INDICADOR	Aprimorar os canais internos para a promoção de transparência.

ATIVIDADE 5

Divulgação de Programas e Ações da SECID

OBJETIVO	Divulgar claramente os programas e as ações desenvolvidas pela SECID	
RELEVÂNCIA		Plano de Governo
		Plano Plurianual
		Plano de Integridade e *Compliance*
		IA-CM
		Ação de controle e auditoria
		BNDES
		TCE:
		ESG/ASG:
		Instrução Normativa CGE 06/2024

PRAZO	12 MESES	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
ETAPAS	Atualização dos programas, validação junto ao gestor responsável e a publicação das informações no sítio oficial.												

		Pessoal

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

RECURSO		Financeiro sem despesas
		Outros:
INDICADOR		Publicação de Atos Administrativos expedidos no DIOE/PR e no PTE

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este documento contempla as ações do Agente de Transparência da Secretaria de Estado das Cidades (SECID) para o exercício de 2024. Ressalte-se, contudo, que o planejamento pode sofrer alterações em decorrência de novas demandas, devendo ser incluídas neste Plano de Trabalho a fim de promover adequado controle e transparência às atividades desenvolvidas por esta Pasta.

Ainda o presente Plano de Trabalho prevê ganhos de eficiência e governança relevantes para o desempenho das atividades do setor, além de estar diretamente alinhado com os planejamentos estratégicos de curto, médio e longo prazo do Governo do Estado do Paraná e da SECID, bem como com o conjunto de atos normativos inerentes às competências específicas do Agente de Transparência da SECID.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente por:

Eduardo Pimentel Slaviero
Secretário de Estado das Cidades

Valdomiro Hrysay
Diretor-Geral em exercício

Gilmário Ferraz da Silveira
Agente de transparência

15342/2024

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

PLANO DE TRABALHO 2024: DIRETRIZES E GOVERNANÇA

1. INTRODUÇÃO

O Agente de Controle Interno (ACI) da SECID, designado pela Resolução nº 006/2023/SECID, publicada no DIOE Edição nº 11360, de 14 de fevereiro de 2023, apresenta o Plano de Trabalho de 2024, visando detalhar as ações a serem desenvolvidas no controle avaliativo da SECID durante o ano de 2024

2. SECID

ESTRUTURA

A estrutura da Secretaria está definida em regulamento próprio aprovado pelo decreto estadual nº 4497/2023 de 20 de dezembro de 2023, conforme segue:

A estrutura organizacional básica da SECID compreende:
I - Nível de Direção Superior:
a) Secretário de Estado das Cidades.
II - Nível de Decisão Colegiada:
a) Conselho Estadual das Cidades do Paraná – Concidades Paraná.
III - Nível de Assessoramento:
a) Gabinete do Secretário – GS;
b) Assessoria Técnica – AT.
IV - Nível de Gerência:
a) Diretor-Geral da SECID– DG;
b) Diretor de Desenvolvimento e Integração – DEI
c) Diretor de Apoio aos Municípios – DAM;
d) Diretor de Edificações Públicas – DEP.
e) Unidade Técnica de Licitações – UTL;
f) Unidade Técnica de Inovação e Sustentabilidade – UTS.
V - Nível de Atuação Sistêmica:
a) Núcleo de Planejamento Setorial – NPS;
b) Núcleo de Integridade e Compliance Setorial – NICS;
c) Núcleo de Comunicação Setorial – NCS;
d) Núcleo Administrativo Setorial – NAS;
e) Núcleo de Recursos Humanos Setorial – NRHS;
f) Núcleo Fazendário Setorial – NFS.
VI - Nível de Execução Programática:
a) Unidades subordinadas ao Diretor de Desenvolvimento e Integração – DDI:
1. Coordenação de Desenvolvimento Urbano e Regional – CDUR
2. Coordenação de Integração e Informações Técnicas – CIIT.
b) Unidades subordinadas ao Diretor de Apoio aos Municípios – DAM:
1. Coordenação de Convênios e Repasses – CCOR;
2. Coordenação de Suporte Técnico aos Municípios – CSTM.
c) Unidades subordinadas a Diretoria de Edificações Públicas – DEP:
1. Coordenação de Planejamento e Orçamento de Edificações Públicas – CPOE;
2. Coordenação de Gestão de Contratos de Edificações Públicas – CGCE;
3. Coordenação de Fiscalização de Obras de Edificações Públicas – CFOE.
VII - Nível de Atuação Regional:
a) Núcleos Regionais das Cidades – NRCs.
VIII - Nível de Atuação Descentralizada:
a) Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP;
b) Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR.
§1º A representação gráfica desta estrutura é apresentada no organograma do I deste Regulamento.
§2º O serviço social autônomo PARANACIDADE vincula-se à SECID por cooperação, nos termos da Lei nº 15.211, de 17 de julho de 2006 e suas alterações.

COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

As atribuições da Secretaria estão definidas na Lei Estadual nº 21.352/2023 conforme segue:

Art. 1º A Secretaria de Estado das Cidades - SECID, nos termos do inciso II do art. 33 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, constitui órgão auxiliar do Governador e a ele, direta e imediatamente, subordinado, com as seguintes competências, observado o disposto no art. 35 da mesma Lei:
I - a formulação de políticas públicas e diretrizes para o desenvolvimento urbano com caráter global, desenvolvimento regional, desenvolvimento metropolitano e desenvolvimento integrado, e a elaboração de programas, planos e projetos para o setor;
II - a realização e acompanhamento de estudos, pesquisas e levantamentos sobre o uso do solo e demais funções de interesse comum;
III - a prestação de assistência técnica aos municípios no aprimoramento de seus serviços, na solução de seus problemas comuns e na integração às demais ações de desenvolvimento estadual, regional, metropolitano e municipal;

IV - a coordenação da prestação de suporte técnico e operacional à administração estadual, regional e local no desenvolvimento, implantação e gestão de regiões especiais, assim consideradas as regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e demais formas previstas em Lei;
V - o acompanhamento da aplicação de recursos financeiros em programas, planos e projetos relativos ao desenvolvimento urbano, em especial ao desenvolvimento institucional dos municípios e à infraestrutura urbana, afetos às funções e serviços públicos;
VI - a promoção da implantação, melhoria, ampliação e recuperação da infraestrutura urbana;
VII - a promoção da consolidação, do aprimoramento e do fortalecimento do aparato institucional dos municípios paranaenses e de áreas territoriais;
VIII - a promoção do fortalecimento das associações de municípios e consórcios municipais no atendimento às demandas institucionais em nível municipal, regional e estadual;
IX - a gestão de Fundos Estaduais de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano e a administração do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado doParaná – SFM, de acordo com o disposto na Lei nº 17.655, de 07 de agosto de 2013;
X - o estímulo a ações que permitam a melhoria das condições de bem-estar das comunidades paranaenses, no seu campo de atuação;
XI - a formulação e coordenação da política habitacional do Estado; 1
XII - o planejamento, coordenação da execução e fiscalização de projetos, obras e serviços de engenharia de edificações de interesse estadual, centrada no desenvolvimento sustentável;
XIII - a definição de parâmetros e especificações técnicas para projetos, obras e serviços de engenharia de edificações de interesse estadual, a expedição de atestados de cumprimento de contratos relacionados à área e a realização das atividades de suporte às ações estaduais afetas à área;
XIV - a realização e o apoio na elaboração de estudos de viazzbilidade e termos de referência, bem como de licitação e contratação de projetos, obras e serviços de engenharia, além da fiscalização, do monitoramento e do recebimento de projetos, obras e serviços de engenharia da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Paraná;
XV - a definição de parâmetros aceitáveis, com base nas diretrizes para a composição de Bonificações e Despesas Indiretas – BDI, de modo a determinar os apreços máximos dos projetos, obras e serviços de engenharia dos órgãos da administração direta e autárquica do Estado do Paraná;
XVI - a elaboração e a aprovação da composição dos encargos sociais incidentes sobre a mão de obra utilizada nos preços unitários da Tabela de Preços de obras e serviços de engenharia, a serem executados pelos órgãos da Administração Direta e Autárquica;
XVII - a indicação da Tabela de Custos de Obras de Edificações, a partir do levantamento de preços de materiais e salários pagos na construção civil;
XVIII - a manutenção de registros cadastrais e de sistemas de informações de pessoas físicas ou jurídicas, devidamente registradas nos respectivos Conselhos profissionais, para efeito de habilitação em licitações públicas na área de atuação da SECID;
XIX - o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, cujas atividades contemplem técnicas de engenharia ou arquitetura, para a realização de serviços profissionais aos órgãos da Administração Direta e Autárquica;
XX - o gerenciamento, diretamente ou por meio de convênios de delegação ou de cooperação, de programas de obras e serviços de engenharia;
XXI - o desempenho de outras atividades correlatas.

3. BASE LEGAL

Os Quadros 1 e 2 elencam as legislações pertinentes ao Sistema de Controle Interno eao Agente de Controle Interno, respectivamente.

Quadro 1 – Legislações Sistema de Controle Interno.

Legislação	Súmula	Observações
ConstituiçãoFederal	-	**Art. 74 –** finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União.
ConstituiçãoEstadual doParaná	-	**Art. 78 –** finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário do Estado do Paraná.
Lei Estadual15.524/2007	Institui o Sistema de Controle Internodo Poder Executivo Estadual, conforme especifica e adota outras providências.	**Art. 7º** – institui a Coordenação deControle Interno. **Art. 9º** – funções da Coordenação de Controle Interno.
Lei Estadual17.745/2013	Cria a Controladoria-Geral do Estado.	**Art. 6º** – finalidades da CGE/PR.
Lei Estadual23.351/2023	Dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.	**Art. 2º** – composição do Poder Executivo. **Art. 4º** – competências dos Secretários de Estado. **Art. 19º** – órgãos essenciais da Governadoria. **Art. 21** – composição básica e finalidades da CGE. **Anexo IV** – Competências da CGE.
Decreto 2.741/2019	Aprova o Regulamento da Controladoria- Geral do Estado–CGE.	**Art. 14** – atribuições da CCI.
Decreto 6.929/2021	Altera e acrescenta os dispositivosque especifica o Regulamento da Controladoria-Geral do Estado – CGE.	**Parágrafo segundo do Art. 4º** – elenca coordenadorias subordinadas à Diretoria de Auditoria, Controle e Gestão. **Art. 5º** – altera art. 14, que trata das atribuições da CCI.

Quadro 2 – Legislações Agente de Controle Interno.

Legislação	Descri ção
Decreto 2.741/2019	**Súmula:** Aprova o Regulamento da Controladoria-Geral do Estado – CGE. **Observação:** incisos X a XXII do art. 24 – funções dos Agentes de ControleInterno, integrantes dos NICs.
Decreto 6.929/2021	**Súmula:** Altera e acrescenta os dispositivos que especifica o Regulamento daControladoria-Geral do Estado – CGE. **Observação:** incisos V, XI e XVI do art. 14 - São atribuições da Coordenadoriade Controle Interno – CCI.
Instrução Normativa doCGE nº 01/2024	**Súmula:** Determina aos Agentes de Controle Interno a elaboração do Plano de Trabalho Anual, referente ao exercício de 2024, de acordo com suas atividadese competências.
Instrução Normativa doCGE nº 02/2024	**Súmula:** Estabelece as diretrizes do Plano de Trabalho, referente ao exercíciode 2024, dos Agentes de Controle Interno dos órgãos/entidades do Poder Executivo do Estado do Paraná, bem como os respectivos fluxos de trabalho eprazos.
Instrução Normativa doCGE nº 03/2024	**Súmula:** Estabelece o regramento necessário para a elaboração do Relatório e Parecer do Controle Interno, a ser encaminhado juntamente com a Prestação de Contas dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 182/2023 do Tribunal de Contas do Estado doParaná.
Instrução Normativa doTCE/PR nº 182/2023	**Súmula:** Dispõe sobre o encaminhamento e estabelece o escopo de análise das Prestações de Contas das Entidades Estaduais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, relativas ao exercício de 2023, nos termos dos arts. 220 a 223 do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dá outras providências..

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ResoluçãoCGE nº 05/2020	**Súmula:** Estabelece procedimento padrão para o acompanhamento de atestados médicos pelos órgãos da administração direta, autárquica e órgãos de regime especial do Poder Executivo.
ResoluçãoCGE nº 08/2021	**Súmula:** Solicita aos órgãos da Administração Direta, Autarquias, Fundações,Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Serviços Sociais Autônomos e Órgãos de Regime Especial, o encaminhamento das demandas recebidas de controles externos.
ResoluçãoCGE nº 55/2021	**Súmula:** Especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual e explicita as atribuições e vedações aplicáveis aos servidores no exercício das funções desenvolvidas junto ao Núcleo.

4. PLANO DE AÇÃO

As principais atividades a serem desenvolvidas pelo Agente de Controle Interno daSECID estão descritas no Quadro 3, em consonância com as Instruções Normativas CGEnúmeros 01/2024, 02/2024 e 03/2024.

Cabe destacar que por se tratar de um planejamento, as atividades e os períodos de execução podem sofrer ajustes, bem como serem demandadas atividades não contempladas no plano.

Quadro 3 – Atividades do ACI da SECID.

ATIVIDADE 1														
RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS														
OBJETIVO	Elaborar o Relatório do Controle Interno para prestação de contas da SECID													
RELEVÂNCIA		Plano de Governo												
		Plano Plurianual												
		Plano de Integridade e Compliance												
		Ação de controle												
		TCE: Instrução Normativa TCE/PR nº 182/2023												
		Outros:												
PRAZO	3 meses	**J**	**F**	**M**	**A**	**M**	**J**	**J**	**A**	**S**	**O**	**N**	**D**	
ETAPAS	i. Verificar as orientações da prestação de contas naIN n.º 182/2023 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR).													
	ii. Elaborar Relatório do Controle Interno e Parecer do Controle Interno, conforme disposto nos incisos III e IV do art. 9º e do art. 10 da IN nº 182/2023 para a prestação da SECID.													
	iii. Apensar Relatório da Controladoria-Geral do Estado, em consonância com o inciso V do art. 9ºe do art. 10 da IN nº 182/2023 para a prestação da SECID.													
	iv. Acompanhar envio da prestação de contas ao TCE/PR até 31 de março de 2024 e até 30 de abrilde 2024, em atenção aos prazos previstos nos incisos I e II do art. 6º da IN nº 182/2023, respectivamente.													
	v. Encaminhar o Relatório do Controle Interno à Coordenadoria de Controle Interno da CGE.													
R	Pessoal: 600 Hh													
	Financeiro:													
	Outros:													
INDICADOR(ES)	Envio do relatório dentro do prazo.													

ATIVIDADE 2														
ATENDER AS DEMANDAS DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO														
OBJETIVO 1	Acompanhar e executar os formulários.													
RELEVÂNCIA		Plano de Governo												
		Plano Plurianual												
		Plano de Integridade e Compliance												
		Ação de controle: art. 3º, V da IN CGE nº 02/2024												
		Outros:												
PRAZO	12 meses	**J**	**F**	**M**	**A**	**M**	**J**	**J**	**A**	**S**	**O**	**N**	**D**	

ETAPAS	i. Responder os formulários encaminhados no Sistema e-CGE, nos meses de maio, e agosto, conforme prazos descritos no art. 4º da IN CGE nº02/2024, bem como acompanhar o cumprimento do plano de ação, quando houver plano de ação elaborado pelo Gestor, em atenção às recomendações exaradas pela CCI.													
	ii. Responder formulários extras e pesquisas nodecorrer do ano de 2024.													

RECURSO		Pessoal: 240 Hh
		Financeiro
		Outros:

INDICADOR(ES)	Envio do formulário dentro do prazo.
OBJETIVO 2	Avaliar e encaminhar o PPA, as Transferências Voluntárias e a Movimentação de Pessoal.

RELEVÂNCIA		Plano de Governo
		Plano Plurianual: art. 74, I da Constituição Federal
		Plano de Integridade e Compliance
		Ação de controle: art. 3º, II da IN CGE nº 02/2024
		Outros:

PRAZO	3 meses	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
ETAPAS	i. Elaborar e enviar para a ciência e providências do Gestor o Relatório de Avaliação do PPA 2024- 2027 , conforme art. 12 da IN CGE nº 02/2024.												
	ii. Encaminhar à CGE o Relatório do PPA 2024-2027, para conhecimento.												
	iii. Elaborar e enviar para a ciência e providências do Gestor do órgão/entidade o Relatório de Avaliação e Monitoramento das Transferências Voluntárias,se houver, e de Pessoal.												
	iv. Encaminhar à CGE o Relatório de Avaliação e Monitoramento das Transferências Voluntárias, se houver, e de Pessoal, para conhecimento.												

RECURSO		Pessoal 240 Hh
		Financeiro
		Outros:

INDICADOR(ES)	i. Envio dos relatórios dentro do prazo.
	ii. Percentual de recomendações acatadas= $\frac{\text{Nº de recomendações acatadas}}{\text{N.º de recomendações expedidas}}$ (aplicável quando existirem recomendações)
OBJETIVO 3	Analisar e encaminhar os registros dos atestados médicos.

RELEVÂNCIA		Plano de Governo
		Plano Plurianual
		Plano de Integridade e Compliance
		Ação de controle: art. 3º, IV da IN CGE nº 02/2024
		Outros:

PRAZO	12 1meses	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
ETAPAS	i. Analisar e enviar a planilha, devidamente, preenchida de acompanhamento dos afastamentos legais, conforme Resolução CGE nº05/2020.												
	ii. Elaborar e enviar para a ciência e providências do Gestor do órgão/entidade, recomendação(ões) sobre eventuais desconformidades constatadas nos registros dos afastamentos legais.												

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

RECURSO		Pessoal 240 Hh
		Financeiro
		Outros:
INDICADOR(ES)	i. Envio da planilha dentro do prazo.	
	ii. Percentual de recomendações acatadas= $\frac{\text{Nº de recomendações acatadas}}{\text{N.º de recomendações expedidas}}$ (aplicável quando existirem recomendações)	

ATIVIDADE 3														
ACOMPANHAR AS DEMANDAS DOS CONTROLES EXTERNOS														
OBJETIVO	Monitoramento das demandas dos controles externos encaminhados à SECID12,													
	verificando a observância dos prazos e atendimento integral da demanda, bem como,manifestar-se quando necessário													
RELEVÂNCIA		Plano de Governo												
		Plano Plurianual												
		Plano de Integridade e Compliance												
		Ação de controle: art. 3º, III da IN CGE nº 02/2024												
		TCE: Instrução Normativa TCE/PR nº 182/2023												
		Outros:												
PRAZO	12 meses		**J**	**F**	**M**	**A**	**M**	**J**	**J**	**A**	**S**	**O**	**N**	**D**
ETAPAS	i. Cientificar-se das demandas recepcionadas.													
	ii. Acompanhar remessa de resposta.													
	iii. Preencher planilha de acompanhamento, conforme Anexo da Resolução CGE nº 08/2021.													
	iv. Encaminhar, mensalmente, à CGE/CCI as informações solicitadas no art 1º da Resolução CGE nº 08/2021.													
RECURSO		Pessoal 480 Hh												
		Financeiro												
		Outros:												
INDICADOR(ES)	Envio das informações dentro do prazo.													

ATIVIDADE 4														
MONITORAR E AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES, RESSALVAS E DETERMINAÇÕES EXARADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ														
OBJETIVO	Acompanhar e avaliar as medidas adotadas pela SECID, para implementação de açõesefetiva, corretivas sobre os apontamentos exarados pelo TCE/PR.													
RELEVÂNCIA		Plano de Governo												
		Plano Plurianual												
		Plano de Integridade e Compliance												
		Ação de controle: art. 3º, III da IN CGE nº 02/2024												
		TCE: Instrução Normativa TCE/PR nº 182/2023												
		Outros:												
PRAZO	12 meses		**J**	**F**	**M**	**A**	**M**	**J**	**J**	**A**	**S**	**O**	**N**	**D**
ETAPAS	i. Acompanhar, diariamente, o Diário Eletrônico doTribunal de Contas do Estado do Paraná;													
	ii. Acompanhar as recomendações identificadas pela CGE/CCI, encaminhada por meio do Sistemae-protocolo;													
	iii. Acompanhar a execução de planos de ação paracumprimento das recomendações.													

RECURSO		Pessoal 480 Hh
		Financeiro
		Outros:
INDICADOR(ES)		Envio das informações dentro do prazo.

ATIVIDADE 5														
AVALIAÇÃO, POR AMOSTRAGEM, UNIDADES SETORIAIS DA SECID.														
OBJETIVO	**Verificação dos procedimentos adotados**.													
RELEVÂNCIA		Plano de Governo												
		Plano Plurianual												
		Plano de Integridade e Compliance												
		Ação de controle												
		TCE/PR												
		Outros:												
PRAZO	3 meses		**J**	**F**	**M**	**A**	**M**	**J**	**J**	**A**	**S**	**O**	**N**	**D**
ETAPAS	i. Termos de Execução Descentralizada.													
	ii. Procedimentos dos núcleos setoriais.													
RECURSO		Pessoal 600 Hh												
		Financeiro												
		Outros:												
INDICADOR(ES)	**Número Inconformidades / número de procedimentos analisados (quanto menor melhor) polaridade** ⇩													

5 DISPOSIÇÕES FINAIS

O Agente de Controle Interno da SECID compromete-se a cumprir com suas demandas legais, bem como ficam de acordo com o presente plano de trabalho o Secretário de Estado e o Diretor Geral da SECID

Curitiba, 20 de fevereiro de 2024.

LUIZ EDUARDO MARQUES HALILA
AGENTE DE CONTROLE INTERNO

DE ACORDO: VALDOMIRO HRYSAY
DIRETOR GERAL EM EXERCÍCIO

EDUARDO PIMENTEL SLAVIERO
SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES

15309/2024

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

PLANO DE TRABALHO ANUAL DO AGENTE DE COMPLIANCE – NICS/SECIDINTRODUÇÃO

I. Introdução

Em atendimento a Resolução CGE nº 55, de 16 de novembro de 2021, que institui a elaboração do Plano de Trabalho Anual para os agentes do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (NICS), de acordo com as orientações e diretrizes estabelecidas pela Controladoria Geral do Estado do Paraná (CGE), foi preparado o presente Plano de Trabalho para o Agente de Compliance – NICS – Secretaria de Estado das Cidades.

Considerando que, de acordo o artigo 2º, inciso VII da Resolução CGE nº 55/2021, Plano de Trabalho "é a ferramenta utilizada para alcançar os objetivos/propósitos do órgão ou entidade, através da organização e sistematização das informações relevantes", cabe aos agentes setoriais definirem seus campos de atuação para o exercício de 2023, de maneira que fortaleça as coordenadorias da Controladoria Geral do Estado do Paraná – CGE e os pilares do Programa de Integridade e Compliance.

II. Objetivos

Estruturar o planejamento de trabalho anual, a ser conduzido pelo agente de compliance nessa entidade, com vistas a atender às exigências legais, à cultura organizacional e às metodologias desenvolvidas pela CGE, a fim de contribuir para o aperfeiçoamento da gestão de riscos, auxiliar na gestão do órgão ou entidade e disseminar a cultura de ética e integridade.

III. Legislação

Legislação	Súmula	Observações
Constituição Federal CF	-	**Art. 74 – F**inalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Constituição Estadual do Paraná CE	-	**Art. 78 – F**inalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário do Estado do Paraná.
Lei Estadual 6.174/1970 L 6.174/70 Lei Estadual 17.745/2013 L 17.745/13	Estatuto do Servidor Público do Paraná Cria a Controladoria-Geraldo Estado.	**Art. 6º** – finalidades da CGE/PR.
Lei Estadual 19.848/2019 L 19.848/19	Dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outrasprovidências.	**Art. 2º** – Composição do Poder Executivo. **Art. 4º** – C ompetências dos Secretários deEstado. **Art. 8º** – Órgãos essenciais da Governadoria. **Art. 13** – Composição básica e finalidades daCGE. **Anexo III** – Estrutura organizacional da CGE.
Lei Estadual 19.857/2019 L 19.857/19	Institui o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual e dá outras providências.	**Art. 2º** – Objetivos do Programa. **Art. 3º –** Deveres do Órgão.
Decreto Estadual 2902/2019 L 19.857/19	Regulamenta o Programa de Integridade e Compliance.	**Art. 3º** – Competência do Programa. **Art. 4º –** Pilares do Programa. **Art. 6º –** Das diretrizes. **Art. 13º –** Das atividades do agente. **Cap III –** Das competências estruturais.
Resolução nº55/2021 Res 55/21	Especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais dos NICS	

IV. Metodologia

O Núcleo de Integridade e Compliance Setorial – NICS faz parte da estrutura administrativa de cada instituição, atuando em nível sistêmico, cujas atribuições descritas nos incisos I a XXXVII do art. 24 do Decreto Estadual nº 2.741, 19 de setembro de 2019, devem ser atendidas pelos agentes setoriais, constando em seu plano de trabalho, o objeto de trabalho, o objetivo a ser atingido, o tempo necessário para a execução, eventuais recursos financeiros a ser despendido e quais as atividades serão realizadas no presente exercício.

Em conformidade com as exigências exaradas pela Controladoria Geral do Estado (CGE) por meio da Instrução Normativa CGE nº 04/2024, este Agente de Compliance apresenta o seu Plano de Trabalho Anual no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades para o exercício de 2024, a ser avaliado pela Coordenadoria de Integridade e Compliance.

O referido Plano de Trabalho Anual definirá, mas não limitará, as linhas de atuação do Agente de Compliance, além daquelas já tratadas pela Coordenadoria de Integridade e Compliance da Controladoria Geral do Estado (CIC/CGE), em observância aos princípios da administração pública com as leis e normas vigentes, seguindo as diretrizes da metodologia desenvolvida pela CIC/CGE, a qual se utiliza dos preceitos das 3 linhas do Instituto dos Auditores Internos do Brasil - IIA e da ferramenta de gestão 5W2H, a qual possibilita um planejamento claro e eficiente das atividades.

O Plano de Trabalho Anual deverá ser enviado, por e-mail, à Coordenadoria de Integridade e Compliance – CIC/CGE para avaliação da proposta.

Além disso, ao final da primeira quinzena de julho e de dezembro de 2024 o Agente de Compliance deverá encaminhar um Relatório Parcial e Anual, respectivamente, à CIC/CGE com o objetivo de demonstrar o seu desempenho na execução das atividades proposta no plano.

A atuação deste NICS se dará no âmbito da 2ª linha, com foco na gestão de risco da entidade, gerando evidências para subsidiar à alta gestão na tomada de decisões, ao controle interno, na identificação de falhas do processo, e à propagação da cultura da integridade.

Cabe destacar que, por se tratar de um planejamento, as atividades e os períodos de execução podem sofrer ajustes, bem como serem demandadas atividades não contempladas no plano.

V. Atividades

As atividades do Agente de Compliance serão descritas com base nas seguintes ações, iniciativas e atividades estabelecidas nas Instruções Normativas CGE nº 04/2024, a seguir expostos.

Ação/iniciativa I – Estabelecer fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2024).

1. Fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2024)
"Art. 11. Incumbe ao Chefe do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial, função exercida pelo Agente de Compliance conforme parágrafo único do art. 24 do Decreto Estadual nº 2741/2019. " (Resolução CGE nº 55/2021)

1.1 A integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação dos Agentes que compõem o NICS, sob a orientação estratégica da Controladoria-Geral do Estado;
1.2 A coordenação de atividades que exijam ações integradas dos Agentes componentes do Núcleo;
1.3 A promoção de reuniões periódicas com a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência dos NICS;
1.4 O encaminhamento das solicitações referentes às necessidades de materiais, equipamentos e ferramentas de trabalho necessários para a realização das atividades dos NICS;
1.5 O acompanhamento de atos normativos pertinentes à atuação do NICS e a consequente cientificação aos Agentes.

Ação/iniciativa II – Implementar, executar e monitorar o Plano de Integridade do órgão/entidade (inciso II do art. 2º da IN CGE nº 04/2024).

2. Monitoramento do Plano de Integridade – Fase de Monitoramento (inciso II do art. 6º da IN CGE nº 04/2024)
2.1 Finalizar as reuniões com os responsáveis pelos riscos para acompanhamento das providências adotadas para mitigação dos mesmos;
2.2 Controle documental;
2.3 Fazer o acompanhamento quadrimestral pela Planilha de Monitoramento;
2.4 Encaminhamento do Relatório de Execução à CIC/CGE.

3. Elaborar Relatórios Demonstrativos de desempenho na execução das atividades propostas no presente Plano de Trabalho (incisos I e II do art. 4º da IN CGE 04/2024)

3.1 Relatório Parcial;
3.2 Relatório Anual.

Ação/Iniciativa III – Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade após a aprovação do Plano de Integridade e Compliance pelo gestor.

4. Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade, após a aprovação do Plano de Integridade (inciso III do art. 2º da IN CGE nº 04/2024)
"Art. 17. Os órgãos e entidades descritos no art. 1º desta lei deverão elaborar, em conjunto com a Controladoria Geral do Estado, Código de Ética e Conduta próprio considerando seus riscos específicos. " (Decreto Estadual nº 2.902/2019).

VI. Mapa Anual de Atividades no Tempo

Mapa Anual de Atividades	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 1.1 A integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação dos Agentes que compõem o NICS	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atividade 1.2 A coordenação de atividades que exijam ações integradas dos Agentes componentes do NICS	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atividade 1.3 A promoção de reuniões periódicas com a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência do NICS	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atividade 1.4 O encaminhamento das solicitações referentes às necessidades de materiais, equipamentos e ferramentas de trabalho necessários para a realização das atividades dos NICS	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atividade 1.5 O acompanhamento de atos normativos pertinentes à atuação do NICS e a consequente cientificação aos Agentes	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atividade 2.1 Finalizar as reuniões com os responsáveis pelos riscos para acompanhamento das providências adotadas para mitigação dos mesmos			X	X	X	X						
Atividade 2.2 Controle documental				X	X	X	X	X				
Atividade 2.3 Fazer o acompanhamento quadrimestral pela Planilha de Monitoramento				X				X				X
Atividade 2.4 Encaminhamento do Relatório de Execução à CIC/CGE										X		
Atividade 3.1 Relatório Parcial						X						
Atividade 3.2 Relatório Anual												X
Atividade 4.1 Incentivar a divulgação dos eventos e campanhas produzidas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

I. Atividades Programadas

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

Atividade – 1.1	Fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial – A integração operacional, cooperação e aperfeisoamento da atuação dos Agentes que compõem o NICS, sob a orientação estratégica da Controladoria Geral do Estado do Paraná
Processo	Recepção e junção dos planos de trabalho propostos pelos Agentes, garantir o cumprimento pelos Agentes das instruções normativas da Controladoria Geral do Estado
Motivação	Conforme inciso I do art. 2° da IN CGE 04/2023
Prazos	Janeiro a Dezembro de 2024
Investimento	40 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

Atividade – 1.2	Fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial – A coordenação de atividades que exijam ações integradas dos Agentes componentes do NICS
Processo	Coordenar as atividades que exijem ações integradas dos Agentes componentes do NICS (Agente de Compliance, Agente de Controle Interno, Agente de Transparência e Ouvidoria)
Motivação	Conforme inciso I do art. 2° da IN CGE 04/2023
Prazos	Janeiro a Dezembro de 2024
Investimento	40 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

Atividade – 1.3	Fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial – A promoção de reuniões periódicas com a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência do NICS
Processo	Reuniões periódicas, de acordo com a demanda, com os Agentes do NICS
Motivação	Conforme inciso I do art. 2° da IN CGE 04/2023
Prazos	Janeiro a Dezembro de 2024

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Investimento	30 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

Atividade – 1.4	Fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial – O encaminhamento das solicitações referentes às necessidades de materiais, equipamentos e ferramentas de trabalho necessários para a realização das atividades dos NICS
Processo	O encaminhamento das solicitações
Motivação	Conforme Item 1.4 estabelecido no Plano de Trabalho Anual do Agente de Compliance
Prazos	Janeiro a Dezembro de 2024
Investimento	20 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

Atividade – 1.5	Fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial – O acompanhamento de atos normativos pertinentes à atuação do NICS e a consequente cientificação aos Agentes
Processo	O acompanhamento dos atos normativos pertinentes à atuação do NICS
Motivação	Conforme inciso I do art. 2° da IN CGE 04/2023
Prazos	Janeiro a Dezembro de 2024
Investimento	40 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

Atividade – 2.1	Monitoramento do Plano de Integridade – Fase de Monitoramento – Finalizar as reuniões com os responsáveis pelos riscos para acompanhamento das providências adotadas para mitigação dos mesmos
Processo	A reunião com os responsáveis deverá ser marcada pelo agente por e-mail, para definir as ações de mitigação referente aos riscos que compete a cada um
Motivação	Conforme Item 4.1 estabelecido no Manual do Agente de Compliance
Prazos	Março a Junho de 2024
Investimento	40 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

Atividade – 2.2	Monitoramento do Plano de Integridade – Fase de Monitoramento – Controle documental
Processo	Analisar as documentações encaminhadas pelos responsáveis dos riscos sobre as ações de mitigação realizadas
Motivação	Conforme artigo 1° do Decreto Estadual 2.902/2019 e artigos 3° e 4° da Lei 19.857/2019
Prazos	Abril a Agosto de 2024
Investimento	40 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

Atividade – 2.3	Monitoramento do Plano de Integridade – Fase de Monitoramento – Acompanhamento quadrimestral pela Planilha de Monitoramento
Processo	A cada passo realizado para executar o Plano de Integridade, o agente NICS deverá preencher a planilha de monitoramento
Motivação	Conforme Item 4.2.2 estabelecido no Manual do Agente de Compliance
Prazos	Janeiro a Dezembro de 2024
Investimento	30 horas/homem

Cronograma de Execução	**J**	**F**	**M**	**A**	**M**	**J**	**J**	**A**	**S**	**O**	**N**	**D**

Atividade – 2.4	Monitoramento do Plano de Integridade – Fase de Monitoramento – Encaminhamento do Relatório de Execução à CIC/CGE
Processo	A planilha de monitoramento deverá ser encaminhada para a Coordenadoria de Integridade e Compliance da CGE/PR
Motivação	Conforme Item 4.2.4 estabelecido no Manual do Agente de Compliance
Prazos	31 de Outubro de 2024
Investimento	4 horas/homem

Cronograma de Execução	**J**	**F**	**M**	**A**	**M**	**J**	**J**	**A**	**S**	**O**	**N**	**D**

Atividade – 3.1	Elaborar Relatórios Demonstrativos de desempenho na execução das atividades propostas no presente Plano de Trabalho – Relatório Parcial
Processo	Elaborar Relatórios Demonstrativos de desempenho na execução das atividades propostas no presente Plano de Trabalho
Motivação	Conforme incisos I e II do art. 4° da IN CGE 04/2023
Prazos	30 de Junho de 2024
Investimento	4 horas/homem

Cronograma de Execução	**J**	**F**	**M**	**A**	**M**	**J**	**J**	**A**	**S**	**O**	**N**	**D**

Atividade – 3.2	Elaborar Relatórios Demonstrativos de desempenho na execução das atividades propostas no presente Plano de Trabalho – Relatório Anual
Processo	Elaborar Relatórios Demonstrativos de desempenho na execução das atividades propostas no presente Plano de Trabalho
Motivação	Conforme incisos I e II do art. 4° da IN CGE 04/2023
Prazos	31 de Dezembro de 2024
Investimento	4 horas/homem

Cronograma de Execução	**J**	**F**	**M**	**A**	**M**	**J**	**J**	**A**	**S**	**O**	**N**	**D**

Atividade – 4.1	Promover ações que a CGE capitaneia nas várias áreas de atuação – Incentivar a divulgação dos eventos e campanhas produzidas

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Processo	Divulgar por meio de e-mail e redes sociais do órgão as ações desenvolvidas pela CGE/PR
Motivação	Conforme demanda da CGE/PR
Prazos	Janeiro a Dezembro de 2024
Investimento	40 horas/homem

VIII. Considerações Finais

Este documento contempla as ações do Agente de Compliance da SECID para o exercício de 2024. Ressalte-se, contudo, que o planejamento pode sofrer alterações em decorrência de novas demandas, devendo ser incluídas neste plano a fim de promover adequado controle e transparência às atividades desenvolvidas por esta Pasta.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente por:

Eduardo Pimentel Slaviero
Secretário de Estado das Cidades

Valdomiro Hrysay
Diretor-Geral em exercício

Mikhaella Iatauro Camargo
Agente de Compliance - NICS

15525/2024

AMEP

GOVERNO DO ESTADO DO PARANA
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID
AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANA – AMEP
PORTARIA N° 18/2024/AMEP

EMENTA: **Designação de membros para a composição de Grupo de Trabalho com finalidade de análise e destinação de equipamentos do Sistema de Integrado Monitoramento Metropolitano - SIMM.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS - Amep, nomeado pelo Decreto n° 4.468/2023, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e X do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba (ANEXO do Decreto nº 698/1995), em atendimento ao contido no protocolo n° 21.433.412-7

RESOLVE:

Art. 1° Instituir Grupo de Trabalho com a finalidade de realizar levantamento quanto à existência, localização e possibilidade de aproveitamento de bens que integram o Sistema Integrado de Monitoramento Metropolitano, sendo composto pelos seguintes servidores:

I. Felipe José Ferreira Pacheco, RG 6.119.833-4;
II. Caio Augusto dos Santos, RG 12.417.622-0; e
III. Ricardo Maurício de Freitas Andrade, RG 9.165.872-0

Art. 2° O Grupo possui prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrgado, desde que justificado, para a realização de levantamento quanto aos bens existentes, bem como apresentar solução apta a revelar quais podem ser utilizados, descrevendo, inclusive, o seu estado de conservação e sugerindo a destinação.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 17 de fevereiro de 2024.
Gilson de Jesus dos Santos
Diretor-Presidente da AMEP

PORTARIA N° 19/2024/AMEP

EMENTA: **Designação de servidor para atuar, interinamente, como Diretor-Presidente**

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP, nomeado pelo Decreto nº 44/2023, no exercício das atribuições que lhe confere os incisos I e IV do art. 16, do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – ANEXO I do Decreto nº 698/1995, em atendimento ao contido no protocolo n° 21.491.246-5.

RESOLVE:

Art.1.º Designar o servidor **Gabriel Hubner de Macedo**, RG n° 6.545.075-5, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar interinamente como Diretor-Presidente, no período de 21/02/2024 a 20/02/2024, em substituição ao servidor **Gilson de Jesus dos Santos**, RG n° 5.958.458-8, por motivo de visita técnica.

Art. 2.º Essa Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Curitiba/PR, 20 de fevereiro de 2024.
Gilson de Jesus dos Santos
Diretor-Presidente da Amep

15189/2024

GOVERNO DO ESTADO DO PARANA
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID
AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANA - AMEP
PORTARIA N° 20/2024/AMEP

EMENTA: **Designação de servidores para atuar como Gestor e Fiscal do Termo de Cooperação Técnica e Financeira n° 02/2023/AMEP, firmado com o Município de Araucária**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP, nomeado pelo Decreto n° 44/2023, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba (ANEXO I do Decreto nº 698/1995), em atendimento ao contido no protocolo n° 21.238.420-8.

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor **Windson Marlon de Lima**, RG n° 13.221.402-6, para atuar como Gestor, e a servidora **Kamille Tombely Gumurski,** RG n° 6.741.733-0, para atuar como Fiscal do Termo de Cooperação Técnica e Financeira n° 02/2023/AMEP, firmado com o Município de Araucária, cujo objeto é a integração do Sistema de Transporte Coletivo Metropolitano.

Art. 2.º Designar os seguintes servidores para atuarem como substitutos àqueles indicados no Art.1º **Ricardo Pereira da Silva,** RG n° 7.050.141-4, como Gestor substituto, e o servidor **Daniel Victor da Costa Valença,** RG n° 9.318.078-0, como fiscal substituto.

Art. 3.º No desempenho destas funções, os servidores nomeados deverão atentar para o cumprimento das normas definidas na Instrução Normativa n° 02/2021/COMEC e demais atos normativos aplicáveis à espécie.

Art. 4. º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 20 de fevereiro de 2024.
Gilson de Jesus dos Santos
Diretor-Presidente da AMEP

15202/2024

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

RESOLUÇÃO n.º 019/2024-SETI, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Aprova os Planos de Trabalho dos Agentes do Núcleo de Integridade e Compliance da SETI, para o exercício de 2024.

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e do Decreto Estadual n.º 00020, de 1º de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art.1.º Aprovar os Planos de Trabalho dos Agentes que compõem o Núcleo de Integridade e Compliance desta Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, a seguir:
I. Plano de Trabalho do Agente de Compliance;
II. Plano de Trabalho do Agente de Controle Interno;
III. Plano de Trabalho do Agente de Transparência;
IV. Plano de Trabalho do Agente de Ouvidoria.
Art. 2.º Os Planos de Trabalho estão disponíveis no endereço site https://www.seti.pr.gov.br/transparencia
Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Curitiba, 21 de fevereiro de 2024.

Aldo Nelson Bona
Secretário Geral da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

15526/2024

UEM

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá - UEM, Prof. Dr. Leandro Vanalli, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna(m) pública(s) a(s) Portaria(s) de averbação de tempo de contribuição datada(s) de 15/02/2024, conforme abaixo:

REPUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº. 106/2024-GRE

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº 19001010.1.03214/23-4, datada de 13/12/2023, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;
considerando o disposto no Art. 26 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá,

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) SILVANA CALVO TULESKI FERRI, portador(a) da RG nº. 3.990.307-5/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, na função/classe de Professor Associado, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
INSS	14/04/1989 a 06/03/1990	00	10	23
MUN. MGÁ	14/02/1991 a 18/01/1992	00	11	05
INSS	19/01/1992 a 01/03/1993	01	01	13
INSS	01/01/1994 a 30/11/1995	01	11	00
TOTAL		04	10	11

Art. 2º - Determinar, para todos os efeitos legais, nos termos do artigo 129 da Lei nº. 6.174, de 16 de novembro de 1970, a averbação do tempo de contribuição, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
UEM	07/03/1990 a 31/12/1990	00	09	24
UEM	02/03/1993 a 31/12/1993	00	09	29
TOTAL		01	07	23

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data e revoga as demais disposições em contrário.

12952/2024

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá - UEM, José Maria de Oliveira Marques, no uso de suas atribuições regulamentares, torna(m) pública(s) a(s) Portaria(s) de Alteração da data de atribuição do(s) Quinquênio(s) datada de 15/02/2024, conforme abaixo:

P O R T A R I A Nº 132/2024–PRH

Considerando a Lei Complementar nº 173 de 27/05/2020, publicada no DIOE em 28/05/2020; Considerando o Informativo nº 008/2022 da Procuradoria Consultiva de Recursos Humanos da Procuradoria Geral do Estado do Paraná de 16/03/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - ALTERAR a data de atribuição dos QUINQUENIOS do servidor abaixo relacionado, com amparo no artigo 170 e 171 da Lei 6.174, de 16/11/1970, o artigo 9º da Lei Estadual n 10068 de 28/08/1992 e o artigo 8º da Lei 10.296 de 27/05/1993 totalizando o índice abaixo:
Nome / RG / UF / Lotação / Cargo / % / Data
JOSE GERALDO TONA / 4.700.517-5 / PR / Diretoria de Serviços e Manutenção / Auxiliar Operacional / 25/10/12/2023
Art. 2º - Esta Portaria gera efeito nesta data, com EXCLUSÃO do nome na Portaria nº 380/2024-PRH de 01/06/2022.

13055/2024

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá - UEM, José Maria de Oliveira Marques, no uso de suas atribuições regulamentares, torna(m) pública(s) a(s) Portaria(s) de Alteração da data de atribuição do(s) Quinquênio(s) datada de 19/02/2024, conforme abaixo:

P O R T A R I A Nº 135/2024–PRH

Considerando a Lei Complementar nº 173 de 27/05/2020, publicada no DIOE em 28/05/2020; Considerando o Informativo nº 008/2022 da Procuradoria Consultiva de Recursos Humanos da Procuradoria Geral do Estado do Paraná de 16/03/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - ALTERAR a data de atribuição dos QUINQUENIOS do servidor abaixo relacionado, com amparo no artigo 170 e 171 da Lei 6.174, de 16/11/1970, o artigo 9º da Lei Estadual n 10068 de 28/08/1992 e o artigo 8º da Lei 10.296 de 27/05/1993 totalizando o índice abaixo:
Nome / RG / UF / Lotação / Cargo / % / Data
TANIA ELIZA DE ARAUJO / 4.302.165-6 / PR / Pró-Reitoria de Ensino / Auxiliar Operacional / 45 / 05/09/2022
TANIA ELIZA DE ARAUJO / 4.302.165-6 / PR / Pró-Reitoria de Ensino / Auxiliar Operacional / 50 / 05/09/2023
Art. 2º - Esta Portaria gera efeito nesta data, com EXCLUSÃO do nome nas Portarias nº 104/2022-PRH de 23/02/2022 e 123/2022-PRH de 03/03/2022.

13413/2024

Tornar pública a Portaria n° 142/PRH, de 20 de fevereiro de 2024, que **EXCLUI** da portaria n° 123/PRH de 03/03/2022, o nome do(a) servidor(a) **VALDEVINO PEDRO BARBOSA**, RG: 21248517 SSP/PR, concedendo o 2º QUINQUENIO em 02/02/2022, com amparo no artigo 170 e 171 da Lei 6.174, de 16/11/1970, o artigo 9º da Lei Estadual n 10068 de 28/08/1992 e o artigo 8º da Lei 10.296 de 27/05/1993. Considerando a Lei Complementar nº 173 de 27/05/2020, publicada no DIOE em 28/05/2020; Considerando o Informativo nº 008/2022 da Procuradoria Consultiva de Recursos Humanos da Procuradoria Geral do Estado do Paraná de 16/03/2022

14406/2024

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá - UEM, Prof. Dr. Leandro Vanalli, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública as Portarias de averbação de tempo de contribuição datadas de 27/11/2015 e 04/08/2023 conforme abaixo:

PORTARIA Nº. 132/2024-GRE

Considerando o Protocolo 21.700.191-9 de 07/02/2024;
Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº 14023050.1.00357/15-1, datada de 27/11/2015, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;
Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº 004/2024, datada de 05/01/2024, expedida pela Maringá Previdência;
considerando o disposto no Art. 26 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá,

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) ISAAC TONINI portador(a) da RG nº. 3.582.749-8/PR, no cargo de TECNICO DE MANUTENCAO, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
INSS	01/11/1979 a 26/09/1981	01	10	26
INSS	19/03/1982 a 30/11/1987	05	08	12
INSS	02/01/1988 a 03/10/1989	01	09	02
INSS	05/10/1989 a 31/03/1991	01	05	26
Prefeitura de Maringá	04/04/1991 a 24/04/1997	06	00	15
TOTAL		16	10	21

PORTARIA Nº. 133/2024-GRE

Considerando o Protocolo 21.719.255-2 de 14/02/2024;
Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº. 19001010.1.01842/23-8, datada de 04/08/2023, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;
considerando o disposto no Art. 26 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá,

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) JACQUELINE NELISIS ZANONI, portador(a) da RG nº. 3.910.092-4/PR, no cargo de professor de Ensino Superior Classe PROF.ASSOCIADO TIDE, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
INSS	10/07/1991 a 11/02/1992	00	07	02
TOTAL		00	07	02

Art. 2º - Determinar, para todos os efeitos legais, nos termos do artigo 129 da Lei nº. 6.174, de 16 de novembro de 1970, a averbação do tempo de contribuição, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
Universidade Estadual de Maringá	14/02/1992 a 15/07/1993	01	05	02
TOTAL		01	05	02

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data e revoga as demais disposições em contrário.

15179/2024

UEPG

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Pro-Reitoria de Gestão de Pessoas

A Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;
considerando a autonomia administrativa conferida pelo Artigo 207 da Constituição da República do Brasil e art. 180 da Constituição do Estado do Paraná;
considerando o art. 53º e 54º da Lei nº 9.394/96;
considerando o art. 28, inciso X, do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa;
considerando o art. 4º da Lei n° 9.663/91;

TORNA PÚBLICO:

O(s) Extrato(s) da(s) Portaria(s) R. emitida(s) abaixo relacionada(s):

PORTARIA R. Nº 2024.94 – 21/02/2024 (PROCESSO SEI Nº 24.000004077-2) – Autoriza a **contratação** do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) em Processo Seletivo Simplificado, Agente CRES-HURCG, aberto e disciplinado pelo **Edital PROGESP-DICON nº 2023.796**, seguinte(s):	
FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL	
NOME	**CARGA HORÁRIA**
Renata Wichert	40 horas
FUNÇÃO: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	
NOME	**CARGA HORÁRIA**
Julio Victor Vieira Martins Chadlvski	40 horas

Eliane de Fátima Rauski
Pró-Reitor

15406/2024

UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ UNESPAR/REITORIA

A Reitora da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte **PORTARIA:**

Portaria n.º 158 de 21 de fevereiro de 2024.
Art. 1º Designar **Ricardo Yukio Omura**, RG n.º 7.998.xxx-4/PR, e

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Guilherme Polisciuci, RG n.º 9.734.xxx-1/PR, respectivamente, como **Gestor e Fiscal** do Contrato n.° 2460/2022, firmado entre a PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA e a UNESPAR - *Campus* de Apucarana.

Art. 2º Esta Portaria terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 11 de julho de 2023 à 10 de julho de 2024, altera a PORTARIA 716/2023 - REITORIA/UNESPAR,

Salete Paulina Machado Sirino — **REITORA**

15056/2024

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA
A Reitora da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes **PORTARIAS:**
Portaria nº 157/2024 de 21/02/2024. Art. 1º Relotar a servidora Marilia Giller, RG nº 3.XXX.646-0/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, na função de Professor Assistente, do Curso de Bacharelado em Música Popular, do Campus Curitiba II para o Curso Superior de Instrumento do Campus de Curitiba I. **Art. 2º** Disponibilizar para o Campus de Curitiba II o código de vaga DOC 06668 7 0 0 0 0.
Portaria nº 159/2024 de 21/02/2024. Art. 1º Conceder à servidora Neluana Leuz de Oliveira Ferragini, RG nº 7.XXX.660-6/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, na função de Professor Adjunto, lotada no Campus de Apucarana, Licença Especial de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 03/02/2014 a 02/02/2019 e fruição em 08/04/2024 a 06/07/2024.
Portaria nº 160/2024 de 21/02/2024. Art. 1º Conceder à servidora Paula Tissiany Viana de Macedo Carneiro, RG nº 9.XXX.956-3/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, na função de Professor Assistente, lotado no Campus de Apucarana, Licença Especial de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 16/07/2007 a 15/07/2012 e fruição em 01/04/2024 a 29/06/2024.
Portaria nº 161/2024 de 21/02/2024. **Art. 1º** Conceder ao servidor Jean Marcelo de Arruda Soato, RG nº 7.XXX.431-4/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, na função de Professor Assistente, lotado no Campus de Apucarana, Licença Especial de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 01/09/2006 a 31/08/2011 e fruição em 01/04/2024 a 29/06/2024.
Portaria nº 162/2024 de 21/02/2024. Art. 1º Conceder ao servidor Valdir Anhucci, RG nº 11.XXX.534-1 /PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, na função de Professor Adjunto, lotado no Campus de Apucarana, Licença Especial de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 24/10/2007 a 23/10/2012 e fruição em 01/04/2024 a 29/06/2024.
Portaria nº 163/2024 de 21/02/2024. Art. 1º Conceder ao servidor Mauricio Soares Carneiro, RG nº 5.XXX.407-0 /PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, na função de Professor Assistente, lotado no Campus de Curitiba I, Licença Especial de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 21/12/1997 a 20/12/2002 e fruição em 25/03/2024 a 22/06/2024.
Salete Paulina Machado Sirino **- Reitora**

15186/2024

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA
A Reitora da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes **PORTARIAS:**
Portaria nº 048/2024 de 17/01/2024. Art. 1º Nomear o docente, **Robson Rosseto**, RG nº 9.xxx.955-0, para o cargo de Diretor do Centro Área de Artes do *Campus* de Curitiba II , simbologia DA-2, **para o biênio 2024-2025, a partir de 02 de janeiro de 2024.**
Portaria nº 049/2024 de 17/01/2024. Art. 1º Nomear a docente, **Mariana Lacerda Arruda** , RG nº 7.xxx.714-4, para o cargo de Diretora de Centro de Área de Música e Musicoterapia do *Campus* de Curitiba II, simbologia DA-2, **para o biênio 2024-2025, a partir de 02 de janeiro de 2024.**
Portaria nº 055/2024 de 22/01/2024. Art. 1º Nomear o docente **Thiago David Stadler, RG nº 7.xxx.265-0,** para o cargo de Coordenador do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu:* Mestrado Profissional em Filosofia - PROFFILO do *Campus* de União da Vitória, **para biênio 2024-2025, a partir de 02 de janeiro de 2024**, com a respectiva Gratificação de Responsabilidade Acadêmica – GRA.
Portaria nº 059/2024 de 23/01/2024. Art. 1º Nomear o docente, **Matheus Amarante do Nascimento,** RG nº 7.xxx.358-7, para o cargo de Chefe da Divisão de Pós-Graduação vinculada à PRPPG, simbologia FA-2, **a partir 02 de janeiro de 2024.**
Portaria nº 060/2024 de 23/01/2024. Art. 1º Exonerar o agente universitário **Elias Pereira Lacerda,** RG nº 4.xxx.735-1 do cargo de Seção Técnica II do *Campus* de Campo Mourão, simbologia FA-3, **a partir de 01 de fevereiro de 2024.**
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada, revoga a designação referente ao servidor constante na Portaria n° 718/2020 – REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário.
Portaria nº 072/2024 de 30/01/2024. Art. 1º Nomear o agente universitário, **Mayson Cândido Inácio,** RG nº 10.xxx.831-3, para o cargo de Seção Técnica II vinculada ao Setor de Apoio e Serviços do *Campus* de Campo Mourão, simbologia FA-3, **a partir de 01 de fevereiro de 2024,** com as seguintes atribuições:
I. Assessorar serviços técnicos da seção de apoio e serviços;
II. Auxiliar na organização da equipe de limpeza, acompanhar a execução dos serviços de limpeza, coordenar ações para realização de reparos no prédio;
III. Auxiliar na fiscalização do uso do estacionamento, auxiliar no abastecimento da frota, auxiliar na fiscalização do prédio nos finais de semana, quando houver atividades na UNESPAR, e demais atividades inerentes ao setor.
Portaria nº 073/2024 de 30/01/2024. Art. 1º Exonerar a docente, **Juslaine de Fátima Abreu Nogueira,** RG nº 6.xxx.667-7 do cargo de Coordenadora do Centro de Educação de Direitos Humanos - CEDH do *Campus* de Curitiba II, simbologia FA-3, **a partir de 31 de dezembro de 2023.**
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada, revoga a designação referente à servidora constante na Portaria n° 978/2022 – REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário.
Portaria nº 074/2024 de 30/01/2024. Art. 1º Nomear a docente, **Sheila Maria Ogasavara Beggiato,** RG nº 3.xxx.087-0, para o cargo de Coordenadora do Centro de Educação de Direitos Humanos - CEDH do *Campus* de Curitiba II, simbologia FA-3, **a partir de 02 de janeiro de 2024.**
Portaria nº 075/2024 de 30/01/2024. Art. 1º Exonerar a pedido a docente, **Clara Marcia De Freitas Piazzetta,** RG nº 3.xxx.706.0 do cargo de Coordenadora Local de Processos Seletivos do *Campus* Curitiba II, simbologia FA-3, **a partir de 31 de dezembro de 2023.**
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada, revoga a designação referente à servidora constante na Portaria n° 301/2021 – REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário.
Portaria nº 076/2024 de 30/01/2024. Art. 1º Nomear o docente, **Felipe Augusto Vieira Da Silva,** RG nº 8.xxx.499-0 , para o cargo de Coordenador Local de Processos Seletivos do *Campus* Curitiba II, simbologia FA-3, **a partir de 02 de janeiro de 2024.**
Portaria nº 077/2024 de 30/01/2024. Art. 1º Nomear a docente, **Eromi Izabel Hummel,** RG nº 4.xxx.536-7 como Vice-Coordenadora do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu:* Mestrado em Educação Inclusiva – PROFEI do *Campus* de Paranaguá, **para o biênio 2024-2025, a partir de 02 de janeiro de 2024.**
Portaria nº 087/2024 de 02/02/2024. Art. 1º Exonerar a docente, **Fabiane Freire França,** RG nº 9.xxx.461-1, do cargo de Diretora de Direitos Humanos vinculada à Pró-reitoria de Políticas Estudantis e Direitos Humanos - PROPEDH, simbologia DA-3, **a partir de 31 de janeiro de 2024.**
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada, revoga a designação referente à servidora constante na Portaria n° 310/2022 – REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário.
Portaria nº 088/2024 de 02/02/2024. Art. 1º Nomear a docente, **Juslaine de Fátima Abreu Nogueira,** RG nº 6.xxx.667-7, para o cargo de Diretora de Direitos Humanos vinculada à Pró-reitoria de Políticas Estudantis e Direitos Humanos - PROPEDH, simbologia DA-3, **a partir de 05 de fevereiro de 2024.**
Portaria nº 089/2024 de 02/02/2024. Art. 1º Nomear a agente universitário, **Daísa Sebastiana Pereira,** RG nº 3.xxx.889-0, para o cargo de Seção Técnica II do *Campus* de Curitiba I, simbologia FA-3, **a partir de 15 de janeiro de 2024,** com as seguintes atribuições:
I. Elaborar, disponibilizar aos colegiados, receber dos Centros de Área, conferir e arquivar a folha ponto dos docentes;
II. Receber, arquivar e desarquivar documentos funcionais de servidores em formato físico;
III. Elaborar, disponibilizar, receber, conferir e arquivar folhas ponto de agentes universitários e estagiários do Campus.
Portaria nº 090/2024 de 02/02/2024. Art. 1º Nomear a docente, **Maria Teresa Martins Fávero,** RG nº 4.xxx.369-3, para o cargo de Chefe de Divisão de Editoração, vinculada à Diretoria de Editoração da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação- PRPPG, simbologia FA-2, **a partir de 01 de fevereiro de 2024.**
Salete Paulina Machado Sirino **- Reitora**

15288/2024

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA
A Reitora da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes **PORTARIAS:**
Portaria nº 094/2024 de 05/02/2024. Art. 1º Nomear o docente, **Dion Ross Pasievitch Boni Alves,** RG nº 10.xxx.339-9 para o cargo de Coordenador *pró tempore* do Curso de Matemática - Licenciatura do *Campus* de União da Vitória, **a partir de 05 de fevereiro de 2024,** com a respectiva Gratificação de Responsabilidade Acadêmica – GRA.
Portaria nº 095/2024 de 05/02/2024. Art. 1º Exonerar o agente universitário, **Vanderlei Barboza**, RG 6.xxx.868-7, do cargo de Encarregado da Seção de Registro de Diplomas do *Campus* de Paranavaí, simbologia FA-3, **a partir de 31 de janeiro de 2024.**
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada, revoga a designação referente ao servidor constante na Portaria n° 766/2023 – REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário.
Portaria nº 096/2024 de 05/02/2024. Art. 1º Exonerar a docente, **Luciana Ferreira Leal**, RG 8.xxx.746-2, do cargo de Chefe da Divisão de Ensino de Graduação do *Campus* de Paranavaí, simbologia FA-2, **a partir de 31 de janeiro de 2024.**
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada, revoga a designação referente à servidora constante na Portaria n° 730/2020 – REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário.

Portaria nº 097/2024 de 05/02/2024. Art. 1º Exonerar a docente, **Shalimar Calegari Zanatta,** RG nº 5.xxx.881-5, do cargo de Chefe da Seção de Apoio da Pós-Graduação do *Campus* de Paranavaí, simbologia FA-3, **a partir de 31 de janeiro de 2024.**
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada, revoga a designação referente à servidora constante na Portaria n° 208/2023 – REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário.
Portaria nº 098/2024 de 05/02/2024. Art. 1º Exonerar a agente universitária, **Cristina de Fátima Nogueira Migliori Silva,** RG nº 4.xxx.705-3, do cargo de Chefe da Seção de Registros Acadêmicos do *Campus* de Paranavaí, simbologia FA-3, **a partir de 31 de janeiro de 2024.**
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada, revoga a designação referente à servidora constante na Portaria n° 730/2020 – REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário.
Portaria nº 099/2024 de 05/02/2024. Art. 1º Exonerar a agente universitária, **Maria de Lourdes de Souza Rodrigues,** RG nº 9.xxx.103-0, do cargo de Chefe da Seção de Apoio aos Programas de Pró-Graduação do *Campus* de Paranavaí, simbologia FA-3, **a partir de 31 de janeiro de 2024.**
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada, revoga a designação referente à servidora constante na Portaria n° 196/2021 – REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário.
Portaria nº 100/2024 de 05/02/2024. Art. 1º Nomear o agente universitário, **Vanderlei Barboza**, RG 6.xxx.868-7, cargo de Chefe da Seção do Centro de Processamento de Dados - CPD do *Campus* de Paranavaí, simbologia FA-3, **a partir de 01 de fevereiro de 2024.**
Portaria nº 101/2024 de 05/02/2024. Art. 1º Nomear a docente, **Luciana Ferreira Leal**, RG 8.xxx.746-2, cargo de Chefe de Divisão da Extensão e Cultura do *Campus* de Paranavaí, simbologia FA-2, **a partir de 01 de fevereiro de 2024.**
Portaria nº 102/2024 de 05/02/2024. Art. 1º Nomear a agente universitária, **Cristina de Fátima Nogueira Migliori Silva,** RG nº 4.xxx.705-3, cargo de Chefe da Divisão de Ensino e Graduação do *Campus* de Paranavaí, simbologia FA-3, **a partir de 01 de fevereiro de 2024.**
Portaria nº 103/2024 de 05/02/2024. Art. 1º Nomear a docente, **Najela Tavares Ujiie**, RG 13.xxx.971-0, cargo de Chefe da Seção de Pós-Graduação do *Campus* de Paranavaí, simbologia FA-3, **a partir de 01 de fevereiro de 2024.**
Portaria nº 104/2024 de 05/02/2024. Art. 1º Nomear a agente universitário, **Suzete Moreira**, RG 4.xxx.186-0, para o cargo de Chefe da Seção de Registro de Diplomas do *Campus* de Paranavaí, **sem efeitos financeiros, a partir de 01 de fevereiro de 2024.**
Salete Paulina Machado Sirino **- Reitora**

15308/2024

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA
A Reitora da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes **PORTARIAS:**
Portaria nº 119/2024 de 07/02/2024. Art. 1º Alterar a redação do Art. 1º da Portaria nº 296/2021**–** REITORIA/UNESPAR, quanto à nomenclatura do cargo da Agente Universitária, **Glaucia Regina Barros Orlandine,** RG 6.xxx.178-0, com efeitos referentes a nova nomenclatura **a partir do dia 17/12/2021.**
onde se lê: "Nomear a Agente Universitária, Glaucia Regina Barros Orlandine, RG nº 6.084.178-0/PR, para o cargo de Assessora Técnica da Reitoria, simbologia DA-3".
leia-se: "Nomear a Agente Universitária, Glaucia Regina Barros Orlandine, RG nº 6.xxx.178-0/PR, para o cargo de Assessora Especial da Reitoria, simbologia DA-3".
Portaria nº 120/2024 de 07/02/2024. Art. 1º Nomear o docente, **Marcio José de Lima Winchuar,** RG nº 9.xxx.439-6, para o cargo de Chefe da Divisão de Tecnologia Educacional vinculada à Diretoria de Programas e Projetos da Pró-reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD, simbologia FA-2, **a partir de 02 de fevereiro de 2024.**
Portaria nº 121/2024 de 07/02/2024. Art. 1º Exonerar a pedido, **Camila Miranda Suckow,** RG nº 8.xxx.491-8, do cargo de Assessora Técnica vinculada à Diretoria Administrativa da Pró-Reitoria de Administração e Finanças – PRAF, simbologia DA-4, **a partir de 05 de fevereiro de 2024.**
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada, revoga a designação referente à servidora constante na Portaria n° 500/2023 – REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário.
Portaria nº 130/2024 de 07/02/2024. Art. 1º Nomear o agente universitário, **Hélio Ricardo Sauthier,** RG nº 6.xxx.021-3, para o cargo de Chefe da Seção de Extensão e Cultura do *Campus* de Curitiba II, simbologia FA-3, **a partir de 01 de fevereiro de 2024.**
Portaria nº 134/2024 de 08/02/2024. Art. 1º Exonerar, Marina Santos Daum, RG nº 12.xxx.189-6, do cargo de Secretária de Comunicação, simbologia DA-3, **a partir de 07 de fevereiro de 2024.**
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada, revoga a designação constante na Portaria n° 1122/2023 – REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário.
Portaria nº 135/2024 de 08/02/2024. Art. 1º Exonerar, Joab Jacometti de Oliveira, RG nº 12.xxx.576-9, do cargo de Assessor Técnico do *Campus* de Campo Mourão, simbologia DA-4, **a partir 07 de fevereiro de 2023.**
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada, revoga a designação constante na Portaria n° 446/2023 – REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário.
Portaria nº 136/2024 de 08/02/2024. Art. 1º Nomear, Joab Jacometti de Oliveira, RG nº 12.xxx.576-9, para o cargo de Secretário de Comunicação, simbologia DA-3, **a partir 07 de fevereiro de 2024,** com as seguintes atribuições:
I. Planejar, coordenar e organizar as atividades inerentes à comunicação na universidade;
II. Gerenciar os canais de comunicação com a comunidade interna e externa, publicação de notícias no portal da universidade e nas suas redes sociais;
III. Assessorar as demandas de divulgação coordenadas pela Coordenação Central do Concurso Vestibular-CCCV e orientar sobre aspectos que envolvem a identidade visual institucional.
Salete Paulina Machado Sirino **- Reitora**

15370/2024

UNICENTRO

PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS-PRORH

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-DIRDES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2024-DIRDES/UNICENTRO

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e a Diretora de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, no uso de suas atribuições e considerando o contido no Edital de Abertura de Teste Seletivo para Agente Universitário nº 070/2023-DIRCOAV/UNICENTRO, de 17 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná n° 11422 de 19 de maio de 2023, a Resolução de Homologação do Resultado Final nº 308/2023-GR/UNICENTRO, de 22 de agosto de 2023, o Edital de Ampliação de Vagas nº 137/2023-DIRCOAV/UNICENTRO, de 19 de setembro de 2023, o Edital de Ampliação de Vagas nº 150/2023-DIRCOAV/UNICENTRO, de 6 de outubro de 2023, e o Edital de Ampliação de Vagas nº 158/2023-DIRCOAV/UNICENTRO, de 24 de outubro de 2023, o Edital de Ampliação de Vagas nº 001/2024-DIRCOAV/UNICENTRO, de 2 de janeiro de 2024, e o Edital de Ampliação de Vagas nº 011/2024-DIRCOAV/UNICENTRO, de 21 de fevereiro de 2024, resolvem:

TORNAR PÚBLICA

1. A convocação dos candidatos aprovados e classificados no Teste Seletivo para admissão de Agentes Universitários, em Regime de Contrato Especial, CRES, por tempo determinado na UNICENTRO, para realizar os exames de saúde que constituirá em avaliação de uma empresa, clínica ou assessoria especializada em Medicina do Trabalho, em que o Médico do Trabalho emitirá Atestado de Saúde Ocupacional Admissional, declarando estar o candidato APTO ou INAPTO para a função pública, conforme segue:

NOME	RG	FUNÇÃO	LISTAGEM	UNIDADE
LUCAS EMANNUEL PORTELLA	13019**** - PR	INSTRUMENTISTA MUSICAL	Geral	GUARAPUAVA
GABRIELA CARVALHO FERREIRA	562**** - SC	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Geral	GUARAPUAVA
VICTOR AMADO SILVA ORTIZ	14297**** - PR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Afrodescendente	GUARAPUAVA
ISABELLY RIBEIRO DE LIMA	14215**** - PR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Afrodescendente	GUARAPUAVA
WELLITON LUIS CAVALHEIRO	10715**** - PR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Geral	GUARAPUAVA
ANDRESSA PACHECO	10698**** - PR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Geral	GUARAPUAVA
BEATRIZ SOUZA DA SILVA	9707**** - PR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Geral	GUARAPUAVA
BRUNO RAFAEL DOS ANJOS	13137**** - PR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Geral	GUARAPUAVA
LUZ CLARITA DE PAULA DE SOUZA	14428**** - PR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Geral	GUARAPUAVA

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

LENILSO CAMARGO	13.560.6**** - PR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Geral	GUARAPUAVA
FRANCIELI PROCZIKEVICZ	12481**** - PR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Geral	GUARAPUAVA
ROSANA CLAUDIA DOS SANTOS KAMINSKI	6.116.9**** - PR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Geral	GUARAPUAVA
FLAVIA ANTUNES DA COSTA	13273**** - PR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Geral	GUARAPUAVA
FERNANDA LEMOS BRAZIL DA SILVA	12608**** - RJ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Geral	GUARAPUAVA
PEDRO GABRIEL GUBERT TEO	9475**** - PR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Geral	GUARAPUAVA
SARA CRISTINA MARTINS VALTER	13723**** - PR	PSICÓLOGO	Geral	IRATI
MARINA APARECIDA PIRES	13967**** - PR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Geral	IRATI
ALINE MENON	9909**** - PR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Geral	IRATI
CAMILA MOSELE	131290**** - PR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Geral	IRATI
LUIS FELIPE JAREMA	14235**** - PR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Geral	IRATI
LETYCIA ALEXANDER	144516**** - PR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Geral	IRATI
CAMILA ALEXANDER	14451**** - PR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Geral	IRATI

2. As despesas com os exames laboratoriais e avaliações clínicas, bem como o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), correrão por conta do candidato.

3. Os candidatos convocados neste edital deverão apresentar os **requisitos de ingresso para a função**, por meio de DIGITALIZAÇÕES, em arquivos PDF legíveis, tamanho A4, via protocolo digital, até as **17 horas do dia 27 de fevereiro de 2024**, seguindo os procedimentos relacionados abaixo:

3.1. Documentos a serem formalizados via protocolo digital, a depender da função:
a) Digitalização (frente e verso) do Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
b) Digitalização (frente e verso) do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação Plena reconhecido;
c) Digitalização (frente e verso) do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação;
d) Demais requisitos de ingresso dispostos no edital de abertura do Teste Seletivo.

3.2. Procedimentos para transmissão dos documentos mencionados no subitem 3.1:
I – Acessar a página https://www3.unicentro.br/protocolo, clicar no botão "Fazer Solicitação", digitar as "Informações pessoais" nos campos próprios e clicar no botão "Próximo";
II – Na guia "Processo", escolher como "Tipo de Processo" a opção: "ENCAMINHA REQUISITOS DE INGRESSO", digitar no campo Solicitação: "**Edital 006/2024-DIRDES** – Encaminha requisitos para ingresso na função de Agente Universitário" e clicar no botão "Próximo";
III – Na guia "Anexos", digitar o título de cada arquivo a ser anexado, clicar no botão "Escolher arquivo" e, depois de escolhido o arquivo (cada documento necessário está relacionado no subitem 3.1), clicar no botão "Enviar", repetindo o processo para todos os arquivos digitalizados em PDF a serem anexados;
IV – Depois de anexados todos os arquivos, clicar em "Protocolar". É importantíssimo finalizar dessa forma para que a sua documentação seja recebida adequadamente pela Universidade;
V – Se necessário, dividir os arquivos PDF em partes sempre menores que 10MB, pois o Protocolo Digital não aceita arquivos maiores que este tamanho.

3.3. A UNICENTRO, não se responsabiliza por documentos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.4. Na ocorrência do previsto no subitem anterior, a comprovação do envio dos documentos, mediante recurso e via protocolo digital, cabe exclusivamente ao candidato.

3.5. Os candidatos que porventura manipulem, ou falsifiquem os documentos de que trata o subitem 3.1 e suas alíneas, serão eliminados ou têm rescisão motivada do contrato, além de serem responsabilizados civil, administrativa e criminalmente pelos atos ilícitos eventualmente praticados.

4. A Comissão de Apoio realizará a análise dos documentos solicitados no item 3 e subitens, nos dias **28 e 29 de fevereiro de 2024**, sendo que o Edital de Homologação dos títulos - requisitos de ingresso, será emitido na data de **29 de fevereiro de 2024**.

4.1. O candidato que tiver seu título - requisito de ingresso indeferido, pode impetrar recurso nos dias **1º a 4 de março de 2024**, formalizando requerimento via Protocolo Digital, em arquivos PDF com tamanho máximo de 10MB, seguindo os procedimentos abaixo:
I – Acessar a página https://www3.unicentro.br/protocolo, clicar no botão "Fazer Solicitação", digitar as "Informações pessoais" nos campos próprios e clicar no botão "Próximo";
II – Na guia "Processo", escolher como "Tipo de Processo" a opção: "APRESENTA RECURSO", digitar no campo Solicitação: "Teste Seletivo - **Edital 006/2024-DIRDES/UNICENTRO**: recurso contra indeferimento de documentação para ingresso como Agente Universitário" e clicar no botão "Próximo";
III – Na guia "Anexos", digitar o título de cada arquivo a ser anexado, clicar no botão "Escolher arquivo" e, depois de escolhido o arquivo (formulário de recurso e documentos pertinentes), clicar no botão "Enviar", repetindo o processo para todos os arquivos digitalizados em PDF a serem anexados;
IV – Depois de anexados todos os arquivos, clicar em "Protocolar". É importantíssimo finalizar dessa forma para que a sua documentação seja recebida adequadamente pela Universidade;
V – Se necessário, dividir os arquivos PDF em partes sempre menores que 10MB, pois o Protocolo Digital não aceita arquivos maiores que este tamanho.

5. Os candidatos que obtiverem o deferimento dos documentos comprobatórios para ingresso na função, deverão apresentar excepcionalmente de forma eletrônica, os exames médicos, documentos pessoais e formulários devidamente preenchidos, sendo que o candidato deve **DIGITALIZAR** todos os documentos, frente e verso, quando for o caso, e enviá-los **até às 12 horas do dia 5 de março de 2024,** em arquivo **pdf,** para o e-mail **dirdes@unicentro.br**

5.1. Se considerado APTO no exame de saúde, e mediante deferimento dos demais documentos comprobatórios, o candidato deve efetuar a assinatura do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado em Regime Especial, até às **17 horas do dia 5 de março de 2024**, das 8h30 às 11h30 e das 13h00 às 17horas, na Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos da UNICENTRO, sito na Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, do Campus de Guarapuava, ou na Divisão de Recursos Humanos, *Campus* de Irati, sito na PR 153, KM 7, Bairro Riozinho, para iniciar as atividades no **dia 6 de março de 2024**.

5.2. Digitalização dos seguintes documentos:

a) RG e CPF (Comprovante de situação cadastral no CPF emitido pelo site da Receita Federal):
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
b) Certidão de quitação das obrigações eleitorais, que pode ser obtida na *home page* do TSE, no endereço eletrônico:
https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
c) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
d) Certidão de Casamento (se for o caso); ou averbação (se for o caso);
e) CPF dos dependentes (Comprovante de situação cadastral no CPF emitido pelo site da Receita Federal): https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp;
f) Certidão de Nascimento dos filhos menores, se houver, e desde que:
f.1. Menores de 21 anos e não emancipados:
f.2. Definitivamente inválidos ou incapazes de qualquer idade, quando a invalidez ou incapacidade for adquirida até os 21 anos;
g) Comprovante de residência.
h) Consulta Qualificação Cadastral - CQC - eSocial:
http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml
i) Comprovante de escolaridade, bem como comprovante do requisito de ingresso exigido para o exercício do cargo/função.
j) Cópia da Carteira de Trabalho – frente e verso da folha em que constam o número e foto.
k) Cópia do cartão do PIS/PASEP, ou, formulário de comprovante da inscrição, se cadastrado.

5.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação.

5.4. Tipo Sangüíneo (para informar na ficha funcional e crachá)

5.5. Uma foto 3x4 recente.

5.6. Número da conta no Banco do Brasil. (anexar cópia de Comprovante da Conta e informar na Ficha Cadastral). Para a abertura de conta salário, anexar a declaração de vínculo (fornecida pela DIRDES), os documentos pessoais e o comprovante de residência.

5.7. Formulários e documentos, fornecidos pela Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos, para preenchimento do candidato, a saber:
a) Ficha Cadastral;
b) Declaração de Não Acúmulo de Cargo;
c) Ficha de Imposto de Renda;
d) Formulário de Autorização e/ou Declaração, relativos aos bens e direitos.
e) Formulário de inclusão no Seguro contra Acidentes Pessoais.

6. Os candidatos que realizarem a entrega dos documentos, de que trata o item 5 e subitens, e mediante conferência e deferimento dos mesmos, **assinam Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial até o dia 5 de março de 2024,** nas unidades de Recursos Humanos, do Câmpus Santa Cruz, para candidatos lotados no Câmpus Santa Cruz e Cedeteg, e do Câmpus de Irati, para os lotados no Câmpus de Irati, e **iniciam suas atividades no dia 6 de março de 2024.**

7. A não apresentação do Atestado de Saúde Ocupacional, bem como da documentação e comprovantes, na data estipulada no item 6, deste Edital, importará em nulidade da aprovação e da classificação e perda dos direitos decorrentes no Teste Seletivo.

Cumpra-se e publique-se.
Guarapuava, 22 de fevereiro de 2024.

Robson Paulo Ribeiro Ferras,
Pró-Reitor de Recursos Humanos

Marcia Liane Marconato,
Diretora de Desenvolvimento de Recursos Humanos.

15154/2024

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS expedidas no mês de fevereiro de 2024:

58-PRORH, de 23-2-2024: Concede promoção de classe à docente Nelsi Antonia Pabis, RG nº 837.396-5, para a classe de Professor Associado, nível A, a partir da publicação desta Portaria.

59-PRORH, de 23-2-2024: Concede promoção de classe ao docente Adriano Silvério, RG nº 6.367.775-2, para a classe de Professor Associado, nível A, a partir da publicação desta Portaria.

Gabinete do Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Robson Paulo Ribeiro Ferras
Pró-Reitor.

15252/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO-DIRDES

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL DE PROFESSOR COLABORADOR

DATA DA PRORROGAÇÃO: 24-2-2024
TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 11-8-2024
CONTRATADO: JOÃO PAULO NIEMES, KARLA SIEBERT SAPELLI, LUCIANI WOLF.

DATA DA PRORROGAÇÃO: 27-2-2024
TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 11-8-2024
CONTRATADO: ERALDO ANTONIO BONFATTI JUNIOR, RODRIGO DORNELES TORTORELLA.

DATA DA PRORROGAÇÃO: 28-2-2024
TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 11-8-2024
CONTRATADO: KEILA GARCIA FAVARÃO.

DATA DA PRORROGAÇÃO: 1°-3-2024
TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 27-3-2024
CONTRATADO: ANDRESSA PEREIRA DE SOUZA.

DATA DA PRORROGAÇÃO: 1°-3-2024
TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 11-8-2024
CONTRATADO: ANDRESSA PEREIRA DE SOUZA, CHALDER NOGUEIRA NUNES, ELISANGELA DE SOUZA LIMA, GABRIEL BATISTA CESAR, GABRIEL ELYSIO MAIA BRAGA, JAIR KULITCH, JAQUELINE PUQUEVIS DE SOUZA, PATRICIA APPELT, RAFAEL FREITAS MACHADO, VANESSA FERREIRA DE LIMA, WESLLEY KOZLIK SILVA, JOÃO MANOEL FOLADOR RODRIGUEZ.

15181/2024

UNIOESTE

PORTARIA Nº 0590/2024-GRE, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.
Autorizar, a contar de 01 de fevereiro de 2024, a rescisão do Contrato nº 074/2023, de 08 de fevereiro de 2023, da Professora EDIELIS COELHO, RG nº 10.333.355-5, contratada para prestar serviços como Professor Temporário, com lotação no Centro de Ciências Sociais Aplicadas, do Campus de Francisco Beltrão.

PORTARIA Nº 0591/2024-GRE, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.
Autorizar, a contar de 30 de novembro de 2023, a rescisão do Contrato nº 562/2022, de 12 de setembro de 2022, da Profissional Temporária MARCIANA JAQUELINE SCHULZ, RG nº 10.227.441-5, contratada para prestar serviços na Função de Técnico Administrativo, com lotação no Campus de Toledo.

PORTARIA Nº 0592/2024-GRE, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.
Autorizar, a contar de 31 de janeiro de 2024, a rescisão do Contrato nº 357/2022, de 07 de julho de 2022, do Profissional Temporário OTAVIO EMANUEL DA SILVA, RG nº 13.238.098-8, contratado para prestar serviços na Função de Técnico Administrativo, com lotação no Campus de Toledo.

PORTARIA Nº 0593/2024-GRE, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.
Autorizar, a contar de 26 de dezembro de 2023, a rescisão do Contrato nº 098/2022, de 08 de março de 2022, da Profissional Temporária JOSIANE MACHADO, RG nº 9.319.882-4, contratada para prestar serviços na Função de Técnico em Enfermagem, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

PORTARIA Nº 0599/2024-GRE, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.
Designar os Servidores, abaixo relacionados, como Fiscal e Gestor responsáveis pelos Convênios celebrados pelo Campus de Cascavel e que envolvem recursos financeiros repassados por órgãos municipais, estaduais e federais. **FISCAL DE CONVÊNIOS:** IVONE DOS SANTOS FRIGO, RG n° 8.173.125-0. **GESTOR DE CONVÊNIOS**: DORISVALDO RODRIGUES DA SILVA, RG nº 1.223.957-2. Fica revogada a Portaria n° 0183/2024-GRE, de 16 de janeiro de 2024.

PORTARIA Nº 0600/2024-GRE, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.
Autorizar, a contar de 31 de janeiro de 2024, a rescisão do Contrato nº 613/2022, de 26 de outubro de 2022, do Profissional Temporário VINÍCIUS DE OLIVEIRA SILVA, RG nº 147516002/SC, contratado para prestar serviços na Função de Técnico Administrativo, com lotação na Reitoria.

PORTARIA Nº 0601/2024-GRE, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.
Autorizar, a partir de 29 de fevereiro de 2024, a rescisão do Contrato nº 341/2022, de 06 de julho de 2022, do Profissional Temporário PABLO LUIZ RODRIGUES KERBER, RG nº 12.765.498-0, contratado para prestar serviços na Função de Técnico Administrativo, com lotação na Reitoria.

PORTARIA Nº 0602/2024-GRE, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.
Autorizar, a contar de 04 de fevereiro de 2024, a rescisão do Contrato nº 232/2022, de 23 de junho de 2022, da Profissional Temporária MARISTELA FONTANELA, RG nº 9.272.134-5, contratada para prestar serviços na Função de Técnico em Enfermagem, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

PORTARIA Nº 0603/2024-GRE, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.
Autorizar, a contar de 04 de fevereiro de 2024, a rescisão do Contrato nº 485/2022, de 30 de agosto de 2022, da Profissional Temporária JULIANE DA SILVA REGINATO, RG nº 9.696.087.5, contratada para prestar serviços na Função de Técnico em Enfermagem, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

PORTARIA Nº 0604/2024-GRE, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.
Autorizar, a contar de 04 de fevereiro de 2024, a rescisão do Contrato nº 447/2022, de 26 de agosto de 2022, da Profissional Temporária CRISTIANE OLIVEIRA, RG nº 9.331.645-2, contratada para prestar serviços na Função de Técnico em Enfermagem, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

PORTARIA Nº 0605/2024-GRE, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.
Autorizar, a contar de 04 de fevereiro de 2024, a rescisão do Contrato nº 111/2022, de 01 de abril de 2022, da Profissional Temporária JOANILZA HOFFMANN, RG nº 10.346.093-0, contratada para prestar serviços na Função de Técnico em Enfermagem, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

PORTARIA Nº 0606/2024-GRE, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.
Autorizar, a contar de 16 de fevereiro de 2024, a rescisão do Contrato nº 371/2023, de 28 de setembro de 2023, do Professor EDUARDO DE BARROS SAROLLI, RG nº 7.834.528-4, contratado para prestar serviços como Professor Temporário, com lotação no Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas, do Campus de Cascavel.

PORTARIA Nº 0607/2024-GRE, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.
Autorizar, a contar de 12 de janeiro de 2024, a rescisão do Contrato nº 450/2022, de 26 de agosto de 2022, da Professora VIVIANE BONFIM FERNANDES, RG nº 13.046.338-0/SP, contratada para prestar serviços como Professor Temporário, com lotação no Centro de Ciências Humanas, Educação e Letras, do Campus de Marechal Cândido Rondon.

PORTARIA Nº 0608/2024-GRE, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.
Autorizar, a contar de 10 de fevereiro de 2024, a rescisão do Contrato nº 567/2022, de 23 de setembro de 2022, da Professora ISABEL GRASSIOLLI, RG nº 9.387.225-8, contratada para prestar serviços como Professor Temporário, com lotação no Centro de Ciências Humanas, Educação e Letras, do Campus de Marechal Cândido Rondon.

PORTARIA Nº 0610/2024-GRE, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.
Autorizar, a contar de 05 de fevereiro de 2024, a rescisão do Contrato nº 102/2023, de 14 de fevereiro de 2023, da Professora NATALIA SIMÕES PIÃO RAMOS, RG nº 45.992.881-8/SP, contratada para prestar serviços como Professor Temporário, com lotação no Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas, do Campus de Cascavel.

PORTARIA Nº 0611/2024-GRE, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.
Autorizar, a contar de 14 de fevereiro de 2024, a rescisão do Contrato nº 146/2023, de 03. de março de 2023, do Professor LUCAS ANDRÉ BERNO KÖLLN, RG nº 8.519.454-2, contratado para prestar serviços como Professor Temporário, com lotação no Centro de Ciências Humanas, Educação e Letras, do Campus de Marechal Cândido Rondon.

PORTARIA Nº 0612/2024-GRE, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.
Autorizar, a contar de 21 de dezembro de 2023, a rescisão do Contrato nº 027/2023, de 27 de janeiro de 2023, da Professora MONICA FERNANDA MANCHAK, RG nº 10.460.971-6, contratada para prestar serviços como Professor Temporário, com lotação no Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas, do Campus de Cascavel.

PORTARIA Nº 0613/2024-GRE, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.
Autorizar, a contar de 14 de fevereiro de 2024, a rescisão do Contrato nº

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

128/2023, de 01 de janeiro de 2023, da Professora CÍNTIA FIOROTTI LIMA, RG nº 8.091.060-6, contratada para prestar serviços como Professor Temporário, com lotação no Centro de Ciências Humanas, Educação e Letras, do Campus de Marechal Cândido Rondon.

PORTARIA Nº 0614/2024-GRE, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autorizar, a contar de 02 de fevereiro de 2024, a rescisão do Contrato nº 341/2023, de 31 de agosto de 2023, do Professor MIGUEL BAILAK NETO, RG nº 6.429.574-8, contratado para prestar serviços como Professor Temporário, com lotação no Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas, do Campus de Cascavel.

PORTARIA Nº 0615/2024-GRE, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autorizar, a contar de 23 de janeiro de 2024, a rescisão do Contrato nº 275/2023, de 27 de julho de 2023, do Professor ANDRE DA SILVA ELOY, RG nº 14.469.832-0, contratado para prestar serviços como Professor Temporário, com lotação no Centro de Educação, Letras e Saúde, do Campus de Foz do Iguaçu.

15006/2024

PORTARIA Nº 0650/2024-GRE, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais,

considerando a Lei Estadual nº 6174/70, de 16 de novembro de 1970;

considerando a Lei Estadual nº 20.656/2021, de 03 de agosto de 2021;

considerando o Código Disciplinar da Unioeste, aprovado pela Resolução nº 099/2023-COU, de 13 de julho de 2023;

considerando o Processo nº 21.242.347-5, de 27 de outubro de 2023;

considerando solicitação da Corregedoria em 21 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar membro na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 3652/2023-GRE, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional do Docente RICARDO LUIZ BARROS DE FREITAS, RG nº 14.346.765-1; lotado no Centro de Engenharias e Ciências Exatas do Campus de Foz do Iguaçu, por possível infringência da Resolução 099/2023 – COU no Art. 11, Inciso XXXVIII – procedimento que importune a outrem ou cause perturbação às atividades acadêmicas, além dos previstos no Artigo 279 da Lei nº 6174/70, estando sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor.

Art. 2º Designar MARCELO LOPES DE MORAES, CPF nº 311.599.538-56, como membro em substituição a Liliane Gruhn.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER

Reitor

15291/2024

PORTARIA Nº 0651/2024-GRE, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais,

considerando o Artigo 68 da Resolução nº 099/2023-COU – Código de Ética e Disciplinar da Unioeste;

considerando o Processo nº 20.804.548-2, de 26 de julho de 2023;

considerando o Memorando nº 009/2024-Corregedoria, de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º **Prorrogar o prazo – mais 30(trinta) dias úteis, a partir de 04 de março de 2024**, do Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 2494/2023-GRE, para apuração dos fatos apontados no Processo nº 20.804.548-2, de 26 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER

Reitor

15303/2024

Extrato de Termo de Acordo de Cooperação

PARTES: UNIOESTE – Campus de Francisco Beltrão e Fundação de Apoio ao Ensino, Extensão, Pesquisa e Pós -Graduação.

OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto o apoio ao desenvolvimento de atividades de gestão administrativas e financeiras relativas à atividade de Extensão, modalidade Evento, intitulada "Seminário de Pedagogia da Região Sul"

Vigência: 19/02/2024 à 18/10/2024

Adilson Carlos da Rocha – Diretor Geral do Campus

14924/2024

PORTARIA Nº 0660/2024-GRE, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais,

considerando a Lei Estadual nº 6174/70, de 16 de novembro de 1970;

considerando a Lei Estadual nº 20.656/2021, de 03 de agosto de 2021;

considerando o Código Disciplinar da Unioeste, aprovado pela Resolução nº 099/2023-COU, de 13 de julho de 2023;

considerando o Processo nº 20.827.673-5, de 31 de julho de 2023;

considerando o Memorando nº 012/2024-Corregedoria, de 22 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º **Autorizar o sobrestamento, pelo período de 14(quatorze) dias, a contar de 20 de fevereiro de 2024,** do Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 3038/2023-GRE, em razão de licença médica para a presidente da comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER

Reitor

15482/2024

PORTARIA Nº 0652/2024-GRE, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Conceder progressão de nível ao Professor ALEX SANDRO JORGE, RG nº 5.391.448-9, RT-40, lotado no Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas do Campus de Cascavel, da classe de Professor Adjunto – nível B para nível C, por avaliação de desempenho.

PORTARIA Nº 0653/2024-GRE, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Promover o Professor VALNIR ALBERTO BRANDT, RG nº 3.339.718-6, RT-40, lotado no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Marechal Cândido Rondon, da classe de Professor Adjunto - nível D, para Associado - nível A.

PORTARIA Nº 0654/2024-GRE, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Promover a Professora CARLA LILIANE WALDOW ESQUIVEL, RG nº 4.489.324-0, RT-40, lotada no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Marechal Cândido Rondon, da classe de Professor Adjunto - nível D, para Associado - nível A.

15398/2024

Secretaria da Comunicação

PORTARIA Nº 006/2024 – SECOM

Súmula: Designa fiscais e respectivos substitutos para acompanhar a execução do Termo de Execução Descentralizada, firmado entre esta pasta e a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições legais e na Lei Estadual 21.352 de 01 de janeiro de 2023 e no Decreto Estadual 239/2023 de 25 de janeiro de 2023, e considerando o contido na Resolução 02/2023 – SECOM e Resolução nº 25/2023 – SECOM,

RESOLVE:

Art. 1º Designar William Cezar Rosa, RG 8.987.927-2 para atuar como fiscal titular e Bruno Franco Wagner, RG 10.221.630-0 como fiscal suplente no de **Termo de Execução Descentralizada**, celebrado entre esta pasta e Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP que tem por finalidade instrumentalizar a descentralização orçamentária para viabilizar a execução de ações de interesse recíproco referentes ao Sistema de Assistência à Saúde – SAS.

Art. 2º Justifica-se o fato de haver fiscais ocupantes de cargo em comissão, tendo em vista que se levou em conta a experiência e conhecimento dos servidores com relação à área do objeto do contrato, em atenção aos princípios que regem a Administração Pública e a efetiva fiscalização dos contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação ficando revogadas disposições contrárias.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2024.

Eduardo Pugnali Marcos
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Comunicação

15363/2024



Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Secretaria da Cultura

Portaria n. 008/2024 – GS

Súmula: designa servidores para a gestão e a fiscalização dos contratos de serviços contínuos – protocolo n. 20.604.995-2

A Secretária de Estado da Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 47 da Lei Estadual n. 21.352/2023, tendo em vista o disposto nos arts. 10 a 12 do Decreto Estadual n. 10.086/2022,

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor Marco Antônio Pereira Gonçalves, portador do RG n. 134759410/PR, para atuar como gestor dos contratos administrativos n. 2049/2023, 2545/2023, 5175/2023 e 85/2024;

Art. 2º Designar os servidores Luiz Fernando Nunes, portador do RG n. 31487293/ PR e Gefferson Ferreira Vaz, portador do RG n. 42530468/PR, para atuarem como fiscais do contrato administrativo n. 2049/2023;

Art. 3º Designar a servidora Ellen Cunha do Nascimento, portadora do RG n. 96885911/PR para atuar como fiscal do contrato administrativo n. 2545/2023;

Art. 4º Designar os servidores Aline Martelosso Filus, portadora do RG n. 66038920/PR, Gefferson Ferreira Vaz, portador do RG n. 42530468/PR e Renildes Carli, portadora do RG n. 12150210/PR para atuarem como fiscais do contrato administrativo n. 5175/2023;

Art. 5º Designar o servidor Arli Shigueru Taura, portador do RG n. 32058337/PR para atuar como fiscal do contrato administrativo n. 85/2024;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Portaria n. 012/2023.

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura

15499/2024

Portaria n. 009/2024 – GS

Súmula: designa servidores para a gestão e a fiscalização dos contratos de serviços contínuos – protocolo n. 20.604.995-2

A Secretária de Estado da Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 47 da Lei Estadual n. 21.352/2023, tendo em vista o disposto no art. 118 da Lei Estadual n. 15.608/2007,

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor Marco Antônio Pereira Gonçalves, portador do RG n. 134759410/PR, para atuar como gestor dos contratos administrativos n. 5168/2023, 909/2020, 789/2020, 208/2022, 1624/2023, 2905/2022, 3189/2022, 5334/2022, 3810/2022, 1448/2022, 2210/2020, 6421/2022, 1551/2023, 2911/2018, 1407/2022, 1828/2020, 4216/2021, 2396/2018, 3382/2018, 130/2019, 3063/2020, 1973/2022, 2088/2022, 1481/2022, 3570/2021, 2896/2022, 3089/2022, 4191/2022 e 3055/2022;

Art. 2º Designar a servidora Aline Martelosso Filus, portadora do RG n. 66038920/PR, para atuar como fiscal do contrato administrativo n. 5168/2023;

Art. 3º Designar a servidora Liliane Gonçalves de Paula, portadora do RG n. 93845129/PR, para atuar como fiscal dos contratos administrativos n. 909/2020 e 3063/2020;

Art. 4º Designar o servidor Arli Shigueru Taura, portador do RG n. 32058337/PR, para atuar como fiscal dos contratos administrativos n. 789/2020, 208/2022, 3189/2022, 1407/2022, 3570/2021 e 3089/2022;

Art. 5º Designar a servidora Madelaine Katia Diniz, portadora do RG n. 56330216/PR, para atuar como fiscal dos contratos administrativos n. 1624/2023, 2905/2022, 3810/2022, 6421/2022, 1551/2023, 4216/2021, 130/2019 e 2896/2022;

Art. 6º Designar a servidora Ellen Cunha do Nascimento, portadora do RG n. 96885911/PR, para atuar como fiscal dos contratos administrativos n. 5334/2022, 2396/2018 e 2088/2022;

Art. 7º Designar o servidor Lucas Eduardo Rocha da Silva, portador do RG n. 135398250/PR, para atuar como fiscal dos contratos administrativos n. 1448/2022, 2210/2020 e 4191/2022;

Art. 8º Designar o servidor Carlos Eduardo Lourenço Mattos, portador do RG n. 143989303/SP, para atuar como fiscal dos contratos administrativos n. 2911/2018, 1828/2020, 3382/2018, 1973/2022, 1481/2022 e 3055/2022;

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Portaria n. 012/2023.

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura

15501/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 16/2024 – SEEC

Súmula: Aprovar os Planos de Trabalho de 2024 do Agente de Controle Interno e do Agente de Compliance da Secretaria de Estado da Cultura.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho do Agente de Controle Interno e do Agente de Compliance da Secretaria de Estado da Cultura (disponível em sua integralidade em www.cultura.pr.gov.br/), em atendimento às INS 2024 nº 01, 02 e 04, da Controladoria Geral do Estado – CGE/PR**.**

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2024.
Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura

15478/2024

RESOLUÇÃO Nº 15/2024 – SEEC

Súmula: Designar o servidor Phablo Rodrigues Bozza para exercer as atribuições de Agente de Compras no âmbito da SEEC.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Phablo Rodrigues Bozza, nomeado pelo Decreto n.º 1.006, de 22 de março de 2023 e reconduzido pelo Decreto n.º 4.468, de 18 de dezembro de 2023, para exercer as atribuições de Agente de Compras no âmbito da Secretaria de Estado da Cultura.
I. Analisar, avaliar, orientar, organizar, coordenar e acompanhar os processos de compras e contratações da SEEC;
II. Orientar e dar suporte operacional aos procedimentos de compras e contratações;
III. Planejar as aquisições de bens e serviços de forma a atender todos os setores da SEEC;
IV. Sugerir, analisar e coordenar a integração de políticas e ações administrativas relacionadas aos procedimentos de compras e contratações, elaborando estudos e planejamento das atividades;
V. Estipular prazos para o recebimento de documentos relativos a compras e contratações;
VI. Orientar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Termo de Referência, de acordo com as informações da requisição de material ou contratação de serviços, atendendo a legislação vigente em cada caso;
VII. Elaborar editais e anexos dos processos licitatórios, de acordo com as exigências legais vigentes de cada modalidade;
VIII. Acompanhar e atualizar o Sistema de Gestão, Materiais e Serviços (GMS) em tempo real dos processos de licitação, Compras Diretas da SEEC.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2024.
Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura

15481/2024

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Portaria n° 10549/2024/OD-GOUT. Prot. 19.492.549-2. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Associação Alphaville Maringá - CPF/CNPJ 05.484.180/0001-48. Pirapó. Coordenadas UTM 7.427.014,74 N 409.492,27 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 25.00 m³/h 16:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Iguaraçu.

15514/2024

Portaria n° 10551/2024/OD-GOUT. Prot. 18.412.190-5. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) FRIGOBECKER - COMERCIO DE CARNES LTDA - CPF/CNPJ 08.730.550/0001-78. Córrego Sem denominação na base. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.285.449,00 N 792.823,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente industrial. Vazão máxima outorgada 0.58 m³/h 20:00 horas/dia 26 dias/mês. Município Marechal Cândido Rondon.

15168/2024

Portaria n° 10519/2024/OD-GOUT. Prot. 20.284.874-5. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) CONDOMINIO PARQUE BELAGGIO - CPF/CNPJ 44.695.156/0001-00. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.190.022,00 N 683.049,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 8.30 m³/h 09:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Pinhais.

14906/2024

Portaria n° 10550/2024/OD-GOUT. Prot. 19.750.283-5. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) TOTAL BIOTECNOLOGIA INDUSTRIA E COMERCIO S/A - CPF/CNPJ 07.483.401/0006-01. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.174.192,00 N 668.048,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza, Combate a incêndio, Processo fabril, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 12.90 m³/h 16:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Curitiba.

15043/2024

Portaria n° 10553/2024/OD-GOUT. Prot. 19.123.351-4. Captação superficial. Outorgado(s) CTG MINÉRIOS LTDA ME - CPF/CNPJ 11.535.641/0001-67. Rio Iguaçu. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.169.980,91 N 676.400,10 E. Validade 6 anos. Finalidade Lavagem de areia. Vazão máxima outorgada 30.00 m³/h 08:00 horas/dia 20 dias/mês. Município São José dos Pinhais.

15170/2024

Portaria n° 10552/2024/OD-GOUT. Prot. 18.417.785-4. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) BRF S/A - CPF/CNPJ 01.838.723/0364-07. Rio Sem denominação na base. Litorânea. Coordenadas UTM 7.172.022,00 N 744.217,00 E. Validade 4 anos. Finalidade Diluição de efluente industrial. Vazão máxima outorgada 45.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Paranaguá.

15169/2024

Portaria n° 10555/2024/OD-GOUT. Prot. 19.783.759-4. Captação superficial. Outorgado(s) AÇÚCAR E ÁLCOOL BANDEIRANTES SA - CPF/CNPJ 75.619.056/0001-28. Rio Cinzas. Cinzas. Coordenadas UTM 7.447.898,06 N 565.267,45 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza, Processo fabril. Vazão máxima outorgada 2376.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Bandeirantes.

15523/2024

Portaria n° 10530/2024/OD-GOUT. Prot. 20.381.108-0. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Primaz Alimentos - CPF/CNPJ 01.037.273/0001-73. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.116.641,00 N 626.799,00 E. Validade 3 anos. Finalidade Processo fabril (matadouro). Vazão máxima outorgada 7.20 m³/h 14:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Rio Negro.

15524/2024

Portaria n° 10546/2024/OD-GOUT. Prot. 19.924.361-6. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Cocamar Cooperativa Agroindustrial - CPF/CNPJ 79.114.450/0004-08. Ivaí. Coordenadas UTM 7.408.352,95 N 400.142,73 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril. Vazão máxima outorgada 15.96 m³/h 18:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Maringá.

14971/2024

Portaria n° 10545/2024/OD-GOUT. Prot. 19.830.773-4. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) M A COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - CPF/CNPJ 26.083.818/0001-09. Piquiri. Coordenadas UTM 7.335.350,00 N 210.695,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza. Vazão máxima outorgada 9.00 m³/h 01:06 horas/dia 31 dias/mês. Município Francisco Alves.

14970/2024

CCTG

PORTARIA n° 03/2024 – DIPRE/CCTG

O DIRETOR PRESIDENTE DO CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA-CCTG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno da Autarquia e em consonância com o art. 3º da Instrução Normativa CGE n.º 01/24,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, na íntegra, o Plano Anual de Trabalho para o Agente de Compliance-NICS do Centro Cultural Teatro Guaíra-CCTG, referente ao exercício de 2024, por meio do link:
https://www.teatroguaira.pr.gov.br/sites/teatro-guaira/arquivos_restritos/files/documento/2024-02/anexo_1_cctgplanodetrabalhocompliancenics2024.pdf

Art. 2º. Aprovar, na íntegra, o Plano Anual de Trabalho do Controle Interno do Centro Cultural Teatro Guaíra-CCTG, referente ao exercício de 2024, por meio do link:
https://www.teatroguaira.pr.gov.br/sites/teatro-guaira/arquivos_restritos/files/documento/2024-02/anexo_2_cctgplanodetrabalhodocontroleinterno2024.pdf

Art. 3º. Aprovar, na íntegra, o Plano Anual de Trabalho da Ouvidoria do Centro Cultural Teatro Guaíra-CCTG, referente ao exercício de 2024, por meio do link:
https://www.teatroguaira.pr.gov.br/sites/teatro-guaira/arquivos_restritos/files/documento/2024-02/anexo_3_cctgplanodetrabalhodaouvidoria2024.pdf

Art. 4º. Aprovar, na íntegra, o Plano Anual de Trabalho da Transparência do Centro Cultural Teatro Guaíra-CCTG, referente ao exercício de 2024, por meio do link:
https://www.teatroguaira.pr.gov.br/sites/teatro-guaira/arquivos_restritos/files/documento/2024-02/anexo_4_cctgplanodetrablhodatransparencia2024.pdf

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Presidente, em 22 de fevereiro de 2024.

(assinado eletronicamente)
CLEVERSON LUIZ CAVALHEIRO
Diretor Presidente

15278/2024

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

DESPACHO SECRETARIAL nº 033/2024 – SEDEF
Referente ao protocolado nº 21.344.224-4

I. **RATIFICO** a situação ensejadora da Inexigibilidade de licitação e **AUTORIZO**, com fundamento no art. 72 e inciso I do art. 74 da Lei Federal de n° 14.133/2021, no art. 148 e seguintes do Decreto Estadual de n° 10.086/2022, com base no Memorando nº 161/2023 do Núcleo de Recursos Humanos Setorial – NRHS (f. 02. Mov. 02), no Estudo Técnico Preliminar da Contratação (fls. 58-64, Mov. 27), no Termo de Referência – Inexigibilidade (fls. 65-76, Mov. 28) para aquisição de vale-transporte devidamente aprovado, Informação n° 064/2024 – SEDEF/AT (Mov. 54), **a contratação direta por inexigibilidade de licitação** da **TRANSPORTES COLETIVOS GRANDE LONDRINA LTDA**, CNPJ nº 77.557.635/0001-19, para "aquisição de créditos de vale-transporte para permitir a utilização do sistema de transporte coletivo urbano municipal para os estagiários da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF, e tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (Mov. 80-82), **a presente despesa no valor total de R$ 4.899,00 (quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais), para o período de 213 (duzentos e treze) dias.**

II. **CONDICIONO** ao NAS/SEDEF o cumprimento da legislação vigente, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estarem todas dentro de seu prazo de validade e sem pendências, no momento da efetiva contratação. Da mesma forma, adverte-se o setor técnico competente a necessidade de verificação de cumprimento do art. 161 do Decreto Estadual de n° 10.086/2022.

III. **PUBLIQUE-SE**, como condição para eficácia dos instrumentos, nos termos do art. 61 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2024.
Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

15162/2024

DESPACHO SECRETARIAL Nº 042/2024 – SEDEF
Referente ao protocolado nº 21.721.710-5

O presente trata-se do Formulário de Manifestação de Interesse (mov. 03-04), conjuntamente apresentado com o Plano de Trabalho (mov. 02), promovido pela servidora Sra. **Elaine Cristina Lima Scantamburlo, Cargo Técnico de Serviço Social - SEDEF**, por meio do qual declara interesse em realizar atividade de Teletrabalho e ciência do contido na Lei Estadual n° 19.776/2018;
Considerando o posicionamento apresentado pela Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família CIGT/SEDEF, por meio da Avaliação (mov. 05), a qual destacou que o pleito está de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto 9.879/2021;
Considerando a análise emitida pelo Núcleo de Recursos Humanos Setorial - NRHS/SEDEF (mov. 06), acerca da viabilidade do pleito e da documentação acostada, registrando inobservância de enquadramento do presente caso nas vedações estabelecidas e atendendo os requisitos

dispostos no Decreto 9.879/2021;
Considerando as disposições da Lei Estadual n° 19.776/2018, do Decreto n° 9.879/2021, da Resolução SEAP n° 13.718/20252 e da Resolução Conjunta SEAP/SEDEF n° 200/2023.
Autorizo a concessão do regime de teletrabalho à servidora **Elaine Cristina Lima Scantamburlo**, lotado(a) DPSB/SEDEF por 90 (noventa) dias corridos a partir da publicação deste documento, nos termos do Plano de Trabalho acostado ao Protocolo nº **21.721.710-5**.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2024.

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

15164/2024

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

IAT

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 73, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o Decreto nº 8955/2018, que Aprova o Manual de Procedimentos Contábeis Patrimoniais para Reconhecimento, Mensuração, Evidenciação, Reavaliação, Redução ao Valor Recuperável, Depreciação, Amortização e Exaustão dos Bens Móveis, Bens Imóveis, Ativos de Infraestrutura, Bens do Patrimônio Cultural e Ativos Intangíveis, e institui a obrigatoriedade da aplicação pela Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Paraná, inclusive os Serviços Social Autônomos, e dá outras providências;
- Considerando as Portarias Federais nº 634, de 19 de novembro de 2013 e nº 548, de 24 de setembro de 2015;
- Considerando o Comunicado nº 02/2023 – SEAP/SEFA/CGE;
- Considerando a Lei Estadual nº 20.070/2019, que autorizou a incorporação dos bens imóveis do Instituto de Terras, Cartografia e Geologia do Paraná e do Instituto das Águas do Paraná ao patrimônio do Instituto Água e Terra;
- Considerando o Decreto Estadual nº 4.552, de 29 de abril de 2020 que dispõe sobre o inventário das entidades ITCG e ÁGUAS PARANÁ incorporadas ao IAT;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 21.571.389-0,

RESOLVE

Art. 1º. Instituir a Comissão de Inventário, Regularização e Atualização Cartorial, Formulação de Mapas, Plantas, Croquis, Identificação de Unidade Funcional Responsável ou Ocupante, Laudo de Avaliação e Documentos Técnicos que comprovem o Valor Monetário dos Bens Imóveis.

Art. 2º. A comissão será composta por técnicos deste Instituto Água e Terra, relacionados a seguir:

- Roberto Alfredo Gomes – RG nº 1.214.254-4
- Cristian Alberto Pereira Branco – RG nº 6.094.244-7
- Mauro Scharnik – RG nº 3.685.750-1
Suplente: José Thadeu Bentim Montes de Lacerda – RG nº 1.149.560-5

Parágrafo único. A Coordenação da Comissão será presidida e executada pelo servidor Roberto Alfredo Gomes.

Art. 3º. Determinar aos Chefes de Escritórios Regionais, Chefes de Núcleos Locais, Diretores e Gerentes do Instituto Água e Terra – IAT a incumbência sobre as providências técnicas que serão tomadas para que os bens imóveis sejam registrados no sistema de Gestão de Patrimônio Imóvel – GPI de acordo com as determinações normatizadas pela Comissão de Inventário, Regularização e Atualização Cartorial, Formulação de Mapas, Plantas, Croquis, Identificação de Unidade Funcional Responsável ou Ocupante, Laudo de Avaliação e Documentos Técnicos que Comprovem o Valor Monetário dos Bens Imóveis.

Art. 4º. Ficará a cargo dos Gerentes Regionais, Chefes de Núcleo Local, Diretores e Gerentes do Instituto Água e Terra – IAT a incumbência de indicar em 15 (quinze) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, um funcionário que será responsável por realizar os procedimentos cartoriais necessários para a regularização e atualização dos bens imóveis.

Art. 5º. Os trabalhos da comissão terão duração de 12 (doze) meses a contar da data da publicação da presente Portaria, podendo ser prorrogada de acordo com a necessidade da comissão.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, em exercício
Portaria IAT nº 67/2024

15301/2024

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 71, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando os artigos 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022;
- Considerando o Contrato nº 057/2022, GMS nº 2729/2022, oriundo de P.E. 1428/2021-DECON, formalizado com a empresa Planservice Terceirização De Serviços Eireli, o qual tem como objeto a prestação de serviços de Assistente Administrativo, para atendimento das demandas nas unidades do Instituto Água e Terra, do referido certame;
- Considerando o conteúdo dos protocolos nº 19.386.047-8 e nº 19.023.703-6,

RESOLVE

Art. 1º. Excluir a nomeação do servidor João Carlos Ferreira, RG nº 3.990.281-8, como Fiscal, da Portaria IAT nº 147, de 23 de março de 2023.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados por intermédio do referido contrato, na seguinte unidade:

Núcleo Local - Escritório de Cornélio Procópio - ERCOP
FISCAL: Claudionor Galego – RG nº 3.915.632-6.
SUPLENTE: Irinéia Guisso – RG nº 3.106.374-4.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, em exercício
Portaria IAT nº 67/2024

15195/2024

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 72, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o Art. 19 da Resolução SEDEST nº 50, de 23 de agosto de 2022;
- Considerando que o imóvel possui área superior a 50 hectares e inferior a 100 hectares;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 21.504.491-2,

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para compor Grupo de Trabalho - GT com o objetivo de analisar e emitir parecer sobre o procedimento de licenciamento ambiental, referente ao loteamento Araucária Incorporações SPE LTDA, no Município de Cascavel.

- Aline Fernanda Heberle – ERCAS
- Victor Hugo Guedes Silva – ERCAS
- Suany Maria Gomes Pinheiro – ERCAS
- Fortunato Lole Orben – ERCAS.

Art. 2º. Ficará a critério do GT o convite a outros técnicos ou instituições para colaborar nos trabalhos.

Art. 3°. O prazo estabelecido para o término dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação da presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, em exercício
Portaria IAT nº 67/2024

15285/2024

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 74, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando Resolução CGE n° 55/2021, que especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais do Núcleo de Integridade e Compliance Social dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual e explicita as atribuições e vedações aplicáveis aos servidores no exercício das funções desenvolvidas junto ao Núcleo;
- Considerando a Instrução Normativa CGE nº 04/2024, que estabelece as diretrizes do Plano de Trabalho, referente ao exercício de 2024, dos Agentes de Compliance dos órgãos/entidades do Poder Executivo do Estado do Paraná, bem como os respectivos fluxos de trabalho;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 21.761.441-4,

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar o Plano de Trabalho Anual do Agente de Compliance – NICS, do Instituto Água e Terra, referente ao exercício de 2024, cujo teor pode ser acessado por meio do link:

https://www.iat.pr.gov.br/sites/agua-terra/arquivos_restritos/files/documento/2024-02/PLANODETRABALHOIATCOMPLIANCE2024.pdf

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, em exercício
Portaria IAT nº 67/2024

15493/2024

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 75, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando a Instrução Normativa CGE nº 05/2024, que determina aos Agentes de Ouvidoria a elaboração do Plano de Trabalho Anual, referente ao exercício de 2024, de acordo com suas atividades e competência;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 21.761.441-4,

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar o Plano de Trabalho Anual do Agente de Ouvidoria, do Instituto Água e Terra, referente ao exercício de 2024, cujo teor pode ser acessado por meio do link:

https://www.iat.pr.gov.br/sites/agua-terra/arquivos_restritos/files/documento/2024-02/PLANODETRABALHO2024OUVIDORIAIATFINALIZADO.pdf

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, em exercício
Portaria IAT nº 67/2024

15495/2024

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 76, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando a Instrução Normativa CGE nº 06/2024, que aos Agentes de Transparência a elaboração do Plano de Trabalho, referente ao exercício de 2024, de acordo com suas atividades e competências;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 21.761.441-4,

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar o Plano de Trabalho Anual do Agente de Transparência, do Instituto Água e Terra, referente ao exercício de 2024, cujo teor pode ser acessado por meio do link:

https://www.iat.pr.gov.br/sites/agua-terra/arquivos_restritos/files/documento/2024-02/PLANODETRABALHO2024TRANSPARENCIAIATFINALIZADO.pdf

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, em exercício
Portaria IAT nº 67/2024

15497/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO nº 025/2024

O **Instituto Água e Terra** cumprindo o estabelecido no *Artigo 122, do Decreto nº 6.514 de 22/07/2008*, torna público a relação dos Processos Administrativos de Autos de Infração Ambiental prontos para julgamento. Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de (10) dez dias, a partir da data do presente edital para a apresentação de alegações finais por escrito. Os processos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Documentos e Informações – DDI, na sede deste Instituto: **Rua Engenheiros Rebouças nº 1.206 - Bairro Rebouças - CEP 80.215-100 - Curitiba, Paraná.**
AIA 0, **NELSON VOLINKEVICZ**/592.***.089-87, Protocolo 195414734, Município GENERAL CARNEIRO; AIA 134156, **DIVA SILVA DIAS**/481.***.899-91, Protocolo 195464030, Município SÃO MATEUS DO SUL; AIA 134048, **DIVA SILVA DIAS**/481.***.899-91, Protocolo 195463905, Município SÃO MATEUS DO SUL; AIA 135780, **MARCIO AGUERA LOPES**/059.***.499-61, Protocolo 158834006, Município ESPERANÇA NOVA; AIA 146939, **PAULO ROBERTO FERREIRA NUNES**/071.***.499-98, Protocolo 196225684, Município LARANJEIRAS DO SUL; AIA 146900, **LUCIO RENATO BOCHENEK**/565.***.269-87, Protocolo 195873631, Município PALMEIRA; AIA 131851, **INDUSTRIA E COMERCIO DE GRANILHAS NOVA GERAÇÃO LTDA**/05.548.***/0001-06, Protocolo 188798756, Município RIO BRANCO DO SUL; AIA 147540, **ALEX TRZECIK BINI**/078.***.569-82, Protocolo 198313955, Município PRUDENTÓPOLIS; AIA 147541, **ALEX TRZECIK BINI**/078.***.569-82, Protocolo 198317284, Município PRUDENTÓPOLIS; AIA 130786, **MADEIREIRA EXPOENTE LTDA**/10.924.***/0001-91, Protocolo 198492400, Município SÃO MATEUS DO SUL; AIA 147459, **TIAGO MACHADO GOMES**/067.***.459-42, Protocolo 198249491, Município CASTRO; AIA 147460, **TIAGO MACHADO GOMES**/067.***.459-42, Protocolo 198249858, Município CASTRO; AIA 132642, **POSTO AGUA BRANCA LTDA**/79.460.***/0001-89, Protocolo 197328100, Município JATAIZINHO; AIA 132641, **POSTO AGUA BRANCA LTDA**/79.460.***/0001-89, Protocolo 197327545, Município JATAIZINHO; AIA 141990, **ELISSON OSIRES SCHOENEMANN**/057.***.559-06, Protocolo 178180657, Município IMBITUVA; AIA 133875, **RENOVA LAVANDERIA E TOALHEIRO LTDA**/93.533.***/0009-41, Protocolo 202140521, Município ARAUCÁRIA; AIA 147467, **ALTAIR MAIA KEUSCH**/030.***.959-07, Protocolo 197947225, Município QUEDAS DO IGUAÇU; AIA 147652, **JOÃO LUIZ CIPRIANO**/022.***.919-43, Protocolo 198721484, Município REBOUÇAS; AIA 130127, **ISSAMI WATANABE**/727.***.499-00, Protocolo 179071606, Município SÃO CARLOS DO IVAÍ; AIA 146999, **RODRIGO ANGULSKI MENDES CARDOSO**/042.***.599-54, Protocolo 196116443, Município SÃO JOÃO DO TRIUNFO; AIA 146606, **ELOY JOSE ANICHESKI**/759.***.939-34, Protocolo 195390886, Município IRATI; AIA 133968, **CLARINDA DE COL ZANOLLA**/032.***.829-07, Protocolo 195227730, Município PATO BRANCO; AIA 147654, **PEDRO ANTONIO**/023.***.079-90, Protocolo 198763527, Município PRUDENTÓPOLIS; AIA 147658, **PEDRO ANTONIO**/023.***.079-90, Protocolo 198764604, Município PRUDENTÓPOLIS; AIA 133967, **CLARINDA DE COL ZANOLLA**/032.***.829-07, Protocolo 195227977, Município PATO BRANCO; AIA 147579, **IDIVALDO REBINSKI**/757.***.709-10, Protocolo 198785989, Município PONTA GROSSA; AIA 147707, **ALCEU PAULO BOBATO**/866.***.839-49, Protocolo 198845507, Município GUAMIRANGA; AIA 133727, **JOEL DE MOURA E COSTA**/610.***.829-68, Protocolo 194461445, Município DOUTOR ULYSSES; AIA 143102, **LINDOLFO JORGE DOS SANTOS**/643.***.109-63, Protocolo 181293268, Município QUEDAS DO IGUAÇU; AIA 133483, **MARIA LUCIA SIQUEIRA DOS SANTOS**/822.***.909-10, Protocolo 198010596, Município CURIÚVA; AIA 143103, **LINDOLFO JORGE DOS SANTOS**/643.***.109-63, Protocolo 181293357, Município QUEDAS DO IGUAÇU; AIA 144019, **MARIA CINIRA DE MEIRA**/763.***.369-68, Protocolo 183912437, Município LAPA; AIA 123766, **LAERCIO JOCOSKI**/043.***.809-14, Protocolo 162394517, Município CRUZ MACHADO; AIA 147240, **CALFIPAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAL LTDA**/78.228.***/0001-50, Protocolo 197272929, Município RIO BRANCO DO SUL; AIA 130005, **FABIANO DA SILVEIRA**/041.***.369-69, Protocolo 182826073, Município SÃO MIGUEL DO IGUAÇU.

14895/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO nº 026/2024

O **Instituto Água e Terra** cumprindo o estabelecido no *Artigo 122, do Decreto nº 6.514 de 22/07/2008*, torna público a relação dos Processos Administrativos de Autos de Infração Ambiental prontos para julgamento. Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de (10) dez dias, a partir da data do presente edital para a apresentação de alegações finais por escrito. Os processos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Documentos e Informações – DDI, na sede deste Instituto: **Rua Engenheiros Rebouças nº 1.206 - Bairro Rebouças - CEP 80.215-100 - Curitiba, Paraná.**
AIA 144748, **JOSÉ DOS SANTOS**/150.***.639-34, Protocolo 186276884, Município NOSSA SENHORA DA APARECIDA; AIA 139453, **IZAMIR PINZON**/980.***.868-00, Protocolo 168617593, Município DOIS VIZINHOS;

AIA 131019, **MUNICIPIO DE BELA VISTA DO PARAISO**/76.245.***/0001-58, Protocolo 184455242, Município BELA VISTA DO PARAÍSO; AIA 129182, **CONCRENORTE COMERCIAL LTDA.**/05.126.***/0001-47, Protocolo 191611233, Município SANTO ANTONIO DA PLATINA; AIA 132115, **MARLENE COUTO**/577.***.899-20, Protocolo 188220827, Município SÃO JOÃO DO IVAÍ; AIA 144727, **NILSON DA SILVEIRA MACHADO**/724.***.409-49, Protocolo 186065042, Município TRÊS BARRAS DO PARANÁ; AIA 138462, **CELSO ROQUE FONTANA**/603.***.639-00, Protocolo 166850100, Município NOVA LARANJEIRAS; AIA 124727, **DANILO LUCCHETTA**/425.***.269-20, Protocolo 187549540, Município SALTO DO LONTRA; AIA 146555, **HILSON LEMBECK**/759.***.089-49, Protocolo 194651163, Município FRANCISCO BELTRÃO; AIA 133042, **LUCAS DE ABREU**/017.***.199-54, Protocolo 190198200, Município RESERVA DO IGUAÇU; AIA 132116, **JOSE EDUARDO ROMAGNOLI-EPP**/03.666.***/0001-64, Protocolo 189439261, Município MANOEL RIBAS; AIA 146330, **ANTONIO VOLMIR MARTINS**/782.***.679-20, Protocolo 193805230, Município NOVA PRATA DO IGUAÇU; AIA 130837, **ROHDEN E CIA LTDA**/05.084.***/0001-08, Protocolo 181820870, Município PLANALTO; AIA 128241, **ELENITE TREVISAN**/553.***.159-68, Protocolo 174303568, Município LINDOESTE; AIA 139385, **IVAN LUZ DA CONCEIÇÃO**/735.***.609-87, Protocolo 168594321, Município TIBAGI; AIA 132829, **MANOEL SEBASTIÃO PASSAURA**/244.***.296-15, Protocolo 191869206, Município GUARAPUAVA; AIA 121625, **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**/75.825.***/0001-88, Protocolo 162653008, Município CONGOINHAS; AIA 125389, **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**/01.609.***/0001-52, Protocolo 156965316, Município PONTAL DO PARANÁ; AIA 125385, **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**/01.609.***/0001-52, Protocolo 156195065, Município PONTAL DO PARANÁ; AIA 146000, **MARIA FERRAZ ZIMERMANN**/033.***.889-88, Protocolo 192380596, Município SÃO MIGUEL DO IGUAÇU; AIA 132273, **MUNICIPIO DE CRUZMALTINA**/01.615.***/0001-00, Protocolo 195312621, Município CRUZMALTINA; AIA 129012, **POSTO SAO JOAO LTDA**/80.839.***/0001-98, Protocolo 170704258, Município RIO BRANCO DO SUL; AIA 131092, **CONSTRUTORA TRIUNFO S/A**/77.955.***/0001-07, Protocolo 192511747, Município IBIPORÃ; AIA 145736, **ANTONIO CARLOS LEITE**/541.***.479-00, Protocolo 193006302, Município TERRA RICA; AIA 145735, **ANTONIO CARLOS LEITE**/541.***.479-00, Protocolo 193006086, Município TERRA RICA; AIA 140791, **ALEIXO PRINCIVAL**/976.***.029-20, Protocolo 173358750, Município RIO AZUL; AIA 130418, **JOÃO BATISTA SANTOS CHILLA**/354.***.299-68, Protocolo 182039446, Município ALMIRANTE TAMANDARÉ; AIA 133181, **AUTO POSTO PANORAMICA DE CASCAVEL LTDA**/03.970.***/0001-04, Protocolo 191615700, Município CASCAVEL; AIA 126777, **MUNICIPIO DE UBIRATÃ**/76.950.***/0001-10, Protocolo 169011869, Município UBIRATÃ; AIA 132823, **STOPETROLEO S.A COM. DE DERIVADOS DE PETRÓLEO**/09.160.***/0022-59, Protocolo 191483898, Município QUEDAS DO IGUAÇU; AIA 160215, **MUNICIPIO DE ITAPEJARA DO OESTE**/76.995.***/0001-52, Protocolo 197477857, Município ITAPEJARA DO OESTE; AIA 147076, **JOSE ERANILDO PATKOSKI**/054.***.399-41, Protocolo 196636161, Município IPIRANGA; AIA 146437, **PAULO HENRIQUE BETTINI**/494.***.609-25, Protocolo 194306857, Município JACAREZINHO; AIA 148748, **JOSE NEREU HERGESSEL**/588.***.659-53, Protocolo 203161590, Município PLANALTO; AIA 128165, **MUNICIPIO DE PATO BRANCO**/76.995.***/0001-54, Protocolo 171403391, Município PATO BRANCO; AIA , /, Protocolo , Município ;

15222/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à M D RIBEIRO E CIA LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 315181 com validade até 21/02/2034, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Avenida Governador Munhoz da Rocha, 572 no município de Itaguajé/PR.

14983/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CARLOS CORNELIS KARS ZEGWAARD, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 315213 com validade até 21/02/2030, para Agropecuária - Bovinocultura de leite a ser implantada na Estrada Santa Cândida a são João, s/n no município de Carambeí/PR.

14987/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Cemitério Particular, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8492 com validade até 21/12/2024, para Cemitérios a ser implantada na Endereco:Linha Martinello Bairro:Independencia Cep:85513899 Município:Pato Branco no município de Pato Branco/PR.

15051/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CENTRAL GERADORA HIDRELETRICA CACATU SPE LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 315256 com validade até 21/02/2029, para Geração e Transmissão de Energia - Geração Hidrelétrica a ser implantada na FAZENDA SAO MARCOS II, S/N no município de Antonina/PR.

14993/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à WALTER GIMENES, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 315089 com validade até 21/02/2034, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Avenida Colombo, 6787 no município de Maringá/PR.

14978/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à L.SERRATO ALEXANDRINO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 315267 com validade até 21/02/2029, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua Mena Barreto, 106 no município de Foz do Iguaçu/PR.

14999/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA RURAL EM CBUQ, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8493 com validade até 21/02/2029, para Restauração de obras viárias a ser implantada na Endereco:ESTRADADO PRIMAVERA Bairro:RURAL Cep:86935000 Município:Lunardelli no município de Lunardelli/PR.

15049/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GIUMARIZE FRANZOI COUTINHO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 315094 com validade até 21/02/2034, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua Montevidéo, 246 no município de Maringá/PR.

14979/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MAQUINAS AGROESTE LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 315174 com validade até 21/02/2030, para Comércio e Serviço - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente a ser implantada na Rua Erechim, 984 no município de Cascavel/PR.

14982/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SOUZA & FAVORETTO LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 315231 com validade até 21/02/2026, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins a ser implantada na AVENIDA PONTA GROSSA, 133 no município de Mauá da Serra/PR.

14988/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TRANSPORTADORA FALCAO LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 315262 com validade até 21/02/2026, para Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes a ser implantada na ROD BR-277, 10050 no município de Foz do Iguaçu/PR.

14995/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ROFRAN TRANSPORTES LTDA., a Licença de Instalação - LI nº 315271 com validade até 21/02/2026, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua Sílvio Sotomaior, 187 no município de Foz do Iguaçu/PR.

15001/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à UNIMED DE FOZ DO IGUACU COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, a Licença de Instalação - LI nº 315280 com validade até 21/02/2026, para Comércio e Serviço - Serviço de saúde a ser implantada na Avenida República Argentina, S/N no município de Foz do Iguaçu/PR.

15002/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MADEIREIRA BERTASO LTDA, a Licença de Operação - LO nº 12898 com validade até 15/02/2011, para Serraria e desdobramento de madeira instalada na Endereco:RUA CURITIBA, 820 Bairro:ÁREA INDUSTRIAL Cep:84600000 Município:União da Vitória no município de União da Vitória/PR.

15050/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CONTINENTAL INN HOTEL LTDA, a Licença de Operação - LO nº 315243 com validade até 21/02/2029, para Comércio e Serviço - Hotéis e similares instalada na AV PARANA, 1089 no município de Foz do Iguaçu/PR.

14989/2024

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VOLMIR SPANHOLI, a Licença de Operação - LO nº 315290 com validade até 21/02/2029, para Agropecuária - Suinocultura instalada na Linha Bandeirantes, s/n no município de Missal/PR.

15004/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MADEIREIRA TAPERA LTDA, a Licença de Operação - LO nº 315255 com validade até 21/02/2029, para Industrial - Ind. da madeira instalada na BR-277 KM 444, S/N no município de Laranjeiras do Sul/PR.

14992/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à POSTO HORIZONTE III LTDA, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 208814 com validade até 19/10/2024, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na R Constantino Fabricio da Silva Pinto, 846 no município de Palmas/PR.

14985/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GESTAMP BRASIL INDÚSTRIA DE AUTOPEÇAS S/A, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 310172 com validade até 23/11/2027, para Industrial - Ind. de material de transporte instalada na Rua José Semes, 17900 no município de São José dos Pinhais/PR.

14976/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à REGULARIZAÇÃO OPERAÇÃO ESTRADA BEIRA-RIO, a Licença de operação de Regularização - LOR nº 37148 com validade até 21/02/2029, para Rodovias instalada na Endereco:RODOVIA PR-691 Bairro:RURAL Cep:87950000 Município:Porto Rico no município de Porto Rico/PR.

15048/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GRANOPAR TRANSPORTE E COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 315282 com validade até 21/02/2025, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista de insumos agropecuários, exceto agrotóxicos a ser implantada na Rodovia BR-277, 9748 no município de Foz do Iguaçu/PR.

15003/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MALOTT - ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 315101 com validade até 21/02/2026, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na ESTRADA MUNICIPAL (ESPIGÃO ARIRANHA - TAPOERABA), SN no município de Sabáudia/PR.

14980/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JEFERSON DA SILVA ZANUTTO ALUMÍNIO, a Licença Prévia - LP nº 315208 com validade até 21/02/2026, para Industrial - Ind. metalúrgica a ser implantada na Rua José Bortoloto, lote 14-M-1, 2863 no município de Umuarama/PR.

14986/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à NEOVIA NUTRICAO E SAUDE ANIMAL LTDA, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 315263 com validade até 21/02/2026, para Industrial - Alimentos a ser implantada na Avenida Minas Gerais, 2614 no município de Apucarana/PR.

14996/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VOTORANTIM CIMENTOS S.A., a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 315269 com validade até 21/02/2026, para Industrial - Industrias diversas a ser implantada na Av. Dr. Francisco Xavier Toda, 665 no município de Londrina/PR.

15000/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JAIME PAULO MARIANO, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 315265-R1 com validade até 21/02/2030, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na LOTE RURAL N] 39-B, S/N no município de São Pedro do Iguaçu/PR.

14998/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARIA IVANILDA DA CRUZ SANTANA - ME, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 314459-R1 com validade até 21/02/2030, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua Professora Lourdes Grutter Bonin, 1431 no município de São José dos Pinhais/PR.

14977/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INSTITUTO DE CIRURGIA VASCULAR E ANGIOLOGIA CASCAVEL LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 315172-R1 com validade até 21/02/2030, para Comércio e Serviço - Serviço de saúde a ser implantada na Rua Dom Pedro II, 2359 no município de Cascavel/PR.

14981/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COPACOL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 313999-R2 com validade até 31/01/2026, para Comércio e Serviço - Depósito e comércio de agrotóxicos instalada na Rod. PR 486, Km 93, s/nº no município de Brasilândia do Sul/PR.

15005/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à V.BRAMBILA & CIA. LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 315193-R2 com validade até 21/02/2030, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Avenida Minas Gerais, 568 no município de Apucarana/PR.

14984/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CELSO JOSE PACHKO & CIA LTDA - ME, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 315250-R2 com validade até 21/02/2028, para Industrial - Beneficiamento de minerais não metálicos instalada na Linha Rio dos Patos, s/n° no município de Prudentópolis/PR.

14990/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AUTO POSTO PROGRESSO C J GUARAPUAVA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 186744-R2 com validade até 21/07/2024, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Rodovia BR-277 Km 347, s/n no município de Guarapuava/PR.

14991/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CUNHAMAIS TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES EIRELI - ME, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 27832 com validade até 21/02/2034, para Explotação instalada na Endereco:LOTE 79 - REM. EST. CERAMICA LEONARA - KM 7 - GLEBA 6 Bairro:ÁGUA CLARA Cep:87215000 Município:Guaporema no município de São Manoel do Paraná/PR.

15047/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à POSTO BOA ESPERANCA LTDA - EPP, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 315257-R2 com validade até 21/02/2028, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Rua Alagoas, 10 no município de Boa Esperança/PR.

14994/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à KURICA AMBIENTAL S/A, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 315264-R2 com validade até 21/02/2028, para Comércio e Serviço - Manutenção e reparação de veículos automotores instalada na Rodovia Celso Garcia Cid, 12633 no município de Londrina/PR.

14997/2024

Invest Paraná

INVEST PARANÁ
PORTARIA Nº 04/2024
Súmula: Dispensa e Nomeação do Agente de Ouvidoria da INVEST

PARANÁ

O Diretor-Presidente da Invest Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Estadual nº 17.016, de 16 de dezembro de 2011 e Estatuto da entidade, pelo presente,

RESOLVE

Art. 1º DISPENSAR da função de Agente de Ouvidoria da INVEST PARANÁ, o colaborador RILTON ALEXANDRE GUIMARÃES, portador do CPF nº 928.846.936-68.

Art. 2º Designar para atuar como Agente de Ouvidoria da Invest Paraná, o colaborador FABIANO DIAS DOS REIS, portador do CPF nº 030.412.489-30.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a parir de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Todas as disposições em contrário estão revogadas.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2024.

José Eduardo Bekin
Diretor Presidente

15290/2024

Diário OFICIAL Paraná

INVEST PARANÁ

PORTARIA Nº 05/2024

Súmula: Dispensa e Nomeação do Agente de Transparência da INVEST PARANÁ

O Diretor-Presidente da Invest Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Estadual nº 17.016, de 16 de dezembro de 2011 e Estatuto da entidade, pelo presente,

RESOLVE

Art. 1º DISPENSAR da função de Agente de Transparência da INVEST PARANÁ, o colaborador RILTON ALEXANDRE GUIMARÃES, portador do CPF nº 928.846.936-68.

Art. 2º Designar para atuar como Agente de Transparência da Invest Paraná, o colaborador FABIANO DIAS DOS REIS, portador do CPF nº 030.412.489-30.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a parir de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Todas as disposições em contrário estão revogadas.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2024.

José Eduardo Bekin
Diretor Presidente

15293/2024

Secretaria da Educação

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 698 - 22/02/2024
Em atendimeno ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 40
Nome do Município: ALMIRANTE TAMANDARE
Código do Estabelecimento: 25812
Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROFIS THEODORO DE BONA
Nome do Curso: TEC EM SEG DO TRABALHO-S ET S

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
BEATRIZ RIBEIRO DOS SANTOS	2104096065BA	31	004025812D001	2	19/02/2024	2023
DARCI DIONATAN PORTES DE FRANCA	9.461.446-5/PRPR	32	004025812D001	2	19/02/2024	2023
DENNYS HILLARI PINTO	13.362.136-9PR	33	004025812D001	2	19/02/2024	2023
EDWARD HENRIQUE DO NASCIMENTO LOPES	147053258PR	34	004025812D001	2	19/02/2024	2023
IZABELE CABRAL DO NASCIMENTO	94077168PR	35	004025812D001	2	19/02/2024	2023
JOHNATAN JUAN ALENCAR DE ALMEIDA	13817723-8PR	36	004025812D001	3	19/02/2024	2023
JOSE ALESSANDRO CECON	61745807PR	37	004025812D001	3	19/02/2024	2023
LUCAS DE SOUZA MARTINS	152393695PR	38	004025812D001	3	19/02/2024	2023
MATHEUS ANDRADE ANSELMO DOS SANTOS	2065242779BA	39	004025812D001	3	19/02/2024	2023
MAURICIO JUREVITZ DE FRANCA	7.992.359-1PR	40	004025812D001	3	19/02/2024	2023
PEDRO HENRIQUE CAETANO DO ESPÍRITO SANTO	145140277PR	41	004025812D001	4	19/02/2024	2023
ROBERTO MORAES DE LIMA	67739442PR	42	004025812D001	4	19/02/2024	2023
RODRIGO SANTOS CARNEIRO	136473751PR	43	004025812D001	4	19/02/2024	2023
SABRINA BATISTA DE BRITO	148160961PR	44	004025812D001	4	19/02/2024	2023
YASMIN PEREIRA DE CRISTO	142375877PR	45	004025812D001	4	19/02/2024	2023

ALMIRANTE TAMANDARE, 22 de Fevereiro de 2024.
Nome do(a) Secretário(a): CECILIA MUDREK
Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº Nº 00382
Nome do(a) Diretor(a): CARLOS FORTUNATO DA PALMA
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 03364

15304/2024

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 703 - 22/02/2024
Em atendimeno ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 80
Nome do Município: ALVORADA DO SUL
Código do Estabelecimento: 13060
Nome do Estabelecimento: 14 DE DEZEMBRO, C E-E F M P N
Nome do Curso: FORM DOC ED INF ANOS IN EN FUN

Nome do Aluno	RG	N° Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALINE GABRIELE VIEIRA	134781904PR	1	008013060D001	1	07/02/2024	2023
ANA KEZIA DE SOUZA PESUTTI	129133767PR	2	008013060D001	1	07/02/2024	2023
ANA PAULA AVELINO	110882351PR	3	008013060D001	1	07/02/2024	2023
ANDREIA CRISTINA DE SOUZA DE MORAIS	94651891PR	15	008013060D001	3	21/02/2024	2023
BRUNA LIMA DA FONSECA	15.227.782-2PR	4	008013060D001	1	07/02/2024	2023
GISLAINE GARCIA ALONSO	100505010PR	5	008013060D001	1	07/02/2024	2023
IVONI FELICIO DE CARVALHO	69249604PR	6	008013060D001	2	07/02/2024	2023
KARINA APARECIDA GUIMARAES	130972799PR	17	008013060D001	4	21/02/2024	2023
LEONARDO PIRES DEI	148841004PR	7	008013060D001	2	07/02/2024	2023
LIDIANE CRISTINA DE AZEVEDO SPOSITO	152675925PR	8	008013060D001	2	07/02/2024	2023
LORENA DE FATIMA SANTOS DE CASTRO	102892461PR	18	008013060D001	4	21/02/2024	2023
LUCIANA RODRIGUES GUEDES	9.443.542-0PR	9	008013060D001	2	07/02/2024	2023
LUZIA EDVANIA CRISPIM	55828679PR	10	008013060D001	2	07/02/2024	2023
MARIA DE LOURDES FAGUNDES DA SILVA	65845563PR	11	008013060D001	3	07/02/2024	2023
MARIA NOGUEIRA DE LIMA BUTIGNON	329338390SP	16	008013060D001	4	21/02/2024	2023
MARIA VITÓRIA PIRES FRESCHI	142076330PR	12	008013060D001	3	07/02/2024	2023
TATIANA TAVARES ALONSO	144211308PR	13	008013060D001	3	07/02/2024	2023
TATIELY ROCHA DE OLIVEIRA	140665495PR	14	008013060D001	3	07/02/2024	2023
VICENTE GUSTAVO FONTES DOS SANTOS	136445200PR	19	008013060D001	4	21/02/2024	2023

ALVORADA DO SUL, 22 de Fevereiro de 2024.
Nome do(a) Secretário(a): ANA ZILDA ASCENCIO ALEXANDRE DA SILVA
Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº Nº 02529
Nome do(a) Diretor(a): CLOVIS AOKI ROMERO
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 00640

15334/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 710 - 22/02/2024
Em atendimeno ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 140
Nome do Município: APUCARANA
Código do Estabelecimento: 1
Nome do Estabelecimento: NILO CAIRO, C E-EF M N
Nome do Curso: FORM DOC ED INF ANOS IN EN FUN

Nome do Aluno	RG	N° Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
KEROLAYNE DOS SANTOS MUNHOZ	156052523PR	1	014000001D001	1	19/02/2024	2023

APUCARANA, 22 de Fevereiro de 2024.
Nome do(a) Secretário(a): IVONE APARECIDA DO CARMO MARTINS
Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº Nº 00549
Nome do(a) Diretor(a): CIBELE BARNEZE
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 06012

15445/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 692 - 22/02/2024
Em atendimeno ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 180
Nome do Município: ARAUCARIA
Código do Estabelecimento: 26235
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDU PROFIS MENNA BARRETO
Nome do Curso: AUX DE ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
FLAVIA FERNANDES DA SILVA	87885755PR	4	018026235C001	1	20/02/2024	2023

ARAUCARIA, 22 de Fevereiro de 2024.
Nome do(a) Secretário(a): ALINE STEPHANI RODRIGUES
Nº Ato do(a) Secretário(a): 003/2022
Nome do(a) Diretor(a): JONES BRAGHIROLLI MENNA BARRETO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 002/2023

15134/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 693 - 22/02/2024
Em atendimeno ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 180
Nome do Município: ARAUCARIA
Código do Estabelecimento: 26235
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDU PROFIS MENNA BARRETO
Nome do Curso: TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
FLAVIO IVACIOKI CORDEIRO	13.299.001-8PR	27	018026235D001	3	19/02/2024	2023
LILIAN KARLA DE PAULA	132036756PR	29	018026235D001	3	20/02/2024	2023
PAULO ROBERTO BAPTISTELLA JUNIOR	132087628 PR	30	018026235D001	3	20/02/2024	2022
REBECA EDUARDA DE SOUZA RAMOS	145922968PR	28	018026235D001	3	19/02/2024	2023

ARAUCARIA, 22 de Fevereiro de 2024.
Nome do(a) Secretário(a): ALINE STEPHANI RODRIGUES
Nº Ato do(a) Secretário(a): 003/2022
Nome do(a) Diretor(a): JONES BRAGHIROLLI MENNA BARRETO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 002/2023

15140/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 689 - 22/02/2024
Em atendimeno ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 430
Nome do Município: CAMPO MOURAO
Código do Estabelecimento: 3495
Nome do Estabelecimento: RONDON, C E C-M MAL-EF M PROFIS
Nome do Curso: QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
MIRIAN ROMEIRO MOREIRA	109212601PR	3	043003495C001	1	19/02/2024	2020
ROSANGELA GOMES DOS SANTOS	79806420PR	4	043003495C001	1	19/02/2024	2020

CAMPO MOURAO, 22 de Fevereiro de 2024.
Nome do(a) Secretário(a): GISELI GREGORIO RIBEIRO
Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº Nº 01924
Nome do(a) Diretor(a): CONSUELO LUIZA LUCAS
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 01569

15127/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 688 - 22/02/2024
Em atendimeno ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 550
Nome do Município: CIANORTE
Código do Estabelecimento: 25802
Nome do Estabelecimento: CENTRO EST DE EDUC PROFIS CIANORTE
Nome do Curso: TEC EM REC HUMANOS-SUBS ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
MARCOS FELIPE FERNANDES PINTO	137417057PR	1	055025802D001	1	18/02/2024	2023

CIANORTE, 22 de Fevereiro de 2024.
Nome do(a) Secretário(a): LUCIMAR MAXIMO DE SOUZA FREITAS
Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº Nº 06958
Nome do(a) Diretor(a): FRANCIELI CASASSA VIEIRA DE ARAUJO
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 02471

15120/2024

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 687 - 22/02/2024
Em atendimeno ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 640
Nome do Município: CORNELIO PROCOPIO
Código do Estabelecimento: 5812
Nome do Estabelecimento: CASTRO ALVES, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: TEC EM ADMINISTRACAO-SUB ET GN

Nome do Aluno	RG	N° Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
TAMIRES BARBARA TONEZE QUEIROZ	126062001PR	29	064005812D001	2	19/02/2024	2023

CORNELIO PROCOPIO, 22 de Fevereiro de 2024.
Nome do(a) Secretário(a): ANA PAULA CLAUDINO
Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº Nº 01398
Nome do(a) Diretor(a): EDWARD SOARES SILVA SOBRINHO
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 04033

15117/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 685 - 22/02/2024
Em atendimeno ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 6666
Nome do Estabelecimento: BENEDICTO J CORDEIRO, C E-EF M N PROFIS
Nome do Curso: TEC EM ADMINISTRACAO-INT ET GN

Nome do Aluno	RG	N° Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
AIRAM RAPHAELA GODOI SILVA	140367630PR	64	069006666D001	13	19/02/2024	2023
ALICE VANNUCHI LUBER	14.060.025-3PR	65	069006666D001	13	19/02/2024	2023
ANGELO GUSTAVO SILVA BION	800822AP	66	069006666D001	14	19/02/2024	2023
ANTÔNIO EDUARDO DE MOURA ANDRADE	147831609PR	67	069006666D001	14	19/02/2024	2023
ARIELY RIBEIRO DE MELO	138003370PR	68	069006666D001	14	19/02/2024	2023
ARTHUR FELIPE RAMOS FUZARI	142686104PR	69	069006666D001	14	19/02/2024	2023
BRENO LUIZ COBACHUK MEINELECKI	146931723PR	70	069006666D001	14	19/02/2024	2023
CAROLINE BIANCA GONÇALVES	161861790null	71	069006666D001	15	19/02/2024	2023
CHRISTOFFER FILIPE RAMOS LINHARES	144456564PR	72	069006666D001	15	19/02/2024	2023
DOUGLAS EMANOEL DE ANDRADE LAURINDO	148168172PR	73	069006666D001	15	19/02/2024	2023
EDUARDA DA SILVA OLIVEIRA BARROSO	134016345PR	74	069006666D001	15	19/02/2024	2023
EDUARDO YANO BERTHOLDO	150824940PR	75	069006666D001	15	19/02/2024	2023
ELOANA DA SILVA OLIVEIRA BARROSO	134016485PR	76	069006666D001	16	19/02/2024	2023
EMANUELA CARDOSO DE OLIVEIRA	146041361PR	77	069006666D001	16	19/02/2024	2023
EMANUELLY HENRIQUE COLITA	14.803.652-7PR	78	069006666D001	16	19/02/2024	2023
EVELLYN KAROLAINE GONÇALVES DA SILVA	148329524PR	79	069006666D001	16	19/02/2024	2023
FERNANDA CAROLINA ROSA DELTA TAVARES	127528039PR	80	069006666D001	16	19/02/2024	2023
GABRIELLE COSTA GALVAO	6270001PR	81	069006666D001	17	19/02/2024	2023
GABRIELLE DOS SANTOS MIOTO	13.622.012-8PR	82	069006666D001	17	19/02/2024	2023
GABRIELLY OLIVEIRA CARMO DE LIMA	148765820PR	83	069006666D001	17	19/02/2024	2023
GABRIELLY PRESTES DA SILVA	146474519PR	84	069006666D001	17	19/02/2024	2023
GABRIEL VINÍCIUS FREIRE	154632514PR	85	069006666D001	17	19/02/2024	2023
GEOVANNA ROBERTA RIBEIRO TORRES	152689853PR	86	069006666D001	18	19/02/2024	2023
GIOVANNA EDOARDO DE PAULA	147597711PR	87	069006666D001	18	19/02/2024	2023
GIOVANNA HELOISA MARA MAGUOLO	7987193SC	88	069006666D001	18	19/02/2024	2023
GUILHERME RODRIGUES PEIXER	137815079PR	89	069006666D001	18	19/02/2024	2023

GUSTAVO FELICIO DE CASTRO	150792223PR	90	069006666D001	18	19/02/2024	2023
GUSTAVO FRANÇA LEIXA DIAS	140461822PR	91	069006666D001	19	19/02/2024	2023
HALLANA MUNIS PEREIRA	148462925PR	92	069006666D001	19	19/02/2024	2023
HELENA ENDLER DE FRANÇA	133526684PR	93	069006666D001	19	19/02/2024	2023
HELOISE CRISTINA DALEZI	159760600PR	94	069006666D001	19	19/02/2024	2023
HEMILLY BORGES DUTRA	109007480PR	95	069006666D001	19	19/02/2024	2023
ISADORA SANTANA DE OLIVEIRA TOCHIO	151517714PR	96	069006666D001	20	19/02/2024	2023
JHEIMILLY VITORIA RIBEIRO GOMES	149507817PR	97	069006666D001	20	19/02/2024	2023
JOAO GABRIEL DE PAULA DA SILVA	148457387PR	98	069006666D001	20	19/02/2024	2023
JOAO VITOR GUERLINGER DIAS	145490286PR	99	069006666D001	20	19/02/2024	2023
JULIO CESAR RODRIGUES FRANÇA	146320554PR	100	069006666D001	20	19/02/2024	2023
KALLYTA ALVES LIMA RODRIGUEZ	12.429.709-5PR	101	069006666D001	21	19/02/2024	2023
KAROLINE SILVA GOMES	003615570RN	102	069006666D001	21	19/02/2024	2023
KÁSSIA KAUANE RODRIGUES PEDRO	133634398PR	103	069006666D001	21	19/02/2024	2023
KEYLLA ALVES DOS SANTOS BELTRÃO DA SILVA DE PAULA	149331760PR	104	069006666D001	21	19/02/2024	2023
LINCOLN PIETRO BOCHNIA FIGLERSKI	139914058PR	105	069006666D001	21	19/02/2024	2023
LUANA FERREIRA BATISTA	150746507PR	106	069006666D001	22	19/02/2024	2023
MARCELO HENRIQUE PEDRO	155257199PR	107	069006666D001	22	19/02/2024	2023
MARIA CAROLINA GONÇALVES	150526728PR	108	069006666D001	22	19/02/2024	2023
MARIANE DA SILVA NEVES	13701091-7PR	109	069006666D001	22	19/02/2024	2023
MATEUS ANDRE MENDES CAMARGO	14.194.820-2PR	110	069006666D001	22	19/02/2024	2023
MATHEUS HENRIQUE DO NASCIMENTO RIBEIRO	590789740SP	111	069006666D001	23	19/02/2024	2023
MURILO RODRIGUES FARIAS	156142905PR	112	069006666D001	23	19/02/2024	2023
NATALI SANTOS DO NASCIMENTO	14345515-7PR	113	069006666D001	23	19/02/2024	2023
WELLEN CHRISTINE DOS SANTOS CHITOLINA	144523628PR	124	069006666D001	25	19/02/2024	2023
YASMIM PAOLA MLOT DOPIATY PEREIRA	142326817PR	125	069006666D001	25	19/02/2024	2023

CURITIBA, 22 de Fevereiro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): EDIOMAR MONT ALEGRE
Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº Nº 02529
Nome do(a) Diretor(a): CLEBER JOSE CEZAR
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 00667

15111/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 699 - 22/02/2024
Em atendimeno ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 6666
Nome do Estabelecimento: BENEDICTO J CORDEIRO, C E-EF M N PROFIS
Nome do Curso: TEC EM ADMINISTRACAO-SUB ET GN

Nome do Aluno	RG	N° Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALINE SIQUEIRA DE ALMEIDA	139167538PR	46	069006666D001	10	09/02/2024	2023
ANA RUBIA DA LUZ	51559331PR	47	069006666D001	10	09/02/2024	2023
BRUNO LUDERS PEREIRA	129462396PR	48	069006666D001	10	09/02/2024	2023
DANIELLE RIBEIRO CARVALHO ROSA	96015658PR	49	069006666D001	10	09/02/2024	2023
DOUGLAS FERREIRA RODRIGUES DE ASSIS	124873550PR	50	069006666D001	10	09/02/2024	2023
EDUARDO HENRIQUE BRITO DA SILVA	113689417PR	51	069006666D001	11	16/02/2024	2023
EMERSON FOGAÇA DE ALMEIDA	129467428PR	52	069006666D001	11	16/02/2024	2023
FERNANDA MORAIS DE LIMA	126824181PR	53	069006666D001	11	16/02/2024	2023
GRACIÉLA DA VEIGA LOZI TABORDA	81150583PR	54	069006666D001	11	16/02/2024	2023

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

JESSIKA PEREIRA BIGAISKI	12.497.385-6PR	55	069006666D001	11	16/02/2024	2023
JOSIANE CAROLINE FRANÇA COSTA	102787528PR	56	069006666D001	12	16/02/2024	2023
JOYCE DE PAULA CLERIS DA SILVA	123738012PR	57	069006666D001	12	16/02/2024	2023
MAGDIEL WENDEL DA SILVA	141565885PR	58	069006666D001	12	16/02/2024	2023
METUZAEL FELIPE DE MORAIS	91288621PR	59	069006666D001	12	16/02/2024	2023
MYLENA SIQUEIRA DE ALMEIDA	139167317PR	60	069006666D001	12	16/02/2024	2023
RAYSSA FERREIRA MACHADO	15600756-0PR	61	069006666D001	13	16/02/2024	2023
ROSIANE DA COSTA HONÓRIO	8431130-8PR	62	069006666D001	13	16/02/2024	2023
ROSINEIDE FRANCISCO DE SOUZA PILEGI	5634619-8PR	63	069006666D001	13	16/02/2024	2023

CURITIBA, 22 de Fevereiro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): EDIOMAR MONT ALEGRE
Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº Nº 02529
Nome do(a) Diretor(a): CLEBER JOSE CEZAR
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 00667

15307/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 702 - 22/02/2024
Em atendimeno ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 24376
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA
Nome do Curso: TEC EM TRANSACOES IMOB-S ET GN

Nome do Aluno	RG	N° Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
CAROLINE SPICALSKI	108482036PR	31	069024376D002	7	20/02/2024	2023
DENISE AVILA	81701733PR	27	069024376D002	6	19/02/2024	2023
EMANUELA BARBOSA PAULO	109495107PR	25	069024376D002	5	19/02/2024	2023
FABIO HENRIQUE DE LIMA TRIPODE	101967220PR	29	069024376D002	6	19/02/2024	2023
FERNANDA DE PAULA BOTELHO	129363215PR	33	069024376D002	7	20/02/2024	2023
FLAVIO LUIS GUTTOSKY	101994520PR	34	069024376D002	7	21/02/2024	2021
HENRIQUE SAMWAYS PEREIRA	92844110PR	37	069024376D002	8	21/02/2024	2023
NADIA VIEIRA LOPES RODRIGUES	00795220928PR	24	069024376D002	5	19/02/2024	2023
NICOLE CEBULA	97910111PR	35	069024376D002	7	21/02/2024	2023
PATRICIA ONISHI NAGAI	60303703PR	28	069024376D002	6	19/02/2024	2023
RAFAELA CAVALCANTE DE ARAUJO	135332437PR	26	069024376D002	6	19/02/2024	2021
ROBERTO NAMI	5092942464RS	39	069024376D002	8	21/02/2024	2023
RODRIGO RABELO DE MATOS	6540557PR	38	069024376D002	8	21/02/2024	2023
ROSIANY MARIA MARQUES	81363080PR	36	069024376D002	8	21/02/2024	2023
SANDRA VIEIRA GUSMÃO	78521660PR	32	069024376D002	7	20/02/2024	2023
SILVIA SZPAK	93687426PR	30	069024376D002	6	19/02/2024	2023

CURITIBA, 22 de Fevereiro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): HOMERO QUADROS FILHO
Nº Ato do(a) Secretário(a): Nº Ato: 006/2013 Data Ato: 07/11/2013
Nome do(a) Diretor(a): KAROLYNE ROSÁRIO GOLAZ
Nº Ato do(a) Diretor(a): Nº Ato: 05/2014 Data Ato: 12/02/2014

15321/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 695 - 22/02/2024
Em atendimeno ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 7017
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS EPICOS
Nome do Curso: TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	N° Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
MARIA DE FATIMA DA SILVA PEREIRA	35816143PR	7	069007017D001	2	20/02/2024	2023

STEFANY SILVA DE SOUZA	132137820PR	6	069007017D001	2	20/02/2024	2023

CURITIBA, 22 de Fevereiro de 2024.
Nome do(a) Secretário(a): DAIANE DE FATIMA GABARDO BELEMER
Nº Ato do(a) Secretário(a): 001/16 data do ato 30/03/2016
Nome do(a) Diretor(a): FABINE MILARCH DE OLIVEIRA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 05/2011 Data Ato :05/2011

15295/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 696 - 22/02/2024
Em atendimeno ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 7017
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS EPICOS
Nome do Curso: AUX DE ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	N° Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ADRIANA MARIA SOARES	70428350PR	7	069007017C001	2	20/02/2024	2017
VERÔNICA VIEIRA DA SILVA	82520325PR	6	069007017C001	2	20/02/2024	2022

CURITIBA, 22 de Fevereiro de 2024.
Nome do(a) Secretário(a): DAIANE DE FATIMA GABARDO BELEMER
Nº Ato do(a) Secretário(a): 001/16 data do ato 30/03/2016
Nome do(a) Diretor(a): FABINE MILARCH DE OLIVEIRA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 05/2011 Data Ato :05/2011

15297/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 686 - 22/02/2024
Em atendimeno ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 7132
Nome do Estabelecimento: RODOLPHO ZANINELLI, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: TEC EM MECANICA-SUBS ET CPI

Nome do Aluno	RG	N° Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
JONATHAN BATISTA OLIVEIRA	134142995PR	1	069007132D001	1	07/02/2024	2020

CURITIBA, 22 de Fevereiro de 2024.
Nome do(a) Secretário(a): IRAIMA DA SILVA COSTA
Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº Nº 02630
Nome do(a) Diretor(a): RAQUEL STADLER BARNES
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 03769

15114/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 700 - 22/02/2024
Em atendimeno ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 25617
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS UNITEC
Nome do Curso: AUX DE ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	N° Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ANA MARIA BARDUCO CARVALHO	130550037PR	492	069025617C001	26	17/02/2024	2023
APARECIDA RIBEIRO MARQUES DA CRUZ	72006160PR	478	069025617C001	23	16/02/2024	2022
FABIELE SANTOS DE SOUZA	125527191PR	484	069025617C001	24	16/02/2024	2022
JÉSSICA LARISSA DINIZ SALVADOR DO AMARAL	138385973PR	419	069025617C001	11	09/02/2024	2022

CURITIBA, 22 de Fevereiro de 2024.
Nome do(a) Secretário(a): WESLLEY JUVENAL CASTRO MATIAS
Nº Ato do(a) Secretário(a): 20/2023 - 08/12/2023
Nome do(a) Diretor(a): LUIZ FELIPE DZIEDRICKI
Nº Ato do(a) Diretor(a): Nº Ato: 06/2014 Data Ato: 13/05/2014

15311/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 690 - 22/02/2024

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Em atendimeno ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 720
Nome do Município: DOIS VIZINHOS
Código do Estabelecimento: 7672
Nome do Estabelecimento: DOIS VIZINHOS, C E DE-EF M PROFIS
Nome do Curso: TEC EM ADMINISTRACAO-INT ET GN

Nome do Aluno	RG	N° Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ANA CAROLINE DE CAMPOS	138231259PR	1	072007672D001	1	29/01/2024	2023

DOIS VIZINHOS, 22 de Fevereiro de 2024.
Nome do(a) Secretário(a): SONIA MARCIA PERIN BRUTSCHER
Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº Nº 02529
Nome do(a) Diretor(a): TEREZINHA MEURER
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 03364

15129/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 701 - 22/02/2024
Em atendimeno ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 764
Nome do Município: FAZENDA RIO GRANDE
Código do Estabelecimento: 25806
Nome do Estabelecimento: CEEP DE FAZDA RIO GRAND EROT ANG NICHELE
Nome do Curso: TEC EM SEG DO TRABALHO-S ET S

Nome do Aluno	RG	N° Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
AMAURI JUSTINIANO DA CRUZ JUNIOR	71991954PR	1	076425806D001	1	09/02/2024	2023
ELIAS BORGES CORREA GUERRINHA	133164839PR	2	076425806D001	1	09/02/2024	2023
JEAN CARLOS RIBEIRO	141316729PR	3	076425806D001	1	09/02/2024	2023
JOAO HENRIQUE PONCE DE LEON LACERDA	136781260PR	4	076425806D001	1	09/02/2024	2023
KARINE MARIA COSTA	9.109.403 7PR	5	076425806D001	1	09/02/2024	2023
MAIKO ANTONIO PEREIRA	5783955SC	6	076425806D001	2	09/02/2024	2023
MARIA CLAUDIA DE SOUZA NASCIMENTO	80122993PR	7	076425806D001	2	09/02/2024	2023
ROSANGELA DOS SANTOS AYRES LEMOS	141064983PR	8	076425806D001	2	09/02/2024	2023
ROSINEI LUCIANO DA SILVA	5600020SC	9	076425806D001	2	09/02/2024	2023

FAZENDA RIO GRANDE, 22 de Fevereiro de 2024.
Nome do(a) Secretário(a): ADRIANA DOS SANTOS
Nº Ato do(a) Secretário(a): Port. nº Nº 00137
Nome do(a) Diretor(a): MIRIAN LUCIA SANTOS MAURER
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 04679

15315/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 706 - 22/02/2024
Em atendimeno ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 830
Nome do Município: FOZ DO IGUACU
Código do Estabelecimento: 8147
Nome do Estabelecimento: ULYSSES GUIMARAES, C E-EF M PROF
Nome do Curso: TEC EM REC HUMANOS-SUBS ET GN

Nome do Aluno	RG	N° Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
SANDRIELI RONDON SOUZA NOBRE	97631697PR	3	083008147D001	1	21/02/2024	2022

FOZ DO IGUACU, 22 de Fevereiro de 2024.
Nome do(a) Secretário(a): WALTER GALBIATTI
Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº Nº 02630
Nome do(a) Diretor(a): IOLANDA PRUDENTE
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 03769

15438/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 684 - 22/02/2024
Em atendimeno ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 830
Nome do Município: FOZ DO IGUACU
Código do Estabelecimento: 8147
Nome do Estabelecimento: ULYSSES GUIMARAES, C E-EF M PROF

Nome do Curso: TEC EM TRANSACOES IMOB-S ET GN

Nome do Aluno	RG	N° Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ELIZABETH ESTABELINI MAIA	73511755PR	1	083008147D001	1	19/02/2024	2023

FOZ DO IGUACU, 22 de Fevereiro de 2024.
Nome do(a) Secretário(a): WALTER GALBIATTI
Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº Nº 02630
Nome do(a) Diretor(a): IOLANDA PRUDENTE
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 03769

15107/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 705 - 22/02/2024
Em atendimeno ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 830
Nome do Município: FOZ DO IGUACU
Código do Estabelecimento: 8147
Nome do Estabelecimento: ULYSSES GUIMARAES, C E-EF M PROF
Nome do Curso: TEC EM REC HUMANOS-SUBS ET GN

Nome do Aluno	RG	N° Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
DEYSE CAMARGO FERREIRA PEREIRA	101679446PR	2	083008147D001	1	20/02/2024	2023

FOZ DO IGUACU, 22 de Fevereiro de 2024.
Nome do(a) Secretário(a): WALTER GALBIATTI
Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº Nº 02630
Nome do(a) Diretor(a): IOLANDA PRUDENTE
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 03769

15433/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 707 - 22/02/2024
Em atendimeno ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 850
Nome do Município: FRANCISCO BELTRAO
Código do Estabelecimento: 9147
Nome do Estabelecimento: TANCREDO NEVES, C E-EF M PROF
Nome do Curso: TEC EM MEIO AMBI-INT ET AS

Nome do Aluno	RG	N° Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALAN GABRIEL PEREIRA DOS SANTOS	145382017PR	1	085009147D001	1	26/01/2024	2023

FRANCISCO BELTRAO, 22 de Fevereiro de 2024.
Nome do(a) Secretário(a): JOSIANE APARECIDA FOGACA
Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº Nº 02079
Nome do(a) Diretor(a): LUCIA TANIA NEVES DA ROCHA
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 03769

15439/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 697 - 22/02/2024
Em atendimeno ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 990
Nome do Município: IBIPORA
Código do Estabelecimento: 13326
Nome do Estabelecimento: ANTONIO IGLESIAS, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	N° Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ANA PAULA DE ALMEIDA	107450092PRPR	1	099013326D001	1	08/02/2024	2020

IBIPORA, 22 de Fevereiro de 2024.
Nome do(a) Secretário(a): MARY IVONE PELISSON DE SOUZA
Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº Nº 00809
Nome do(a) Diretor(a): CLAUDIANE APARECIDA ERRAM
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 00667

15300/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 694 - 22/02/2024
Em atendimeno ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Código do Município: 1380
Nome do Município: LONDRINA
Código do Estabelecimento: 13431
Nome do Estabelecimento: INST ED E DE LONDRINA-EF M N PROFIS
Nome do Curso: FORM DOC ED INF ANOS IN EN FUN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ANA BEATRIZ DA SILVA ALVARENGA	15.820.364-2PR	80	138013431D001	14	19/02/2024	2023
ANA BEATRYS DA SILVA PALOMARES	39.708.742-1SP	81	138013431D001	15	19/02/2024	2023
ANA JULIA DE SOUZA	14.726.650-2PR	82	138013431D001	15	19/02/2024	2023
BEATRIZ VITORIA PUCHALSKI OLIVEIRA	14.782.633-8PR	83	138013431D001	15	19/02/2024	2023
BRENDA VIANA CORREIA	15.793.382-5PR	84	138013431D001	15	19/02/2024	2023
DIOVANNA APARECIDA DE MATOS ROSSETI	14.637.562-6PR	85	138013431D001	15	19/02/2024	2023
ESTHER NAVARRO CAROLINO	14.874.402-5PR	86	138013431D001	16	19/02/2024	2023
GABRIEL HENRIQUE DOS SANTOS	154153403PR	87	138013431D001	16	19/02/2024	2023
GABRIELLY APARECIDA DOS SANTOS	15.224.405-3PR	88	138013431D001	16	19/02/2024	2023
GABRIELLY CRISTINA DA SILVA ARAUJO	15.387.842-0PR	89	138013431D001	16	19/02/2024	2023
GABRIELLY OLIVEIRA SILVA	13.245.205-9PR	90	138013431D001	16	19/02/2024	2023
GIOVANNA FERREIRA DA SILVA	15.073.730-3PR	91	138013431D001	17	19/02/2024	2023
GIOVANNA MARTINS FERREIRA	15.113.703-2PR	92	138013431D001	17	19/02/2024	2023
HELOISA AMANDA OLIVEIRA DE CASTRO	14.399.175-0PR	93	138013431D001	17	19/02/2024	2023
IZABELLY EDUARDA ROQUE	15.258.480-6PR	94	138013431D001	17	19/02/2024	2023
JESSICA LAUREANO BOMJARDIM	13.624.971-1PR	95	138013431D001	17	19/02/2024	2023
JULIA MARCELA SANTOS DE ANDRADE	13.907.786-5PR	96	138013431D001	18	19/02/2024	2023
LUANA GABRIELLY DE CARVALHO BATISTA	15.153.342-6PR	97	138013431D001	18	19/02/2024	2023
MARIA EDUARDA DIAS SEMEÃO	15.241.798-5PR	98	138013431D001	18	19/02/2024	2023
MARIA EDUARDA OLIVEIRA DE BARROS	15.394.220-0PR	99	138013431D001	18	19/02/2024	2023
NAYARA CRISTINY PAULINO MACIEL	14.402.161-4PR	100	138013431D001	18	19/02/2024	2023
RAFAEL FELICIANO FERREIRA LOURENCO	137283719PR	101	138013431D001	19	19/02/2024	2023
SAMARA RIBEIRO DE SOUZA	14.655.277-3PR	102	138013431D001	19	19/02/2024	2023
TAFNES ISABELLY SECCI MONTESSO	15.781.006-5PR	103	138013431D001	19	19/02/2024	2023
VICTORIA BIGETTE GUIMARAES DE FREITAS	15.184.370-0PR	104	138013431D001	19	19/02/2024	2023
VITÓRIA EMANUELE CASADO SILVA	15.354.590-1PR	105	138013431D001	19	19/02/2024	2023

LONDRINA, 22 de Fevereiro de 2024.
Nome do(a) Secretário(a): MARCOS ROGERIO ARCANJO
Nº Ato do(a) Secretário(a): Port. nº Nº 01495
Nome do(a) Diretor(a): ROSICLER BUENO
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 03364

15292/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 682 - 22/02/2024
Em atendimeno ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 1380
Nome do Município: LONDRINA
Código do Estabelecimento: 13431
Nome do Estabelecimento: INST ED E DE LONDRINA-EF M N PROFIS
Nome do Curso: TEC EM SERV JURID-SUB ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
PAULA CRISTINA MARCON	82881530PR	137	138013431D001	26	20/02/2024	2023

ROZENI EVARISTO	104660525PR	136	138013431D001	26	20/02/2024	2023

LONDRINA, 22 de Fevereiro de 2024.
Nome do(a) Secretário(a): MARCOS ROGERIO ARCANJO
Nº Ato do(a) Secretário(a): Port. nº Nº 01495
Nome do(a) Diretor(a): ROSICLER BUENO
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 03364

15102/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 680 - 22/02/2024
Em atendimeno ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 1380
Nome do Município: LONDRINA
Código do Estabelecimento: 13431
Nome do Estabelecimento: INST ED E DE LONDRINA-EF M N PROFIS
Nome do Curso: TEC EM TRANSACOES IMOB-S ET GN

Nome do Aluno	RG	N° Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
LUCAS SAUGO GALANTE	106916799PR	132	138013431D001	25	20/02/2024	2023
MARLON DIEGO ROBERTES	88069420PR	133	138013431D001	25	20/02/2024	2023
PAULO ELISEU FERREIRA	42628395PR	134	138013431D001	25	20/02/2024	2023
ROMEL CIANCA	57348402PR	52	138013431D001	11	07/02/2024	2023
ROSALI SALETE OSTRZYZEK FERREIRA	36637323PR	135	138013431D001	25	20/02/2024	2023
SCHIRLENE OLIVEIRA DE PAULA	46394399PR	53	138013431D001	11	08/02/2024	2023
SERGIO RICARDO SIRINO	85216040PR	54	138013431D001	11	08/02/2024	2023
SHAYARA SARAUZA CARNEIRO	43302718SC	55	138013431D001	11	08/02/2024	2023
SHORAIA DE CASTRO	22562762PR	56	138013431D001	12	08/02/2024	2023
SILVANA REGINA TOLEDO	58250031PR	57	138013431D001	12	08/02/2024	2023
SUELI GOES DE OLIVEIRA	8216059SP	58	138013431D001	12	08/02/2024	2023
TALITHA TALHEN BONINI PEDRERO	95445993PR	59	138013431D001	12	08/02/2024	2023
VAGNER DOS SANTOS	41275804PR	60	138013431D001	12	08/02/2024	2023
VALDIR MARIUCCI	8676089PR	61	138013431D001	13	08/02/2024	2023
VALQUIRIA APARECIDA DE OLIVEIRA	61145877PR	62	138013431D001	13	08/02/2024	2023
VALTER LUPERCIO FERREIRA	16319600PR	63	138013431D001	13	08/02/2024	2023
VILSON CARLOS DA SILVA	61763866PR	64	138013431D001	13	08/02/2024	2023
WILSON RUFINO DA SILVA	104893073PR	65	138013431D001	13	08/02/2024	2023
WLADIMIR RIGONI RAMAZOTTI	83746076PR	66	138013431D001	14	08/02/2024	2023

LONDRINA, 22 de Fevereiro de 2024.
Nome do(a) Secretário(a): MARCOS ROGERIO ARCANJO
Nº Ato do(a) Secretário(a): Port. nº Nº 01495
Nome do(a) Diretor(a): ROSICLER BUENO
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 03364

15094/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 681 - 22/02/2024
Em atendimeno ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 1380
Nome do Município: LONDRINA
Código do Estabelecimento: 13443
Nome do Estabelecimento: POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: TEC EM SEG DO TRABALHO-S ET S

Nome do Aluno	RG	N° Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
JEFFERSON ANDRADE DE SOUZA	89051924PR	88	138013443D001	1	19/02/2024	2023
PAULA DA COSTA	107253360PR	87	138013443D001	1	19/02/2024	2023

LONDRINA, 22 de Fevereiro de 2024.
Nome do(a) Secretário(a): TEREZA RUFINO DA SILVA
Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº Nº 01569
Nome do(a) Diretor(a): ANTONIO CARLOS DE CAMARGO
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 01569

15098/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 674 - 22/02/2024
Em atendimeno ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Código do Município: 1460
Nome do Município: MANOEL RIBAS
Código do Estabelecimento: 25562
Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROFIS AG MANOEL RIBAS
Nome do Curso: FORM DOC ED INF ANOS IN EN FUN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALICE RIBEIRO LUCIANO	147378246PR	1	146025562D001	1	15/02/2024	2023

MANOEL RIBAS, 22 de Fevereiro de 2024.
Nome do(a) Secretário(a): JOSMARI CARDOSO
Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº Nº 00920
Nome do(a) Diretor(a): VALDINEI FOGACA ANDREACCI
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 02471

15065/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 679 - 22/02/2024
Em atendimeno ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 1530
Nome do Município: MARINGA
Código do Estabelecimento: 14717
Nome do Estabelecimento: GASTAO VIDIGAL, C E DR-EF M PROFIS
Nome do Curso: TEC EM FARMACIA-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
BRUNA TALHAMENTO GUIMARÃES	13.939.675-8PR	38	153014717D001	1	20/02/2024	2023
ERICK HENRIQUE CARLOTA GOMES	14.531.249-3PR	39	153014717D001	1	20/02/2024	2023
GUSTAVO MATHEUS SILVA DE JESUS	75129386PR	40	153014717D001	1	20/02/2024	2023
IVONE CRISTINA CARLOTA	7048880-9PR	41	153014717D001	2	20/02/2024	2023
LUIZA CARLA PEREIRA BAZILIO	10.624.795-1PR	42	153014717D001	2	20/02/2024	2023
MARCIA REGINA DE OLIVEIRA MARIN	9.532.772-9PR	43	153014717D001	2	20/02/2024	2023
MARIA IZABEL FERREIRA DA SILVA	144274504PR	44	153014717D001	2	20/02/2024	2023
SABRINA FERREIRA NEGRO	105037775PR	45	153014717D001	2	20/02/2024	2023

MARINGA, 22 de Fevereiro de 2024.
Nome do(a) Secretário(a): ADRIANA GUANDALINI BOSSA
Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº Nº 02796
Nome do(a) Diretor(a): SERGIO MARTINHAGO
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 03364

15089/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 704 - 22/02/2024
Em atendimeno ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 1570
Nome do Município: MATELANDIA
Código do Estabelecimento: 8206
Nome do Estabelecimento: EUCLIDES DA CUNHA, C E-E F M N PROFIS
Nome do Curso: FORM DOC ED INF ANOS IN EN FUN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALINE DE SOUZA ORTIZ	124519519PR	2	157008206D001	1	20/02/2024	2023
ANA DARAH MARTINS REIS	155326255PR	3	157008206D001	1	20/02/2024	2023
ANA LAURA PAZ PEREIRA	129399481PR	4	157008206D001	1	20/02/2024	2023
CHAYANE XAVIER GONÇALVES	7549287SC	5	157008206D001	1	20/02/2024	2023
DANIELI SIMOES DA SILVA	138421759PR	6	157008206D001	2	20/02/2024	2023
DAYNARA RIBEIRO RODRIGUES	141873806PR	7	157008206D001	2	20/02/2024	2023
EMANUELLY YASMIN GONCALVES	544068002SP	8	157008206D001	2	20/02/2024	2023
FABRIELLY MARTINS DOS SANTOS	142289881PR	9	157008206D001	2	20/02/2024	2023
GABRIEL ANTONIO SCHMITZ	135190403PR	10	157008206D001	2	20/02/2024	2023
GÉSSICA APARECIDA MIRANDA ANDERSON	151132570PR	11	157008206D001	3	20/02/2024	2023
INDIANARA LEITE RIBEIRO	146790496PR	12	157008206D001	3	20/02/2024	2023
JÚLIA RAGAZON	18037032MG	13	157008206D001	3	20/02/2024	2023
KATIANNE MOLLMANN MARTINS	137664160PR	14	157008206D001	3	20/02/2024	2023
LÍVIA FERNANDA VERGANI	15738053-2PR	15	157008206D001	3	20/02/2024	2023

MARIA EDUARDA CORDEIRO DE ABREU	135524182PR	16	157008206D001	4	20/02/2024	2023
MARIA EDUARDA DO AMARAL COSTA	147899875PR	17	157008206D001	4	20/02/2024	2023
MICHELLY CAMILA GENEROSO ARANTES	146928900PR	18	157008206D001	4	20/02/2024	2023
PALOMA NASCIMENTO DE CAMPOS	139424980PR	19	157008206D001	4	20/02/2024	2023
RAISSA GABRIELLI MENDES FERREIRA	139423224PR	20	157008206D001	4	20/02/2024	2023
SOFIA FIORENTIM CANO	135551562PR	21	157008206D001	5	20/02/2024	2023
TABITA DALILA SIMIONATO DA SILVA	129982985PR	22	157008206D001	5	20/02/2024	2023
VITOR ALVES CAGOL	146765548PR	23	157008206D001	5	20/02/2024	2023
WELYNTHON EMANUEL GUIZZO ROESSLER	139424115PR	24	157008206D001	5	20/02/2024	2023

MATELANDIA, 22 de Fevereiro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): DINES SARTOR GIASSON
Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº Nº 02529
Nome do(a) Diretor(a): ANTONIO RODRIGO ZANON
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 03364

15430/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 691 - 22/02/2024
Em atendimeno ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1870
Nome do Município: PATO BRANCO
Código do Estabelecimento: 17387
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS FAFILTEC
Nome do Curso: TEC EM RADIOLOGIA-SUB ET AS

Nome do Aluno	RG	N° Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALAN RODRIGO BETIATTO	105009712PR	9	187017387D001	2	20/02/2024	2023
ANA PAULA BARP DE ANDRADE	135913731PR	2	187017387D001	1	20/02/2024	2023
GABRIELA FOREST DIAS CARDOSO	134457805PR	3	187017387D001	1	20/02/2024	2023
MARIA ALCIONI ARAUJO VIANA	88016467PR	4	187017387D001	1	20/02/2024	2023
MARIVETE PILATTI DE CAMPOS	84755249PR	5	187017387D001	1	20/02/2024	2023
RAFAEL MARCANTE	132593361PR	6	187017387D001	2	20/02/2024	2023
SILVANA APARECIDA CARVALHO NUNES	93904427PR	7	187017387D001	2	20/02/2024	2023
TACIANE SABRINA LUCCA	106001774PR	8	187017387D001	2	20/02/2024	2023

PATO BRANCO, 22 de Fevereiro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): PATRICIA VARGAS DE ANDRADE
Nº Ato do(a) Secretário(a): 15/2018
Nome do(a) Diretor(a): SIMONE TATTO
Nº Ato do(a) Diretor(a): Nº ATO: 014/16 DATA: 14/05/2016

15132/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 677 - 22/02/2024
Em atendimeno ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2010
Nome do Município: PONTA GROSSA
Código do Estabelecimento: 18712
Nome do Estabelecimento: JOAO R V B DU VERNAY,CE PROF-EF M PROFIS
Nome do Curso: TEC EM ALIMENTOS-SUBS ET PA

Nome do Aluno	RG	N° Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
CLAUDETE APARECIDA DA LUZ	45047695PR	20	201018712D001	4	19/02/2024	2021
FRANCIELLI APARECIDA ADRIANO DE LIMA	107232680PR	21	201018712D001	5	19/02/2024	2021
RODRIGO SCHUARTZ FERREIRA	125239862PR	22	201018712D001	5	19/02/2024	2020

PONTA GROSSA, 22 de Fevereiro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): MATEUS TOMAZ SZCZEREPA
Nº Ato do(a) Secretário(a): Port. nº Nº 00363
Nome do(a) Diretor(a): CLAUDETE APARECIDA DE CAMPOS ALBUQUERQUE
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 03769

15083/2024

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 678 - 22/02/2024
Em atendimeno ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 2010
Nome do Município: PONTA GROSSA
Código do Estabelecimento: 18712
Nome do Estabelecimento: JOAO R V B DU VERNAY,CE PROF-EF M PROFIS
Nome do Curso: TEC EM ALIMENTOS-INT ET PA

Nome do Aluno	RG	N° Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
JORGE WILLIAN ORLONSKI	147006667PR	23	201018712D001	5	19/02/2024	2021
NICOLAS MATEUS DE OLIVEIRA	104127770PR	7	201018712D001	2	22/01/2024	2021
SABRINA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	150958164PR	8	201018712D001	2	22/01/2024	2021

PONTA GROSSA, 22 de Fevereiro de 2024.
Nome do(a) Secretário(a): MATEUS TOMAZ SZCZEREPA
Nº Ato do(a) Secretário(a): Port. nº Nº 00363
Nome do(a) Diretor(a): CLAUDETE APARECIDA DE CAMPOS ALBUQUERQUE
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 03769

15086/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 676 - 22/02/2024
Em atendimeno ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 2010
Nome do Município: PONTA GROSSA
Código do Estabelecimento: 18712
Nome do Estabelecimento: JOAO R V B DU VERNAY,CE PROF-EF M PROFIS
Nome do Curso: TEC EM QUIMICA-SUB ET PI

Nome do Aluno	RG	N° Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ANGELICA BERNARDINA DA SILVA	53222300SC	24	201018712D001	5	19/02/2024	2021
BRUNO ANTONIO KUHN	129187891PR	19	201018712D001	4	01/02/2024	2021

PONTA GROSSA, 22 de Fevereiro de 2024.
Nome do(a) Secretário(a): MATEUS TOMAZ SZCZEREPA
Nº Ato do(a) Secretário(a): Port. nº Nº 00363
Nome do(a) Diretor(a): CLAUDETE APARECIDA DE CAMPOS ALBUQUERQUE
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 03769

15070/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 709 - 22/02/2024
Em atendimeno ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 2010
Nome do Município: PONTA GROSSA
Código do Estabelecimento: 18712
Nome do Estabelecimento: JOAO R V B DU VERNAY,CE PROF-EF M PROFIS
Nome do Curso: TEC EM QUIMICA-INT ET PI

Nome do Aluno	RG	N° Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
DIOGO MAZUREK RIBEIRO	143434141PR	25	201018712D001	5	20/02/2024	2021

PONTA GROSSA, 22 de Fevereiro de 2024.
Nome do(a) Secretário(a): MATEUS TOMAZ SZCZEREPA
Nº Ato do(a) Secretário(a): Port. nº Nº 00363
Nome do(a) Diretor(a): CLAUDETE APARECIDA DE CAMPOS ALBUQUERQUE
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 03769

15442/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 683 - 22/02/2024
Em atendimeno ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 2430
Nome do Município: SANTO ANTONIO DA PLATINA
Código do Estabelecimento: 12934
Nome do Estabelecimento: RIO BRANCO, C E-EF M N PROFIS
Nome do Curso: TEC EM REC HUMANOS-SUBS ET GN

Nome do Aluno	RG	N° Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ANNY GABRIELE FERNANDES DE SOUZA	154774122PR	32	243012934D001	7	02/02/2024	2023
BRUNA CAROLINE DA SILVA	149114556PR	33	243012934D001	7	06/02/2024	2023

DÁFNY RODRIGUES LEMES GONÇALVES	142031450PR	34	243012934D001	7	06/02/2024	2023
EDNO APARECIDO PEREIRA	80516878PR	35	243012934D001	7	06/02/2024	2023
EMANUELLY HARUMY VICENTE LEITE	158315068PR	36	243012934D001	8	06/02/2024	2023
FÁBIO AURELIO DE SOUZA	150440998PR	37	243012934D001	8	06/02/2024	2023
FERNANDA ARAÚJO GOMES	14097098-0PR	38	243012934D001	8	06/02/2024	2023
GISELE DA SILVA MADRUGA	28004771XSP	39	243012934D001	8	06/02/2024	2023
JOÃO VÍTOR SILVA LAURO	140779547PR	40	243012934D001	8	06/02/2024	2023
JOICYRLENE TEODORA DA SILVA	47646576-x SP	41	243012934D001	9	06/02/2024	2023
KEVIN RAMOS BORGES	148719837PR	42	243012934D001	9	06/02/2024	2023
LUANA MORAIS PORTO	546547825SP	43	243012934D001	9	06/02/2024	2023
LUIZ EDUARDO ABRANTES PONTES	148058881PR	44	243012934D001	9	06/02/2024	2023
MICHAEL JÚNIOR DA SILVA ABREU	143307956PR	45	243012934D001	9	06/02/2024	2023
NILCEIA BATISTA MARQUES	71533425 PR	46	243012934D001	10	06/02/2024	2023
PAULO HENRIQUE CEZARINO DA SILVA	140451690PR	47	243012934D001	10	06/02/2024	2023
PEDRO LUIZ RIBEIRO	143427080PR	48	243012934D001	10	06/02/2024	2023
PEDRO VICTOR ALVES DOS SANTOS	148787409PR	49	243012934D001	10	06/02/2024	2023
REGIANE DOMINGUES DA SILVA	154814310PR	50	243012934D001	10	06/02/2024	2023
STEFANIA SOARES DE GODOY FERREIRA	125514596PR	51	243012934D001	11	06/02/2024	2023
WESLEY GUSTAVO FERREIRA DA SILVA	146210040PR	52	243012934D001	11	06/02/2024	2023

SANTO ANTONIO DA PLATINA, 22 de Fevereiro de 2024.
Nome do(a) Secretário(a): LINCOLN DONHA DE PROENCA
Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº Nº 00920
Nome do(a) Diretor(a): SONIA APARECIDA DORINI JUSTINO
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 03364

15105/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 675 - 22/02/2024
Em atendimeno ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 2790
Nome do Município: TOLEDO
Código do Estabelecimento: 20358
Nome do Estabelecimento: CASTELO BRANCO, C E PRES-EM N PROFIS
Nome do Curso: TEC EM ADMINISTRACAO-INT ET GN

Nome do Aluno	RG	N° Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
VANDRESSA DANIELLY BORTOLUCE	143254020PR	1	279020358D001	1	11/12/2023	2020

TOLEDO, 22 de Fevereiro de 2024.
Nome do(a) Secretário(a): GILDETE APARECIDA MAZIERO
Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº Nº 02155
Nome do(a) Diretor(a): DOMENICIO FERREIRA COELHO
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 00640

15066/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 708 - 22/02/2024
Em atendimeno ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 2804
Nome do Município: TRES BARRAS DO PARANA
Código do Estabelecimento: 5192
Nome do Estabelecimento: IZABEL, C E PRINC-EF M N
Nome do Curso: FORM DOC ED INF ANOS IN EN FUN

Nome do Aluno	RG	N° Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
AMANDA BUZIN GONCALVES	13.981.367-7PR	1	280405192D001	1	15/02/2024	2023

TRES BARRAS DO PARANA, 22 de Fevereiro de 2024.
Nome do(a) Secretário(a): SOLANGE ELENA BRUM BAMPI
Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº Nº 02155
Nome do(a) Diretor(a): IRENEU LUIZ FASSICOLO
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 04679

15441/2024

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

EXTRATO do Contrato ED00167/2024 do Termo de Cooperação Técnica Internacional n.º 914BRZ1091.

Protocolo n.º 21.059.664-0

Objeto: Contratar Consultor Pedagógico para atuar no âmbito do Projeto 914BRZ1091 na elaboração de aulas, organização de material no sistema Livro Registro de Classe Online (LRCO), nas unidades curriculares de Empreendedorismo, Liderança e Educação Financeira, necessárias para atendimento às demandas do Novo Ensino Médio da Rede Pública Estadual de Educação do Paraná.

Recursos Financeiros: Transferência efetivada no âmbito do Termo de Cooperação Técnica Internacional n.º 914BRZ1091 (15.910.453-2).

Valor: R$ 90.167,27 (noventa mil, cento e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos).

Vigência: de 19/02/2024 a 07/11/2024.

Gestor: Camila Flavia Fernandes Roberto, Coordenadora de Currículo.

Signatários: Maria Rebeca Otero Gomes, representante da UNESCO, e Lucas do Amaral Afonso, Consultor Individual contratado.

Data da assinatura: 07/02/2024.

14936/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Protocolo n.º 21.725.605-4

DESPACHO SECRETARIAL

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** o afastamento do servidor **Angelo Suptil**, RG n.º 10.776.822-0, Agente Educacional II, do Quadro de Funcionários da Educação Básica, para prestar serviços na 165.ª Zona Eleitoral de Capitão Leônidas Marques, pelo período de 1 (um) ano, com ônus para o órgão de origem, a partir de 1.º/03/2024, em atendimento à solicitação emitida pelo Ofício n.º 05/2024.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2024.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

15355/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Protocolo n.º 21.647.370-1

DESPACHO SECRETARIAL

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** a prorrogação do afastamento da servidora **Cristiane Kaminoski de Souza**, RG n.º 7.967.391-9, Agente Educacional II, do Quadro de Funcionários da Educação Básica, para continuar prestando serviços na 14.ª Zona Eleitoral de Ponta Grossa, pelo período de 1 (um) ano, com ônus para o órgão de origem, a partir de 22/03/2024, em atendimento à solicitação emitida pelo Ofício n.º 014/2024.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2024.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

15359/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Protocolo n.º 21.723.921-4

DESPACHO SECRETARIAL

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** a prorrogação do afastamento da servidora **Mariluci Salete Miquelon**, RG n.º 6.381.165-3, Agente Educacional II, do Quadro de Funcionários da Educação Básica, para prestar serviços na 2.ª Zona Eleitoral de Curitiba, pelo período de 1 (um) ano, com ônus para o órgão de origem, a partir de 17/03/2024, em atendimento à solicitação emitida pelo Ofício n.º 04/2024.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2024.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

15044/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Protocolo n.º 21.713.122-7

DESPACHO SECRETARIAL

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** a prorrogação do afastamento do servidor **Paulo Roberto Braga Junior**, RG n.º 8.571.076-1, Agente Educacional II, do Quadro de Funcionários da Educação Básica, para prestar serviços na 24.ª Zona Eleitoral de Jacarezinho, pelo período de 1 (um) ano, com ônus para o órgão de origem, a partir de 08/03/2024, em atendimento à solicitação emitida pelo Ofício n.º 08/2024.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2024.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

15045/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 67/2024 – DG/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto na Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, e considerando o contido no protocolado n.º 21.367.300-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como gestor e fiscal do Contrato n.º 7.661/2023, celebrado com a empresa Localiza Veículos Especiais S.A, CNPJ n.º 02.491.558/0001-42, referente à locação de 01 (um) veículo caminhonete cabine dupla com plotagem padrão simples, por meio de adesão ao procedimento licitatório PE n.º 146/2022 – SRP – DECON/SEAP, lote 12 do grupo 5, para atender à demanda do Gabinete da Secretaria de Estado da Educação:

FUNÇÃO	NOME	RG	CPF
Gestor	Antonio Cesar de Oliveira	5.147.252-7	836.287.209-82
Fiscal	Danielli Telles Statter	7.056.565-0	026.390.819-42

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2024.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

15479/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
RESOLUÇÃO N.º 907/2024 – GS/SEED

Súmula: Aplica a sanção de cessação compulsória e definitiva das atividades escolares, de advertência, e determina procedimentos de regularização de atos escolares.

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o regular processo de sindicância, no qual foram respeitados os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, com fundamento nas Deliberações n.º 03/2013, de 4 de outubro de 2013, n.º 09/2021, de 29 de novembro de 2021, ambas do Conselho Estadual de Educação do Paraná, no Relatório da Comissão de Sindicância e, ainda, o contido no protocolo n.º 14.838.893-8,

RESOLVE:

Art. 1.º Cessar compulsória e definitivamente as atividades escolares do Ensino Fundamental (1.º ao 5.º ano) da Escola Motivação – Educação Infantil e Ensino Fundamental, estabelecida na Rua Emiliano David Perneta, 63, bairro Roseira, CEP 83075-355, na cidade de São José dos Pinhais/PR, mantida pela empresa Centro de Educação Infantil Escola Motivação Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 10.651.579/0001-06, conforme previsto na alínea "e", inciso I, do art. 75 da Deliberação n.º 03, de 4 de outubro de 2013, do Conselho Estadual de Educação do Paraná – CEE-PR.

Art. 2.º Aplicar à Vitória da Silva Souza, RG n.º 9.xxx.xxx-5 SSP/PR e CPF n.º 091.xxx.xxx-94, na qualidade de sócia e representante legal da empresa Centro de Educação Infantil Escola Motivação Ltda., a sanção de Advertência, por escrito, com fulcro na alínea "b", II, do art. 75 da Deliberação CEE-PR n.º 03, de 2013.

Art. 3.º Aplicar a João Cândido de Souza, na qualidade de sócio da empresa Centro de Educação Infantil Escola Motivação Ltda., a sanção de Advertência, por escrito, com fulcro na alínea "b", II, do art. 75 da Deliberação CEE-PR n.º 03, de 2013.

Art. 4.º Ficam convalidados os atos escolares, em caráter excepcional, dos estudantes que realizaram os estudos constantes nos Relatórios Finais do Ensino Fundamental (1.º ao 5.º ano), dos anos de 2017 a 2019, consoante a Matriz Curricular, Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica, analisados à época pelo Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, ficando regularizada a

vida escolar dos estudantes.
Art. 5.º Determinar à Coordenação de Documentação Escolar da SEED que oriente o Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul no recolhimento de toda documentação escolar e na adoção das medidas indispensáveis à proteção dos direitos e interesses dos estudantes, salvaguardando a sua autenticidade e integridade, nos termos da Lei, conforme dispõe o art. 83 da Deliberação CEE-PR n.º 03, de 2013.
Art. 6.º Determinar a guarda da documentação escolar na Secretaria Municipal de Educação, estabelecida na Praça Oito de Janeiro, 225, Centro, município de São José dos Pinhais, sendo de sua responsabilidade o levantamento e expedição de documentos, requeridos pelo responsável legal dos estudantes que comprovadamente concluíram regularmente os anos iniciais do Ensino Fundamental ofertado pela referida Instituição de Ensino.
Art. 7.º Registrar esta Resolução na Vida Legal do Estabelecimento de Ensino – VLE.
Art. 8.º Comunicar o resultado do Processo de Sindicância à Secretaria Municipal de Educação de São José dos Pinhais.
Art. 9.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2024.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

14926/2024

RESOLUÇÃO N.º 905/2024 – GS/SEED
Súmula: Substitui membros da Comissão Paritária.
O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 19.931.700-8,
R E S O L V E

Art. 1.º Designar Glaucia Novaes Gonçalves da Silva Lisecki**,** RG n.º 6.491.XXX-8, servidora em exercício na Secretaria de Estado da Educação – ASS TEC/CPADS, como membro da Comissão Paritária designada pela Resolução n.º 7631/2023, em substituição à servidora Juliane Maria Fonseca Silva.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2024.
João Luiz Giona Junior
Decreto nº. 3664/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

15400/2024

RESOLUÇÃO N.º 906/2024 – GS/SEED
Súmula: Substitui membros da Comissão Paritária.
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 19.931.700-8,
R E S O L V E

Art. 1.º Designar Maria Bethânia de Araujo**,** RG n.º 6.133.XXX-8, servidora em exercício na Secretaria de Estado da Educação – ASS TEC/CPADS, como membro da Comissão Paritária designada pela Resolução n.º 7631/2023, em substituição à servidora Margarete Virgínea Gonçalves.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2024.
João Luiz Giona Junior
Decreto nº. 3664/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

15407/2024

RESOLUÇÃO N.º 909/2024 – GS/SEED
Súmula: Aplica penalidade.
O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação,** no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 18.598.281-5,
R E S O L V E:

Art. 1.º Repreender, com fundamento no art. 291, inciso II c/c art. 293, inciso II, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, o servidor Luiz Ricardo Bueno, RG n.º 8.836.790-1, agente educacional II, QFEB, LF 01, com as devidas anotações em sua ficha funcional.
Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba,21 de fevereiro de 2024.
João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

15121/2024

RESOLUÇÃO N.º 910/2023 – GS/SEED
Súmula: Aplica penalidade.
O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação,** no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 21.337.115-0,
R E S O L V E:

Art. 1.º Aplicar a penalidade de repreensão, com fundamento no art. 17, inciso II, da Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, ao servidor Noel Carvalho dos Santos Junior, RG n.º 6.638.951-0, professor, PSS, por infração do art. 279, inciso XIV, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2024
João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

15130/2024

RESOLUÇÃO N.º 911/2024 – GS/SEED
Súmula: Arquiva Processo Administrativo Disciplinar.
O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação,** no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 160/2022, de Processo Administrativo Disciplinar, e considerando o contido no protocolado n.º 17.216.828-0,
R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o processo instaurado, em desfavor do servidor Fernando Emrich Pinto Maia, RG n.º 7.796.070-8, professor, QPM, LF 01, com fundamento no art. 183, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e com as devidas anotações em sua ficha funcional.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2024.
João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

15079/2024

RESOLUÇÃO N.º 912/2024 – GS/SEED
Súmula: Arquiva Processo Administrativo Disciplinar.
O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação,** no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 166/2022, de Processo Administrativo Disciplinar, e considerando o contido no protocolado n.º 17.217.077-3,
R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o processo instaurado, em desfavor do servidor Valmir Soares da Silva, RG n.º 10.767.793-3, professor, QPM, LF 01, com fundamento no art. 183, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e com as devidas baixas dos apontamentos da sua ficha funcional.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2024.
João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

15108/2024

RESOLUÇÃO N.º 917/2024 – GS/SEED
Súmula: Afasta servidor cautelarmente.
O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação,** no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 21.065.317-1,
R E S O L V E:

Art. 1.º Afastar cautelarmente por 30 (trinta) dias, o servidor Eliton Stecca Fernandes, RG n° 12.378.XXX-3, professor contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, com fulcro no art. 103, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2024.
João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

15382/2024

RESOLUÇÃO N.º 918/2024 - GS/SEED
Súmula: Substitui membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.
O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 20.900.232-9,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Juliana Martins Sena Vieira da Rosa, RG n.º 4.359.XXX-8/PR, servidora em exercício na Secretaria de Estado da Educação - ASS TEC/CPADS, em substituição à servidora Verônica Alves Zanim Tierno, RG n.º 7.698.XXX-0/PR, também servidora da Secretaria de Estado da Educação - ASS TEC/CPADS, como membro vogal.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2024.
João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

15385/2024

RESOLUÇÃO N.º 919/2024 - GS/SEED
Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar.
O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no protocolado n.º 20.253.498-8,

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

R E S O L V E:

Art. 1. º Designar, Sandra Iara de Lima Matos Vargas, RG n.º 10.360.XXX-5 PR, Rosecler Pedrosa Ojeda, RG nº 7.801.XXX-6 PR e Jorge Luis dos Santos, RG n.º 5.038.XXX-4 PR, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Cornélio Procópio, Paranaguá e Ivaiporã, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem a instauração do Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta da servidora Olinda de Godoi Ribeiro, RG n.º 10.271.XXX-2 PR, professora pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, à época dos fatos em exercício no Colégio Estadual Euzébio da Mota, localizados em Curitiba/PR, jurisdicionado ao NRE de Curitiba, por, supostamente, infringir o art. 279, incisos III e VI, art. 285, incisos IV e XX e art. 293, inciso V, alíneas "e", "h" e "j", da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, bem como os preceitos éticos do magistério, previstos no art. 5.º, nos incisos V e VII, da Lei Complementar n.º 7, de 22 de dezembro de 1976, portanto se assim ficar configurado, a servidora estará sujeita às penalidades previstas no Art. 291, incisos I ao VI, c/c o Art. 293, incisos I ao V, todos da Lei Estadual n.º 6.174/70 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2024.
João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

15383/2024

RESOLUÇÃO N.º 921/2024 - GS/SEED
Súmula: Instaura Sindicância PSS.
O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação,** no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, na Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, na Instrução Normativa da CGE n.º 3, de 7 de dezembro de 2015, e o contido no protocolado n.º 20.671.098-5,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Fábio dos Santos Celestino de Oliveira, RG n.º 12.484.XXX-4 PR, Débora Regina de Almeida, RG n.º 6.728.XXX-5 PR, e Flávio Guimarães Kalinowski, RG n.º 1.170.XXX-1/PR, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta da servidora Bruna dos Santos Inácio, RG n.º 10.812.XXX-9/PR, professora contratada pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por, supostamente, infringir o art. 293, inciso V, alínea "h", da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, bem como os preceitos éticos do magistério, previstos no art. 5º, nos incisos V e VII, da Lei Complementar n.º 7, de 22 de dezembro de 1976.
Art. 2.º O servidor, caso comprovada a irregularidade mencionada, estará sujeito a uma das sanções previstas no art. 291, incisos I ao VI, c/c art. 293, incisos I ao V, da Lei Estadual n.º 6.174, bem como o art. 17, da Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, e inciso I da cláusula nona, do Contrato de Trabalho, sendo cabível, portanto, rescisão contratual.
Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2024.
João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

15390/2024

RESOLUÇÃO N.º 923/2024 – GS/SEED
Súmula: Absolve servidor em Processo Administrativo Disciplinar.
O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação,** no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 20.877.937-0,
R E S O L V E:

Art. 1.º Absolver o servidor José Carlos Real Koehler, RG n.º 6.319.386-0, professor, QPM, LF 05.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2024.

15394/2024

RESOLUÇÃO N.º 925/2024 – GS/SEED
Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar.
O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no protocolado n.º 21.004.513-9,
R E S O L V E:

Art. 1. º Designar, Thaís Cristina Pinto Raggio, RG n.º 8.652.XXX-8, Jairo Bastos, RG n.º 9.816.XXX-0 e Deborah Frank Mota, RG n.º 4.000.XXX-6, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem a instauração do Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta da servidora Mirian Leia da Silva Beluci Ferreira, RG n.º 7.997.XXX-2, professora pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, por, supostamente, infringir o art. 279, incisos III, V e VI, art. 285, inciso IV, art. 289 e art. 346, todos da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, bem como os preceitos éticos do magistério, previstos no art. 5.º, nos incisos V e VII, da Lei Complementar n.º 7, de 22 de dezembro de 1976, portanto se assim ficar configurado, a servidora estará sujeito às penalidades previstas no Art. 291, incisos I ao VI, c/c o Art. 293, incisos I ao V, todos da Lei Estadual n.º 6.174/70 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2024.
João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

15397/2024

RESOLUÇÃO N.º 926/2024– GS/SEED
Súmula: Sobrestá Processo Administrativo Disciplinar.
O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação,** no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 20.320.842-1,
R E S O L V E:

Art. 1.º Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar em razão de Solicitação de Avaliação da Capacidade Laborativa, pelo prazo de 30 dias, de 23/02/2024 a 24/03/2024.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2024.
João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

15395/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 21.693.345-1

1. Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** o afastamento da servidora **Sandra Dinon,** RG n.º 7.118.639-3, Agente Educacional II do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB/SEED, para prestar serviços na 118.ª Zona Eleitoral de Matelândia, pelo período de 1 (um) ano, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida mediante o Ofício n.º 07/2024.
2. Publique-se.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2024.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

15137/2024

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ

PORTARIA Nº 006/2024 – CEP

A **DIRETORA-GERAL DO COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 21.352/2023, Regimento Interno e Regimento Escolar desta Instituição de Ensino, pelo presente ato

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **PAULO CESAR BATISTA**, portador do RG. n° 5.124.343-9, para responder interinamente pela direção-geral do **Colégio Estadual do Paraná**, no período de **28/02/2024 a 08/03/2024**, durante as férias da Diretora Geral **LAURECI SCHMITZ**, RG. n° 3.829.015-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2024.

Laureci Schmitz
Diretora Geral DO Colégio Estadual do Paraná
Decreto nº 00082/2023 – DOE 06.01.2023

15284/2024

RESOLUÇÃO N.º 724/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 315/2024, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 21.503.578-6,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento da Educação Infantil para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, na Escola Municipal do Campo Altevir Cecílio de Souza – Ensino Fundamental, situada na Localidade de Santana, do Município de Rio Branco do Sul, NRE da Área Metropolitana Norte.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4156/2021, de 13/09/2021, com vigência até 31/12/2024.
§ 2º A autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 01/01/2024. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2028.
Art. 2º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1º, passa a denominar-se: Escola Municipal do Campo Altevir Cecílio de Souza – Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 725/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013, 02/2014, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 21.504.232-4,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas a Educação Infantil, na Escola Municipal Monteiro Lobato – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Primavera, 90, no Município de Cambira, NRE de Apucarana.
§ 1º: A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, pela Resolução n.º 2627/2019, de 10/07/2019, com vigência até 15/02/2027.
§ 2º Houve cessação temporária pelo Ato Administrativo n.º 85/2022, de 30/06/2022, no período de 01/01/2022 a 31/12/2023.
Art. 2º Revogar, a partir de 01/01/2024, a Resolução n.º 4292/2002, de 28/10/2002, que autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino.
Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da própria instituição de ensino.
Art. 4º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1º, passa a denominar-se: Escola Municipal Monteiro Lobato – Ensino Fundamental.
Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 726/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 293/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 21.121.471-6,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas à 01 (uma) Classe Especial, área da deficiência intelectual, na Escola Municipal Divanira Curupana Ferreira Alves – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida São Sebastião, 95, do Município de Quatro Barras, NRE da Área Metropolitana Norte.
Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 426/2021, de 22/01/2021, com vigência até 31/12/2025.
Art. 2º Revogar, a partir de 01/01/2024, a Resolução n.º 2218/1990, de 07/08/1990, que autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento na instituição de ensino.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 729/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e o Parecer n.º 24/2024 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 20.740.328-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Centro de Educação Profissional FAFILTEC, situado na Rua Marechal Deodoro, 403, no Município e NRE de Pato Branco.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Centro de Educação Profissional FAFILTEC LTDA-EPP, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução n.º 4004/2015, de 10/12/2015, com vigência até 31/12/2025.
§ 2º A última renovação do reconhecimento do curso foi concedido pela Resolução n.º 5659/2018, de 04/12/2018, com vigência até 19/01/2024.
§ 3º A renovação do reconhecimento é pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 20/01/2024 a 19/01/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 730/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 9057, de 25 de maio de 2017, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 10/2021, 11/2021, 12/2021, 02/2022, o Parecer Normativo n.º 01/2023 – CP e o Parecer n.º 03/2024 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 20.123.082-9,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, por aditamento, para a oferta da Educação a Distância, o Colégio Estadual Abílio Carneiro – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Barão do Rio Branco, 643, do Município de Clevelândia, NRE de Pato Branco, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
Parágrafo único: O credenciamento para a oferta da Educação a Distância é a partir de 01/01/2024 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância, com organização curricular modular e semestral, na instituição de ensino mencionada no Art. 1º.
Parágrafo único: A autorização para funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 01/01/2024 até 31/12/2025. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 3º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância, com organização curricular modular e semestral, na instituição de ensino mencionada no Art. 1º.
Parágrafo único: A autorização para funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 01/01/2024 até 31/12/2025. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 731/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 9057, de 25 de maio de 2017, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 10/2021, 11/2021, 12/2021, 02/2022, o Parecer Normativo n.º 01/2023 – CP e o Parecer n.º 18/2024 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 21.344.740-8,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, por aditamento, para a oferta da Educação a Distância, o Colégio Estadual Padre Antônio Vieira – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, situado na Rua Duque de Caxias, 431, do Município de Engenheiro Beltrão, NRE de Campo Mourão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
Parágrafo único: O credenciamento para a oferta da Educação a Distância é a partir de 01/01/2024 até 27/08/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância, com organização curricular modular e semestral, na instituição de ensino mencionada no Art. 1º.
Parágrafo único: A autorização para funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 01/01/2024 até 31/12/2025. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 3º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância, com

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

organização curricular modular e semestral, na instituição de ensino mencionada no Art. 1º.
Parágrafo único: A autorização para funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 01/01/2024 até 31/12/2025. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 741/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021**,** todas do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 21.113.754-1,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Resolução n.º 8.876/2023, de 13 de dezembro de 2023, do Centro Municipal de Educação Infantil Dona Laura Yaroslava Rodowanski Schmeing, situado na Rua Joanita Kruger, 144, do Município de Rio Bonito do Iguaçu, NRE de Laranjeiras do Sul, mantido pela Prefeitura Municipal, nos seguintes termos:
§ 1º No § 1º do Art. 2º, onde se lê: até 31/12/2024, leia-se: 31/12/2023.
§ 2º O § 2º do Art. 2º fica alterado de "A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida até o final do ano de 2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2029", para "A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida até o final do ano de 2028. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2028".
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 746/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 61/2024 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 20.936.115-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio do Colégio Estadual Olavo Bilac – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Humberto Moreschi, 103, no Município de Itambé, NRE de Maringá.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 97/2020, de 06/01/2020, com vigência até 06/10/2026.
§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 565/2020, de 04/03/2020, com vigência até 31/12/2023.
§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2024 a 31/12/2028. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 747/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 04/2024 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 20.369.762-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio, do Colégio Estadual Egídio Ballarotti – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida João Daniel Machado Benetti, s/n, do Município de Astorga, NRE de Maringá.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4309/2023, de 03/07/2023, com vigência até 02/09/2033.
§ 2º A última renovação do reconhecimento dos ensinos foi concedida pela Resolução n.º 4687/2019, de 11/12/2019, com vigência até 27/06/2023.
§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 28/06/2023 a 27/06/2028. A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação dos atos 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 748/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 01/2024 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.735.067-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e do Ensino Médio, do Colégio Paraná – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Prudente de Moraes, 815, no Município e NRE de Maringá.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Sociedade Civil Educacional e Cultural de Maringá e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4112/2015, de 15/12/2015, com vigência até 23/12/2025.
§ 2º A última renovação do reconhecimento dos ensinos foi concedida pela Resolução n.º 5555/2021, de 19/11/2021, com vigência até 31/12/2022.
§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2023 a 31/12/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação dos atos 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 749/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 05/2024 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 20.631.236-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e do Ensino Médio, do Colégio Carlos Drummond de Andrade – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua São Paulo, 1000, no Município de Colorado, NRE de Maringá.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Educandário Carlos Drummond de Andrade Ltda – EPP e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2505/2019, de 04/07/2019, com vigência até 22/04/2028.
§ 2º A última renovação do reconhecimento dos ensinos foi concedido pela Resolução n.º 500/2020, de 02/03/2020, com vigência até 31/12/2023.
§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2024 a 31/12/2028. A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação dos atos 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 750/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e o Parecer n.º 15/2024 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 20.342.045-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Vera Cruz – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, situado na Rua Gomercindo Bortolanza, 779, do Município de Mandaguari, NRE de Maringá.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2688/2022, de 19/05/2022, com vigência até 18/01/2033.
§ 2º A última renovação do reconhecimento do curso foi concedida pela Resolução n.º 2355/2019, de 25/06/2019, com vigência até 15/10/2023.

§ 3º A renovação do reconhecimento é pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 16/10/2023 a 15/10/2028. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 751/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e o Parecer n.º 43/2024 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 21.208.796-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Vera Cruz – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, situado na Rua Gomercindo Bortolanza, 779, do Município de Mandaguari, NRE de Maringá.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2688/2022, de 19/05/2022, com vigência até 18/01/2033.
§ 2º A última renovação do reconhecimento do curso foi concedida pela Resolução n.º 1044/2020, de 06/04/2020, com vigência até 19/05/2024.
§ 3º A renovação do reconhecimento é pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 20/05/2024 a 19/05/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 752/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e o Parecer n.º 16/2024 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 20.403.780-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso Técnico em Agropecuária – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Geração – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua José Abrahão Keide, 355, no Município de Astorga, NRE de Maringá.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Colégio Geração S/S Ltda, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4282/2022, de 26/07/2022, com vigência até 07/03/2032.
§ 2º A última renovação do reconhecimento do curso foi concedida pela Resolução n.º 2357/2019, de 25/06/2019, com vigência até 05/10/2023.
§ 3º A renovação do reconhecimento é pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 06/10/2023 a 05/10/2028. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 753/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e o Parecer n.º 12/2024 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 20.387.766-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Santa Maria Goretti – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua 19 de Dezembro, 08, do Município e NRE de Maringá.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4477/2022, de 01/08/2022, com vigência até 01/11/2032.
§ 2º A última renovação do reconhecimento do curso foi concedida pela Resolução n.º 2017/2019, de 28/05/2019, com vigência até 19/09/2023.
§ 3º A renovação do reconhecimento é pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 20/09/2023 a 19/09/2028. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 754/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e o Parecer n.º 27/2024 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 20.454.184-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Santa Maria Goretti – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua 19 de Dezembro, 08, no Município e NRE de Maringá.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4477/2022, de 01/08/2022, com vigência até 01/11/2032.
§ 2º A última renovação do reconhecimento do curso foi concedida pela Resolução n.º 591/2020, de 05/03/2020, com vigência até 08/01/2024.
§ 3º A renovação do reconhecimento é pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 09/01/2024 a 08/01/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 755/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 316/2024, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 20.611.923-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Municipal do Campo Agrícola Lontrense – Ensino Fundamental, situada no Assentamento Agrovila Lontrense, do Município de Santa Maria do Oeste, NRE de Pitanga.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4883/2020, de 10/12/2020, com vigência até 31/12/2023.
§ 2º A renovação do credenciamento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2024 até 31/12/2028. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2028.
Art. 2º Renovar a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) da instituição citada no Art. 1º.
§ 1º A última renovação da autorização para funcionamento do Ensino foi concedida pela Resolução n.º 4883/2020, de 10/12/2020, com vigência até 31/12/2023.
§ 2º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, no período de 01/01/2024 até 31/12/2026. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.
Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 756/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013, 02/2014, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 317/2024, da Coordenação da Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 20.922.784-3,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, o Centro de Educação Infantil Primeiros Passos, situado na Rua Senhorinha Lopes, 408, do Município e NRE de Irati.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Centro de Educação Infantil Primeiros Passos Ltda, criada pela Ata datada de 14/08/2023 e a entidade mantenedora da instituição de ensino foi constituída pelo Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41211931717, de 01/09/2023.
§ 2º O credenciamento é concedido pelo prazo de 10 (dez) anos, partir 01/01/2024. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2033.
Art. 2º Autorizar o funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, na instituição citada no Art. 1º.
Parágrafo único: A autorização é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 01/01/2024. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para o funcionamento do Ensino 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2028.
Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 757/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 258/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 21.062.343-4,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas à 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Municipal Maria de Jesus Turra – Ensino Fundamental, situada na Rua Comendador Albino da Silva Rebelo, 169, do Município de Inácio Martins, NRE de Irati.
Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1356/2020, de 04/05/2020, com vigência até 05/11/2026.
Art. 2º Revogar, a partir de 01/01/2024, a Resolução n.º 2780/2010, de 25/06/2010, que autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento na instituição de ensino.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 758/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 318/2024, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 20.919.571-2,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, com implantação simultânea, na Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse – Ensino Fundamental, situada na Rua Dr. José Cândido Muricy, 550, do Município de Paranapoema, NRE de Paranavaí.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1418/2020, de 04/05/2020, com vigência até 29/08/2026.
§ 2º A autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 01/01/2024. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.
Art. 2º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1º, passa a denominar-se: Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse – Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 759/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021 e 02/2022 e o Parecer Normativo n.º 01/2023 – CP, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 85/2024, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolado n.º 21.591.459-3,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, na Escola Municipal Nísia Floresta – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Doutora Maria Tilger, 410, do Município de Cruzeiro do Oeste, NRE de Umuarama.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 273/2020, de 20/01/2020, com vigência até 06/01/2027.
§ 2º A autorização para o funcionamento é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir de 05/02/2024.
§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 05/02/2028.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 760/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 10/1999, 03/2013, 04/2021 e 12/2021 e o Parecer n.º 65/2024 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 21.170.552-3,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, em Nível Médio, em tempo integral, presencial, com implantação gradativa, destinado aos alunos egressos do Ensino Fundamental, no Colégio Estadual Professor Paulo Freire – Ensino Fundamental, Médio e Normal, situado na Avenida Padre Joaquim, 59, no Município de Pontal do Paraná, NRE de Paranaguá.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5485/2023, de 14/08/2023, com vigência até 20/03/2032.
§ 2º A autorização é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do início do ano letivo de 2024. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do curso 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
§ 3º Na conclusão do curso e da prática de formação, o aluno receberá o Diploma para atuação como docente na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 766/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e o Parecer n.º 31/2024 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 20.384.778-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso Técnico em Farmácia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Professor Victório Emanuel Abrozino – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Francisco Bartinik, 2147, no Município e NRE de Cascavel.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 892/2023, de 22/02/2023, com vigência até 13/07/2033.
§ 2º A última renovação do reconhecimento do curso foi concedida pela Resolução n.º 2121/2019, de 04/06/2019, com vigência até 26/10/2023.
§ 3º A renovação do reconhecimento é pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 27/10/2023 a 26/10/2028. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 767/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 10/1999, 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 29/2024 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 20.505.889-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, em Nível Médio, do Colégio Estadual Wilson Joffre – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Rio Grande do Sul, 52, do Município e NRE de Cascavel.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3503/2022, de 20/06/2022, com vigência até 15/02/2032.
§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 1294/2019, de 03/04/2019, com vigência até 21/10/2023.
§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 22/10/2023 a 21/10/2028. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 768/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e o Parecer n.º 18/2024 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 20.542.892-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Wilson Joffre – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Rio Grande do Sul, 52, do Município e NRE de Cascavel.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3503/2022, de 20/06/2022, com vigência até 15/02/2032.
§ 2º A última renovação do reconhecimento do curso foi concedida pela Resolução n.º 4331/2019, de 19/11/2019, com vigência até 31/12/2023.
§ 3º A renovação do reconhecimento é pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2024 a 31/12/2028. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 769/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021, e o Parecer n.º 10/2024 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 21.023.099-8,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Ensino Médio, do Colégio Passo Certo Growing Bilíngue – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Acre, 1415, do Município e NRE de Cascavel.
§ 1º A instituição de ensino é mantida por Positivo Educacional Ltda e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 641/2018, de 20/02/2018, com vigência até 17/04/2027.
§ 2º A Resolução n.º 1195/2021, de 17/03/2021, autorizou o funcionamento do referido curso/ensino, com vigência até 01/02/2024.
§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/02/2021 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 02/02/2024 a 01/02/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 8.961/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154 de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021, 03/2022, 06/2022, e o Parecer n.º 741/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 20.881.410-9,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, em tempo integral, com oferta presencial, com implantação gradativa, no Colégio Estadual Presidente Arthur da Costa e Silva – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Brasil, 41, do Município de Cafeara, NRE de Londrina.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4339/2022, de 27/07/2022, com vigência até 31/12/2030.
§ 3º Ao concluir o curso, conforme organização curricular aprovada, o estudante receberá o Diploma de Técnico em Agronegócio.
§ 4º A autorização é pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 01/01/2024. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do curso 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.
Art. 2º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do Art. 1º, passa a denominar-se: Colégio Estadual Presidente Arthur da Costa e Silva – Ensino Fundamental, Médio e Profissional.
Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de dezembro de 2023.
assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED
Republicada por conter incorreção

15412/2024

RESOLUÇÃO N.º 770/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154 de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, e o Parecer n.º 63/2024 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 21.215.883-6,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, subsequente ao Ensino Médio, presencial, com implantação gradativa, destinado aos estudantes que concluíram o Ensino Médio, no Colégio Estadual Nilo Cairo – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Osório Ribas de Paula, 970, do Município e NRE de Apucarana.
§ 1º A instituição é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 583/2020, de 05/03/2020, com vigência até 31/12/2029.
§ 2º Ao concluir o curso, conforme organização curricular aprovada, o estágio profissional supervisionado e comprovada a conclusão do Ensino Médio, o estudante receberá o Diploma de Técnico em Química.
§ 3º A autorização é pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir do início do ano letivo de 2024. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do curso 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 771/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 252/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.520.465-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Municipal do Campo Santa Catarina – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade Assentamento 29 de Agosto, do Município de Goioxim, NRE de Guarapuava.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4154/2020, de 23/10/2020, com vigência até 31/12/2029.
§ 2º A autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 1316/2018, de 27/03/2018, com vigência até 12/04/2023.
§ 3º A renovação é concedida até o final do ano de 2028. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2028.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 772/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 256/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.567.891-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual do Campo Professor Luiz Andrade – Ensino Fundamental e Médio, situado na Localidade do Passa Quatro, s/n, do Município de Turvo, NRE de Guarapuava.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5319/2022, de 30/08/2022, com vigência até 15/10/2027.
§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 115/2020, de 11/05/2020, com vigência até 06/11/2023.
§ 3º A renovação é concedida até o final do ano de 2028. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2028.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 773/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 296/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.510.447-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Liane Marta da Costa – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Francisco de Assis, 290, do Município e NRE de Guarapuava.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3915/2022, de 07/07/2022, com vigência até 12/03/2032.
§ 2º A autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 2850/2018, de 18/06/2018, com vigência até 06/07/2023.
§ 3º A renovação é concedida até o final do ano de 2028. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2028.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 774/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 322/2024, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 20.682.547-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Anjo da Guarda, situado na Avenida das Nações, s/n, do Município de Reserva do Iguaçu, NRE de Guarapuava.
§ 1º A instituição é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1800/2020, de 19/05/2020, com vigência até 23/12/2029.
§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, foi concedida pela Resolução n.º 336/2021, de 15/01/2021, com vigência até 31/12/2023.
§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2024 até 31/12/2028. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2028.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 776/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016, 10/2021, 12/2021, 02/2022, o Parecer Normativo n.º 01/2023 – CP e os Pareceres n.º 07/2014 e 128/2018, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 304/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.690.440-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, da Escola Maria Clara Barbosa da Gama – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, situada na Rua Ricieri Nivanor Bernardi, 1814, do Município de Campina Grande do Sul, NRE da Área Metropolitana Norte.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5561/2017, de 24/10/2017, com vigência até 31/12/2026.
§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 1591/2021, de 13/04/2021, com vigência até 31/12/2023.
§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, no período de 01/01/2024 até 31/12/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 777/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022, o Parecer Normativo n.º 01/2023 – CP e o Parecer n.º 20/2024 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 21.397.970-1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, com implantação simultânea, no Colégio Estadual Timbu Velho – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Jacob Ceccon, 438, do Município de Campina Grande do Sul, NRE da Área Metropolitana Norte.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2586/2022, de 12/05/2022, com vigência até 16/10/2032.
§ 2º A autorização é concedida a partir do início do primeiro semestre de 2024 e por dois anos até 31/12/2025. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 778/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022, 03/2022, 06/2022, o Parecer Normativo n.º 01/2023 – CP e os Pareceres n.º 412/2023 – CEMEP e n.º 04/2023 – CP e o Parecer n.º 20/2024 BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 21.397.970-1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, na forma de Experimento Pedagógico, com implantação simultânea, no Colégio Estadual Timbu Velho – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Jacob Ceccon, 438, do Município de Campina Grande do Sul, NRE da Área Metropolitana Norte.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2586/2022, de 12/05/2022, com vigência até 16/10/2032.
§ 2º A autorização é concedida a partir do início do primeiro semestre de 2024 por dois anos até 31/12/2025. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 779/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 10/1999, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 47/2024 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.480.390-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, em Nível Médio, do Colégio Estadual Presidente Abraham Lincoln – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Zacarias de Paula Xavier, 561, no Município de Colombo, NRE da Área Metropolitana Norte.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1444/2023, de 14/03/2023, com vigência até 09/08/2033.
§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4318/2019, de 18/11/2019, com vigência até 14/03/2023.
§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 15/03/2023 a 14/03/2028. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 780/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 10/1999, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 30/2024 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 20.682.806-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, em Nível Médio, do Colégio Estadual Santa Bárbara – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 951, no Município de Bituruna, NRE de União da Vitória.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3505/2017, de 03/08/2017, com vigência até 22/03/2027.
§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 2013/2019, de 28/05/2019, com vigência até 20/12/2023.
§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 21/12/2023 a 20/12/2028. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 781/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016, 10/2021, 12/2021, 02/2022, o Parecer Normativo n.º 01/2023 – CP e os Pareceres n.º 07/2014 e 128/2018, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 306/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 21.029.350-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento da Ensino Fundamental – Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, da Escola Municipal Caminhos da Igualdade – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, situada na Rua Santa Barbara, s/n, do Município de Cerro Azul, NRE da Área Metropolitana Norte.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3605/2022, de 27/06/2022, com vigência até 31/12/2031.
§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 2760/2020, de 24/07/2020, com vigência até 31/12/2023.
§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, no período de 01/01/2024 até 31/12/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 782/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 326/2024, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 21.497.926-8,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento da Educação Infantil para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, na Escola Municipal do Campo Benedita Faria Pioli – Ensino Fundamental, situada na localidade de Florestal, do Município de Rio Branco do Sul, NRE da Área Metropolitana Norte.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3332/2021, de 30/07/2021, com vigência até 31/12/2024.
§ 2º A autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 01/01/2024. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2028.
Art. 2º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1º, passa a denominar-se: Escola Municipal do Campo Benedita Faria Pioli – Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 783/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 23/2024 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 20.366.263-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual do Campo Terra Boa – Ensino Fundamental e Médio, situado na BR 116 – Km 50, no Município de Campina Grande do Sul, NRE da Área Metropolitana Norte.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 693/2023, de 02/02/2023, com vigência até 31/12/2032.
§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 2673/2019, de 16/07/2019, com vigência até 03/10/2023.
§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, no período de 04/10/2023 a 03/10/2027. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 784/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154 de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, e o Parecer n.º 56/2024 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 21.026.694-1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial, com implantação gradativa, destinado aos estudantes que concluíram o Ensino Médio, no Colégio Estadual Antônio Lacerda Braga – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, situado na Avenida Marginal José de Anchieta, 1658, no Município de Colombo, NRE da Área Metropolitana Norte.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 727/2020, de 10/03/2020, com vigência até 31/12/2029.
§ 2º Ao concluir o curso, conforme organização curricular aprovada, o estágio profissional supervisionado e comprovada a conclusão do Ensino Médio, o estudante receberá o Diploma de Técnico em Enfermagem.
§ 3º A autorização é pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir do início do ano letivo de 2024. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do curso 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 785/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 14/2023 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 21.431.546-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), da Escola Ecológica Marcelino Champagnat – Ensino Fundamental, situada na Rua Cinfrônio de Andrade, 200, no Município de Almirante Tamandaré, NRE da Área Metropolitana Norte.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Associação Brasileira de Educação e Cultura e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 8630/2023, de 04/12/2023, com vigência até 31/12/2033.
§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4827/2018, de 10/10/2018, com vigência até 30/05/2023.
§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 31/05/2023 a 30/05/2028. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 786/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e o Parecer n.º 20/2024 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 20.807.483-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, com até 20% da carga horária total de atividades não presenciais, nos períodos da manhã e da tarde e com até 30% da carga horária total de atividades não presenciais no período noturno, Colégio Estadual Benedicto João Cordeiro – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Eurico Zykievitz, 143, do Município e NRE de Curitiba.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 8452/2023, de 27/11/2023, com vigência até 09/12/2033.
§ 2º A última renovação do reconhecimento do curso foi concedida pela Resolução n.º 2065/2018, de 09/05/2018, com vigência até 31/12/2022.
§ 3º A renovação do reconhecimento é pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2023 a 31/12/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 787/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e o Parecer n.º 04/2024 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 20.813.961-4,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Benedicto João Cordeiro – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Eurico Zykievitz, 143, do Município e NRE de Curitiba.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 8452/2023, de 27/11/2023, com vigência até 09/12/2033.
§ 2º A Resolução n.º 2726/2023, de 08/05/2023, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 31/12/2023.
§ 3º O reconhecimento é desde 01/01/2023 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2024 a 31/12/2028. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 788/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021, e o Parecer n.º 09/2024 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 21.211.191-0,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Ensino Médio, do Colégio Estadual Professor William Madi – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida José Tavares de Paiva, 1525, do Município e NRE de Cornélio Procópio.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5583/2016, de 14/12/2016, com vigência até 16/12/2024.
§ 2º A Resolução n.º 843/2022, de 08/03/2022, autorizou o funcionamento do referido ensino, com vigência até 01/02/2025.
§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/02/2022 e por mais 05 (cinco) anos, contados a partir de 02/02/2025 a 01/02/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 789/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 325/2024, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 21.233.968-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Irmão Francisco Vecchi – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Rio de Janeiro, 279, do Município de Assaí, NRE de Cornélio Procópio.
§ 1º A instituição é mantida pela Escola Irmão Francisco Vecchi Ltda e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2783/2027, de 03/07/2017, com vigência até 02/04/2027.
§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 02 (dois) a 06 (seis) anos, foi concedida pela Resolução n.º 1178/2020, de 15/04/2020, com vigência até 31/12/2023.
§ 3º A renovação é concedida até o final do ano de 2028. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2028.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 790/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 21.231.659-8,

RESOLVE:

Art. 1º Adequar, a partir de 01/01/2024, a denominação da Escola Municipal Anazareth Nunes Ferraz – Ensino Fundamental, situada na Travessa Flamboyam, 62, do Município de Congonhinhas, NRE de Cornélio Procópio, para Escola Municipal Cívico-Militar Anazareth Nunes Ferraz – Ensino Fundamental.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3629/2020, de 16/09/2020, com vigência até 31/12/2029.
§ 2º A adequação da denominação está amparada na Lei Orgânica 1282/2023, de 18/12/2023 e Decreto n.º 3742/2023, de 20/09/2023.
Art. 2º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com o ato regulatório citado.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 791/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e o Parecer n.º 13/2024 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 21.101.334-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Centro Estadual de Educação Profissional Professora Naiana Babaresco de Souza, situado na Rua Coronel Guilherme de Paula, 530, no Município e NRE de Laranjeiras do Sul.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução n.º 2449/2016, de 17/06/2016, com vigência até 20/06/2026.
§ 2º A última renovação do reconhecimento do curso foi concedida pela Resolução n.º 2428/2019, de 27/06/2019, com vigência até 21/12/2023.
§ 3º A renovação do reconhecimento é pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 22/12/2023 a 21/12/2028. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 792/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 10/1999, 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 37/2024 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.788.287-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, em Nível Médio, do Colégio Estadual do Campo Iraci Salete Strozak – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Normal, situado no Assentamento Marcos Freire – Centro Novo, do Município de Rio Bonito do Iguaçu, NRE de Laranjeiras do Sul.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4607/2019, de 03/12/2019, com vigência até 31/12/2029.
§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 2425/2019, de 27/06/2019, com vigência até 12/03/2023.
§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 13/03/2023 a 12/03/2028. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 793/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 93/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.619.312-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Cívico – Militar Érico Veríssimo – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Marechal Cândido Rondon, 1731, do Município e NRE de Laranjeiras do Sul.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6817/2022, de 28/10/2022, com vigência até 21/02/2028.
§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 264/2020, de 20/01/2020, com vigência até 31/12/2023.
§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2028.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 794/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2016, 10/2021, 12/2021, 02/2022, o Parecer Normativo n.º 01/2023 – CP e os Pareceres n.º 07/2014 e 128/2018, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 51/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.489.409-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Holanda Colladel – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, situada na Rua Pioneiro Antônio Fabiane, s/n, do Município de Verê, NRE de Francisco Beltrão.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 715/2017, de 07/03/2017, com vigência até 31/12/2026.
§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4055/2020, de 19/10/2020, com vigência até 31/12/2023.
§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, no período de 01/01/2024 até 31/12/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 795/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2016, 10/2021, 12/2021, 02/2022, o Parecer Normativo n.º 01/2023 – CP e os Pareceres n.º 07/2014 e 128/2018, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 116/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.581.750-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, da Escola Maria Amélia Polga – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, situada na Rua Avelino Francisco Rhoden, 217, do Município de Pranchita, NRE de Francisco Beltrão.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 721/2017, de 07/03/2017, com vigência até 31/12/2026.
§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4052/2020, de 19/10/2020, com vigência até 31/12/2023.
§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, no período de 01/01/2024 até 31/12/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 796/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2016, 10/2021, 12/2021, 02/2022, o Parecer Normativo n.º 01/2023 – CP e os Pareceres n.º 07/2014 e 128/2018, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 127/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.657.874-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, da Escola Antônio Lúcio Duarte Filho – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, situada na Avenida Água Branca, 1900, do Município e NRE de Francisco Beltrão.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e obteve a última renovação do credenciamento para a

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6049/2017, de 21/11/2017, com vigência até 31/12/2026.
§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4894/2020, de 10/12/2020, com vigência até 31/12/2023.
§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, no período de 01/01/2024 até 31/12/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 798/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 276/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 19.078.772-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Municipal Professor Florestan Fernandes – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Armelindo Trombini, 4669, do Município e NRE de Campo Mourão.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 960/2023, de 23/02/2023, com vigência até 22/02/2028.
§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 1263/2017, de 29/03/2017, com vigência até 31/12/2020.
§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 799/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 277/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 19.180.066-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento de 02 (duas) Classes Especiais, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, na Escola Municipal Professor Florestan Fernandes – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Armelindo Trombini, 4669, do Município e NRE de Campo Mourão.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 960/2023, de 23/02/2023, com vigência até 22/02/2028.
§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 1264/2017, de 29/03/2017, com vigência até 31/12/2020.
§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

15413/2024

FUNDEPAR

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

COORDENAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Termo de Movimentação de Crédito Orçamentário Nº 002/2024 que entre si estabelecem o **INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-FUNDEPAR** na condição de órgão titular do crédito e a **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED**, na condição de órgão gerenciador, visando a descentralização do orçamento programado, em atendimento ao decreto nº 5.975 de 22 de julho de 2002. **OBJETO:** O presente Termo tem por objeto normatizar e instrumentalizar a descentralização do orçamento programado, observando os limites por rubricas orçamentárias e funcionais programáticas, visando contratação de prestação de serviços de telefonia para atender o Instituto Fundepar por um período de 12 meses. Protocolo 21.301.953-8. **VALOR**: R$ 130.217,28 (cento trinta mil duzentos e dezessete reais e vinte e oito centavos) **DOTAÇÃO. ORÇAMENTÁRIA**: 4133.12.122.32.8395 - Gestão Administrativa - Fundepar, 3390.3958 – Serviços de Telecomunicações, Fonte de Recurso: 500 – Recursos não vinculados de Impostos. **VIGÊNCIA**: 31 de dezembro de 2024, com inicio na data da publicação do extrato do ajuste no Diário Oficial do Estado, podendo, se for do interesse dos convenentes, ser prorrogado por igual período, mediante provocação.

15010/2024

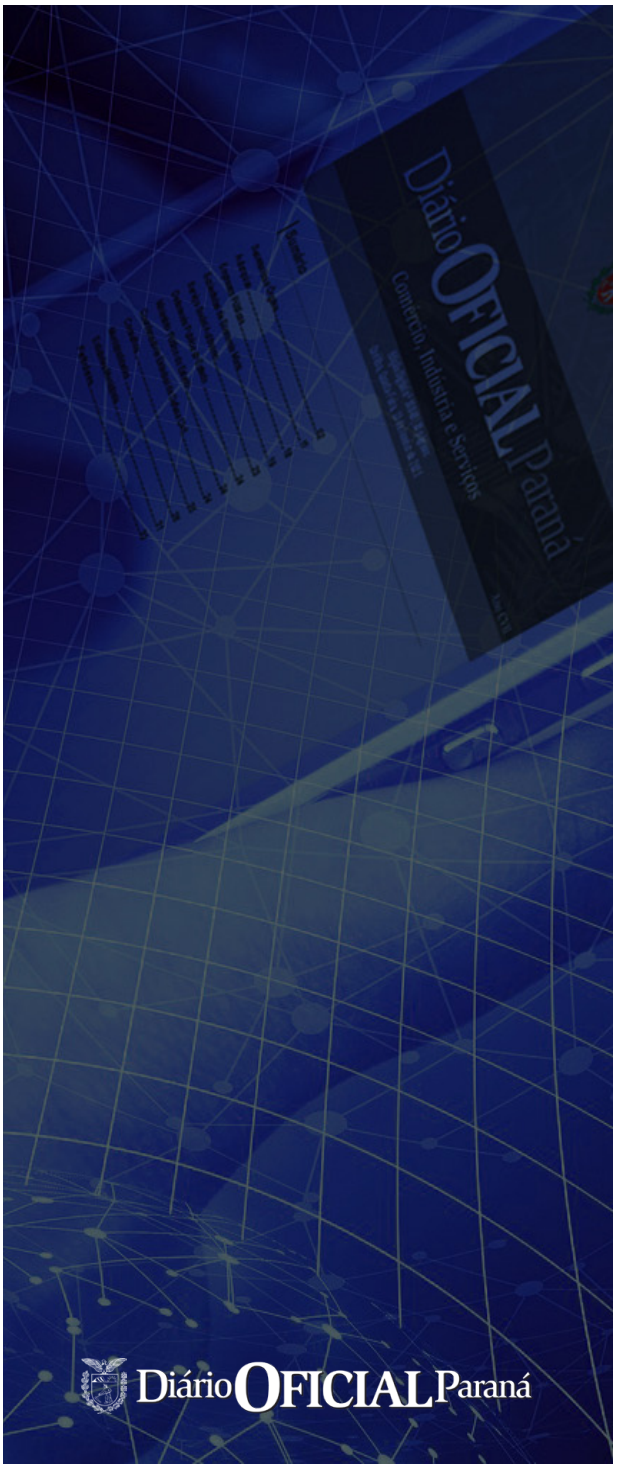

Secretaria da Fazenda

PORTARIA Nº 32 DTE/SEFA, de 21 de Fevereiro de 2024

O DIRETOR DO TESOURO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1° da Resolução SEFA nº 745, de 05 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Atribuir as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado referentes a execução da despesa do mês de Fevereiro de 2024, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes são as constantes do anexo I.

Art. 2º. Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna "ODC ESPECIAL" desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.04.00, 3.3.90.08.00, 3.3.90.14.00, 3.3.90.15.00, 3.3.90.34.00, 3.3.90.46.00, 3.3.90.48.00, 3.3.90.49.00, 3.3.91.41.00 e 3.3.91.97.00.

Art. 3° Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna "ODC - SERVIÇOS" desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.39.43, 3.3.90.39.44, 3.3.90.39.47, 3.3.90.40.04, 3.3.90.40.05, 3.3.90.47.01 e 3.3.90.47.08.

Art. 4º. Os valores das Cotas Financeiras destinadas ao atendimento das espécies "2", "3", e "4", com exceção daquelas especificadas nos artigos 2º e 3º retro, estão alocados na coluna "Demais Espécies" desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 21 de Fevereirode 2024.

Marcos Buarque Montenegro
Diretor do Tesouro Estadual

ANEXO I
Estabelece Cota

ANEXO À PORTARIA Nº 32

ÓRGÃO 45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior UNIDADE GESTORA 453300			
Fonte	**3 - Outras Despesas Correntes**	**Total**	**N. do Processo**
500	16.250,00	16.250,00	2024FF000031
Total		**16.250,00**	

ÓRGÃO 39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública UNIDADE GESTORA 390000			
Fonte	**3 - Outras Despesas Correntes**	**Total**	**N. do Processo**
501	50.000,00	50.000,00	2024FF000031
Total		**50.000,00**	

15031/2024

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS ⁄CCRF
R: Vicente Machado, 445 – 1º andar – Curitiba – PR

PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS – PLENO

Número: 00011/2024 **SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL**
Data/Hora: 12/03/2024 17:00 **Afixada em: 21/02/2024**

01) RELATOR (A) CÍCERO ANTÔNIO EICH
PAF: 6636004-0 NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Procurador(es) : ANDRÉ MENDES MOREIRA
Representante : WELLINGTON SAMMUEL MARTINS DA SILVA
Recurso : Rec. Revisão Contrib

15219/2024

RESOLUÇÃO SEFA Nº 102, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Designação de substituto do Agente de Controle Interno da Receita Estadual do Paraná por motivo de férias do titular.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, com fundamento no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como considerando o contido no protocolo nº 21.757.414-5,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o auditor fiscal **ADELAR MULLING**, RG nº 3.XXX.855-9, para responder como Agente de Controle Interno da Receita Estadual do Paraná, em substituição à servidora **RENATA CASTELLANO GRACIOSA**, RG nº 7.XXX.429-7, por motivo de férias, no período de 22 de fevereiro a 8 de março de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2024.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2024

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

15039/2024

RESOLUÇÃO SEFA Nº 103, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Designação de substituto do Assessor de Assuntos Econômico-Tributários da Secretaria de Estado da Fazenda por motivo de férias do titular.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, com fundamento no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como considerando o contido no protocolo nº 21.219.994-0,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **SUZANE APARECIDA GAMBETTA DOBJENSKI**, RG nº 4.xxx.163-3, para responder como Assessora de Assuntos Econômico-Tributários da Secretaria de Estado da Fazenda em substituição ao servidor **GILBERTO CALIXTO**, RG nº 5.xxx.142-3, por motivo de férias do

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

titular, no período de 1º de março de 2024 a 06 de março de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2024

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

15035/2024

Secretaria de Infraestrutura e Logística

RESOLUÇÃO SEIL Nº 005/2024

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

- Considerando a Instrução Normativa nº 004/2024 da Controladoria Geral do Estado do Paraná, a qual estabelece aos Agentes de Compliance, que elaborem seu Plano de Trabalho Anual, de acordo com suas atividades e competências;

- Considerando as atividades e as competências atribuídas aos Núcleos de Integridade e Compliance, no que diz respeito as atividades dos Agentes de Compliance, contidas nos incisos I a IX, do art. 24, do Decreto Estadual nº 2741, de 19 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho Anual e o Cronograma do exercício de 2024 do Agente de Compliance - NICS/SEIL, do processo registrado no sistema e-Protocolo sob nº. 21.756.164-7.

Art. 2º - A integra do referido Plano de Trabalho, está disponível para consulta no Portal da SEIL e da transparecia, nos endereços, https://www.infraestrutura.pr.gov.br e https://www.transparecia.pr.gov.br

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2024.

Sandro Alex
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

15505/2024

DER

PORTARIA Nº 074/2024-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo n° 21.393.262-4, RESOLVE:

Designar como Agente da Autoridade de Trânsito deste Departamento de Estradas de Rodagem, o Policial Militar abaixo nominado, em virtude de ter sido lotado no Batalhão de Polícia Rodoviária:

Graduação	Nome	RG
Sd. QPMG 1-0	Edson Luiz Pereira	9.***.633-3

Curitiba, 20 de fevereiro de 2024.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

15074/2024

PORTARIA Nº 075/2024-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo n° 21.522.052-4, RESOLVE:

Designar como Agente da Autoridade de Trânsito deste Departamento de Estradas de Rodagem, o Policial Militar abaixo nominado, em virtude de ter sido lotado no Batalhão de Polícia Rodoviária:

Graduação	Nome	RG
Sd. QPMG 1-0	Klebber Filipi Cordeiro	10.***.403-0

Curitiba, 20 de fevereiro de 2024.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

15075/2024

PORTARIA Nº 076/2024-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo n° 21.483.527-4, RESOLVE:

Designar como Agente da Autoridade de Trânsito deste Departamento de Estradas de Rodagem, o Policial Militar abaixo nominado, em virtude de ter sido lotado no Batalhão de Polícia Rodoviária:

Graduação	Nome	RG
Cb. QPMG 1-0	Thiago Gomes Carrico	9.***.293-1

Curitiba, 20 de fevereiro de 2024.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

15077/2024

PORTARIA Nº 077/2024-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo n° 21.546.056-8, RESOLVE:

Designar como Agente da Autoridade de Trânsito deste Departamento de Estradas de Rodagem, o Policial Militar abaixo nominado, em virtude de ter sido lotado no Batalhão de Polícia Rodoviária:

Graduação	Nome	RG
SD. QPMG 1-0	Miguel Javorski Filho	9.***.539-8

Curitiba, 20 de fevereiro de 2024.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

15078/2024

PORTARIA Nº 078/2024-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo n° 21.483.483-9, RESOLVE:

Designar como Agente da Autoridade de Trânsito deste Departamento de Estradas de Rodagem, o Policial Militar abaixo nominado, em virtude de ter sido lotado no Batalhão de Polícia Rodoviária:

Graduação	Nome	RG
SD. QPMG 1-0	Luan Felipe Galdino	10.***.535-6

Curitiba, 20 de fevereiro de 2024.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

15081/2024

PORTARIA Nº 079/2024-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto n.º 2.458, de 14 de agosto de 2.000 e considerando o contido no protocolado n° 21.740.902-0, RESOLVE:

Designar o servidor **Vanderlei Carlos Zanella, RG. 6.***.038-6** na condição de presidente, em substituição ao servidor **Eleandro Campos Pereira, RG 5.***.875-4**, no que diz respeito a Portaria DER nº 392/2020, publicada no Diário Oficial nº 10.810 de 13 de novembro de 2020, que designa COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO responsável pela elaboração das instruções processuais administrativa de indenização necessárias à execução das desapropriações referentes a implantação da PR160 Imbaú/ Reserva, nos trechos: 160N0390EPR (SRE/ 2019).

Curitiba, 20 de fevereiro de 2024.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

15082/2024

PORTARIA Nº 080/2024-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto n.º 2.458, de 14 de agosto de 2.000 e considerando o contido no protocolado n° 21.737.957-1, RESOLVE:

Designar a inclusão de fiscais do **Contrato 079/2020** – Plansul

Planejamento e Consultoria LTDA. Cujo objeto é, contratação de serviços continuados de Assistente Administrativo:

Milene Alves Galvão, R.G. 8.*.046-4**, como fiscal Escola de Trânsito do Contrato 079/2022 - GMS 1772/2022

Jucerlene Mandzirocha – R.G. 7.*.890-0**, para responder pela fiscalização da Escola de Trânsito do Contrato 079/2022 - GMS 1772/2022 durante as férias, ausências e impedimentos legais da titular.

Marcio Verner Nogueira – R.G. 7.*.316-5**, Como fiscal da 5ª Cia BPRv do Contrato 079/2022 - GMS 1772/2022.

Luiz Felipe Rodrigues de Moraes – RG 9.*.123-4**, Para responder pela fiscalização da 5ª Cia BPRv do Contrato 079/2022 – GMS 1772/2022 durante as férias, ausências e impedimentos legais do titular

Curitiba, 20 de fevereiro de 2024.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

15084/2024

PORTARIA Nº 081/2024-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000 e considerando o contido no protocolo nº 21.717.760-0, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo nominados, para atuarem como Fiscais do Termo de Execução Descentralizada de Serviços de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Paraná - TED nº 001/2024.

Fiscal Titular: SAMUEL CAMARGO DE LIMA, RG. 3.***.144-2

Fiscal Suplente: ADRIANA BARBOZA TABISZ VALIM, RG. 5.***.508-1

Curitiba, 20 de fevereiro de 2024.
(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

14959/2024

Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital

Resolução nº 025/2024

Súmula: Resolução do aprove do Plano de Trabalho do NICS.

A Diretora-Geral da Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital, nomeado pelo Decreto Estadual nº 4671, de 29 de janeiro de 2024 e no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução SEI nº 017/2024, e considerando o contido no Protocolo nº 21.741.827-5.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova o plano de Trabalho Anual de 2024 do Agente de Controle Interno, do Agente de Compliance, do Agente de Ouvidoria e do Agente de Transparência da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital (www.inova.pr.gov.br). Em atendimento às INS nº 01, 04, 05 e 06, da Controladoria Geral do Estado.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jéssica Ieger
Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital

14891/2024

Secretaria da Justiça e Cidadania

Despacho nº 066/2024 – DG/SEJU
(Protocolo nº 21.014.635-0)

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023 e considerando o Despacho SEJU-NAS (mov. 56), na Informação nº 0661/2023 (mov.27) SEJU/NFS, bem como na Informação Técnica nº 435/2023 SEJU/AT (mov.57) a solicitação de autorização para aquisição de MOBILIÁRIOS LOTES 05 E 13, através do PE n° 1727/2022, via Sistema de Registro de Preços – SRP realizado pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, por intermédio do Departamento De Logística Para Contratações Públicas DECON. Sendo que este protocolo atenderá as demandas Da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania, por intermédio da empresa contratada **DOPE MÓVEIS LTDA, CNPJ: 08.279.187/0001-16, no valor de R$ 155.937,00 (Cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta e sete reais).**

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos e prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização da presente aquisição, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2023.

Rúbia Rossi
Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

15340/2024

Despacho nº 074/2024 – DG/SEJU
(Protocolo nº 20.237.016-0)
Assunto: Autorização para formalização do 5° Termo de Apostilamento de repactuação ao Contrato Administrativo nº 2834/2020.

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, nos termos do §3° do art. 1° do Decreto Estadual de n° 4.189/2016 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base no Despacho - NAS/SEJU (**mov. 47**), nas informações orçamentárias nº 0011/2024 prestadas pelo NFS/SEJU **(mov. 21)** bem como na Informação Técnica nº 009/2024 AT/SEJU **(mov. 48),** que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, a formalização do 5° Termo de Apostilamento de repactuação ao Contrato Administrativo nº 2834/2020**,** no valor total de **R$ 641.109,26 (seiscentos e quarenta e um mil, cento e nove reais e vinte e seis)**, celebrado entre a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, e a empresa **EMPARSEG VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 08.511.830/0001-95.**
II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos (e das demais prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do presente Termo Aditivo, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).
III. A presente autorização presume a legalidade e legitimidade dos demais atos administrativos que precederam a formalização do **Contrato Administrativo nº 2834/2020**, os quais são de inteira responsabilidade dos gestores que, à época, os firmaram.
IV. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.
É a informação.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2024.

Rúbia Rossi
Diretora Geral
Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

15343/2024

Despacho nº 088/2024 – DG/SEJU
(Protocolo nº 21.605.509-9)
Assunto: Autorização para 6° TAP – Alteração de Dotação Orçamentária – Sistema SIAFIC ao Contrato Administrativo nº 008/2019.

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, nos termos do §3° do art. 1° do Decreto Estadual de n° 4.189/2016 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base no Despacho - NAS/SEJU (**mov. 15**), nas informações orçamentárias nº 0063/2024 prestadas pelo NFS/SEJU **(mov. 04)** bem como na Informação Técnica nº 019/2024 AT/SEJU **(mov. 16),** que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, a formalização do 6° Termo de Apostilamento de Alteração de Dotação Orçamentária – Sistema SIAFIC ao contrato nº 08/2019**,** no valor total de **R$ 728.263,69 (setecentos e vinte e oito mil, duzentos e sessenta e três reais e sessenta e nove centavos)**, celebrado entre a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, e a empresa **DELTALIMP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ nº 01.129.629/0001-07.**
II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos (e das demais prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do presente Termo Aditivo, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).
III. A presente autorização presume a legalidade e legitimidade dos demais atos administrativos que precederam a formalização do

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Contrato Administrativo nº 08/2019, os quais são de inteira responsabilidade dos gestores que, à época, os firmaram.
IV. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.
É a informação.

Curitiba, 09 de fevereiro de 2024.

Rúbia Rossi
Diretora Geral
Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

15347/2024

Despacho nº 090/2024 – DG/SEJU
(Protocolo nº 21.605.206-4)

Assunto: Autorização para 9° Termo de Apostilamento ao contrato administrativo n° 011/2019 – Alteração de Dotação Orçamentária – Sistema SIAFIC

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, nos termos do §3° do art. 1° do Decreto Estadual de n° 4.189/2016 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base no Despacho - NAS/SEJU (**mov. 18**), nas informações orçamentárias nº 0063/2024 prestadas pelo NFS/SEJU **(mov. 11)** bem como na Informação Técnica nº 016/2024 AT/SEJU **(mov. 19),** que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, a formalização do 9° Termo de Apostilamento de Alteração de Dotação Orçamentária – Sistema SIAFIC ao contrato nº 011/2019**,** no valor total de **R$ 351.635,78 (trezentos e cinquenta e um mil, seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos)**, celebrado entre a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, e a empresa **Costa Oeste Serviços de Limpeza – Eirelli, CNPJ nº 07.192.414/0001-09.**
II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos (e das demais prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do presente Termo Aditivo, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).
III. A presente autorização presume a legalidade e legitimidade dos demais atos administrativos que precederam a formalização do **Contrato Administrativo nº 011/2019**, os quais são de inteira responsabilidade dos gestores que, à época, os firmaram.
IV. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.
É a informação.

Curitiba, 09 de fevereiro de 2024.

Rúbia Rossi
Diretora Geral
Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

15349/2024

Despacho nº 094/2024 – DG/SEJU
(Protocolo nº 21.588.715-4)

Assunto: Autorização para 1° Termo de Apostilamento ao contrato administrativo n° 4264/2022 – Alteração de Dotação Orçamentária – Sistema SIAFIC

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, nos termos do §3° do art. 1° do Decreto Estadual de n° 4.189/2016 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base no Despacho - NAS/SEJU (**mov. 23**), nas informações orçamentárias nº 0055/2024 prestadas pelo NFS/SEJU **(mov. 06)** bem como na Informação Técnica nº 011/2024 AT/SEJU **(mov. 24),** que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, a formalização do 9° Termo de Apostilamento de Alteração de Dotação Orçamentária – Sistema SIAFIC ao contrato nº 4264/2022**,** no valor total de **R$ 1.493.356.76 (um milhão quatrocentos e noventa e três mil, trezentos e cinquenta reais e seis centavos)**, celebrado entre a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, e a empresa **SERCOMTEL S.A TELECOMUNICAÇÕES, CNPJ nº 01.371.416/0001-89.**
II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos (e das demais prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do presente Termo Aditivo, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).
III. A presente autorização presume a legalidade e legitimidade dos demais atos administrativos que precederam a formalização do **Contrato Administrativo nº 4264/2022**, os quais são de inteira responsabilidade dos gestores que, à época, os firmaram.
IV. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.
É a informação.

Curitiba, 09 de fevereiro de 2024.

Rúbia Rossi
Diretora Geral
Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

15351/2024

Despacho nº 102/2024 – DG/SEJU
(Protocolo nº 21.605.416-4)

Assunto: Autorização para 1° Termo de Apostilamento ao contrato administrativo n° 4967/2023 – Alteração de Dotação Orçamentária – Sistema SIAFIC

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, nos termos do §3° do art. 1° do Decreto Estadual de n° 4.189/2016 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base no Despacho - NAS/SEJU (**mov. 15**), nas informações orçamentárias nº 0030/2024 prestadas pelo NFS/SEJU **(mov. 04)** bem como na Informação Técnica nº 013/2023 AT/SEJU **(mov. 16),** que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, a formalização do 1° Termo de Apostilamento de Alteração de Dotação Orçamentária – Sistema SIAFIC ao contrato nº 4967/2023**,** no valor total de**: R$ 1.413.539,10 (Um milhão, quatrocentos e treze mil, quinhentos e trinta e nove reais e dez centavos)**, celebrado entre a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, e a empresa a **DELTALIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELLI, CNPJ nº 01.129.629/0001-07.**
II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos (e das demais prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do presente Termo Aditivo, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).
III. A presente autorização presume a legalidade e legitimidade dos demais atos administrativos que precederam a formalização do **Contrato Administrativo nº 4967/2023**, os quais são de inteira responsabilidade dos gestores que, à época, os firmaram.
IV. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.
É a informação.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2024.

Rúbia Rossi
Diretora Geral
Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

15519/2024

Despacho nº 104/2024 – DG/SEJU
(Protocolo nº 21.605.178-5)

Assunto: Autorização para 8° Termo de Apostilamento ao contrato administrativo n° 05/2019 – Alteração de Dotação Orçamentária – Sistema SIAFIC

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, nos termos do §3° do art. 1° do Decreto Estadual de n° 4.189/2016 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base no Despacho - NAS/SEJU (**mov. 18**), nas informações orçamentárias nº 0023/2024 prestadas pelo NFS/SEJU **(mov. 04)** bem como na Informação Técnica nº 012/2023 AT/SEJU **(mov. 19),** que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, a formalização do 8° Termo de Apostilamento de Alteração de Dotação Orçamentária – Sistema SIAFIC ao contrato nº 05/2019**,** no valor total de**: R$ 51.039,19 (Cinquenta e um mil, trinta e nove reais e dezenove centavos)**, celebrado entre a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, e a empresa a **Costa Oeste Serviços de Limpeza – Eirelli, inscrita no CNPJ n°. 07.192.414/0001-09.**
II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos (e das demais prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do presente Termo Aditivo, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).
III. A presente autorização presume a legalidade e legitimidade dos demais atos administrativos que precederam a formalização do **Contrato Administrativo nº 05/2019,** os quais são de inteira responsabilidade dos gestores que, à época, os firmaram.
IV. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.
É a informação.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2024.

Rúbia Rossi
Diretora Geral
Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

15521/2024

Despacho nº 135/2024 – DG/SEJU
(Protocolo nº 21.592.025-9)

Assunto: Autorização para 1° Termo de Apostilamento ao contrato administrativo n° 9912591700/2022 – Alteração de Dotação Orçamentária – Sistema SIAFIC

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, nos termos do §3° do art. 1° do Decreto Estadual de n° 4.189/2016 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base no Despacho - NAS/SEJU (**mov. 14**), nas informações orçamentárias nº 0185/2023 prestadas pelo NFS/SEJU **(mov. 06)** bem como na Informação Técnica

nº 050/2024 AT/SEJU **(mov. 17),** que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, a formalização do 1° Termo de Apostilamento de Alteração de Dotação Orçamentária – Sistema SIAFIC ao contrato nº 9912591700/2022**,** no valor total de**: R$ 336.000,00 (Trezentos e trinta e seis mil reais)** celebrado entre a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, e a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ nº 34.028.316/0020-76.**

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos (e das demais prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do presente Termo Aditivo, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. A presente autorização presume a legalidade e legitimidade dos demais atos administrativos que precederam a formalização do **Contrato Administrativo nº 9912591700/2022**, os quais são de inteira responsabilidade dos gestores que, à época, os firmaram.

IV. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

É a informação.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2024.

Rúbia Rossi
Diretora Geral
Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

15008/2024

Despacho nº 139/2024 – DG/SEJU
(Protocolo nº 21.589.521-1)

Assunto: Autorização para 1° Termo de Apostilamento ao contrato administrativo n° 015/2023– Alteração de Dotação Orçamentária – Sistema SIAFIC

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, nos termos do §3° do art. 1° do Decreto Estadual de n° 4.189/2016 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base no Despacho - NAS/SEJU (**mov. 4**), nas informações orçamentárias nº 0036/2023 prestadas pelo NFS/SEJU **(mov. 07)** bem como na Informação Técnica nº 024/2024 AT/SEJU **(mov. 22),** que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, a formalização do 1° Termo de Apostilamento de Alteração de Dotação Orçamentária – Sistema SIAFIC ao contrato nº 015/2023**,** no valor total de**: R$ 4.050.787,37 (Quatro Milhões, Cinquenta Mil, Setecentos e Oitenta e Sete Reais e Trinta e Sete Centavos)** celebrado entre a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, e a **RISOTOLANDIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 76.900.463/0001-71.**

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos (e das demais prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do presente Termo Aditivo, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. A presente autorização presume a legalidade e legitimidade dos demais atos administrativos que precederam a formalização do **Contrato Administrativo nº** 015/2023, os quais são de inteira responsabilidade dos gestores que, à época, os firmaram.

IV. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

É a informação.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
Rúbia Rossi
Diretora Geral
Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

15136/2024

Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

ATO DE AUTORIZO Nº 011/2024-DG/SEMIPI

PROTOCOLO: 21.709.052-0
ASSUNTO: Solicitação de formalização de apostilamento ao Contrato Administrativo nº 4618/2023, para alterar a dotação orçamentária.
Considerando os elementos contidos no presente processo de solicitação de modificação da dotação orçamentária do contrato administrativo firmado com a URBS- URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A.
Considerando que o processo foi instruído com os documentos necessários e suficientes a contratação pretendida;
Considerando a existência de recursos financeiros, atestado por meio das informações orçamentárias apresentadas pelo Núcleo Fazendário Setorial;
Considerando o parecer favorável da Assessoria Técnica que atesta a regularidade do pleito nos termos da legislação vigente.
Considerando as competências do Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, nos termos do contido no art. 5º da Lei Estadual 21352/2023 e Resolução nº 051/2023-SEMIPI/GAB;
AUTORIZO a formalização do Primeiro Termo de Apostilamento, protocolo em epígrafe, nos termos descritos abaixo:
Objeto: Primeiro apostilamento ao Contrato administrativo nº 4618/2023, de prestação de serviços de fornecimento de vale-transporte, firmado com a URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A, em atendimento a Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI.
Contratado: URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A, CNPJ 75.xxx.836/xxxx-79.
Dotação Orçamentária: 5900.5902.14.122.28.8231 – Gestão Administrativa – SEMI, Natureza de Despesa 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3972 – Vale-transporte, Fonte 500.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2024.

Diego Buligon
Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

14331/2024

Resolução nº 011/2024 - SEMIPI/DG

Súmula: Designar servidores para a função de gestor e fiscal do Termo de Execução Descentralizada nº 001/2024, firmado com a SEAP, no âmbito da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e a Resolução nº 051/2023- GAB/SEMIPI, nomeado pelo Decreto Estadual nº 493, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná n.º 11.359, de 13 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Jaime Demetrio**, portador da cédula de identidade RG nº 10.XXX.049-X SSP/PR, CPF 604.XXX.039-XX, e-mail jaimedemetrio@semi.pr.gov.br, como gestor e a servidora **Cleonice do Rocio Ribeiro**, portadora da cédula de identidade RG nº 6.XXX.187-X SESP/PR, CPF 023.XXX.219-XX, e-mail cleonice.ribeiro@semipi.pr.gov.br, como suplente, do Termo de Execução Descentralizada nº 001/2024, firmado com a SEAP (Protocolo 21.615.749-4), no âmbito da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2024.

DIEGO BULIGON

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

14910/2024

RESOLUÇÃO nº 012/2024

Súmula: Designa servidoras para responderem pela Coordenação do Programa do Artesanato Brasileiro, no âmbito da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e a Resolução nº 051/2023- GAB/SEMIPI, nomeado pelo Decreto Estadual nº 493, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná n.º 11.359, de 13 de fevereiro de 2023,

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora Aline Betenheuser, RG 8.XXX.433-X SESP/PR, para responder pela Coordenação do Programa do Artesanato Brasileiro, vinculada a Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

Art. 2º – Fica revogada a RESOLUÇÃO Nº 046/2023 – SEMIPI/DG.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2024.

Diego Buligon
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

14912/2024

RESOLUÇÃO nº 013/2024

Súmula: Designa servidora para responder pela Coordenação de Fomento ao Protagonismo Feminino, vinculada a Diretoria de Políticas Públicas para as Mulheres no âmbito da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e a Resolução nº 051/2023-GAB/SEMIPI, nomeado pelo Decreto Estadual nº 493, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná n.º 11.359, de 13 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora Adriana Siuta Lemos, RG 7.xxx.970-x SESP/PR, para responder pela Coordenação de Fomento ao Protagonismo Feminino, vinculada a Diretoria de Políticas Públicas para as Mulheres da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, em substituição à servidora Larissa Marsolik, portadora da cédula de identidade RG nº 6.xxx.896-x SSP/PR.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2024.

Diego Buligon
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

15434/2024

RESOLUÇÃO Nº 014/2024 – SEMIPI/DG

Designa servidora para responder pela Coordenação Geral da Política da Pessoa Idosa, vinculada a Diretoria – Geral, no âmbito da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e a Resolução nº 021/2023- GAB/SEMI, nomeado pelo Decreto Estadual nº 493, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná n.º 11.359, de 13 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º.DESIGNAR a servidora Larissa Marsolik, portadora da cédula de identidade RG nº 6.xxx.896-x SSP/PR. para responder, pela Coordenação Geral da Política da Pessoa Idosa, vinculada a Diretoria – Geral, no âmbito da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de janeiro de 2024.

Diego Buligon
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

15437/2024

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO SESA Nº 192/2024

Cria Comissão "ad doc" para acompanhamento, avaliação, emissão de pareceres e orientações quanto a tramitação do Pregão Eletrônico n° 257/2023, em apoio a Comissão Permanente de licitações que instrui o pregão referenciado em suas fases de habilitação e participação na prova de conceito com analise de cumprimento da legalidade, bem como parecer nos critérios de cumprimento do edital.

O **Secretário de Estado da Saúde**, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná,no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, art. 2º, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando a autoridade do secretário de Estado da Saúde cuja competência abrange as compras e licitações da Secretaria;

- considerando as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021: Institui normas para licitações e contratos da Administração pública e dá outras providências;

- considerando a responsabilidade com a correta a adequada tramitação dos processos licitatórios;

- considerando a complexidade do citado Pregão, que abrange conhecimentos avançados de epidemiologia, tecnologia de informação e da lei de Licitações;

- considerando as demais normativas que regem as compras públicas.

RESOLVE:

Art. 1º Cria Comissão "ad doc" para acompanhamento, avaliação, emissão de pareceres e orientações técnicas quanto a tramitação do Pregão Eletrônico n° 257/203, em apoio a Comissão Permanente de licitações que instrui o pregão referenciado em suas fases de habilitação e participação na prova de conceito com analise de cumprimento da legalidade, bem como parecer nos critérios de cumprimento do edital.

§1ª A Comissão terá finalidade de continuidade apenas até a homologação do referido certame de pregão eletrônico, quando então fica automaticamente revogada a presente Resolução.

§2ª A Comissão terá caráter consultivo e deliberativo;

§3ª Todos os atos da Comissão bem como esta Resolução passarão a fazer parte do Processo através do e-protocolo sob n° 19.453.381-0 e deverão nele ser autuados com assinatura de pelo menos dois membros, bem como as decisões devem ser tomadas pela maioria dos membros, ou seja, 2/3 da Comissão;

DA CRIAÇÃO DE COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

Art. 2º Fica estabelecido a designação dos Servidores da Secretaria de Estado de Saúde – SESA, para compor a Comissão, que serão os seguintes:

Denilson de Mattos; CPF sob n° 609.877.409-97, Coordenador;

José Derujo de Lima, CPF sob n° 4.792.854-72, membro e

Sidneya Marques Svierdsovski, CPF sob n° 020.470.309-35, membro.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2024.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

14877/2024

PORTARIA FUNEAS Nº 44 – 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre os Planos de Trabalho referente ao Exercício 2024, dos Agentes de Compliance, Transparência, Ouvidoria e Controle Interno, contidos no protocolado 21.754.453-0.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Aprova o Plano de Trabalho Anual de 2024 do Agente de Controle Interno, do Agente de Compliance, do Agende de Ouvidoria e do Agente de Transparência da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, (disponível em sua integralidade em www.funeas.pr.gov.br), em atendimento às Instruções Normativas nº 02, 04, 05 e 06/2024, respectivamente, da Controladoria Geral do Estado do Paraná (CGE/PR)**.**

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
Marcos Aurélio Souza Pereira
Diretor Administrativo

15477/2024

RESOLUÇÃO SESA Nº 205/2024

Dispõe sobre os Planos de Trabalho Anuais dos Agentes do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (NICS) no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde (SESA), para o exercício de 2024.

*O **Secretário de Estado da Saúde**, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,*

- considerando o contido no protocolado nº 21.695.069-0;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os Planos de Trabalho Anuais dos Agentes de Compliance, de Controle Interno, de Ouvidoria e Transparência do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (NICS) da Secretaria de Estado da Saúde (SESA), pertinentes às atividades que serão executadas no âmbito da Pasta, no exercício de 2024.

Art. 2° A íntegra dos referidos planos estará disponível para consulta no Portal da Transparência institucional da SESA, no endereço http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/orgao=SESA .

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2024.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

15277/2024

RESOLUÇÃO SESA Nº 0203/2024

Compõe a Comissão de Materiais, Móveis e Equipamentos considerados inservíveis ou desnecessários.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o artigo 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Decreto Estadual n.º 4.336, de 25 de fevereiro de 2009, que estabelece os bens móveis e outros classificados como material permanente de propriedade do Estado do Paraná, poderão ser doados, para fins de interesse social.

- o contido no protocolo n° 20.937.265-7.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Materiais, Móveis e Equipamentos considerados inservíveis ou desnecessários no âmbito na 18ª Regional de Saúde, sede em Cornélio Procópio, desta Secretaria de Estado da Saúde:

I. Lucimara da Silva Ramos, Chefe de Seção, RG: 5.920.711-3, como presidente;

II. Adão da Silva, Técnico de Segurança do Trabalho, RG: 5.221.866-7, como membro;

III. Jackeline Garcia dos Anjos, Auxiliar Operacional, RG: 6.899.450-0, como membro;

IV. Geraldo Alves, Chefe de Divisão, RG: 3.410.160-4, como suplente;

V. Walfrides da Silva Matos, Chefe de Divisão, RG:2.216.734-0, como suplente;

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 1167/2023.

Publique-se.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

15272/2024

RESOLUÇÃO SESA Nº 0204/2024

Compõe a Comissão de Inventário de Bens Permanentes no âmbito da 18ª Regional de Saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o artigo 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o contido no protocolo n° 20.937.265-7

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Inventário de Bens Permanentes no âmbito na 18ª Regional de Saúde, sede em Cornélio Procópio, desta Secretaria de Estado da Saúde:

I. Jackeline Garcia dos Anjos, Auxiliar Operacional, RG 6.899.450-0, como presidente;

II. Lucimara da Silva Ramos, Chefe de Seção, RG: 5.920.711-3, como membro;

III. Adão da Silva, Técnico de Segurança do Trabalho, RG 5.221.866-7, como membro;

IV. Geraldo Alves, Chefe de Divisão, RG 3.410.160-4, como suplente;

V. Walfrides da Silva Matos, Chefe de Divisão, RG 2.216.734-9, como suplente;

Art. 2º Para bem cumprir as suas atribuições, os membros da Comissão de Inventário de Bens Permanentes terão acesso a toda estrutura das unidades que compõem a 18ª Regional de Saúde;

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 1168/2023.

Publique-se.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

15273/2024

ERRATA
RESOLUÇÃO SESA Nº 0189/2024
Publicada no DIOE nº 11.603 de 21/02/2024

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, PUBLICA ERRATA JUNTO À RESOLUÇÃO SESA Nº 0189/2024, PARA NELA FAZER CONSTAR QUE,

Onde se lê:

Art. 1º Designar a servidora LUCIANA ALVES SOARES TAMURA, RG 4.003.516-8, Técnico Administrativo, para responder pela Função Comissionada Executiva de Chefe de Seção de Regional de Saúde, Símbolo FCE-13, na 09ª Regional de Saúde, sede em Foz do Iguaçu, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de 05/03/2024 a 19/03/2024, em substituição, durante a Licença Médica do titular EDSON ANTONIO BOITO, RG 6.050.025-8.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Leia-se:

Art. 1º Designar a servidora LUCIANA ALVES SOARES TAMURA, RG 4.003.516-8, Técnico Administrativo, para responder pela Função Comissionada Executiva de Chefe de Seção de Regional de Saúde, Símbolo FCE-13, na 09ª Regional de Saúde, sede em Foz do Iguaçu, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de 05/03/2024 a 19/03/2024, em substituição, durante a fruição de férias do titular EDSON ANTONIO BOITO, RG 6.050.025-8.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

15279/2024

RESOLUÇÃO SESA Nº 0202/2024

Substitui membros na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto no Art. 41, § 4° da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual n° 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA n° 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolado n° **17.439.986-7,** que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Elaine Andrade de Carvalho Sartori.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora **Elaine Andrade de Carvalho Sartori**, RG n° 7.236.514-3/PR, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Profissional na função de Farmacêutico, lotada no Hemocentro da 15ª Regional de Saúde, sede em Maringá, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Gerson Zanuso Júnio r	6.537.204-5	Servidor Público Municipal Matrícula - 63289	Chefia Técnica	Coordenador
Rafael Renato Brandani Moreira	6.511.883-1	Promotor de Saúde Profissional	Farmacêutico	Membro indicado pelo servidor
Margareth Naomi Hashimoto Tanaka	4.334.267-3	Promotor de Saúde Profissional	Bioquímica	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Resolução SESA nº 0298/2021.**

Curitiba, 22 de fevereiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

15271/2024

Secretaria da Segurança Pública

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 509 DE 21/02/2024
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
MARISA ROSA				90	18/10/2013	17/10/2018	01/04/2024	29/06/2024
34884633	99	NAUNICA	216561392					

14624/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 510 DE 21/02/2024
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
ERINTON MUNIZ DE CARVALHO				30	20/10/2014	19/10/2019	01/04/2024	30/04/2024
68818761	1	NAUNICA	215921050					

14932/2024

RESOLUÇÃO N° 078/2024

Indicar Comissão de Avaliação de Inservibilidade ou Desnecessidade de Bens Móveis – CBMPR.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 00012, de 1 de janeiro de 2023, e considerando:

a) o contido no art. 2º, incisos I e II, do Decreto nº 4.336 de 25 de fevereiro de 2009 alterado pelo Decreto 12.497 de 24 de outubro de 2022;
b) o contido no art. 18º, parágrafo 5º, do Decreto nº 2.819 de 14 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1. Designar os servidores abaixo relacionados, vinculado ao órgão Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, para compor a Comissão de Avaliação de Inservibilidade ou Desnecessidade de Bens Móveis considerados inservíveis ou desnecessários à Administração Pública do Estado do Paraná.

Art. 2º. A Comissão também terá atribuição de avaliar os Bens Móveis para fins de alienação.

	Servidor	RG
MEMBROS TITULARES	Maj. QOBM Flávio Ferreira Machado	7.410.855-5
	Maj. QOBM Taylor Thomaz	6.659.197-2
	Maj. QOBM. João Paulo Bossoni Miosso	8.670.072-7
	Cap. QOBM Mariana Lorenzi	9.131.332-4
	Cap. QOBM Mateus Piovesan Montagner	10.765.902-1
	Cap. QOBM Victor Aparecido Matias da Rocha	6.254.198-9
	1º Ten. QOBM David Clistenes Furoni de Lima	7.747.914-7
	1º Sgt. QPM 2-0 Douglas Kerber Castilho	8.000.219-0
	2° Sgt Claussius Passoni	6.153.570-5
	3º Sgt. BM Kefren Andrey Barbosa Amaral	6.866.945-6
	Cb. QPM 2-0 Flavio Daniel Fortunato	9.232.369-2
	Sd. BM Lorran Oliveira Gabeiras	14.123.256-8

Art. 3.º A Comissão será presidida pelo servidor Maj. QOBM Flávio Ferreira Machado, sendo substituído, nas suas ausências e impedimentos, pelo servidor 1º Ten. QOBM David Clistenes Furoni de Lima.

Art. 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada demais disposições em contrário.

Curitiba-Paraná, 21 de fevereiro de 2024.

Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Secretário de Estado da Segurança Pública,
em Exercício.

14964/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

A CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo artigo 320, § 2º, da Lei Estadual nº 6174, de 20 de novembro de 1970,

NOTIFICA:

O Senhor Elias Dias, RG: 87247864, que foi ocupante do cargo de Policial Penal, Simbologia QPPP, a comparecer na Unidade de Recursos Humanos, sito a Rua Coronel Dulcidio, nº 800, 2º andar, Batel , Curitiba – PR, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 30 de Janeiro de 20 24

Juliano Kutianski
Chefe do GRHS/SESP

8208/2024

POLÍCIA CIENTÍFICA
DIREÇÃO-GERAL

Portaria nº 020/2024-GAB

O Diretor-Geral da Polícia Científica (PCP), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Decreto n.º 3.186, de 28 de outubro de 2019 e Resolução SESP nº 038/2024, RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, o Servidor Cesar Kuhnen, RG 9.657.432-0, da Unidade de Execução Técnico-científica de Jacarezinho para a Unidade de Execução Técnico-científica de Cascavel.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de março de 2024.

Luiz Rodrigo Grochocki,
Diretor-Geral da Polícia Científica.

15490/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 21.734.733-5

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, §§ 1º e 5º e do artigo 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023 e conforme certificado pelo respectivo Núcleo de Apoio, o uso de placas particulares por veículos oficiais, para serviço policial de natureza reservada, conforme justificativa e elementos da solicitação apresentados à fls. 46 e 47;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Exmo. Sr. Diretor-Geral do DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, inclusive o prazo de vencimento da respectiva placa, nos termos do § 4º, do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023.

Curitiba-Paraná, 21 de fevereiro de 2024.

Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Secretário de Estado da Segurança Pública, em exercício.

15036/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 21.743.762-8

I. AUTORIZO, nos termos do art. 2º, § 6º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023 e, na conformidade com o Despacho do NAT-PCPR/SESP, o cancelamento da placa reservada do veículo indicado às fls. 02 e 03, do referido protocolo, em virtude de não ter sido confeccionada.

II. PUBLIQUE-SE, no prazo legal.

III. ENCAMINHE-SE ao DETRAN/PR., para as medidas administrativas decorrentes, conforme estabelece o art. 2º, § 4º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023.

Curitiba-Paraná, 21 de fevereiro de 2024.

Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Secretário de Estado da Segurança Pública, em exercício.
Res. 076/2024-SESP.

15033/2024

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 21.744.209-5

I. AUTORIZO, nos termos do art. 2º, § 6º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023 e, na conformidade com o Despacho do NAT-PCPR/SESP, o cancelamento das placas reservadas dos veículos indicados às fls. 5, do referido protocolo, em virtude de baixa de viaturas utilizadas perante o Departamento da Polícia Civil, assim como a destruição das respectivas placas informadas;

II. PUBLIQUE-SE, no prazo legal.

III. ENCAMINHE-SE ao DETRAN/PR., para as medidas administrativas decorrentes, conforme estabelece o art. 2º, § 4º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023.

Curitiba-Paraná, 21 de fevereiro de 2024.

Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Secretário de Estado da Segurança Pública, em exercício.

15034/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 21.613.883-0

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 0167/2024-AT/SESP, a realização da despesa decorrente da Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0124/2020, firmado entre o Estado do Paraná, por meio desta Secretaria de Estado e a pessoa empresária REFRIGERAÇÃO TRIZOTTO LTDA-ME, sediada no Município de Curitiba/PR – cujo objeto corresponde à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de câmaras frias mortuárias – visando a prorrogação de vigência contratual, pelo período adicional de 12 (doze) meses, de 31/03/2024 a 30/03/2025, mantendo-se o valor mensal do contrato, no importe de R$ 1.775,00 (um mil, setecentos e setenta e cinco reais) e demais cláusulas contratuais, conforme Minuta de Termo Aditivo apresentada (64/65);

II. DECLARO que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE**-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, datado e assinado digitalmente.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Secretário de Estado da Segurança Pública, em exercício.

Resolução SESP nº. 076/2024.

14892/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO
Protocolo nº. 21.670.339-1

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 168/2024-AT/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração de Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0280/2023, firmado entre o Estado do Paraná, por meio desta Secretaria de Estado e a empresa R.C.A PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n° 69.207.850/0001- 61, sediada no Município de Santa Barbara d' Oeste/SP – cujo objeto corresponde à prestação de serviço de limpeza, asseio, conservação e outros postos, para atender a demanda do Comando de Missões Especiais da Polícia Militar – visando a prorrogação de vigência contratual, pelo período adicional de 12 (doze) meses, de 28/03/2024 a 27/03/2025, mantendo-se o valor mensal do contrato, no importe de R$ 2.643,62 (dois mil seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos) e demais cláusulas contratuais, conforme Minuta de Termo Aditivo apresentada às fls. 230/231;

II. DECLARO que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 21 de fevereiro de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Secretário de Estado da Segurança Pública, em exercício.

Resolução SESP nº. 076/2024

14940/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 20.897.430-0

I. AUTORIZO, com fundamento no Art. 1º, inciso II, da Resolução nº 390/2023-SESP, nos termos da Informação nº 1287/2023 – PRC/PGE, a celebração de contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação – conforme Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na forma do Decreto Estadual nº 10.086/2022 – entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e TECHSS SERVICOS ESPECIALIZADOS EM TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS LTDA, CNPJ nº 42.697.596/0001-70, sediada no Município de Mauá/PR, tendo por objeto a prestação de serviços de ensaios não destrutivos para comparação interlaboratorial referente a norma SENASP NT01, para atender a demanda do Laboratório de Inovação e Metrologia da Polícia Científica – PCP, conforme Minuta Contratual (fls. 129/141);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

14908/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 21.741.809-7

I. AUTORIZO, nos termos do art. 2º, § 6º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023 e, na conformidade com o Despacho do NAT-PCPR/SESP, o cancelamento das placas reservadas dos veículos indicados às fls. 3-4, do referido protocolo, em virtude de EXTRAVIO DE PAR DE PLACAS ALV-7870 da viatura em questão, assim como a destruição das respectivas placas informadas caso sejam encontradas;

II. PUBLIQUE-SE, no prazo legal.

II. ENCAMINHE-SE ao DETRAN/PR., para as medidas administrativas decorrentes, conforme estabelece o art. 2º, § 4º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023.

Curitiba-Paraná, 21 de fevereiro de 2024.

Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Secretário de Estado da Segurança Pública, em exercício.

15088/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 21.667.040-0

I. AUTORIZO, com base na Informação nº 161/2024-AT/SESP, nos termos do Decreto Estadual nº 8.594/2013 e observado o contido no protocolo supracitado, em favor do servidor **PEDRO MORENO PITELLI,** portador do RG nº 9.964.714-0, e inscrito no CPF nº 080.026.409-69, o pagamento **no valor global de R$ R$ 7.228,60 (sete mil, duzentos e vinte e oito reais e sessenta centavos),** a título de ajuda de custo por remoção, conforme Portaria n° 234-DPC (fls. 13).

II. PUBLIQUE-SE.

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 22 de fevereiro de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

15276/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 21.385.968-4

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352/2023, cumulado com o artigo 1º, inciso II, da Resolução SESP nº 390/2023 e nos termos da Informação nº. 102/2024-AT/SESP, a realização da despesa decorrente de contratação direta, mediante dispensa de licitação, em razão do valor – conforme Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na forma do Decreto Estadual nº 10.086/2022 – entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **AMAZONLAB – INDÚSTRIA PARANAENSE DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS PARA LABORATÓRIOS LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ nº 08.604.260/0001-88, sediada no município de São José dos Pinhais/PR, objetivando a aquisição de

equipamentos de laboratório para a instalação do Laboratório Papiloscópico do Instituto de Identificação do Paraná, no valor global de **R$ 23.347,00 (vinte e três mil trezentos e quarenta e sete reais)**, conforme Minuta do Contrato acostada às fls. 203/214.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 05 de janeiro de 2024.

(assinado eletronicamente)

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse

Diretor-Geral da SESP

15191/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 21.701.300-3

I. AUTORIZO, com base na Informação nº 0171/2024-AT/SESP, nos termos do Decreto Estadual nº 8.594/2013 e observado o contido no protocolo supracitado, em favor da agente pública **THAIS BATISTA MIDAUAR,** inscrita no RG nº 16.248.264-5 e CPF sob nº 024.095.483-18, ocupante do cargo e função de Delegada de Polícia, o pagamento **no valor de R$ 21.087,93 (vinte e um mil e oitenta e sete reais e noventa e três centavos),** a título de ajuda de custo por remoção ocorrida em 04/01/2024, conforme Portaria nº. 031 – DPC.

II. PUBLIQUE-SE.

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 22 de fevereiro de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

15269/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 21.431.751-6

I. AUTORIZO, com fundamento no Decreto Estadual nº 3540/19 e nos termos da Informação nº 0117/2024 – PRC/AUT/PGE, a celebração de contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, para locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha – conforme Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na forma do Decreto Estadual nº 10.086/2022 – entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e o locador **AGROPECUÁRIA RMB EIRELI**, CNPJ nº 37.134.920/0001-02, sediada no Município de Mandaguari/PR, visando a locação de imóvel sito à Avenida José Alves dos Santos nº. 4487, Bairro Jardim Brasil, Maringá/PR, para abrigar a instalação do Núcleo de Combate a Corrupção, no Município de Maringá/PR, no valor global de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), para o período de 60 (sessenta) meses, conforme Minuta Contratual (fls. 128/131);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para demais providências.

Curitiba-Paraná, 22 de fevereiro de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Secretário de Estado da Segurança Pública, em exercício.

Resolução SESP nº. 076/2024.

15354/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

A CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo artigo 19, da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016, NOTIFICA:

Senhor Michel Fernando Bezerra, RG 10.442.918-1, que é ocupante do cargo e função Policial Penal, a comparecer na Unidade de Recursos Humanos, sito a Rua Maria Petroski, 3312 – Bacacheri – 82600-730 – Curitiba – PR, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o art. 2º do Decreto nº 5.492 de 10 de novembro de 2016, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 08 de fevereiro de 2024.

Mônica Massarim de Oliveira,

Chefe do DRH/DEPPEN.

13977/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 21.577.231-4

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2021 e nos termos da Informação 139/2024-AT/SESP e artigo 1º, inciso IV, da Resolução PGE nº 67/2022, a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa MARIA DO CARMO PIASETZKI – DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS, CNPJ n° 13.190.691/0001-85, sediada no Município de Araucária/PR – em utilização à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 134/2023 – visando a aquisição de pão francês para atender a demanda do Batalhão de Polícia de Rondas Ostensivas de Natureza Especial (BPRONE), no valor global de R$ 32.049,34 (trinta e dois mil e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos), conforme Minuta do Contrato (fls. 99/108).

II. Para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos de conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, data da assinatura digital.

(assinado eletronicamente)

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse

Secretário de Estado da Segurança Pública, em exercício.

Resolução SESP nº. 076/2024

15461/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n º. 21.679.018-9

I. AUTORIZO, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e, ainda, com fulcro no artigo 124, inciso II, alínea "b" do Decreto Estadual nº. 10.086/2022, tendo como base a Informação nº 0134/2024 – PRC/AUT/PGE, o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0994/2023, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **EQUIPATEC COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 31.982.492/0001-91, que tem por objeto a prorrogação do prazo de entrega por mais 60 (sessenta) dias, **a partir de 07/02/2024 até 06/04/2024,** mantendo-se inalterado o valor do contrato, conforme a minuta de fls. 68/69.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 22 de fevereiro de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Secretário de Estado da Segurança Pública, em exercício.

Resolução SESP nº. 076/2024.

15483/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 129 – DRH, 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

RESOLVE:

Art.1º. Realocar *ad referendum* do Conselho da Polícia Penal, o servidor **Adilson de Moura, RG 5.030.345-4,** ocupante do cargo Policial Penal, lotado no Centro de Reintegração Social de Londrina para a Penitenciária Estadual de Londrina, considerando os motivos elencados no protocolo nº 21.655.044-7, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, em retroativo a 17 de junho de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

12834/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 132 – DRH, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 21.569.769-0,

RESOLVE:

Art.1º. Retificar a Portaria nº 038 – DRH, de 16 de janeiro de 2024. onde se lê: no período de 01 de fevereiro de 2024 a 01 de março de 2024. Leia-se: no período de 01 de fevereiro de 2024 a 13 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

13961/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 134 – DRH, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 21.491.496-4,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor **Leandro Rosa de Morais, RG 12.453.094-6** ocupante do cargo Policial Penal, para ser Gestor da Cadeia Pública de Andirá durante as férias do titular **Diego da Silva Pimentel, RG 8.578.314-9,** ocupante do cargo Policial Penal, no período de 01 de fevereiro de 2024 a 01 de março de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

13991/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 142 – DRH, 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora **Vaneska Calixto da Costa, RG 5.026.274-0,** ocupante do cargo Policial Penal, para exercer a função de Agente de Ouvidoria do Departamento de Polícia Penal, durante as férias do titular **Marcio Luiz Albuquerque, RG 4.191.025-9,** ocupante do cargo Policial Penal no período de 04 de março de 2024 a 05 de março de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

14095/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 144 – DRH, 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

RESOLVE:

Art.1º. Realocar *ad referendum* do Conselho da Polícia Penal, o servidor **Paulo Henrique Wojcik, RG 5.711.637-4,** ocupante do cargo Policial Penal, lotado no Complexo Médico Penal para a Cadeia Pública de Curitiba, considerando os motivos elencados no protocolo nº 21.711.089-0, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

14119/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 145 – DRH, 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando a deliberação do Conselho da Polícia Penal, de acordo com a Ata nº 027/2024 – Reunião Ordinária nº 027/2024 de 13 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º. Realocar o servidor **Rodrigo Rodrigues Dias,** RG 12.450.971-8, ocupante do cargo Policial Penal, lotado na Regional Administrativa R5 - Maringá para a Casa de Custódia de Maringá, considerando os motivos elencados no protocolo nº 21.103.426-2, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

A**rt. 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

14120/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 147 – DRH, 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

RESOLVE:

Art.1º. Realocar por permuta e *ad referendum* do Conselho da Polícia Penal, os servidores **Joao Gilberto Machado Homem, RG 10.391.764-6, e Miguel Koteski Junior, RG 3.965.376-1,** ocupantes do cargo Policial Penal, lotados na Casa de Custódia de São José dos Pinhais e no Departamento de Polícia Penal, considerando os motivos elencados no protocolo nº 21.711.327-0, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

14274/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 148 – DRH, 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 21.689.342-5,

RESOLVE:

Art.1º. **Designar** o servidor **Luis Fernando Crivellaro Medeiros, RG 14.114.147-3,** ocupante do cargo Policial Penal, para responder pelas funções de Gestor da Cadeia Pública de Campo Mourão I, sem prejuízo de suas funções como Coordenador do Complexo Social de Campo Mourão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogada a Portaria nº 673 de 20 de dezembro de 2022, na parte que designou o servidor **Silvio Jose Bondean, RG 4.663.044-0,** ficando revogada as disposições ao contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

14308/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 156 – DRH, 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

RESOLVE:

Art.1º. Realocar *ad referendum* do Conselho da Polícia Penal, o servidor **Wlademir Alves da Veiga, RG 5.645.223-0,** ocupante do cargo Policial Penal, lotado na Regional Administrativa - R1 - Curitiba e Região Metropolitana para a Penitenciária Central do Estado - Unidade de Progressão, considerando os motivos elencados no protocolo nº 21.741.602-7, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

14725/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 159 – DRH, 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

RESOLVE:

Art.1º. Realocar *ad referendum* do Conselho da Polícia Penal, os servidores, ocupantes do cargo Policial Penal, considerando os motivos elencados no protocolo nº 21.734.072-1, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público, conforme discriminados abaixo:

NOME	RG	ORIGEM	DESTINO
Joao de Paula Carneiro Filho	3.748.550-0	Penitenciária Estadual de Piraquara II	Departamento de Polícia Penal
Heverson Luiz Skodowski	7.303.362-4	Departamento de Polícia Penal	Penitenciária Estadual de Piraquara II

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

15228/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 149 – DRH, 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo n° 21.624.462-1,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor Idenir Jose Mariano Scandelai, RG 12.449.701-9, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer Função Privativa Policial de Chefe de Segurança de Estabelecimento Penal – simbologia FPP-7, da Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu, durante as férias do titular Joao Henrique Bemfica de Oliveira, RG 12.449.766-3, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 04 de março de 2024 a 19 de março de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

15021/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 150 – DRH, 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo n° 21.647.848-7,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor Herus Benedito Tissi Munhoz, RG 6.415.462-1, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer Função Privativa Policial de Chefe de Divisão da Polícia Penal – simbologia FPP-5, da Divisão da Central de

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Vagas, durante as férias da titular Fabiana Mara Augusto, RG 6.425.842-7, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 04 de março de 2024 a 02 de abril de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

15022/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 151 – DRH, 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo n° 21.633.595-3,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor Adailton Antonio Taques, RG 6.031.488-8, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer Função Privativa Policial de Diretor da Polícia Penal – simbologia FPP-4, da Diretoria de Inteligência, durante as férias do titular André Fabiano Dea, RG 4.887.387-1, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 01 de março de 2024 a 30 de março de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

15025/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 152 – DRH, 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo n° 21.645.929-6,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor Marcos Guerra, RG 10.394.923-8, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer Função Privativa Policial de Coordenador Regional da Polícia Penal – simbologia FPP-5, da Coordenador Regional - 7ª Regional - Foz do Iguaçu, durante as férias do titular Cássio Rodrigo Pompeo, RG 10.442.800-2, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 18 de março de 2024 a 02 de abril de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

15026/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 153 – DRH, 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo n° 21.676.126-0,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor Luiz Everaldo da Silva Almeida, RG 5.678.769-0, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer Função Privativa Policial de Chefe de Segurança de Estabelecimento Penal – simbologia FPP-7, da (Nova) Penitenciaria Estadual de Ponta Grossa II, durante as férias do titular Rodrigo Machado dos Santos, RG 7.259.345-6, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 04 de março de 2024 a 02 de abril de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

15028/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 154 – DRH, 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo n° 21.665.577-0,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor Matheus Henrique Garcia de Góes, RG 9.553.948-3, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer Função Privativa Policial de Diretor de Estabelecimento Penal – simbologia FPP-6, da Penitenciária Industrial de Guarapuava, durante as férias do titular Renato Silvestri, RG 10.137.628-1, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 04 de março de 2024 a 02 de abril de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

15029/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 155 – DRH, 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo n° 21.644.432-9,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor Marlo Henrique Thomas, RG 10.350.185-7, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer Função Privativa Policial de Diretor de Estabelecimento Penal – simbologia FPP-6, da Penitenciária Estadual de Ponta Grossa, durante as férias do titular Bruno Jose Propst, RG 6.447.474-0, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 01 de março de 2024 a 30 de março de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

15030/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 158 – DRH, 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo n° 21.755.176-5,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Rogerio Orem de Andrade, RG 10.391.270-9, para exercer a Função Privativa Policial de Diretor de Infraestrutura, Logística e Abastecimento - DILOG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 15 de fevereiro de 2024.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

15032/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 160 – DRH, 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

RESOLVE:

Art.1º. Realocar *ad referendum* do Conselho da Polícia Penal, o servidor **Claucio Luciano Antico,** RG 7.081.272-0, ocupante do cargo Policial Penal, Lotado na Penitenciária Estadual de Maringá para a Cadeia Pública de Paranavaí considerando os motivos elencados no protocolo nº 21.736.933-9, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

15254/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 161 – DRH, 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

RESOLVE:

Art.1º. Realocar *ad referendum* do Conselho da Polícia Penal, o servidor **Adriano Batista Pires de Souza,** RG 12.392.417-7, ocupante do cargo Policial Penal, lotado no Complexo Médico Penal para a Casa de Custódia de Curitiba, a partir de 04 de março do corrente, considerando os motivos elencados no protocolo nº 21.756.314-3, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

15384/2024

Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda

DESPACHO Nº 182/2024 – SETR – RETIFICADO
Referente ao Protocolo nº 21.651.370-3

AUTORIZO, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023, no art. 2º do Decreto Federal nº 62.115/1968 e art. 37 do Decreto nº 10.086/2022, com fundamentos na Informação nº 139/2024-NFS/SETR (mov. 27) e Despacho nº 016/2024-AT/SETR (mov. 43), em atenção a extinção do Contrato Administrativo nº 4115/2021, o pagamento por indenização pela utilização de imóvel para funcionamento da Agência do Trabalhador de Cascavel, referente ao perídio de 01.07.2023 a 31.12.2023, em benefício à ATAIR GOMES DA SILVA, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº ***.572.529-** e CLEUDE MARIA MEASSI DA SILVA, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº ***.423.769-**, no valor de R$ 21.187,20 (vinte e um mil, cento e oitenta e sete reais e vinte centavos) para cada um dos credores, isto é, valor total de R$ 42.374,40 (quarenta e dois mil, trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), desde que o presente protocolo esteja em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

Ao NAS/SETR para providências.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2024.

Kevin Luan Bossa
Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Resolução nº 003/2023-SETR/GS)

15256/2024

Receita Estadual do Paraná

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL N.º 10/2024

Altera as NPF - Normas de Procedimento Fiscal n.º 54/2023 e 5/2024, que publica e altera, respectivamente, novas Tabelas de Valores de Base de Cálculo relativas à Substituição Tributária nas operações com CERVEJAS, REFRIGERANTES ENERGÉTICOS e ISOTÔNICOS.

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 9.º do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA n.º 1.132, de 28 de julho de 2017, considerando o disposto no § 2.º do art. 10 e no "*caput*" do art. 24, do Anexo IX do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 7.871, de 29 de setembro de 2017, e nos §§ 1.º e 3.º do art. 11 da Lei n.º 11.580, de 14 de novembro de 1996, considerando os pedidos de inclusões, exclusões e alterações de produtos e valores, protocolados sob o n.º 21.497.994-9, resolve:

Art. 1.º Ficam introduzidas as seguintes alterações na Norma de Procedimento Fiscal n.º 54/2023, de 24 de novembro de 2023:

I - incluir na tabela de Valores de Base de Cálculo do ICMS-ST para CERVEJAS (Anexo I da NPF n.º 54/2023), os seguintes produtos e respectivos valores:

"1 – CNPJ: 78328051 – Alibras – Alimentos Brasileiros Ltda
1.1. Produto: Cerveja KILSEN MALZBIER PURO MALTE
Embalagem/Volume: VIDRO Descartável/355 ml
Valor base de cálculo: R$ 5,96
1.2. Produto: Cerveja KILSEN MALZBIER PURO MALTE
Embalagem/Volume: VIDRO Descartável/600 ml
Valor base de cálculo: R$ 6,24
1.3. Produto: Cerveja KILSEN MALZBIER PURO MALTE
Embalagem/Volume: LATA/350 ml
Valor base de cálculo: R$ 4,08
1.4. Produto: Cerveja KILSEN MALZBIER PURO MALTE
Embalagem/Volume: LATA/473 ml
Valor base de cálculo: R$ 5,27

2 - CNPJ: 46219991 – Cervejaria Cepal Ltda
2.1. Produto: Chopp DI BUTECO CHOPP
Embalagem/Volume: GRANEL/LITRO
Valor base de cálculo: R$ 18,00
2.2. Produto: Chopp GRANDBIER CHOPP
Embalagem/Volume: GRANEL/LITRO
Valor base de cálculo: R$ 18,00

3 - CNPJ: 51013842 – Cervejaria Seven Days Ltda
3.1. Produto: Cerveja PURO MALTE SUMMER
Embalagem/Volume: LATA/350 ml
Valor base de cálculo: R$ 10,90
3.2. Produto: Chopp PURO MALTE SUMMER
Embalagem/Volume: GRANEL/LITRO
Valor base de cálculo: R$ 20,50

4 - CNPJ: 51013842 – Cervejaria Terraço Ltda
4.1. Produto: Chopp TERRAÇO SOUNDHAZE HPA
Embalagem/Volume: GRANEL/LITRO
Valor base de cálculo: R$ 22,50

5 - CNPJ: 35621224 – HB Indústria de Bebidas Ltda
5.1. Produto: Chopp CACAU IPA HAND BIER
Embalagem/Volume: PET descartável/1.500 ml
Valor base de cálculo: R$ 21,01
5.2. Produto: Chopp CACAU IPA HAND BIER
Embalagem/Volume: GRANEL/LITRO
Valor base de cálculo: R$ 16,95
5.3. Produto: Chopp GERMAN LEICHTBIER HAND BIER
Embalagem/Volume: PET descartável/1.500 ml
Valor base de cálculo: R$ 13,38
5.4. Produto: Chopp GERMAN LEICHTBIER HAND BIER
Embalagem/Volume: GRANEL/LITRO
Valor base de cálculo: R$ 18,00
5.5. Produto: Cerveja IPA HAND BIER
Embalagem/Volume: VIDRO descartável/355 ml
Valor base de cálculo: R$ 9,57
5.6. Produto: Cerveja IPA HAND BIER
Embalagem/Volume: VIDRO descartável/500 ml
Valor base de cálculo: R$ 11,90
5.7. Produto: Chopp IPA HAND BIER
Embalagem/Volume: PET descartável/1.500 ml
Valor base de cálculo: R$ 22,85
5.8. Produto: Chopp IPA HAND BIER
Embalagem/Volume: GRANEL/LITRO
Valor base de cálculo: R$ 20,91
5.9. Produto: Chopp MARULA HAND BIER
Embalagem/Volume: PET descartável/1.500 ml
Valor base de cálculo: R$ 16,18
5.10. Produto: Chopp MARULA HAND BIER
Embalagem/Volume: GRANEL/LITRO
Valor base de cálculo: R$ 20,63

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

5.11. Produto: Cerveja PILSEN HAND BIER
Embalagem/Volume: VIDRO descartável/355 ml
Valor base de cálculo: R$ 9,28
5.12. Produto: Cerveja PILSEN HAND BIER
Embalagem/Volume: VIDRO descartável/500 ml
Valor base de cálculo: R$ 9,95
5.13. Produto: Cerveja PILSEN HAND BIER
Embalagem/Volume: PET descartável/1.000 ml
Valor base de cálculo: R$ 9,42
5.14. Produto: Chopp PILSEN HAND BIER
Embalagem/Volume: PET descartável/1.500 ml
Valor base de cálculo: R$ 13,38
5.15. Produto: Chopp PILSEN HAND BIER
Embalagem/Volume: GRANEL/LITRO
Valor base de cálculo: R$ 18,00
5.16. Produto: Chopp PILSEN COFFE HAND BIER
Embalagem/Volume: GRANEL/LITRO
Valor base de cálculo: R$ 22,09
5.17. Produto: Cerveja VIENNA LAGER HAND BIER
Embalagem/Volume: VIDRO descartável/500 ml
Valor base de cálculo: R$ 16,66
5.18. Produto: Chopp VIENNA LAGER HAND BIER
Embalagem/Volume: PET descartável/1.500 ml
Valor base de cálculo: R$ 21,42
5.19. Produto: Chopp VIENNA LAGER HAND BIER
Embalagem/Volume: GRANEL/LITRO
Valor base de cálculo: R$ 21,47
5.20. Produto: Chopp VINHO COQUETEL COMPOSTO HAND BIER
Embalagem/Volume: PET descartável/1.500 ml
Valor base de cálculo: R$ 18,09
5.21. Produto: Chopp VINHO COQUETEL COMPOSTO HAND BIER
Embalagem/Volume: GRANEL/LITRO
Valor base de cálculo: R$ 20,21

6 – CNPJ: 17960315 – Ind e Com de Bebidas Campo Bom Ltda
6.1. Produto: Chopp ROLETA RUSSA EASY IPA TROPICAL
Embalagem/Volume: PET descartável/1.000 ml
Valor base de cálculo: R$ 21,90

7 – CNPJ: 29849174 – KNK Indústria e Comércio de Bebidas Ltda
7.1. Produto: Chopp WAMAHOY BELGIAN BLOND ALE
Embalagem/Volume: GRANEL/LITRO
Valor base de cálculo: R$ 18,00
7.2. Produto: Chopp WAMAHOY NEIPA
Embalagem/Volume: GRANEL/LITRO
Valor base de cálculo: R$ 21,25".

II - alterar na tabela de Valores de Base de Cálculo do ICMS-ST para CERVEJAS (Anexo I da NPF n.º 54/2023), os seguintes produtos e respectivos valores:

1 – CNPJ: 19900000 – Cervejarias Kaiser Brasil SA
1.1. Produto: Chopp AMSTEL
Embalagem/Volume: GRANEL/LITRO
Valor base de cálculo: R$ 22,13".

III - incluir na tabela de Valores de Base de Cálculo do ICMS-ST para REFRIGERANTES (Anexo II da NPF n.º 54/2023), os seguintes produtos e respectivos valores:

"1 - CNPJ: 44930204 – Águas Prata Ltda
1.1. Produto: Refrigerante PINK LEMONADE
Embalagem/Volume: VIDRO descartável/200 ml
Valor base de cálculo: R$ 5,10

2 - CNPJ: 87315099 – Bebidas Fruki Ltda
2.1. Produto: Refrigerante FRUKI COLA
Embalagem/Volume: Pack 12 un PET descartável/200 ml
Valor base de cálculo: R$ 14,04
2.2. Produto: Refrigerante FRUKI UVA
Embalagem/Volume: Pack 12 un PET descartável/200 ml
Valor base de cálculo: R$ 14,04
2.3. Produto: Refrigerante FRUKI GUARANÁ
Embalagem/Volume: Pack 4 un PET descartável/3.000 ml
Valor base de cálculo: R$ 25,32

3 - CNPJ: 01731172 – Bebidas Grassi do Brasil Ltda
3.1. Produto: Refrigerante BALY KIDS MELANCIA
Embalagem/Volume: LATA/220 ml
Valor base de cálculo: R$ 4,15".

IV - incluir na tabela de Valores de Base de Cálculo do ICMS-ST para ENERGÉTICOS E ISOTÔNICOS (Anexo III da NPF n.º 54/2023), os seguintes produtos e respectivos valores:

"1 - CNPJ: 01731172 – Bebidas Grassi do Brasil Ltda
1.1. Produto: Energético BALY COLA
Embalagem/Volume: PET descartável/2.000 ml
Valor base de cálculo: R$ 9,51
1.2. Produto: Energético BALY COLA
Embalagem/Volume: LATA/250 ml
Valor base de cálculo: R$ 4,24
1.3. Produto: Energético BALY COLA COFFEE
Embalagem/Volume: LATA/250 ml
Valor base de cálculo: R$ 4,24".

Art. 2.º Fica introduzida a seguinte alteração na Norma de Procedimento Fiscal n.º 5/2024, de 22 de janeiro de 2024:

I - no item 1.34, do inciso II, do artigo 1.º, onde se lê "Chopp TRINITY", leia-se "Chopp TUCANDERA".

Art. 3.º Esta Norma de Procedimento Fiscal entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1.º de março de 2024.

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, Curitiba, 22 de fevereiro de 2024.

Roberto Zaninelli CoveloTizon
DIRETOR

15447/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
14ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA - DRR
REGIME ESPECIAL DE RECOLHIMENTO DO ICMS Nº1.399
PROTOCOLO Nº 212395234
CONTRIBUINTE:COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
CAD/ICMS:33200256-20
CNPJ:75.984.906/0002-78
ENDEREÇO:RUA MARECHAL FLORIANO S/N DISTRITO SAO LUIZ
MUNICIPIO:CAPANEMA

Súmula - Concede apuração e recolhimento do ICMS na forma do inciso XIX do art. 74 do RICMS/2017.
O Delegado Regional da Receita, após examinar o pedido constante no protocolo acima e considerando atendidos os requisitos previstos nos artigos 107 a 112 do RICMS/2017 (Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29/09/17) e na NPF (Norma de Procedimento Fiscal) nº 109/12, de 6/12/12, resolve CONCEDER REGIME ESPECIAL DE RECOLHIMENTO DO ICMS ao contribuinte acima identificado.
Este Regime Especial autoriza os seguintes procedimentos:
1. Dispensa o contribuinte de recolher o valor do ICMS devido por ocasião do fato gerador relativo às operações com os produtos relacionados no art. 108 do RICMS/2017 e lhe autoriza a apurar e recolher esse valor na forma e prazo previstos no inciso XIX do art. 74 do RICMS/2017, ou seja, até o dia 12 do mês seguinte ao da apuração.
2. A nota fiscal que documentar a operação deverá conter a seguinte observação:
"REGIME ESPECIAL DE RECOLHIMENTO DO ICMS Nº 1.399" .
3. Em relação às operações abrangidas por este Regime Especial, o contribuinte deverá escriturar as notas fiscais nas colunas "base de cálculo" e "imposto debitado" do livro Registro de Saídas e informar o total do ICMS postergado no campo 02 do Registro E110 da EFD - Escrituração Fiscal Digital.
4. Para possibilitar acompanhar e comparar o recolhimento do ICMS, antes e após a concessão do Regime Especial, o contribuinte deverá também informar o total do imposto postergado no Código de Ajuste PR020168 no Registro E111 da EFD e, simultaneamente, lançar igual valor no Código de Ajuste PR000158 no Registro E111 da EFD.
5. Este Regime Especial poderá ser cancelado a qualquer tempo no interesse da administração tributária e, obrigatoriamente, quando constatada qualquer das hipóteses previstas no art. 112 do RICMS/2017, ou quando houver queda injustificada no recolhimento do ICMS, conforme previsto no item 2.4 da NPF nº 109/12.
6. Este Regime Especial entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial - Comércio Indústria e Serviços.
Pato Branco/PR, 19 de Fevereiro de 2024
Ivanete Braz Tenorio
Delegado Regional da Receita

14301/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº 00006/2024

Nos termos do inciso III, do parágrafo 2º, do artigo 57, da Lei n. 11580/96; art 43 da Lei n. 18.877/2016; art. 11-A e alínea ''a'' , do inciso XI, do artigo 17 da Lei n. 14.260/2003; inciso III, do art. 35 da Lei n. 18.573/2015 e Lei n. 4.320/1964, notificamos os contribuintes abaixo relacionados para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste edital no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná, efetuem o pagamento dos créditos inscritos em dívida ativa, acrescidos de juros de mora, previstos no art. 38 da Lei n. 11.580/1996. Transcorrido o prazo acima mencionado, as certidões de dívida ativa estarão sujeitas a:
a) protesto extrajudicial, nos termos do parágrafo único do art.1º, da Lei n. 9.492/97 e Provimento 230/12, da Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Paraná, com incidência de emolumentos e demais despesas;
b) execução fiscal, nos termos da Lei n. 6.830/80, com a cobrança de custas judiciais, honorários e penhora de bens;

c) inscrição no Cadastro Informativo Estadual - Cadin, nos termos da Lei n. 18.466/2015.

A CASA DO POLICARBONATO LTDA - 26309574/0001-30 - 03572843-0 - ICMS - EPAF 80035489 - 1.299.829,93 - **AAX PRODUCAO E COMERCIO DE SEMENTES LTDA - 09528992/0001-07 -** 03572784-1 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 15301- 5.181,22 - **ABRAHAO MARQUES - 032714959-04 -** 03572713-2 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 15444- 2.678,38 - **ADAO ZENATTI - 643879419-87 -** 03572788-4 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 66103- 1.430,27 - **ADEMAR CARAMURU SALDANHA FILHO - 366187059-91 -** 03572763-9 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 35041- 3.471,11 - **ADEMIR ANGELO REMONATTO - 453448769-04 -** 03572831-7 - ICMS - EPAF 80037511 - 743.834,46 - 03572832-5 - ICMS - EPAF 80037562 - 226.834,20 - 03572833-3 - ICMS - EPAF 80037570 - 242.561,99 - 03572834-1 - ICMS - EPAF 80037546 - 500.224,70 - 03572835-0 - FECOP - EPAF 80037520 - 2.968,73 - 03572836-8 - ICMS - EPAF 80037503 - 894.090,78 - 03572837-6 - ICMS - EPAF 80037538 - 243.437,74 - 03572838-4 - FECOP - EPAF 80037554 - 2.028,73 - **ADEMIR ANGELO REMONATTO LTDA - 76649375/0001-49 -** 03572831-7 - ICMS - EPAF 80037511 - 743.834,46 - 03572835-0 - FECOP - EPAF 80037520 - 2.968,73 - 03572836-8 - ICMS - EPAF 80037503 - 894.090,78 - **ADEMIR ANGELO REMONATTO LTDA - 76649375/0002-20 -** 03572834-1 - ICMS - EPAF 80037546 - 500.224,70 - 03572837-6 - ICMS - EPAF 80037538 - 243.437,74 - 03572838-4 - FECOP - EPAF 80037554 - 2.028,73 - **ADEMIR ANGELO REMONATTO LTDA - 76649375/0003-00 -** 03572832-5 - ICMS - EPAF 80037562 - 226.834,20 - 03572833-3 - ICMS - EPAF 80037570 - 242.561,99 - **ADEMIR PRINS FILHO - 061450239-02 -** 03572701-9 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 46701- 1.456,27 - **ADINEI APARECIDA TORIANI - 867273039-91 -** 03572722-1 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 32718- 8.984,56 - **ADRIELI BRAGA DE CRISTO - 080158349-70 -** 03572665-9 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 29128- 1.429,85 - **ADS P02 COMERCIO DE ROUPAS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 90722578-01 -** 03572918-6 - ICMS - GIA 12/2023 - 11.811,02 - **AGRICASE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA - 90491642-00 -** 03572828-7 - ICMS - PAF 6627216-8 - 1.478.274,46 - **AGRO AMIGO COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLA LTDA - 13838136/0001-17 -** 03572779-5 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 4175- 4.302,74 - **AGROINDUSTRIAL E COMERCIAL POZZA LTDA - 03574065/0001-39 -** 03572724-8 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 32650- 197.146,24 - **AGROINDUSTRIAL IRMAOS DALLA COSTA LTDA. - 07851247/0006-75 -** 03572917-8 - SAUDE - PROTOCOLO 16.761.133-8 - 4.998,73 - **AGS COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - 41511834/0001-49 -** 03572898-8 - ICMS - EPAF 80032609 - 3.060.628,31 - **AILTON GONCALVES DE SOUZA JUNIOR - 444155238-62 -** 03572898-8 - ICMS - EPAF 80032609 - 3.060.628,31 - **ALCEBIADES TAIOQUI - 588470658-87 -** 03572727-2 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 94743- 1.446,29 - **ALCEU VAN DER WAAL - 060973949-26 -** 03572899-6 - ICMS - PAF 6641298-9 - 876,35 - **ALDO MORGAN - 628412039-72 -** 03572677-2 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 28096- 1.747,52 - **ALESON FELIPE DE CARVALHO - 441737708-12 -** 03572780-9 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 45993- 12.690,00 - **ALESSANDRO CUNHA - 004848749-00 -** 03572898-8 - ICMS - EPAF 80032609 - 3.060.628,31 - **ALTIVIR DA LUZ - 925667319-34 -** 03572754-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00117780 - 10.737,37 - **ANDERSON CARLOS DE GODOY - 007747809-67 -** 03572897-0 - ICMS - EPAF 80032536 - 11.077.461,03 - **ANDRADE SERVICOS GERAIS LTDA - 04231640/0001-63 -** 03572848-1 - CONTRATOS - PROTOCOLO 20.087.643-1 - 853,06 - **ANDRE SIMONETO - 008234769-79 -** 03572690-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 29139- 3.823,40 - **ANTONINHO DAL PUPO - 368939949-15 -** 03572740-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 34986- 6.845,38 - **ANTONIO CARLOS BERTIPAGLIA - 206581849-20 -** 03572764-7 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 31315- 1.211,52 - **ANTONIO CARLOS BRUNETTA - 530604239-20 -** 03572906-2 - ICMS - PAF 6633953-0 - 22.498,69 - 03572907-0 - ICMS - PAF 6633976-9 - 201.159,80 - 03572908-9 - ICMS - PAF 6633977-7 - 197.293,88 - 03572909-7 - ICMS - PAF 6633987-4 - 276.269,53 - **ANTONIO EDUARDO PIROLLA - 655761609-91 -** 03572791-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00078541 - 7.110,60 - **APARECIDO DONIZETI MANZINI - 505396989-20 -** 03572725-6 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 38509- 1.379,83 - **APARECIDO FURLAN - 045138439-34 -** 03572696-9 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 56775- 20.990,30 - **ARAMIS RODRIGUES DE MELO - 22380767/0001-26 -** 03572900-3 - ICMS - PAF 7206801-7 - 5.405,97 - 03572901-1 - ICMS - PAF 7206802-5 - 10.489,62 - **ARLEI HERDMANN - 004176579-60 -** 03572732-9 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 30168- 70.071,43 – **ATILIO BUFALO JUNIOR – 007748309-05 -** 03572906-2 - ICMS - PAF 6633953-0 - 22.498,69 - 03572907-0 - ICMS - PAF 6633976-9 - 201.159,80 - 03572908-9 - ICMS - PAF 6633977-7 - 197.293,88 - 03572909-7 - ICMS - PAF 6633987-4 - 276.269,53 - **AUTO POSTO TAQUARITUBA LTDA - 20202666/0001-30 -** 03572849-0 - ICMS - PAF 6641980-0 - 46.541,13 - **BARBARA OLIVEIRA CAVALCANTE - 070821769-96 -** 03572746-9 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 89897- 11.685,60 - **BENJAMIN ROMANGNOLI PIVETA ASSUNÇÃO FILHO - 049900689-55 -** 03572911-9 - ITCMD - PAF 6629077-8 - 1.255.116,07 - **BRUNO BARBOSA DA SILVA - 104309189-09 -** 03572824-4 - PENA DE MULTA/FUPEN - PROTOCOLO 19.584.424-0 - 602,42 - **CAMPO SOLO LTDA - ME - 27362843/0001-94 -** 03572811-2 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 34938- 14.465,33 - **CARLOS BOTEGA - 001739909-24 -** 03572664-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 33662- 1.415,36 - **CARLOS HENRIQUE MIRANDA - 694134526-87 -** 03572777-9 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 38695- 1.456,27 - **CASARAO CICERO MORAES COLLECT - 80618333/0002-07 -** 03572756-6 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 4434- 67.224,54 - **CELSO ALVES CORREIA - 617529679-68 -** 03572702-7 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 41293- 1.470,54 - **CELSO KURYAMA DE LIMA - 640279969-68 -** 03572643-8 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 34027- 1.456,27 - **CERVEJARIA SANT PAULI LTDA - 31765291/0001-32 -** 03572839-2 - FECOP - EPAF 80019033 - 78.521,79 - 03572840-6 - ICMS - EPAF 80018991 - 3.857.364,87 - 03572841-4 - ICMS - EPAF 80019041 - 8.961.347,55 - **CHISTIAN KEHDI YOKOTA - 726439609-63 -** 03572709-4 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 1697- 12.292,95 - **CICERO NOVASSAT - 079461429-94 -** 03572718-3 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 79835- 4.951,31 - **CIRURGICA REAL - COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACEUTICA- 04880586/0001-87 -** 03572916-0 - SAUDE - PROTOCOLO 17.489.784-0 - 3.557,19 - **CLAITIN LEIRIA DA SILVA - 588256739-49 -** 03572795-7 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 51361- 3.786,30 - **CLARICE SQUENA LEITE - 045867289-06 -** 03572630-6 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 25957- 1.351,61 - **CLAUDEMIR MARQUES DE BORBA - 934261009-91 -** 03572814-7 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 42605- 1.415,36 - **CLAUDENOR GERBER - 546636609-91 -** 03572717-5 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 32558- 3.328,33 - **CLAUDINE SPIGUEVITS RODRIGUES - 015196608-71 -** 03572666-7 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 15369- 1.387,53 - **CLAUDINEI RODRIGUES - 735004379-15 -** 03572793-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 41294- 11.761,53 - **CLAUDIO ANTONIO SEEFELD - 829346739-87 -** 03572737-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 32555- 1.430,27 - **CLEBERSON ALEXANDRE ZARANTONELO - 031809109-76 -** 03572705-1 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 15579- 1.421,02 - **CLERIO ROGERS FRASSAO DE CARVALHO - 804391441-91 -** 03572753-1 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 51281- 2.075,60 - **COMERCIO VAREJISTA DE OVOS GOLDEN LTDA. - 31011001/0001-65 -** 03572638-1 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 1563- 9.374,22 - **COMPANHIA SULAMERICANA DE DISTRIBUICAO - 90195655-37 -** 03572822-8 - ICMS - PAF 6633285-3 - 650.911,55 - **COMPANHIA SULAMERICANA DE DISTRIBUICAO - 90240254-35 -** 03572902-0 - ICMS - PAF 6633294-2 - 717.032,90 - **CONSTRUTORA KOERICH LTDA - 19451880/0001-40 -** 03572827-9 - CONTRATOS - PROTOCOLO 16.458.629-4 - 1.451,81 - **CRISTIANO SOARES FERREIRA - 087413209-64 -** 03572695-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 42046- 1.508,53 - **DANILO PERIPOLLI FERNANDES - 046793369-35 -** 03572683-7 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 45991- 1.371,02 - **DARCI PAULO MARTINS - 644049359-00 -** 03572670-5 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 31314- 6.521,42 - **DARK DIAMOND PARTICIPACOES LTDA - 23599150/0001-69 -** 03572731-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 15280- 1.483,54 - **DHIEGO HENRIQUE SOAVE DE SOUZA - 078477889-26 -** 03572765-5 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 56835- 1.601,89 - **DIEGO GIOVANE COSTESKI - 092836969-21 -** 03572651-9 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 9853- 2.184,40 - 03572712-4 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 9852- 33.513,85 - **DIEGO SOUZA DO NASCIMENTO - 060196129-37 -** 03572760-4 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 16703- 8.639,77 - **DIP FRANGOS S.A. - 21819182/0002-88 -** 03572762-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 32702- 4.281,60 - **E SILVA LIMA COMERCIO DE FERRAGENS - 36378920/0001-95 -** 03572897-0 - ICMS - EPAF 80032536 - 11.077.461,03 - **E. NUNES - LEILOES - 22023955/0001-05 -** 03572773-6 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 38503- 3.190,62 - **E.B. AGROSUL COMERCIO DE SEMENTES FORRAGEIRAS LTDA - 00376982/0001-10 -** 03572766-3 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 60281- 13.503,28 - **EDENILSO FURLAN GAIESKI - 038163559-78 -** 03572676-4 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 28094- 5.989,71 - **EDISON TELES DE MATTOS - 679911149-53 -** 03572743-4 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 11357- 13.260,62 - **EDSON LUIZ NOGUEIRA DA SILVA - 496215219-04 -** 03572802-3 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 56834- 1.470,54 - **EDUARDO HENRIQUE WOLMER - 076741029-71 -** 03572799-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 30170- 36.301,04 – 95 – **EDUARDO RONI BELINI – 575947409-04 -** 03572910-0 - ICMS - PAF 6636441-0 - 7.287.746,09 - 03572915-1 - ICMS - PAF 6636435-6 - 23.149,49 - **ELISEU DA SILVA - 365161719-04 -** 03572632-2 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 15230- 1.418,40 - **ELITON SILVA LIMA - 368901188-47 -** 03572897-0 - ICMS - EPAF 80032536 - 11.077.461,03 - **ELIZETE BATISTA GELISNKI - 17069366/0001-10 -** 03572798-1 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 105049- 3.779,67 - **ELVIO EMANUEL PIEKARSKI - 030482819-08 -** 03572694-2 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 33280- 12.329,02 - **ELVIS EVANGELISTA DE ALMEIDA - 069079239-55 -** 03572913-5 - ITCMD - PAF 6640848-5 - 171.680,60 – **ELZA DE OLIVEIRA BONO – 533573299-72 -** 03572829-5 - ICMS - PAF 6636555-7 - 14.512,21 - 03572851-1 - ICMS - PAF 6636611-1 - 797.745,72 - **EMILIO CESAR MUZULON BRAGA - 073640949-11 -** 03572761-2 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 105271- 71.268,06 - **EMIR LUIZ MARAFON - 971266089-34 -** 03572641-1 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 28082- 1.430,27 - **ENIO PIGOSSO - 546517359-91 -** 03572744-2 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 31729- 19.495,61 - **ERNESTO TOBIAS FRANCA - 084758229-91 -** 03572771-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00118130 - 10.558,99 - **EVERTON DA SILVA BASTOS - 023492449-70 -** 03572772-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00048068 - 6.597,31 - **F. CHICHINELLI DISTRIBUIDORA - 90566775-07 -** 03572912-7 - ICMS - PAF 6636298-1 - 43.325.630,41 - **FABIANA ARCANGE DE OLIVEIRA - 057339659-08 -** 03572815-5 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 24094- 1.334,79 - **FABIANO DRESCH - 061349979-43 -** 03572807-4 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 42604- 2.222,99 - **FABIO CHICHINELLI - 049457399-60 -** 03572912-7 - ICMS - PAF 6636298-1 - 43.325.630,41 - **FELIPE PONTAROLO DE ARAUJO - 077599789-79 -** 03572703-5 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 105107- 7.601,50 - **FERNANDO JOSE CRISTOVAO SERAFIM - 749849509-00 -** 03572661-6 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 32176- 7.806,97 - **FRANCISCO SABINO ARANTES - 326966719-15 -** 03572749-3 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 27387- 41.964,00 - **FRIGORIFICO ECKERT LTDA - 02431060/0001-94 -** 03572741-8 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 21715- 4.567,49 - **GEDIEL DIONISIO SANTOS DA SILVA - 113090719-85 -** 03572825-2 - PENA DE MULTA/FUPEN - PROTOCOLO 19.584.424-0 - 602,42 - **GENESIO ALVES DA SILVA - 281641489-20 -** 03572660-8 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 42859- 1.394,10 - **GILMAR BIF - 706683539-53 -** 03572663-2 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 92555- 8.477,15 - **GILSON JADSON DO ROSARIO - 075898709-94 -** 03572794-9 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 33480- 2.105,46 - **GISALDA MORAES DA SILVA - 776108819-53 -** 03572818-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00091523 - 1.324,10 - **GRAZIANE MAGON - 057974889-81 -** 03572768-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 35044- 2.016,53 - **GUADAIM COMERCIO DE INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA - 00543931/0001-36 -** 03572745-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 11541- 4.245,95 - **HELCIO BELINI - 044416489-87 -** 03572910-0 - ICMS - PAF 6636441-0 - 7.287.746,09 - 03572915-1 - ICMS - PAF 6636435-6 - 23.149,49 - **HERCILIO FERREIRA DA**

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SILVA - 039355238-15 - 03572748-5 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 34004- 1.923,20 - **HERCILIO VIEIRA DE ANDRADE NETO - 681554929-15 -** 03572698-5 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 15859- 8.421,84 - **HILGO RAFAELLI DA COSTA - 588957959-20 -** 03572751-5 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 92510-7.843,66 - **HUTTENER & CIA LTDA - 02018949/0001-44 -** 03572734-5 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 24943- 4.245,95 - **IGOR EDUARDO BERTOLA BUTI - 078078349-27 -** 03572647-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 40697- 1.429,85 - **ILDO ZANON - 05662948/0001-26 -** 03572669-1 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 11311- 4.446,16 - **ISAQUE MORALEZ - 614480019-00 -** 03572674-8 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 27384- 9.873,88 - **IVAN DE ALMEIDA GUEDES - 524335109-10 -** 03572720-5 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 31209- 3.288,67 - **IVANILSON CESAR GANDOLFI - 741062019-68 -** 03572852-0 - DEVOL. VAL. RECEBIDOS INDEVID. - PROTOCOLO 17.387.003-5 - 2.307,42 - **IVONEI DA SILVEIRA - 078372569-80 -** 03572719-1 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 22318- 1.431,73 - **JAILTON PADILHA CANCIAN - 951071770-34 -** 03572809-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 58438- 4.115,42 - **JEAN CARLOS BATISTA - 044128839-14 -** 03572790-6 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 105096- 7.558,92 - **JEFERSON HARMS - 068406109-00 -** 03572812-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 49737- 11.781,52 - **JET STORE COM DE ELETRONICOS LTDA - 46258137/0001-41 -** 03572845-7 - ICMS - EPAF 80035179 - 189.355,10 - **JOAO ADILSON MOURA - 540133139-87 -** 03572692-6 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 45348- 1.470,54 - **JOAO CRISTIANO GROSSO - 916898649-15 -** 03572689-6 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 75810- 1.429,85 - **JOAO MARCOS BUTEN - 023995799-76 -** 03572656-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 2070- 4.805,69 - **JOCAM VEICULOS LTDA - 37192369/0001-53 -** 03572646-2 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 46588- 4.000,94 - **JOELCIO PAES - 004159829-60 -** 03572635-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00120149 - 7.506,00 - **JORGE WISNIEWSKI - 585230229-53 -** 03572710-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00117702 - 7.194,97 - **JOSE ANTONI MARTINS - 496796869-49 -** 03572801-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00118757 - 48.880,97 - **JOSE GUILHERME - 089078769-75 -** 03572634-9 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 32557- 2.859,71 - **JOSE MANOEL MENDONCA - 456482554-20 -** 03572642-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 86042- 2.664,86 - **JOSIAS ACCORDI - 782428789-00 -** 03572672-1 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 11318- 11.408,97 - **JUAREZ DA SILVA DUTRA - 508844419-20 -** 03572633-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00092022 - 3.909,56 - **JULIANO GNOATTO - 050798589-31 -** 03572792-2 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 32723- 1.470,54 - **JULIO BACUNSKI - 618505869-34 -** 03572758-2 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 32348- 2.287,77 - **K. B. ANDERLE AGROPECUARIA LTDA - 18715103/0001-01 -** 03572693-4 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 33703- 8.915,70 - **KETLEN EVANGELISTA DE ALMEIDA MORASSUTTI - 090846439-84 -** 03572913-5 - ITCMD - PAF 6640848-5 - 171.680,60 - **L B O COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - 47020922/0001-24 -** 03572896-1 - ICMS - EPAF 80034180 - 2.152.187,00 - **L. C. G. COMERCIO DE ALIMENTOS E UTILIDADES DOMESTICAS - 90745251-45 -** 03572905-4 - ICMS - PAF 6628958-3 - 446.282,03 - **LAAFER COMERCIO DE SUINOS LTDA - 20703320/0002-04 -** 03572819-8 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 21999- 31.646,12 - **LAURO LUIZ GEMNICZAK - 371012269-49 -** 03572707-8 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 27442- 17.210,96 - **LEANDRO BORGES DE OLIVEIRA - 041095059-92 -** 03572896-1 - ICMS - EPAF 80034180 - 2.152.187,00 - **LEANDRO NAZARE VILLA ROSA - 059066909-56 -** 03572680-2 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 2294- 1.429,85 - **LEDEAN WELLINGTON TEIXEIRA DE LIMA - 049005039-59 -** 03572905-4 - ICMS - PAF 6628958-3 - 446.282,03 - **LEONARDO BIAVATI CANDIDO DA SILVA - 114936569-29 -** 03572796-5 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 34925- 2.534,08 - **LEONARDO DE OLIVEIRA CORREA - 064008669-14 -** 03572735-3 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 94738- 1.446,29 - **LEONEL CORDEIRO RODRIGUES - 019487499-04 -** 03572686-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00120999 - 1.466,97 - 03572786-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00120998 - 1.466,97 - **LONDRICHAPAS COMERCIAL DE ALUMINIOS - LTDA - 90157039-60 -** 03572854-6 - ICMS - GIA 01/2018 - 4.855,46 - 03572855-4 - ICMS - GIA 02/2018 - 1.661,11 - 03572856-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 3.119,43 - 03572857-0 - ICMS - GIA 04/2018 - 3.213,21 - 03572858-9 - ICMS - GIA 05/2018 - 2.192,02 - 03572859-7 - ICMS - GIA 06/2018 - 2.162,20 - 03572860-0 - ICMS - GIA 07/2018 - 5.065,11 - 03572861-9 - ICMS - GIA 08/2018 - 3.776,22 - 03572862-7 - ICMS - GIA 09/2018 - 2.180,13 - 03572863-5 - ICMS - GIA 10/2018 - 11.383,70 - 03572864-3 - ICMS - GIA 11/2018 - 11.853,94 - 03572865-1 - ICMS - GIA 12/2018 - 5.960,52 - 03572866-0 - ICMS - GIA 01/2019 - 3.099,17 - 03572867-8 - ICMS - GIA 02/2019 - 3.720,34 - 03572868-6 - ICMS - GIA 03/2019 - 2.489,68 - 03572869-4 - ICMS - GIA 04/2019 - 3.133,66 - 03572870-8 - ICMS - GIA 05/2019 - 3.069,81 - 03572871-6 - ICMS - GIA 06/2019 - 2.270,58 - 03572872-4 - ICMS - GIA 07/2019 - 5.657,28 - 03572873-2 - ICMS - GIA 08/2019 - 5.670,68 - 03572874-0 - ICMS - GIA 09/2019 - 4.906,96 - 03572875-9 - ICMS - GIA 10/2019 - 4.650,27 - 03572876-7 - ICMS - GIA 11/2019 - 4.541,61 - 03572877-5 - ICMS - GIA 12/2019 - 3.065,85 - 03572878-3 - ICMS - GIA 01/2020 - 1.445,59 - 03572879-1 - ICMS - GIA 02/2020 - 5.754,28 - 03572880-5 - ICMS - GIA 03/2020 - 2.588,93 - 03572881-3 - ICMS - GIA 04/2020 - 544,34 - 03572882-1 - ICMS - GIA 05/2020 - 4.269,94 - 03572883-0 - ICMS - GIA 06/2020 - 2.970,32 - 03572884-8 - ICMS - GIA 07/2020 - 4.775,54 - 03572885-6 - ICMS - GIA 08/2020 - 5.326,82 - 03572886-4 - ICMS - GIA 09/2020 - 8.602,30 - 03572887-2 - ICMS - GIA 10/2020 - 4.108,88 - 03572888-0 - ICMS - GIA 11/2020 - 3.781,51 - 03572889-9 - ICMS - GIA 12/2020 - 7.076,13 - 03572890-2 - ICMS - GIA 01/2021 - 3.654,29 - 03572891-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 7.887,79 - 03572892-9 - ICMS - GIA 03/2021 - 9.237,72 - 03572893-7 - ICMS - GIA 04/2021 - 5.089,50 - 03572894-5 - ICMS - GIA 05/2021 - 4.907,84 - 03572895-3 - ICMS - GIA 06/2021 - 2.868,93 - **LOURIVAL CARLOS ALVES - 428021219-87 -** 03572739-6 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 42921- 36.549,03 - **LUCAS EDUARDO DA SILVA - 069500699-10 -** 03572648-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00117524 - 2.310,18 - **LUCIANO DUCA DE CASTRO - 246199158-82 -** 03572640-3 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 42876- 106.564,54 - **LUIS ALVIM MATIAS - 578199209-04 -** 03572787-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00120957 - 2.152,80 - **LUIZ EDUARDO GOMES SALGADO - 931291229-15 -** 03572704-3 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 8822- 1.415,31 - **LUIZ HENRIQUE ENDO - ELETRONICOS - ME - 18526231/0001-07 -** 03572846-5 - ICMS - EPAF 80036477 - 31.887,58 - **LUIZ WAGNER GUIMARAES - 007333879-69 -** 03572697-7 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 66854- 5.484,08 - **LUNNISUL IND COM E IMPORT DE ALIMENTOS LTDA - 08560499/0001-01 -** 03572808-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00072024 - 2.619,80 - **LUTE JONGSMA - 014955509-15 -** 03572721-3 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 16171- 1.334,79 - **MANOEL TEIXEIRA - 382869049-15 -** 03572659-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00111270 - 8.627,04 - **MARCOS CORREIA DE ARAUJO JUNIOR - 060653999-90 -** 03572682-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00115658 - 7.597,07 - **MARIA APARECIDA GARCIA DE CAMPOS - 532164589-20 -** 03572775-2 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 94740- 1.339,19 - **MARIA JOANA BOELTER SPROTTE - 696689149-53 -** 03572708-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00116709 - 13.319,07 - 03572716-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00116710 - 14.798,96 - **MARIA LUCIA TRANSPORTES LTDA - 40453222/0001-84 -** 03572699-3 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 86195- 1.456,27 - **MARIVALDO PRSZYSIEZNY - 066838079-90 -** 03572800-7 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 60265- 23.523,07 - **MARLENE CAPELI CALEAZZI - 371351479-87 -** 03572742-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00081321 - 22.214,00 - **MARLETE PALHANO DA SILVA - 047418809-40 -** 03572691-8 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 17811- 14.886,73 - **MAURO MAINARDI - 581116899-34 -** 03572650-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 32707- 14.974,27 - **MEGA SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 31421306/0001-45 -** 03572842-2 - FECOP - EPAF 80010842 - 140.641,65 - **MIGUEL ALICIO GABOARDI - 182730419-72 -** 03572639-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 32304- 6.675,65 - **MIGUEL ANGELO BLUM - 793243129-87 -** 03572668-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00118974 - 31.729,42 - 03572757-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00118977 - 10.330,50 - **MIGUEL CALDEIRA DE OLIVEIRA - 110673168-92 -** 03572700-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 56782- 6.722,95 - **MILENA CORDEIRO KLOSTER - 110380289-57 -** 03572723-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 32344- 5.815,44 - **MOINHO E COMERCIO DE CEREAIS KELTE LTDA - 76756477/0001-63 -** 03572645-4 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 105036- 4.857,84 - **MORELI AGROPECUARIA LTDA - 07596123/0001-86 -** 03572679-9 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 10628- 20.565,31 - **MOSAIC FERTILIZANTES DO BRASIL LTDA - 61156501/0080-50 -** 03572736-1 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 9903- 8.110,33 - **MOTORQUE IND. MECANICA E COM. LTDA - 64434061/0001-40 -** 03572706-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 38697- 1.456,27 - **MUNIZ COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI - 39877984/0001-29 -** 03572847-3 - ICMS - EPAF 80010850 - 278.804,31 - **NATANAEL VIEIRA - 826561269-91 -** 03572850-3 - DEVOL. VAL. RECEBIDOS INDEVID. - PROTOCOLO 20.415.823-1 - 156.183,10 - **NEIVA MARIA SANDRI - 668764789-04 -** 03572789-2 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 43130- 404,26 - **NELSON DOS SANTOS CAMPOS - 805131079-91 -** 03572671-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00120161 - 7.513,61 - **NELSON OLEGARIO - 440980149-04 -** 03572820-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00115177 - 7.667,67 - **NILDO DA COSTA FREIRE - 458834249-53 -** 03572733-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00078120 - 4.622,45 - **NIVALDO COSTA SOBRINHO - 136197928-36 -** 03572652-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00078069 - 14.185,16 - **NIVEL-A MODA LTDA - 04522253/0001-86 -** 03572755-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00040893 - 6.533,50 - **NIVON CARLOS TABORDA SCHEIFFER JUNIOR - 003901109-73 -** 03572813-9 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 46128- 10.159,32 - 03572817-1 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 46127- 21.086,02 - **NORFRIG - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90617319-00 -** 03572829-5 - ICMS - PAF 6636555-7 - 14.512,21 - 03572851-1 - ICMS - PAF 6636611-1 - 797.745,72 - **OLI SEBASTIAO DOS SANTOS - 467121359-15 -** 03572776-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 42608- 2.875,62 - **ORCA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA - 90435091-50 -** 03572906-2 - ICMS - PAF 6633953-0 - 22.498,69 - 03572909-7 - ICMS - PAF 6633987-4 - 276.269,53 - **ORCA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA - 90631997-77 -** 03572907-0 - ICMS - PAF 6633976-9 - 201.159,80 - 03572908-9 - ICMS - PAF 6633977-7 - 197.293,88 - **PAULO ALENCAR APARECIDO DE CARVALHO - 711470478-04 -** 03572804-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 94750- 1.446,29 - **PAULO RENATO SANTOS E SILVA - 037281349-61 -** 03572685-3 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 93586- 8.729,00 - **PAULO S TREVIZAN TREVIZAN LTDA - ME - 15533849/0001-06 -** 03572844-9 - ICMS - EPAF 80036922 - 1.008.208,86 - **PAULO SERGIO KRENCHINSKI - 039076719-02 -** 03572783-3 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 25961- 1.377,39 - **PEDRO BRANDOLIN NETTO - 790491179-53 -** 03572810-4 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 36026- 1.508,53 - **PEDRO HENRIQUE ZANIN - 064026919-25 -** 03572806-6 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 51753- 5.610,24 - **PETROALCOOL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA - 70122047-14 -** 03572910-0 - ICMS - PAF 6636441-0 - 7.287.746,09 - 03572915-1 - ICMS - PAF 6636435-6 - 23.149,49 - **PIRAMIDE INFORMATICA E EQUIPAMENTOS LTDA - 63305585/0001-78 -** 03572821-0 - CONTRATOS - PROTOCOLO 16.457.876-3 - 2.829,13 - **PONTASUL MOVEIS LTDA EPP - 14444220/0001-19 -** 03572903-8 - CONTRATOS - PROTOCOLO 21.684.311-8 - 3.924,71 - **PRISCILA FLORES ARANTES - 052130019-39 -** 03572728-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 27385- 11.180,72 - **R JUSTINO TRANSPORTES LTDA - 51301469-47 -** 03572830-9 - ICMS - PAF 6590965-0 - 7.401.034,05 - **RAFAEL ALVES - 086764679-94 -** 03572730-2 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 33482- 4.003,60 - **REINALDO BUSATTO - 111698509-87 -** 03572649-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00085086 - 5.282,80 - **RENATO MAROBIM DE MEDEIROS - 060722349-92 -** 03572687-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 45330- 1.418,40 - **RENILSON LIMA DOS SANTOS - 018800969-86 -** 03572803-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00094406 - 141.353,90 - **ROBERTO APARECIDO RODRIGUES - 580412149-91 -** 03572658-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00115569 - 15.629,77 - **ROBERTO COLENET DOS SANTOS - 049415799-25 -** 03572636-5 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 86045- 6.088,60 - **ROBERTO DA SILVA ARAUJO - 770627601-53 -** 03572673-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 9858- 1.456,27 - **ROBERTO GILMAR NOGUEIRA FILHO - 048393799-12 -** 03572675-6 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 30866- 1.446,29 - **RODRIGO AMARO DA SILVA - 31157680/0001-85 -** 03572816-3 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 94739- 1.446,29 - **RONALDO SUARIS MAUTA - 027360179-27 -** 03572711-6 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 35300- 1.703,50 - **RONDOFRIOS ABATE LTDA - 24680230/0001-07 -** 03572644-6 -

AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 5110- 1.387,53 - **ROSANA COLLECT DE OLIVEIRA PEREIRA - 036945279-82 -** 03572770-1 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 4428- 1.267,71 - **ROVANI LORIMAR - 020435199-56 -** 03572767-1 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 11361- 4.092,62 - **RUDILEI ALVES FERREIRA - 916969419-20 -** 03572655-1 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 26777- 16.553,27 - **RUMO MALHA SUL S.A. - 01258944/0001-26 -** 03572684-5 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 46096- 6.640,56 - **SALINO AGROPASTORIL EIRELI - 29895431/0001-45 -** 03572681-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 17495- 1.390,20 - **SANDRO ALVES FERREIRA - 809991909-20 -** 03572774-4 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 26776- 1.764,65 - **SANTO ANHAIA - 525949129-72 -** 03572750-7 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 30159- 1.352,43 - **SCHAEDLER FABRICA DE EMBUTIDOS LTDA - 81472391/0001-49 -** 03572654-3 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 34511- 8.415,37 - **SEDENIR ROGERIO JOHANN - 018308079-35 -** 03572662-4 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 31467- 23.813,48 - **SERGIO CASTELANI JUNIOR - 052923979-54 -** 03572805-8 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 43136- 1.437,81 - **SERGIO DE CAMPOS - 499062409-20 -** 03572769-8 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 8554- 1.593,76 - **SERGIO LUIZ BAM FERREIRA - 048316479-85 -** 03572715-9 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 38592- 2.941,08 - **SIDINEI ALVES DE CARVALHO - 049387179-99 -** 03572657-8 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 28095- 769,78 - **SINTHIA BARBOSA DE ANDRADE - 908311872-04 -** 03572904-6 - DEVOL. VAL. RECEBIDOS INDEVID. - PROTOCOLO 19.945.279-7 - 11.298,85 - **SOCIEDADE BRASILEIRA DE BEBIDAS PREMIUM LTDA - 09325874/0005-17 -** 03572839-2 - FECOP - EPAF 80019033 - 78.521,79 - 03572840-6 - ICMS - EPAF 80018991 - 3.857.364,87 - 03572841-4 - ICMS - EPAF 80019041 - 8.961.347,55 - **SOMA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 11396440/0001-26 -** 03572738-8 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 15939- 8.008,78 - **STORE INDUSTRIA E ATACADO DE COLCHOES LTDA - 41631774/0001-06 -** 03572900-3 - ICMS - PAF 7206801-7 - 5.405,97 - 03572901-1 - ICMS - PAF 7206802-5 - 10.489,62 - **SYLVIO MONTEIRO NETO - 044429619-05 -** 03572785-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 24942- 1.734,37 - **TANIA ROZA FERNANDES COSTA - 089285319-00 -** 03572826-0 - DEVOL. VAL. RECEBIDOS INDEVID. - PROTOCOLO 17.961.148-1 - 9.219,19 - **THAIS CRISTINA RUBINI - 962231629-87 -** 03572747-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00113043 - 8.853,94 - **THAYSSIA SOARES OLIVEIRA BONO - 073540469-06 -** 03572829-5 - ICMS - PAF 6636555-7 - 14.512,21 - 03572851-1 - ICMS - PAF 6636611-1 - 797.745,72 - **V L AGRO-INDUSTRIAL LTDA - 05488486/0001-72 -** 03572631-4 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 35288- 5.147,48 - 03572637-3 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 35281- 4.289,57 - 03572688-8 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 35287- 4.289,57 - **VALCYR FURLAN GAIESKI - 971265279-34 -** 03572782-5 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 28093- 1.573,30 - **VALDIR RIZZO - 710108078-20 -** 03572667-5 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 15360- 1.446,29 - **VALDIR ROMAGNA - 319736049-49 -** 03572914-3 - ICMS - PAF 6642332-8 - 250.845,92 - **VALMIR REBELATTO - 817564299-87 -** 03572778-7 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 49693- 1.279,23 - **VANDERLEI CUPERTINO DUARTE - 253304348-66 -** 03572714-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 86193- 1.456,27 - **VANDERSON TAVARES DOS SANTOS - 043722329-93 -** 03572797-3 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 79773- 6.031,01 - **VILMAR LOCATELLI - 027429769-81 -** 03572729-9 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 66006- 14.831,66 - 03572759-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 66007- 2.499,92 - **VITORIA SEMENTES LTDA - 24808316/0001-72 -** 03572653-5 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 32258- 17.256,00 - 03572726-4 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 17646- 4.890,08 - 03572781-7 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 13043- 47.255,78 - **VIVEIRO DE MUDAS CALDATTO LTDA - 28780698/0001-24 -** 03572678-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 105017- 4.362,29 - **VIVIANE RAFFAELLI - 089607239-83 -** 03572752-3 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 30175- 4.210,92 - **WALLACE MACHADO FERREIRA - 089139119-30 -** 03572853-8 - DEVOL. VAL. RECEBIDOS INDEVID. - PROTOCOLO 20.231.342-6 - 3.098,85 - **WENDER DOS SANTOS SIDNEI - 120038049-51 -** 03572823-6 - PENA DE MULTA/FUPEN - PROTOCOLO 19.584.424-0 - 602,42 .

Curitiba, 11 de fevereiro de 2024.

Ezequiel Rodrigues dos Santos
Inspetor Geral de Arrecadação

13240/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº 00007/2024

Nos termos do inciso III, do parágrafo 2º, do artigo 57, da Lei n. 11580/96; art 43 da Lei n. 18.877/2016; art. 11-A e alínea ‘’a’’ , do inciso XI, do artigo 17 da Lei n. 14.260/2003; inciso III, do art. 35 da Lei n. 18.573/2015 e Lei n. 4.320/1964, notificamos os contribuintes abaixo relacionados para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste edital no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná, efetuem o pagamento dos créditos inscritos em dívida ativa, acrescidos de juros de mora, previstos no art. 38 da Lei n. 11.580/1996. Transcorrido o prazo acima mencionado, as certidões de dívida ativa estarão sujeitas a:
a) protesto extrajudicial, nos termos do parágrafo único do art.1º, da Lei n. 9.492/97 e Provimento 230/12, da Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Paraná, com incidência de emolumentos e demais despesas;
b) execução fiscal, nos termos da Lei n. 6.830/80, com a cobrança de custas judiciais, honorários e penhora de bens;
c) inscrição no Cadastro Informativo Estadual - Cadin, nos termos da Lei n. 18.466/2015.

AGNOS SOLUCOES AMBIENTAIS, PROJETOS AGRICOLAS, PAISAGIS - 40121151/0001-12 - 03573002-8 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 13744 - 13.710,20 - **AGRO FERRARI PRODUTOS AGRICOLAS LTDA - 65651788/0008-18 -** 03573000-1 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 105782 - 5.808,16 - **ALDO PETRIKOWSKI - 368844219-91 -** 03572977-1 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 34078 - 2.868,49 - **ALESSIO SIMIONATO GEDOZ - 081788119-01 -** 03572986-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 17165 - 31.210,64 - **ALFREDO VAN DER NEUT - 150835199-68 -** 03572959-3 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 51460 - 2.151,37 - **ANDERSON LUIZ FRANCO - 052121269-32 -** 03573030-3 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 51458 - 1.432,52 - **ANIZIO ALVES RODRIGUES - 193002639-00 -** 03572980-1 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 2636 - 1.371,02 - 03573006-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 2375 - 18.234,57 - **ANTIP ANUFRIEV - 551442339-53 -** 03572956-9 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 45350 - 1.830,17 - **ANTONIO LUIZ DE LIMA - 199001989-72 -** 03572945-3 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 46316 - 1.747,52 - **ARIOVALDO DE JESUS PATRICIO - 569403609-30 -** 03572931-3 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 10643 - 1.407,82 - **AROLDO DE CARVALHO LEAL - 025929229-03 -** 03572969-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 15492 - 53.784,25 - **ARTUR MIGUEL CARDOSO NETO FIATES - 064171289-89 -** 03573017-6 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 27597 - 1.430,27 - **CAMPOS GERAIS CENTRO DE BIOTECNOLOGIA E REPRODUCAO ANIM - 24852792/0001-90 -** 03572926-7 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 63320 - 8.588,21 - **CARLA ANDREA DOLENS - 494271309-97 -** 03572944-5 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 42612 - 1.456,27 - **CATIELI MARTINS DOS SANTOS - 101788949-07 -** 03572970-4 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 40651 - 23.091,37 - **CERVEJARIA SANT PAULI LTDA - 31765291/0001-32 -** 03573042-7 - FECOP - EPAF 80019050 - 182.884,63 - **CLARICE MENDONCA MASSIONI - 659922969-72 -** 03573036-2 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 31472 - 3.509,94 - **CLAUDECIR DA CUNHA LIMA - 805313939-68 -** 03573043-5 - ICMS - EPAF 80023634 - 506.578,42 - 03573045-1 - FECOP - EPAF 80023642 - 6.334,76 - **D MILLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L - 12148000/0001-12 -** 03572963-1 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 15997 - 16.868,63 - **DALAZEN & OLIVEIRA LTDA - 02581927/0001-98 -** 03573005-2 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 89927 - 1.456,27 - **DANILO ANTONIO TEZZA - 631570399-20 -** 03572968-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00119203 - 2.349,63 - **DENIS DE SOUZA SILVA - 29145445/0001-41 -** 03573007-9 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 8560 - 4.245,95 - **DEVAIR GEA GIACOMINI - 463632549-49 -** 03572996-8 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 14669 - 1.456,27 - **DIRCEU CANDIDO XAVIER - 274192409-06 -** 03573020-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00112615 - 2.547,25 - **DISTRIBUIDORA PITANGUEIRAS DE PRODUTOS AGROPECUARIOS S/ - 82069113/0005-31 -** 03572984-4 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 11411 - 5.736,98 - **DIVALDO DO PRADO - 050033828-04 -** 03573016-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00039174 - 4.260,55 - **EDERALDO LUIZ KAPP - 022238269-46 -** 03572965-8 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 29159 - 1.456,27 - **EDILSON JOSE DE OLIVEIRA - 008944259-86 -** 03572948-8 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 15473 - 5.072,77 - **EDIVIR JOSE CORDEIRO DE OLIVEIRA - 982683929-91 -** 03572947-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 12906 - 11.473,97 - **EDSON GONCALVES - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS - 38293045/0001-74 -** 03572949-6 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 36039 - 4.313,43 - **EDUVIRGENS MOREIRA RODRIGUES - 346721658-76 -** 03572927-5 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 38711 - 1.456,27 - **ELIZETE MARIA SCHNEIDER - 718311189-04 -** 03573033-8 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 83053 - 4.147,79 - **EMERSON FERRAZ DA SILVA - 126759509-47 -** 03572961-5 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 50256 - 1.403,64 - **EMPO EMP CURITIB DE SANEA E CONS CIVIL LTDA - 76024876/0001-30 -** 03573048-6 - CONTRATOS - PROTOCOLO 14.869.356-0 - 7.480.712,91 - 03573049-4 - DEVOL. VAL. RECEBIDOS INDEVID. - PROTOCOLO 14.869.356-0 - 817.340,43 - 03573050-8 - CONTRATOS - PROTOCOLO 14.869.384-6 - 3.364.231,78 - 03573051-6 - DEVOL. VAL. RECEBIDOS INDEVID. - PROTOCOLO 14.869.384-6 - 582.598,04 - **ERICA REGINA ALVES SMITHE - 040977529-01 -** 03572983-6 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 37504 - 2.500,86 - **EUCLIDES AUGUSTO MOLENA - 054882539-47 -** 03573034-6 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 10641 - 5.736,98 - **F. JUNHO SPURI LTDA - 05785590/0001-29 -** 03572953-4 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 8563 - 1.394,10 - **F. L. SUINOS INDUSTRIA DE CARNES E TORRESMOS LTDA - 37888055/0001-90 -** 03572921-6 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 4738 - 17.354,38 - **FABIO ALVES DE OLIVEIRA - 059537339-92 -** 03572993-3 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 66042 - 2.912,54 - **FELIZ EVANGELISTA DOS SANTOS - 403812269-72 -** 03573025-7 - IAP - AUTO INFRACAO 90011371 - 1.107,22 - **FERNANDO BATISTA DA SILVA - 003993489-64 -** 03572928-3 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 31630 - 1.456,27 - **FLAVIO MAIA CARDOSO - 004510459-04 -** 03572958-5 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 36062 - 113.472,12 - **FRANCISCO APARECIDO DA SILVA - 645330269-15 -** 03572990-9 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 5242 - 1.441,99 - **FRANCISCO FABIO BITENCOURT - 024930249-74 -** 03572920-8 - AGRICULTURA/ADAPAR

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

- AUTO 42609 - 1.415,36 - **FRIGORICHTER INDUSTRIA E COMERCIO DE FRIOS LTDA - EPP - 07197720/0001-38 -** 03573026-5 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 9193 - 4.438,80 - **GERMANO HORST - 150166509-00 -** 03572960-7 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 42611 - 1.393,51 – **GENIVALDO DA CUNHA LIMA – 001315469-96 -** 03573043-5 - ICMS - EPAF 80023634 - 506.578,42 - 03573045-1 - FECOP - EPAF 80023642 - 6.334,76 - **GUILHERME DA SILVA - AGROPECUARIA E VETERINARIA - 34624962/0001-33 -** 03572946-1 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 56902 - 1.331,33 - **GUSTAVO PADILHA DE ARAUJO - 087669619-12 -** 03573024-9 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 93558 - 1.456,27 - **HARRI WURSTER THOLKEN - 585384109-20 -** 03572974-7 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 103251 - 7.149,28 - **INACIO PROCOPIO NETO - 392089749-87 -** 03572935-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00084875 - 660,35 - **INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS FRIGOLDEN LTDA - 33662935/0001-92 -** 03573031-1 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 19467 - 4.424,32 - **IVANILSON DE JESUS PACHECO BOZ - 044247569-12 -** 03573038-9 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 93560 - 1.456,27 - **JEAN CARLOS BATISTA - 044128839-14 -** 03572950-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 105097 - 4.140,81 - **JEAN PAULO SALVADOR - 026166569-30 -** 03572975-5 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 63722 - 14.342,46 - 03572976-3 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 63721 - 11.152,81 - **JOAO PINELI PEDROSO - 208323389-15 -** 03573012-5 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 89875 - 3.786,30 - **JOAO ROMAO - 687336319-72 -** 03573039-7 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 56793 - 13.941,02 - **JOAQUIM DA LUZ MACHADO - 638382659-04 -** 03572934-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00103857 - 17.559,81 - **JOSE ANILSON ALVES MARQUES - 723598039-72 -** 03572951-8 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 46703 - 6.534,18 - **JOSE APARECIDO PEREIRA DA SILVA - 066083368-96 -** 03572929-1 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 86109 - 1.446,29 - **JOSE CARLOS BACHTA - 937779309-20 -** 03572955-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 93057 - 2.184,40 - **JOSE CILIOMAR DA SILVA - 325532932-91 -** 03572942-9 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 38699 - 1.362,09 - 03573029-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 38698 - 1.362,09 - **JOSE PEREIRA LEAL JUNIOR - 794726139-34 -** 03573046-0 - ITCMD - PAF 6641441-8 - 13.677,12 - **JOSE RAIMUNDO DE PAULA - 017196149-89 -** 03572972-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 22025 - 1.376,42 - **JOSE RIBEIRO DE SOUZA FILHO - 527099909-97 -** 03572966-6 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 38714 - 1.456,27 - **JOSE ROSINEY DE OLIVEIRA - 592657449-87 -** 03573041-9 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 50254 - 3.872,46 - **JOSE VALDERI RIBEIRO - 158634099-91 -** 03572979-8 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 15222 - 6.390,40 - 03573028-1 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 15224 - 15.768,52 - **JULIANA DE LIMA MARTIM FUNDICOES LTDA - 25529564/0001-47 -** 03572982-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00120322 - 27.893,50 - **KIKUE NINA YASUDA - 016804759-40 -** 03573053-2 - ITCMD - EPAF 80041985 - 11.432,53 - **L C G COMERCIO DE ALIMENTOS E UTILIDADES DOMESTICAS LTD - 27339230/0001-36 -** 03573043-5 - ICMS - EPAF 80023634 - 506.578,42 - 03573045-1 - FECOP - EPAF 80023642 - 6.334,76 - **L MIRANDA VARGAS & CIA. LTDA - ME - 14392028/0001-26 -** 03572989-5 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 29168 - 1.456,27 - **LADISLAU FERREIRA JUNIOR - 054019669-03 -** 03573023-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 43144 - 3.786,30 - **LEANDRO CAZARIN VALERI - 213721338-95 -** 03573040-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00081996 - 1.227,60 - **LEANDRO GORDIA - 047009139-83 -** 03573037-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 60299 - 11.616,33 - **LEDEAN WELLINGTON TEIXEIRA DE LIMA - 049005039-59 -** 03573043-5 - ICMS - EPAF 80023634 - 506.578,42 - 03573045-1 - FECOP - EPAF 80023642 - 6.334,76 - **LEONARDO BIAVATI CANDIDO DA SILVA - 114936569-29 -** 03573013-3 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 28187 - 5.855,22 - **LIZANDRO HORST DE ALMEIDA - 061208329-20 -** 03573021-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00103011 - 13.313,32 - **LUCAS BRITA ZOCATELLI - 092974529-90 -** 03572925-9 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 102315 - 2.912,54 - **LUIZ MARIO MANENTE - 306324049-49 -** 03573047-8 - ICMS - EPAF 80034814 - 218.922,67 - **LUIZ MARIO MANENTE E CIA LTDA - 42873197/0001-13 -** 03573047-8 - ICMS - EPAF 80034814 - 218.922,67 - **LUIZ TEODORO NOVISKI - 847463009-68 -** 03573047-8 - ICMS - EPAF 80034814 - 218.922,67 - **MANOEL FRANCISCO DE PAULA - 484600019-20 -** 03572962-3 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 37551 - 1.456,27 - **MARCIO HENRIQUE MATESCO - 673720409-06 -** 03572941-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00034093 - 7.005,35 - **MARCOS ANTONIO DANUZO - 006925609-80 -** 03572936-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00110746 - 19.696,25 - **MARCOS ANTONIO DE FREITAS MENDONCA - 914566309-20 -** 03573015-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 76556 - 7.744,93 - **MARCOS AUGUSTO SCUDLAREK GUILHERME – 084807279-00 -** 03573047-8 - ICMS - EPAF 80034814 - 218.922,67 - **MARIA SALETE BURATTI - 842525539-20 -** 03572937-2 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 60012 - 2.766,91 - **MARILDA DE FATIMA CORDEIRO - 34732851/0001-40 -** 03573052-4 - ICMS - EPAF 80033184 - 5.566,75 - **MARINEY GOMES CARNEIRO - 627387399-20 -** 03573032-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 27744 - 1.456,27 - **MARIO EVARISTO PINHEIRO DE LIMA - 337304749-87 -** 03573022-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00080618 - 1.292,39 - **MATHEUS BORDONAL GOMIERO - 271244908-80 -** 03572924-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 36063 - 95.742,10 - **MAYSA RAQUEL LIMBERGER - 913320529-91 -** 03573010-9 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 44493 - 25.959,86 - **MIGUEL CALDEIRA DE OLIVEIRA - 110673168-92 -** 03572939-9 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 19448 - 6.640,56 - **MPS - MARINGA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA - 20584711/0001-68 -** 03572940-2 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 76542 - 7.109,92 - **NATANAEL GORTE CAMARGO - 704281159-34 -** 03572923-2 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 23429 - 1.429,85 - **NEIVA MARIA SANDRI - 668764789-04 -** 03572998-4 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 43147 - 2.185,85 - **NELSON LUIZ BRANDALISE - 287227879-68 -** 03572967-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00070797 - 1.841,40 - **NELSON SCHARLACK - 803351109-59 -** 03572938-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 36032 - 1.470,54 - **NELSON WUSRTER THOLKEN - 725361879-34 -** 03572933-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 103252 - 6.970,51 - **OLIVO SALA - 766173519-91 -** 03572954-2 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 92587 - 2.145,41 - 03573019-2 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 92589 - 1.430,27 - **OSVALDO DOMINGOS PRINA - 587645699-34 -** 03573003-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00077336 - 1.065,90 - **OTACILIO SIMAO DA SILVA - 551116889-00 -** 03572994-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00101348 - 2.048,35 - **OX COMPANY AGROPECUARIA LTDA - 36760483/0003-31 -** 03572991-7 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 2647 - 3.568,00 - **PAULO FERNANDO VIDAL HEIDEMANN - 091830509-81 -** 03572930-5 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 46131 - 1.437,81 - **PAULO HENRIQUE CAROSSA - AGROPECUARIA - 34495546/0001-82 -** 03572988-7 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 16616 - 1.456,27 - **PAULO RIVANI DOMINGUES - 287907178-05 -** 03573009-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00088944 - 5.206,25 - **PEDRO LUCAS ANDREIV - 122689149-76 -** 03572995-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 60011 - 1.403,64 - 03573011-7 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 60010 - 1.430,27 - **PEDRO PAULO LEIGTWEIS - 628160989-15 -** 03572981-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 83085 - 3.764,07 - **R M MARCHIOTO - 44015422/0001-06 -** 03572964-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 89908 - 21.335,50 - **R. S. MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - 27684614/0001-96 -** 03572999-2 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 8882 - 6.401,08 - **RAFAEL AGROPECUARIA LTDA - 32729065/0001-69 -** 03573014-1 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 28422 - 11.220,49 - **REINALDO SCHEIDT NETO - 057886579-38 -** 03572919-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00080772 - 15.770,48 - **RENAN RICARDO JAQUETA - 081230509-41 -** 03572973-9 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 9859 - 1.456,27 - **RENATO GALIANO CUNHA - 137154408-56 -** 03573004-4 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 38712 - 1.456,27 - **RIVELINO SILVA - 740445169-87 -** 03573035-4 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 38700 - 1.456,27 - **ROBERTO CESAR BUDZINSKI - 201755669-68 -** 03573001-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 95823 - 1.735,55 - **ROBSON FERREIRA DA SILVA - 931470238-34 -** 03573018-4 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 38703 - 1.456,27 - **RONALDO APARECIDO CHAGAS - 032249219-00 -** 03572985-2 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 105408 - 1.456,27 - **RUBERVANY RICKLI - 052392869-65 -** 03572971-2 - IAP - AUTO INFRACAO 90000280 - 40.968,10 - **RUDI HEMSING - 783657759-72 -** 03572932-1 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 83055 - 1.427,20 - **SIDNEY MARQUES DE MACEDO - 035576599-33 -** 03572957-7 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 36033 - 6.824,59 - **SIMONE MARTINS - 023605089-38 -** 03573008-7 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 46323 - 1.419,58 - **SOCIEDADE BRASILEIRA DE BEBIDAS PREMIUM LTDA - 09325874/0005-17 -** 03573042-7 - FECOP - EPAF 80019050 - 182.884,63 - **STAFF FUNDICOES LTDA - 06698420/0001-70 -** 03572997-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00114083 - 3.454,45 - **VALDAIR TRINDADE - 028516459-78 -** 03572987-9 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 31633 - 5.306,71 - **VALDECI JOSE CHAGAS - 870261639-49 -** 03572952-6 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 79879 - 14.079,04 - **VANILDO GERMANO DE ALMEIDA - 001336179-12 -** 03572992-5 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 87253 - 2.184,40 - **VBR COMERCIO DE ROUPAS EIRELI - 27227779/0001-39 -** 03573044-3 - ICMS - EPAF 80014830 - 560.637,55 - **VICTOR HENRIQUE MIQUELANTI - 095286439-81 -** 03572943-7 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 41359 - 1.456,27 - **VIVIEN SCARLETT DOS SANTOS SERRANO - 018912459-88 -** 03573027-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00120944 - 4.560,49 - **YAN VICTOR BURATTI KEHRWALD - 117421399-06 -** 03572922-4 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 44494 - 1.452,04 - **ZITO CAETANO DE LIMA - 062428609-61 -** 03572978-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 105108 - 2.184,40 .

Curitiba, 18 de fevereiro de 2024.

Ezequiel Rodrigues dos Santos
Inspetor Geral de Arrecadação

13888/2024

IDR - PARANÁ

PORTARIA Nº 4 LICENÇA ESPECIAL

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURALDOPARANÁIAPAR-EMATER,NOUSODESUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

ORGÃO - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ IAPAR-EMATER

EXCLUIR DA PORTARIA Nº 46 DE 07/05/2020 O NOME DE CARLOS ALBERTO DA SILVA
R.G.56917560 LF -1

CURITIBA, 11 / 01 / 2024

NATALINO AVANCE DE SOUZA
DIRETOR PRESIDENTE

15450/2024

PORTARIA Nº 5 LICENÇA ESPECIAL

O DIRETOR DO(A)INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ IAPAR-EMATER,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

ORGÃO - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ IAPAR-EMATER

RETIFICAR A PORTARIA Nº 97 DE 03/06/2022 , DE LICENÇA ESPECIAL, DE
CARLOS ALBERTO DA SILVA, R.G. 56917560, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTES VALORES:

FRUIÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
4/7/2022 A 1/10/2022	21/12/1997 A 20/12/2002

CURITIBA, 11 / 01 / 2024

NATALINO AVANCE DE SOUZA
DIRETOR PRESIDENTE

15451/2024

PORTARIA Nº 6 LICENÇA ESPECIAL

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ IAPAR-EMATER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

ORGÃO - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ IAPAR-EMATER

RETIFICAR A PORTARIA Nº 15 DE 06/02/2023 , DE LICENÇA ESPECIAL, DE
CARLOS ALBERTO DA SILVA, R.G. 56917560, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTES VALORES:

FRUIÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
5/4/2023 A 4/5/2023	21/12/2002A 20/12/2007

CURITIBA, 11 / 01 / 2024

NATALINO AVANCE DE SOUZA
DIRETOR PRESIDENTE

15452/2024

PORTARIA Nº 7 LICENÇA ESPECIAL

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ IAPAR-EMATER,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

ORGÃO - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ IAPAR-EMATER

RETIFICAR A PORTARIA Nº 15 DE 06/02/2023 , DE LICENÇA ESPECIAL, DE
CARLOS ALBERTO DA SILVA, R.G. 56917560, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTES VALORES:

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

FRUIÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1/8/2023 A 29/9/2023	21/12/2002 A 20/12/2007

CURITIBA, 11 / 01 / 2024

NATALINO AVANCE DE SOUZA
DIRETOR PRESIDENTE

15459/2024

Autarquias

AGEPAR

RESOLUÇÃO N.º 12, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Aprova o reajuste da tarifa relacionada à prestação dos serviços de recebimento, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos gerados no Município de Guaporema e depositados no aterro sanitário do Município de Cianorte, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, objeto do Contrato de Programa n.º COP 124/2015.

O **Conselho Diretor** da **Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – Agepar**, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Art. 2º, parágrafo 1º, inciso IX, alínea "c"; o Art. 3º; o Art. 5º; o Art. 5º, parágrafo 3º; e o Art. 6º, incisos III e VIII, todos da Lei Complementar Estadual n.º 222/2020, e **considerando**:

a) o contido no processo administrativo n.º 21.596.523-6, que trata do pedido de reajuste da tarifa relacionada à prestação dos serviços de recebimento, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos gerados no Município de Guaporema e depositados no aterro sanitário do Município de Cianorte, para o período compreendido entre janeiro de 2023 e dezembro de 2023, objeto do Contrato de Programa n.º COP 124/2015, firmado entre o Município de Guaporema e a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR; e

b) a deliberação do Conselho Diretor da Agepar, conforme REUNIÃO Nº 4/2024 – ORDINÁRIA, realizada em 20 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, no índice de percentual negativo -3,1812% (três inteiros e mil oitocentos e doze milionésimos por cento), o reajuste da tarifa relacionada à prestação dos serviços de recebimento, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos gerados no Município de Guaporema e depositados no aterro sanitário do Município de Cianorte, objeto do Contrato de Programa n.º COP 124/2015, firmado entre o Município de Guaporema e a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, referente ao período compreendido entre janeiro de 2023 e dezembro de 2023, passando o valor a ser de R$ 271,86 (duzentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos) por tonelada de RSU recebido.

Parágrafo único. Antes de sua efetiva aplicação e cobrança, o reajuste acima aprovado deverá ser previamente homologado pelo Município de Guaporema, nos termos do Contrato de Programa n.º COP 124/2015 firmado entre a SANEPAR e o referido Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, 21 de fevereiro de 2024.

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)
Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

14968/2024

